



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Notícia de Fato 001.2024.049693

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

Informações

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal**
(1100006) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO /
Solicitação / Outros assuntos / Protocolados
- **Data de registro** - 17/07/2024 às 12:08h

Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Aguardando Contrafé	Atrasado		20/11/2024 (Quarta-feira)

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - ANTÔNIO GOMES DA SILVA
- **NOTICIADO** - CAROS AUBERTO FERREIRA RAMOS
- **NOTICIANTE** - PAULO CASTOR DOS SANTOS - **CPF:** 08044620460
AVENIDA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, Nº 146, CENTRO, MARI-PB
- **INTERESSADO** - PAULO CASTOR DOS SANTOS - **CPF:** 08044620460
AVENIDA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, Nº 146, CENTRO, MARI-PB
- **NOTICIADO** - Prefeitura Municipal de Mari
Rua Antônio de Luna Freire Centro prédio - Mari / PB CEP: 58.345-000
- **NOTICIADO** - ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA
- **NOTICIADO** - SEVERINA ISABELLY OLIVEIRA DA SILVA

PROCEDIMENTO SIGILOSO
Os documentos contidos nele são confidenciais!

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
1	920008 - Registro de Notícia de Fato (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:08h)	1
	<i>Apurar denúncia de supostas irregularidades em auxílios assistenciais e contribuições previdenciárias</i>	
2	920005 - Feito distribuído ao Membro (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:08h)	
3	920038 - Determinada a conversão do procedimento (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:08h)	2
4	1000020 - Alteração de assunto principal (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:13h)	
5	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:13h) <i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
6	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 17/07/2024 às 17:43h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
7	920263 - Secretaria > Diligências > Notificação (por YANNE ANDRADE em 19/07/2024 às 11:29h)	131
	<i>Notif. Paulo Castor</i>	
8	1000021 - Expedido documento (por YANNE ANDRADE em 19/07/2024 às 11:30h)	132
	<i>Encaminhamento ao oficial de diligências</i>	
9	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por YANNE ANDRADE em 19/07/2024 às 11:31h) <i>Encaminhado para: DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA</i>	
10	920272 - Certidão / Informação (por DILSON SILVA em 29/07/2024 às 12:13h)	133
	<i>Certidão de envio da Notificação pelo WhatsApp</i>	
11	920057 - Juntada de documento(s) (por DILSON SILVA em 29/07/2024 às 12:14h)	134
	<i>Print - PAULO CASTOR DOS SANTOS</i>	
12	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por DILSON SILVA em 29/07/2024 às 12:14h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
13	920272 - Certidão / Informação (por YANNE ANDRADE em 07/08/2024 às 10:04h)	136
	<i>Resposta Paulo Castor- Link vídeo</i>	
14	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 07/08/2024 às 10:04h)	137
	<i>Resposta Not. Paulo</i>	
15	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por YANNE ANDRADE em 07/08/2024 às 10:05h) <i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
16	920253 - Despacho > Diligências > Outras Providências (por SIMONE DOCA em 09/08/2024 às 23:58h)	163
	<i>Incluir em pauta</i>	
17	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 09/08/2024 às 23:59h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
18	920056 - Despacho > Decretação de Sigilo (por YANNE ANDRADE em 13/08/2024 às 10:32h)	164
19	920272 - Certidão / Informação (por YANNE ANDRADE em 13/08/2024 às 10:41h)	165
	<i>Cumprimento</i>	
20	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por YANNE ANDRADE em 13/08/2024 às 10:41h) <i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
21	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 15/08/2024 às 08:27h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
22	920263 - Secretaria > Diligências > Notificação (por YANNE ANDRADE em 15/08/2024 às 10:16h)	167
	<i>Notif. aud- paulo castor</i>	

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
23	1000021 - Expedido documento (por YANNE ANDRADE em 15/08/2024 às 10:17h)	168
	<i>Encaminhamento ao oficial de diligências</i>	
24	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por YANNE ANDRADE em 15/08/2024 às 10:18h)	
	<i>Encaminhado para: DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA</i>	
25	920272 - Certidão / Informação (por DILSON SILVA em 15/08/2024 às 12:23h)	169
	<i>Certidão de envio da Notificação de audiência pelo WhatsApp</i>	
26	920057 - Juntada de documento(s) (por DILSON SILVA em 15/08/2024 às 12:24h)	170
	<i>Print - PAULO CASTOR</i>	
27	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por DILSON SILVA em 15/08/2024 às 12:24h)	
	<i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
28	920456 - Audiência > Extrajudicial > Instrutória (por YANNE ANDRADE em 21/08/2024 às 11:24h)	171
	<i>Termo negativo</i>	
29	920272 - Certidão / Informação (por YANNE ANDRADE em 21/08/2024 às 15:28h)	172
	<i>Cumprimento</i>	
30	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por YANNE ANDRADE em 21/08/2024 às 15:28h)	
	<i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
31	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 21/08/2024 às 22:04h)	
	<i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
32	920263 - Secretaria > Diligências > Notificação (por YANNE ANDRADE em 22/08/2024 às 08:54h)	174
	<i>Notif. aud. Paulo Castor</i>	
33	1000021 - Expedido documento (por YANNE ANDRADE em 22/08/2024 às 08:55h)	175
	<i>Encaminhamento ao oficial de diligências</i>	
34	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por YANNE ANDRADE em 22/08/2024 às 08:55h)	
	<i>Encaminhado para: DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA</i>	
35	920272 - Certidão / Informação (por DILSON SILVA em 23/08/2024 às 09:19h)	176
	<i>Certidão de envio da Notificação de audiência pelo WhatsApp</i>	
36	920057 - Juntada de documento(s) (por DILSON SILVA em 23/08/2024 às 09:20h)	177
	<i>Print - Paulo Castor</i>	
37	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por DILSON SILVA em 23/08/2024 às 09:20h)	
	<i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
38	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por SIMONE DOCA em 28/08/2024 às 11:12h)	
	<i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
39	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 28/08/2024 às 15:23h)	
	<i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
40	920456 - Audiência > Extrajudicial > Instrutória (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 09:44h)	178
	<i>Termo de audiência realizada em 28-08-24</i>	
41	920272 - Certidão / Informação (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 09:45h)	179
	<i>link google drive</i>	
42	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por DAVI LUIZ DA SILVA em 29/08/2024 às 10:31h)	
	<i>Encaminhado para: DAVI LUIZ DA SILVA</i>	

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
43	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por DAVI LUIZ DA SILVA em 29/08/2024 às 10:32h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
44	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:28h)..... <i>Ação popular</i>	180
45	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:29h)..... <i>AP</i>	213
46	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:29h)..... <i>AP</i>	230
47	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:29h)..... <i>AP</i>	236
48	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:29h)..... <i>AP -5</i>	259
49	920057 - Juntada de documento(s) (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:30h)..... <i>AP - 6</i>	305
50	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:30h) <i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
51	920253 - Despacho > Diligências > Outras Providências (por SIMONE DOCA em 01/09/2024 às 23:21h)..... <i>À assessoria (Deborah)</i>	370
52	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 01/09/2024 às 23:21h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
53	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por YANNE ANDRADE em 02/09/2024 às 11:43h) <i>Encaminhado para: DEBORAH MACEDO TROCCOLI DOS SANTOS</i>	
54	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por DEBORAH SANTOS em 21/10/2024 às 21:42h) <i>Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA</i>	
55	920109 - Arquivamento > Sem remessa ao Conselho Superior/Câmara > Integral (por SIMONE DOCA em 30/10/2024 às 16:30h).....	371
56	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por SIMONE DOCA em 30/10/2024 às 16:30h) <i>Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE</i>	
57	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por YANNE ANDRADE em 04/11/2024 às 09:22h) <i>Encaminhado para: JOSE WANDEMBERG RIQUE MACHADO</i>	
58	920272 - Certidão / Informação (por JOSE MACHADO em 12/11/2024 às 12:13h)..... <i>Certidão</i>	373
59	920007 - Redistribuído (por JOSE MACHADO em 12/11/2024 às 12:13h)	
60	920007 - Redistribuído (por DAVI LUIZ DA SILVA em 22/11/2024 às 20:46h)	



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Data de instauração: 17/07/2024

Data de chegada: 17/07/2024

Município: Mari

Bairro: Centro

Autos não disponível

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao despacho retro, que converti o PGA em Notícia de Fato que tem como objeto apurar supostas irregularidades de auxílios assistenciais "fictícios", bem como contribuições previdenciárias que não foram repassadas à Autarquia Previdenciária.

O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 17 de julho de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
7025700

[documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei nº 11.419/2006]

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 17/07/2024



Ministério Público da Paraíba OUVIDORIA

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2024.049693 (Nº CNMP 20.18.0026.0049693/2024-74)

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
(0930294) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Comunicação Institucional / Serviço de Ouvidoria
- **Data de registro** - 16/06/2024 às 22:19h

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - ANTÔNIO GOMES DA SILVA
- **NOTICIADO** - CAROS AUBERTO FERREIRA RAMOS
- **NOTICIANTE** - PAULO CASTOR DOS SNTOS - CPF: 08044620460
AVENIDA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, Nº 146, CENTRO, MARI-PB
- **INTERESSADO** - PAULO CASTOR DOS SNTOS - CPF: 08044620460
AVENIDA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, Nº 146, CENTRO, MARI-PB
- **NOTICIADO** - Prefeitura Municipal de Mari
Rua Antônio de Luna Freire Centro prédio - Mari / PB CEP: 58.345-000
- **NOTICIADO** - ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA
- **NOTICIADO** - SEVERINA ISABELLY OLIVEIRA DA SILVA

Movimentos

Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 16/06/2024 às 22:19h)
* PAULO CASTOR DOS SNTOS - DIVERSOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/06/2024 às 22:19h)
- 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/06/2024 às 22:19h)
- 4 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por FRANCISCO FARIAS em 25/06/2024 às 11:41h)
Encaminhado para: ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA
- 5 **920253 - Despacho > Diligências > Outras Providências** (por ARISTOTELES FERREIRA em 27/06/2024 às 14:54h)
Despacho Ouvidoria
- 6 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARISTOTELES FERREIRA em 27/06/2024 às 14:55h)
Encaminhado para: FRANCISCO ÍTALO NUNES ALVES FARIAS
- 7 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por FRANCISCO FARIAS em 28/06/2024 às 08:04h)
Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ
- 8 **920272 - Certidão / Informação** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 28/06/2024 às 09:35h)
- 9 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 28/06/2024 às 09:36h)
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 28/06/2024 às 09:36h)

- 10 Encaminhado para: THALYTA DE SAMPAIO FORMIGA MEIRELES
- 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 03/07/2024 às 21:41h)
Encaminhado para: DAVI LUIZ DA SILVA
- 12 **920057 - Juntada de documento(s)** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 03/07/2024 às 22:01h)
- 13 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 03/07/2024 às 22:02h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 14 **920253 - Despacho > Diligências > Outras Providências** (por SIMONE DOCA em 17/07/2024 às 10:22h)
- 15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por SIMONE DOCA em 17/07/2024 às 10:22h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 16 **1003021 - Procedimento convertido** (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:08h)
- 17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por YANNE ANDRADE em 17/07/2024 às 12:13h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por YANNE ANDRADE em 19/07/2024 às 11:31h)
Encaminhado para: DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA
- 19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DILSON SILVA em 29/07/2024 às 12:14h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 20 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por YANNE ANDRADE em 07/08/2024 às 10:05h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por SIMONE DOCA em 09/08/2024 às 23:59h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 22 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por YANNE ANDRADE em 13/08/2024 às 10:41h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por YANNE ANDRADE em 15/08/2024 às 10:18h)
Encaminhado para: DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA
- 24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DILSON SILVA em 15/08/2024 às 12:24h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 25 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por YANNE ANDRADE em 21/08/2024 às 15:28h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 26 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por SIMONE DOCA em 21/08/2024 às 22:04h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 27 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por YANNE ANDRADE em 22/08/2024 às 08:55h)
Encaminhado para: DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA
- 28 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DILSON SILVA em 23/08/2024 às 09:20h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 29 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por SIMONE DOCA em 28/08/2024 às 11:12h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 30 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por SIMONE DOCA em 28/08/2024 às 15:23h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 31 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 29/08/2024 às 10:31h)
Encaminhado para: DAVI LUIZ DA SILVA
- 32 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 29/08/2024 às 10:32h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 33 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por YANNE ANDRADE em 29/08/2024 às 11:30h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 34 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por SIMONE DOCA em 01/09/2024 às 23:21h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 35 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por YANNE ANDRADE em 02/09/2024 às 11:43h)
Encaminhado para: DEBORAH MACEDO TROCCOLI DOS SANTOS
- 36 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DEBORAH SANTOS em 21/10/2024 às 21:42h)
Encaminhado para: SIMONE DUARTE DOCA
- 37 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por SIMONE DOCA em 30/10/2024 às 16:30h)
Encaminhado para: YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
- 38 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por YANNE ANDRADE em 04/11/2024 às 09:22h)
Encaminhado para: JOSE WANDEMBERG RIQUE MACHADO
- 39 **920007 - Redistribuído** (por JOSE MACHADO em 12/11/2024 às 12:13h)
- 40 **920007 - Redistribuído** (por DAVI LUIZ DA SILVA em 22/11/2024 às 20:46h)



Ministério Público da Paraíba
OUVIDORIA

Data de instauração:

Data de chegada:

Município: Mari

Bairro: Centro

DIVERSOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Ao

Tribunal de Contas – PB

Dr. Nominando Diniz - Presidente

Propositura

DENÚNCIA POPULAR

PAULO CASTOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vereador Membro do Poder Legislativo no município de Mari, Estado da Paraíba, portadora do RG 3.406.866 SSP PB, inscrito no CPF sob o nº 080.446.204-60, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com supedâneo no art. 31, da Constituição Federal de 1988 ...

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. §1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

PROPOR DENÚNCIA

Em desfavor de:

- 1) **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, prefeito do Município de Mari - PB, brasileiro, casado, agropecuarista, podendo ser encontrado na Sede da Prefeitura;
- 2) **MUNICÍPIO DE MARÍ - PB**, com Sede da Prefeitura à Rua Antônio Luna Freire, 146 Centro Mari-PB, CEP 58.345-000;
- 3) **CARLOS AUBERTO FERREIRA RAMOS**, CRC 5499-PB Profissional Contábil (responsável técnico / contador) do município de Mari-PB;
- 4) **SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 047.787.514-93 Gestora do Fundo Municipal de Ação Social do município de Mari-PB, residente e domiciliado em Mari PB;
- 4) **ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**, Secretária de Educação do município de Mari-PB (da época), CPF: 058.201.584-74, podendo ser encontrada na Sede da Prefeitura, na condição de Gestora dos recursos destinados ao FUNDEB (recurso federal), e

O que faz pelos fundamentos de fato e razões de direito a seguir aduzidos.

DO CABIMENTO

Nos termos do art. 31 – Breve comentário

<https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=31>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Controle concentrado de constitucionalidade

A interpretação sistemática dos parágrafos 1º e 4º do artigo 31 da Constituição Federal revela ser possível a extinção de Tribunal de Contas responsável pela fiscalização dos Municípios mediante a promulgação de Emenda à Constituição estadual, surgindo impróprio afirmar que o Constituinte proibiu a supressão desses órgãos. (...) É inviável, a partir de leitura sistemática dos preceitos constitucionais, assentar a impossibilidade de Emenda à Constituição, de iniciativa parlamentar, versar a extinção de Tribunal de Contas estadual.

[ADI 5.763, rel. min. Marco Aurélio, j. 26-10-2017, P, DJE de 23-10-2019.]

A Constituição da República impede que os Municípios criem os seus próprios tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais (CF, art. 31, § 4º), mas permite que os Estados-membros, mediante autônoma deliberação, instituem órgão estadual denominado Conselho ou Tribunal de Contas dos Municípios (RTJ 135/457, rel. min. Octavio Gallotti – ADI 445/DF, rel. min. Néri da Silveira), incumbido de auxiliar as câmaras municipais no exercício de seu poder de controle externo (CF, art. 31, § 1º). Esses conselhos ou tribunais de contas dos Municípios – embora qualificados como órgãos estaduais (CF, art. 31, § 1º) – atuam, onde tenham sido instituídos, como órgãos auxiliares e de cooperação técnica das câmaras de vereadores. A prestação de contas desses tribunais de contas dos Municípios, que são órgãos estaduais (CF, art. 31, § 1º), há de se fazer, por isso mesmo, perante o tribunal de contas do próprio Estado, e não perante a assembleia legislativa do Estado-membro. Prevalência, na espécie, da competência genérica do tribunal de contas do Estado (CF, art. 71, II, c/c art. 75).

[ADI 687, rel. min. Celso de Mello, j. 2-2-1995, P, DJ de 10-2-2006.]

Repercussão geral

O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal.

[RE 1.003.433, rel. min. Marco Aurélio, red. do ac. min. Alexandre de Moraes j. 15-9-2021, P, DJE de 13-10-2021, Tema 642, com mérito julgado.]

Julgados correlatos

Sendo o julgamento das contas do recorrente, como ex-chefe do Executivo Municipal, realizado pela Câmara de Vereadores mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

poderá deixar de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa (arts. 31, § 1º, e 71 c/c 75 da CF), é fora de dúvida que, no presente caso, em que o parecer foi pela rejeição das contas, não poderia ele, em face da norma constitucional sob referência, ter sido aprovado, sem que se houvesse propiciado ao interessado a oportunidade de opor-se ao referido pronunciamento técnico, de maneira ampla, perante o órgão legislativo, com vista a sua almejada reversão.

[RE 261.885, rel. min. Ilmar Galvão, j. 5-12-2000, 1ª T, DJ de 16-3-2001.]

= RE 414.908 AgR, rel. min. Ayres Britto, j. 16-8-2011, 2ª T, DJE de 18-10-2011

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Controle concentrado de constitucionalidade

Inconstitucionalidade de norma de Constituição estadual que dispensa apresentação de parecer prévio sobre as contas de chefe do Poder Executivo municipal a ser emitido pelo respectivo tribunal de contas estadual.
[ADI 3.077, rel. min. Cármen Lúcia, j. 16-11-2016, P, DJE de 1º-8-2017.]

Repercussão geral

Para fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.
[RE 848.826, red. do ac. min. Ricardo Lewandowski, j. 10-8-2016, P, DJE de 24-8-2017, Tema 835, com mérito julgado.]

(...) o parecer técnico elaborado pelo tribunal de contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à câmara de vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.
[RE 729.744, rel. min. Gilmar Mendes, j. 10-8-2016, P, DJE de 23-8-2017, Tema 157, com mérito julgado.]

Julgados correlatos

As contas públicas dos chefes do Executivo devem sofrer o julgamento – final e definitivo – da instituição parlamentar, cuja atuação, no plano do controle externo da legalidade e regularidade da atividade financeira do presidente da República, dos governadores e dos prefeitos municipais, é desempenhada com a intervenção *ad coadjuvandum* do tribunal de contas. A apreciação das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo – que é a expressão visível da unidade institucional desse órgão da soberania do Estado – constitui prerrogativa intransferível do Legislativo, que não pode ser substituído pelo tribunal de



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

contas, no desempenho dessa magna competência, que possui extração nitidamente constitucional.

[Rcl 14.155 MC-AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 20-8-2012, dec. monocrática, DJE de 22-8-2012.]

O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da câmara de vereadores, que o exercerá com o auxílio do tribunal de contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela câmara de vereadores, eis que – devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo – está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao prefeito municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. A deliberação da câmara de vereadores sobre as contas do chefe do Poder Executivo local há de respeitar o princípio constitucional do devido processo legal, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Lei Fundamental da República.

[RE 682.011, rel. min. Celso de Mello, j. 8-6-2012, dec. monocrática, DJE de 13-6-2012.]

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Controle concentrado de constitucionalidade

(...) Tribunal de Contas do Município (de São Paulo e do Rio de Janeiro) é órgão independente e autônomo, pertencente à estrutura da esfera municipal, com a função de auxiliar a Câmara Municipal no controle externo da fiscalização financeira e orçamentária do respectivo município. Importante destacar que o art. 31, § 4º, da CF/88 veda que os municípios criem seus próprios Tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais, mas isso não implicou a extinção do TCM/SP e do TCM/RJ, criados sob a égide de regime constitucional anterior (Lei Municipal 7.213/1968 e Lei Municipal 183/1980, respectivamente).

[ADI 346 e ADI 4.776, voto do rel. min. Gilmar Mendes, j. 3-6-2020, P, DJE de 2-10-2020.]

A interpretação sistemática dos parágrafos 1º e 4º do artigo 31 da Constituição Federal revela ser possível a extinção de Tribunal de Contas responsável pela fiscalização dos Municípios mediante a promulgação de Emenda à Constituição estadual, surgindo impróprio afirmar que o Constituinte proibiu a supressão desses órgãos. (...) É inviável, a partir de leitura sistemática dos preceitos constitucionais, assentar a impossibilidade de Emenda à Constituição, de iniciativa parlamentar, versar a extinção de Tribunal de Contas estadual.

[ADI 5.763, rel. min. Marco Aurélio, j. 26-10-2017, P, DJE de 23-10-2019.]

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Foram SUBTRAÍDOS das contas bancárias do município de MARI-PB, contabilizadas como:

a) "Saídas não consideradas pela contabilidade",	R\$ 2.226.591,25
b) "Entradas não consideradas pela contabilidade",	R\$ 283.257,02
TOTAL	R\$ 2.509.848,27

De recursos FEDERAL subtraídos:

Solidariedade / conluio entre o Prefeito (Antônio Gomes), a Secretária de Educação (Rosimagna Cunha da Silva), Secretária de Ação Social (Severina Isabelly da Silva Oliveira) e Carlos Auberto Ferreira Ramos (Responsável pela escrita contábil), assim detalhado:

R\$ 1.148.013,06

(um milhão, cento e quarenta e oito mil, treze reais e seis centavos)

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
647116-3	CONV. 865780	FEDERAL	419.839,62			419.839,62
647080-9	MARI	FEDERAL	132.242,93			132.242,93
21778-6	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	119.379,92			119.379,92
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	FEDERAL	73.842,09			73.842,09
647100-7	MARI	FEDERAL	67.486,09			67.486,09
10704-2	PNAT	FEDERAL	64.162,14			64.162,14
21779-4	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	58.826,89			58.826,89
647117-1	PAC II Conv. 868527	FEDERAL	43.183,12			43.183,12
12366-8	FUNDEB	FEDERAL	31.862,00		121,80	31.983,80
13643-4	MERENDA	FEDERAL	12.750,37			12.750,37
16932-3	Mari Brasil	FEDERAL	12.600,04			12.600,04
16923-4	PEJA	FEDERAL	11.964,49			11.964,49
18612-0	FMS custeio SUS	FEDERAL	9.990,85		30,00	10.020,85
17532-3	BL PSB FNAS	FEDERAL	9.414,08			9.414,08
21904-5	SIGTN GND3	FEDERAL	8.486,58			8.486,58

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

8811-0	FUS	FEDERAL	7.873,90		7.873,90
21827-8	FMS ENFERMAGEM	FEDERAL	6.947,35		6.947,35
17526-9	BL GBF FNAS	FEDERAL	2.292,14		2.292,14
18666-x	Bloco MAC	FEDERAL	2.124,42		2.124,42
17529-3	BL GSUAS FNAS	FEDERAL	1.710,00		1.710,00
16890-4	MARI TD P	FEDERAL	1.468,28		1.468,28
647104-0	MARI	FEDERAL	903,09		903,09
5889-0	PDDE	FEDERAL	720,00		720,00
19992-3	Lei Aldir Blanc	FEDERAL	595,65		595,65
18184-6	Criança Feliz	FEDERAL	154,08		154,08
1149-5	Fundo Especial	FEDERAL	104,50		104,50
4191-2	Transporte Escolar	FEDERAL	-	46.936,64	46.936,64
				TOTAL	1.148.013,06

De recursos do ESTADO DA PARAIBA / CONVÊNIO / PROGRAMAS, subtraídos:

Solidariedade / conluio entre o Prefeito (Antônio Gomes), a Secretária de Educação (Rosimagna Cunha da Silva), Secretária de Ação Social (Severina Isabelly da Silva Oliveira) e Carlos Auberto Ferreira Ramos (Responsável pela escrita contábil), assim detalhado:

R\$ 626.123,69

(seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
19522-7	F.Apoio Empreender	ESTADUAL	226.744,66		198.363,00	425.107,66
30345-3	Conv.Escola 05342021	ESTADUAL	201.016,03			201.016,03
					TOTAL	626.123,69

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

De recursos do MUNICÍPIO, subtraídos:

Solidariedade / conluio entre o Prefeito (Antônio Gomes), a Secretária de Educação (Rosimagna Cunha da Silva), Secretária de Ação Social (Severina Isabelly da Silva Oliveira) e Carlos Auberto Ferreira Ramos (Responsável pela escrita contábil), assim detalhado:

R\$ 735.711,52

(setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
20788-8	CIP (Iluminação P.)	PROPRIO	186,50			186,50
18294-x	FMAS	PROPRIO	72.272,80		1.540,36	73.813,16
2226-8	FPM	PROPRIO	402.157,83		3.608,00	405.765,83
71038-7	FPM	PROPRIO	4.200,00			4.200,00
8771-8	ICMS	PROPRIO	19.756,18			19.756,18
71037-9	IPTU	PROPRIO	22.900,00			22.900,00
7879-4	IPTU	PROPRIO	16.411,06			16.411,06
8784-X	IPVA	PROPRIO	6.888,05			6.888,05
1151-7	ISS	PROPRIO	9.545,08		2,00	9.547,08
129-7	ISS CEF	PROPRIO	9.134,00			9.134,00
19674-6	Leilão	PROPRIO	38.000,00			38.000,00
18953-7	Programa Empreender	PROPRIO	93.761,11		32.655,22	126.416,33
12494-X	Simplex Nacional	PROPRIO	2.693,33			2.693,33
					TOTAL	735.711,52

TOTAL DO FATO "01" = R\$ 2.509.848,27

(dois milhões quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e vinte e sete centavos)

FATO 02

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Abuso de poder econômico, ao se utilizar de benefícios sociais "fictícios", em favor de sufrágio para o período eleitoral (2024) caracterizando BURLA, senão vejamos:

<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/>

Demonstrativo evolutivo dos auxílios financeiros

Demonstrativo de gastos com auxílios (elemento "48")

Demonstrativo dos gastos / Evolução

2021	765.893,90
Média / mês	63.824,49
2022	752.891,38
Média / mês	62.740,95
2023	543.382,90
Média / mês	45.281,91

OBS: A base de gastos para auxílios em 2024, NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE a média de 2023.

Evolução dos gastos em 2024

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	TOTAL
Auxílios	22.512,00	98.662,47	114.521,96	152.054,80	116.530,00	504.281,23
Média	22.512,00	60.587,24	78.565,48	96.937,81	100.856,25	

De forma clara e objetiva, podemos observar que os gastos com "doações financeiras" durante TODO ANO de 2023 foi na ordem de R\$ 543.382,91. Já em apenas 05 meses de 2024, já "doaram" o valor de R\$ 504.281,23.

Segue anexo relação de todos beneficiados contemplados pelo SUFRAGIO, extraído do portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (SAGRES).

FATO 03

Falta de pagamento de OBRIGAÇÕES PATRONAIS previdenciárias, junto ao INSS e IPM, causando prejuízo aos servidores públicos e prestadores de serviços, assim descrito:

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Demonstrativo das despesas vinculadas a pagamentos com
Regime Geral (INSS) e Próprio (IPM) de previdência

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABIL
a	TOTAL "04" - Outras despesas com pessoal INSS	2.358.907,52
b	TOTAL "11" - Folhas de pagamento IPM	11.247.823,05
c	TOTAL "36" - Serviços de terceiro pessoa física INSS	786.783,55
d	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA INSS	22,00
e	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA IPM	41,32
f	TOTAL PAGO AO INSS	915.876,22
g	TOTAL PAGO AO IPM	1.844.812,95
h	VALOR DEVIDO AO INSS (a+c x d)	692.052,04
i	VALOR DEVIDO AO IPM	4.647.600,48
DIFERENÇA APURADA / NÃO PAGA		
j	AO INSS	- 223.824,18
l	AO IPM	2.802.787,53

CONSTATAÇÕES:

- Falta de pagamento de obrigações patronais ao Regime Próprio (IPM), no valor de R\$ 2.802.787,53, e
- Pagamento a maior para o INSS no valor de R\$ 223.824,18 gerando prejuízo ao erário público e/ou erro na classificação contábil, gerando demonstrativos contábeis que não refletem a veracidade.**

Em tempo: Segue demonstrativo analítico extraído do Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/execucao-orcamentaria/empenhos>)

FATO 04

Digitalizado com CamScanner



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Assunção de dívidas, no valor de R\$ 57.669.113,78 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e setenta e oito centavos) inviabilizando:

- Sustentabilidade social;
- Sustentabilidade na promoção de serviços em saúde pública;
- Sustentabilidade na promoção em serviços de educação fundamental;
- Sustentabilidade na promoção em serviços de educação infantil;
- Sustentabilidade na promoção social;

Conforme demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo XVI – PCA), elaborado pelo próprio gestor, parte integrante dos Demonstrativos contábeis, podemos observar:

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA	AUMENTO
2016	18.476.738,60	
2017	23.549.561,66	127,4551866
2018	33.332.260,08	141,5408939
2019	46.505.475,39	139,5209184
2020	49.546.124,15	106,5382597
2021	44.822.203,01	90,46560912
2022	54.363.696,77	121,287427
2023	57.669.113,78	106,0801918
TOTAL DA EVOLUÇÃO (%)		312,1173873



OBS: Segue em anexo, documentos comprobatórios.

Digitalizado com CamScanner




Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

DOS PEDIDOS:

Face o exposto e aqui constituídos todos os pressupostos da presente denúncia, ,
requer-se:

- a) Recebimento e o processamento desta denúncia;
- b) Diligenciamento URGENTE por **CAIXA DESCOBERTO** no valor de R\$ 2.509.848,27 escriturados como DESPESAS / RECEITAS A REGULARIZAR;
- c) CAUTELAR sobre TODOS os atos administrativos, por continuar a causar CONTINUIDADE danos ao erário público.
- d) Devida apuração dos atos de improbidade administrativa praticados pelos REQUERIDOS assim como a condenação dos mesmos;

Município de Mari - PB, 15 de junho de 2024.


Paulo Castor dos Santos

VEREADOR

Ação popular

FATO GERADOR 01

Relação das subtrações de recursos públicos, conforme registro contábil a título de:

- | | |
|--|------------------|
| a) "Saídas não consideradas pela contabilidade", | R\$ 2.226.591,25 |
| b) "Entradas não consideradas pela contabilidade", | R\$ 283.257,02 |

TOTAL **R\$ 2.509.848,27**

<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/disponibilidades>

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
30345-3	Conv. Escola 05342021	ESTADUAL	201.016,03			201.016,03
19522-7	F. Apoio Empreender	ESTADUAL	226.744,66		198.363,00	425.107,66
17526-9	BL GBF FNAS	FEDERAL	2.292,14			2.292,14
17529-3	BL GSUAS FNAS	FEDERAL	1.710,00			1.710,00
17532-3	BL PSB FNAS	FEDERAL	9.414,08			9.414,08
18666-x	Bloco MIAC	FEDERAL	2.124,42			2.124,42
647116-3	CONV. 865780	FEDERAL	419.839,62			419.839,62
18184-6	Criança Feliz	FEDERAL	154,08			154,08
18612-0	FMS custeio SUS	FEDERAL	9.990,85		30,00	10.020,85
21827-8	FMS ENFERMAGEM	FEDERAL	6.947,35			6.947,35
12366-8	FUNDEB	FEDERAL	31.862,00		121,80	31.983,80
1149-5	Fundo Especial	FEDERAL	104,50			104,50
8811-0	FUS	FEDERAL	7.873,90			7.873,90
19992-3	Lei Aldir Blanc	FEDERAL	595,65			595,65
21778-6	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	119.379,92			119.379,92
21779-4	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	58.826,89			58.826,89
647080-9	MARI	FEDERAL	132.242,93			132.242,93
647100-7	MARI	FEDERAL	67.486,09			67.486,09
647104-0	MARI	FEDERAL	903,09			903,09
16932-3	Mari Brasil	FEDERAL	12.600,04			12.600,04
16890-4	MARI TD P	FEDERAL	1.468,28			1.468,28
13643-4	MERENDA	FEDERAL	12.750,37			12.750,37
647117-1	PAC II Conv. 868527	FEDERAL	43.183,12			43.183,12
5889-0	PDDE	FEDERAL	720,00			720,00
16923-4	PEJA	FEDERAL	11.964,49			11.964,49
10704-2	PNAT	FEDERAL	64.162,14			64.162,14
10623-2	QSE Quota Salarial Ed.)	FEDERAL	73.842,09			73.842,09
21904-5	SIGTN GND3	FEDERAL	8.486,58			8.486,58
4191-2	Transporte Escolar	FEDERAL	-		46.936,64	46.936,64
20788-8	CIP (Iluminação P.)	PROPRIO	186,50			186,50
18294-x	FMAS	PROPRIO	72.272,80		1.540,36	73.813,16
2226-8	FPM	PROPRIO	402.157,83		3.608,00	405.765,83
71038-7	FPM	PROPRIO	4.200,00			4.200,00
8771-8	ICMS	PROPRIO	19.756,18			19.756,18
71037-9	IPU	PROPRIO	22.900,00			22.900,00
7879-4	IPTU	PROPRIO	16.411,06			16.411,06
8784-X	IPVA	PROPRIO	6.888,05			6.888,05
1151-7	ISS	PROPRIO	9.545,08		2,00	9.547,08
129-7	ISS CEF	PROPRIO	9.134,00			9.134,00
19674-6	Leilão	PROPRIO	38.000,00			38.000,00
18953-7	Programa Empreender	PROPRIO	93.761,11		32.655,22	126.416,33
12494-X	Simples Nacional	PROPRIO	2.693,33			2.693,33
TOTAL			2.226.591,25		283.257,02	2.509.848,27

VALORES DESVIADOS POR CONTA BANCÁRIA - CONFORME REGISTRO CONTÁBIL, EXTRAÍDO DO SAGRES / TCE-PB

ESTADUAL	626.123,69
FEDERAL	1.148.013,06
MUNICIPAL	735.711,52
TOTAL	2.509.848,27

DETALHAMENTO DOS VALORES DESVIADOS CONFORME REGISTRO NA CONTABILIDADE

Conta	Descrição	Nº Sequen.	Tipo de Conciliação	Data	Descrição2	Cheque	Nº Débito	DÉBITO a regularizar	CRÉDITO a regularizar
19522-7	F.Apoio Empreender	3982	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, SER REGULARIZADA.	101001		225.803,94	-
647116-3	CONV. 865780	3680	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NESTA CONTA, A REGULARIZAR.	183067		187.486,16	-
2226-8	FPM	3877	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-08.	REFERENTE AO DEBITO INDEVIDO PELO INSS ORIGINANDO UMA DUPLICIDADE DE PAGAMENTO DO MES 11/2020 A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DA CONTA.	850		185.136,42	-
647080-9	MARI	3796	Saída não considerada pela contabilidade	2019-05-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADO POSTERIORMENTE.	0		132.242,93	-
21778-6	Lei Paulo Gustavo	3943	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-31.	REFERENTE AOS DIVERSOS PAGAMENTOS EM FAVOR DOS ARTISTAS DE MARI ATRAVES DA LEI PAULO GUSTAVO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		119.379,92	-
647116-3	CONV. 865780	3793	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-09.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	581353		106.431,69	-
647116-3	CONV. 865780	3931	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	744005		106.423,92	-
2226-8	FPM	3883	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-08.	REFERENTE AO DEBITO INDEVIDO DE PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A COMPENSAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	850		99.080,01	-
18953-7	Programa Empreender	3941	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A MAIOR PARA O FUNDO AO EMPREENDEDORISMO A REALIZAR DEVOLUCAO AO EMPREENDER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO.	19522		61.048,89	-
647100-7	MARI	3736	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-04.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0	140583	60.938,81	-
21779-4	Lei Paulo Gustavo	3942	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-31.	REFERENTE AOS DIVERSOS PAGAMENTOS EM FAVOR DOS ARTISTAS DE MARI ATRAVES DA LEI PAULO GUSTAVO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		58.826,89	-
10704-2	PNAT	3439	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18.	REFERENTE A DIVERSAS TRANSFERENCIAS A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	910201		55.033,18	-
647117-1	PAC II Conv. 868527	3731	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-30.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0		43.183,12	-

2226-8	FPM	3904	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-10.	REFERENTE AO DEBITO DE PREVIDENCIA (INSS) ORA NAO IDENTIFICADA SUA ORIGEM A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIDADE DA CONTA.	850	37.973,54	-
2226-8	FPM	3688	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-10.	CORRESPONDENTE AO DEBITO NA FONTE DE PREVIDENCIA (INSS) NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850	34.810,39	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3868	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-31.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NOS EXTRATOS BANCARIOS MENSAIS DO EXERCICIO DE 2022	0	20.579,55	-
647116-3	CONV. 865780	3697	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	774655	19.497,85	-
2226-8	FPM	3858	Saída não considerada pela contabilidade	2018-11-09.	REFERENTE A DIFERENCA DO PAGAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) NÃO CONSIDERADA A SE REALIZAR A COMPENSAÇÃO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA	850	16.700,12	-
71037-9	IPTU	3985	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30.	REFERENTE A TRANSFERENCIA ELETRONICA DE VALOR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	301627	14.000,00	-
16932-3	Mari Brasil	3679	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-06.	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE GUIA DO FNDE NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	46065	12.600,04	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3699	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	510101	11.457,06	-
19674-6	Leilão	3790	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-09.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	930304	11.308,24	-
18953-7	Programa Empreender	3834	Entrada não considerada pelo banco	2022-10-21.	REFERENTE AO VALOR RECEBIDO POR ANTECIPACAO A TITULO DE MOVIMENTACAO CONTABIL PARA COBERTURA DE SALDO FINAL NEGATIVO PELOS DEBITOS DESSA CONTA.	0	11.095,40	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3907	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-04.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	950101	9.580,92	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3717	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	200101	9.071,42	-

10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3715	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-17.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	220103	8.926,46	-
71037-9	IPTU	3986	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30.	REFERENTE A TRANSFERENCIA ELETRONICA DE VALOR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	301723	8.900,00	-
19674-6	Leilão	3788	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	510301	8.732,23	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3708	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	70101	8.705,48	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3924	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	960201	8.696,98	-
18612-0	FMS custeio SUS	4027	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-28.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A MAIOR PARA CONTA FOPAG A DEVOLVER A SUA CONTA DE ORIGEM NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15942	8.620,38	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3705	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	440301	8.612,92	-
21904-5	SIGTN GND3	3532	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO DE FOLHA COM RECURSO INDEVIDO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	43001	8.486,58	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3693	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-09.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	201	8.122,72	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3921	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-25.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	650101	7.647,53	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3922	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-28.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	130101	7.324,94	-
8771-8	ICMS	3929	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-22.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430201	7.226,76	-

30345-3	Conv. Escola 05342021	3928	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-30. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	350101	7.225,18	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3718	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	750401	7.103,08	-
21827-8	FMS ENFERMAGEM	4034	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-20. CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE DE PREVIDENCIA (INSS) A COMPENSAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	112001	6.947,35	-
13643-4	MERENDA	3683	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	30301	6.873,20	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3936	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	310101	6.865,58	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3716	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	960301	6.791,03	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3676	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-26. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	840101	6.790,15	-
8771-8	ICMS	3934	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	900401	6.532,77	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3927	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	650201	6.109,45	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3925	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430301	5.989,96	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3909	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-05. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470401	5.706,43	-

30345-3	Conv. Escola 05342021	3835	Saída não considerada pela contabilidade	2023-01-31. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	240201	5.648,86	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3709	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-19. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	610101	5.643,63	-
647100-7	MARI	3738	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-23. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA.	133060	5.633,09	-
12366-8	FUNDEB	3685	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-12. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	130301	5.593,30	-
13643-4	MERENDA	3905	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-15. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	970204	5.315,44	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3900	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-01. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	810101	5.295,43	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3888	Saída não considerada pela contabilidade	2019-06-21. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD TRANSFERIDO A DEPOSITO JUDICIAL NO DIA 21/06/2019, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO.	130101	5.258,08	-
12366-8	FUNDEB	3725	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	740001	5.151,42	-
10704-2	PNAT	3914	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-06. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	420101	5.073,03	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3889	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-18. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880602	5.041,10	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3902	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-08. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	750301	5.031,49	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3704	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	450301	4.975,19	-

30345-3	Conv. Escola 05342021	3689	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-27.	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	710301	4.849,15	-
12366-8	FUNDEB	3947	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-08.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTE DATA.	740101	4.518,51	-
129-7	ISS CEF	3711	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO AUTORIZADO A REGULARIZAR.	922	4.500,00	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3675	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	220203	4.279,44	-
71038-7	FPM	3655	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30.	REFERENTE A TRANSFERENCIA ELETRONICA DE VALOR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	301721	4.200,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3691	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-21.	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	670101	4.195,72	-
16923-4	PEJA	3836	Saída não considerada pela contabilidade	2017-06-30.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA	63002	4.122,80	-
10704-2	PNAT	3897	Saída não considerada pela contabilidade	2017-07-07.	MOVIMENTO DO DIA DEBITADO NESTA CONTA INDEVIDAMENTE QUE SERA DEVOLVIDO A POSTERIOR PARA ACERTO DE SALDO.	145585	4.055,93	-
16923-4	PEJA	3894	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-25.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA.	82501	3.936,38	-
12366-8	FUNDEB	3722	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	750001	3.927,27	-
16923-4	PEJA	3895	Saída não considerada pela contabilidade	2017-10-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA	100202	3.905,31	-
19674-6	Lelião	3784	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	50302	3.844,70	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3910	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-06.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	420101	3.836,30	-

30345-3	Conv. Escola 05342021	3911	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-11.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	570101	3.791,81	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3733	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-15.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	650101	3.681,95	-
2226-8	FPM	3847	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-23.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	872373	3.553,20	-
19674-6	Lelião	3780	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO BLOQUEIO JUDICIAL REALIZADO NESTA CONTA, A REGULARIZAR.	810401	3.500,59	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3696	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	10401	3.444,15	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3695	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	720201	3.406,24	-
129-7	ISS CEF	3932	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-18.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0	3.400,00	-
7879-4	IPTU	3681	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24.	CORRESPONDENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	530201	3.299,04	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3906	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-09.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	790401	3.290,05	-
18953-7	Programa Empreender	3811	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-22.	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	21259	3.240,00	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3886	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-18.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430201	3.115,99	-
2226-8	FPM	3860	Saída não considerada pela contabilidade	2018-01-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO AO AUTO POSTO MARI COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	11005	3.038,94	-

8771-8	ICMS	3893	Saída não considerada pela contabilidade	2020-03-20.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	281031	3.008,00	-
12366-8	FUNDEB	3714	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880103	3.001,76	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3908	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-05.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	690401	2.992,94	-
18953-7	Programa Empreender	3810	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-18.	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	20032	2.970,00	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3913	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-19.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	360103	2.951,21	-
8811-0	FUS	4038	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-08.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	600101	2.909,10	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3903	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-10.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	510101	2.901,91	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3702	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470101	2.854,35	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3935	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	860101	2.814,52	-
18294-x	FMAS	4114	Saída não considerada pela contabilidade	2020-11-06.	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO INDEVIDO REALIZADO NESTA DATA A RESTITUIR PELA EMPRESA ATL ALIMENTOS NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	105728	2.791,80	-
18953-7	Programa Empreender	3808	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-19.	REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO DE DESPESA QUE NAO PERTENCE A ESTE GRUPO DE TRABALHO A EMPRESA NOBREGA COMERCIO A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	31901	2.761,11	-

8811-0	FUS	4035	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2023-12-15.	610501	2.701,58	-
1151-7	ISS	3770	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A DESPESA PARA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO TIAGO PAIVA DE ARAUJO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	2019-10-09.	100902	2.697,80	-
7879-4	IPTU	3670	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2024-03-21.	880501	2.671,84	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3692	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2023-10-09.	401	2.597,95	-
2226-8	FPM	3856	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	2019-07-18.	578543	2.500,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3917	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2023-06-09.	240201	2.493,66	-
18294-x	FMAS	4118	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	2021-07-12.	19423	2.428,20	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3694	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2023-10-09.	350201	2.413,88	-
1151-7	ISS	3768	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A LIMPA FOSSAS MARIENSE COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	2017-08-31.	18430	2.400,00	-
7879-4	IPTU	3748	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A LIMPA FOSSAS MARIENSE COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	2016-12-31.	850231	2.342,20	-
12494-X	Simplex Nacional	3671	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2024-03-21.	900302	2.220,66	-
8771-8	ICMS	3890	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO INDEVIDO REALIZADO NESTA DATA A RESTITUIR PELA EMPRESA ATL ALIMENTOS NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	2020-11-30.	105728	2.151,79	-

2226-8	FPM	3846	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-23. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	872374	2.068,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3912	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-20. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	920301	2.016,77	-
1151-7	ISS	3735	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-31. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A SER ESTORNADO PELA EMPRESA SANTA MARIA COMERCIO.	32961	1.980,78	-
12366-8	FUNDEB	3727	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	780001	1.936,95	-
2226-8	FPM	3953	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-10. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	160401	1.932,10	-
17526-9	BL GBF FNAS	3992	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-31. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A SER ESTORNADO PELA EMPRESA SANTA MARIA COMERCIO.	32961	1.930,14	-
19674-6	Leilão	3787	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	540601	1.894,26	-
8784-X	IPVA	3668	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-21. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	910101	1.874,89	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3719	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-19. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	440301	1.830,28	-
18294-x	FMAS	4113	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-27. RESPONSABILIZO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS PELO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE A COBRAR DA EMPRESA CONSTESP A DEVOLUCAO DESTE VALOR AO MUNICIPIO.	36115	1.782,00	-
12366-8	FUNDEB	3723	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	770001	1.777,89	-

2226-8	FPM	3837	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO PAGAMENTO DE JOSIVAN AUGUSTO EM DUPLICIDADE EQUIVOCADO PELA TESOURARIA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	2022-11-11.	111106	1.763,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3710	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2023-09-13.	680401	1.716,56	-
17529-3	BL GSUAS FNAS	4002	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM FAVOR DE MACELY FIGUEIREDO DA SILVA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	2022-01-10.	27623	1.710,00	-
19674-6	Leilão	3782	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	2020-09-24.	480401	1.707,16	-
12366-8	FUNDEB	3726	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2021-04-12.	760001	1.674,87	-
18294-x	FMAS	4212	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	2022-08-18.	81802	1.655,75	-
18294-x	FMAS	4211	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	2022-08-18.	81801	1.655,75	-
19674-6	Leilão	3786	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2021-04-26.	520501	1.585,45	-
19674-6	Leilão	3785	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	2021-04-26.	470604	1.568,82	-
17532-3	BL PSB FNAS	3990	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA EQUIVOCADA A MAIOR PARA CONTA FOPAG A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	2021-07-30.	18512	1.563,50	-
12366-8	FUNDEB	3728	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO WALTER FARIAS NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	2018-12-12.	16786	1.540,00	-
18953-7	Programa Empreender	3812	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	2021-06-23.	20259	1.530,00	-

2226-8	FPM	3844	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-10.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESA DE WALTER F FERREIRA QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR.	16786	1.524,60	-
19674-6	Lelião	3783	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	450401	1.501,19	-
8784-X	IPVA	3954	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470502	1.489,00	-
8811-0	FUS	4032	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	30301	1.469,99	-
16890-4	MARI TD P	3896	Saída não considerada pela contabilidade	2017-06-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA	60102	1.468,28	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3926	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	550301	1.462,73	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3703	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	460201	1.459,98	-
17532-3	BL PSB FNAS	4022	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120705	1.423,92	-
17532-3	BL PSB FNAS	4020	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120703	1.423,92	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3706	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430201	1.389,73	-
19674-6	Lelião	3789	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-07.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	520404	1.381,16	-
18294-x	FMAS	4223	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. LINDA INEZ SANTOS SILVA, A REGULARIZAR.	20813	1.325,00	-

10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3884	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-04. EQUIVOCADA COM RECURSO INDEVIDO A SOLICITAR AO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DO VALOR.	70402	1.301,50	-
18953-7	Programa Empreender	3809	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	21590	1.260,00	-
129-7	ISS CEF	3712	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	0	1.234,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3916	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	210201	1.224,44	-
2226-8	FPM	3853	Saída não considerada pela contabilidade	INDEVIDAMENTE DO EMPRESTIMO CONSIGNADO DO BANCO BRADESCO A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	110804	1.205,30	-
2226-8	FPM	3707	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO SEM DESPESA EMPENHADA PARA LUCAS OLIVEIRA DA SILVA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17426	1.200,00	-
2226-8	FPM	3872	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELA FAVORECIDA MONICA FERREIRA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	11001	1.197,00	-
8784-X	IPVA	3687	Saída não considerada pela contabilidade	CORRESPONDENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	530202	1.187,16	-
7879-4	IPTU	3751	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO TIAGO PAIVA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	122007	1.140,00	-
18612-0	FMS custeio SUS	4040	Saída não considerada pela contabilidade	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A MAIOR AO BANCO DA FOPAG/PENSAO A ESTORNAR A SUA CONTA DE ORIGEM NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15942	1.087,87	-
2226-8	FPM	3848	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	872372	1.064,00	-
18294-x	FMAS	4217	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE 2022-12-13. A SER REGULARIZADA EM NOME DE PAULO TOMAZ.	121301	985,05	-

19674-6	Lelião	3781	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-26.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480601	976,20	-
18953-7	Programa Empreender	3814	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-28.	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	21984	972,00	-
18953-7	Programa Empreender	3813	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-25.	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	19560	972,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3690	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24.	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880201	969,38	-
17532-3	BL PSB FNAS	3994	Saída não considerada pela contabilidade	2020-04-09.	REFERENTE AO PAGAMENTO REALIZADO INDEVIDAMENTE A SER DEVOLVIDO PELO FAVORECIDO ERVELTON CAMILO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	40904	938,12	-
647100-7	MARI	3737	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-03.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0	914,19	-
8784-X	IPVA	3839	Saída não considerada pela contabilidade	2018-10-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850511	912,00	-
18666-x	Bloco MAC	4005	Saída não considerada pela contabilidade	2019-01-11.	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELA FAVORECIDA POLIANE BRAZ DE MEDEIROS NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONT	11103	906,30	-
7879-4	IPTU	3753	Saída não considerada pela contabilidade	2020-02-06.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71211	900,00	-
347104-0	MARI	3739	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO PELA ENTIDADE FINANCEIRA.	126239	877,84	-
12366-8	FUNDEB	3721	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-18.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE A MARCELO FIGUEIRA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	111801	855,00	-
2226-8	FPM	3857	Saída não considerada pela contabilidade	2019-03-20.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	578107	855,00	-
1151-7	ISS	3767	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-18.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA.	0	855,00	-
						15020		

18953-7	Programa Empreender	3817	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-31.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	853,70	-
18953-7	Programa Empreender	3819	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-30.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	835,20	-
18953-7	Programa Empreender	3804	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-23.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	832,60	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3700	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	490301	830,35	-
18953-7	Programa Empreender	3803	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-31.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	823,60	-
8771-8	ICMS	3686	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-27.	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE A LENILSON S GONCALVES A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	18137	818,53	-
18953-7	Programa Empreender	3821	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-29.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	807,70	-
2226-8	FPM	3873	Saída não considerada pela contabilidade	2020-02-21.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579333	807,50	-
18294-x	FMAS	4072	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-03.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255840	800,00	-
7879-4	IPTU	3743	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880601	795,96	-
18294-x	FMAS	4110	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-12.	REFERENTE AO BEBITO EFETUADO QUE ORA NÃO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	18484	792,00	-
17532-3	BL PSB FNAS	4001	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-14.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO SEM DESPESA EMPENHADA A COBRAR DE LUZIA ANJOS DE SOUZA A DEVOLUCAO DESTE VALOR AO MUNICIPIO.	136650	792,00	-

2226-8	FPM	3870	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-02. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579256	792,00	-
18953-7	Programa Empreender	3826	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	780,20	-
7879-4	IPTU	3746	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71212	780,00	-
7879-4	IPTU	3791	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-30. REFERENTE A TRANSFERENCIA EQUIVOCADA DE VALOR EM FAVOR DE ANA FLAVIA R GOMES A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	83001	760,00	-
5889-0	PDDE	3557	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-26. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	870301	720,00	-
2226-8	FPM	3866	Saída não considerada pela contabilidade	2017-02-17. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	16407	700,00	-
18294-x	FMAS	4117	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-11. REFERENTE A TRANSFERENCIA QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE AGOSTO/21 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE, PARA AJUSTE DA CONTA.	9175	693,00	-
18294-x	FMAS	4111	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-12. REFERENTE A DIFERENCA DE VALOR ENTRE CONTABILIDADE E BANCO NO PAGAMENTO A MARIA S. DA SILVA DO EMPENHO Nº 2000326 A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	5241	693,00	-
18953-7	Programa Empreender	3800	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-31. REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	689,50	-
18294-x	FMAS	4109	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-14. REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	19147	680,00	-
7879-4	IPTU	3669	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-21. REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	900301	665,24	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3887	Saída não considerada pela contabilidade	2019-09-17. REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO ROSENILDO DA SILVA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	91701	665,00	-

18294-x	FMAS	4048	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-09.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO PAGAMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, REALIZADO AO BANCO DO BRASIL INDEVIDAMENTE, A SER REGULARIZADO	750001	602,90	-
12366-8	FUNDEB	3720	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-05.	REFERENTE AO PAGAMENTO COM RECURSO INDEVIDO A MARCONDES DOS SANTOS PEREIRA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	50504	600,60	-
7879-4	IPTU	3984	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-26.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	870302	598,57	-
18953-7	Programa Empreender	3802	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-28.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	595,80	-
18294-x	FMAS	4238	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO OS DESCONTOS DE TARIFA BANCARIA DURANTE O MES DE DEZEMBRO, A SER REGULARIZADO.	89571	573,99	-
17532-3	BL PSB FNAS	4026	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-16.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSIGNADO BRADESCO COM RECURSO INDEVIDO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	41603	570,07	-
17532-3	BL PSB FNAS	4000	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-22.	RESPONSABILIZO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS PELO PAGAMENTO EQUIVOCADO SEM DESPESA EMPENHADA A COBRAR DO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DESTE VALOR AO MUNICIPIO	19057	570,00	-
2226-8	FPM	3838	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-06.	REFERENTE A DESPESA PAGA EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO RIVALDO MARQUES NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	20075	570,00	-
13643-4	MERENDA	3939	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-09.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	560304	561,73	-
12366-8	FUNDEB	3684	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-12.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	610504	558,57	-
17532-3	BL PSB FNAS	3997	Saída não considerada pela contabilidade	2017-04-27.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE.	16685	532,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3923	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880501	525,76	-

10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3701	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480301	523,13	-
18666-x	Bloco MAC	3988	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-10.	REFERENTE AO ERRO DE TRANSFERENCIA BANCARIA NO PAGAMENTO AO SINDSMAR QUE PERTENCE AO BANCO DO BRASIL A DEVOLVER NO MES POSTERIOR.	13413	520,34	-
18953-7	Programa Empreender	3827	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-30.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	511,10	-
18294-x	FMAS	4242	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-20.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE JOSE VENANCIO DE MORAIS, A SER REGULARIZADO.	122005	500,00	-
18294-x	FMAS	4241	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE CARLOS EDUARDO SOARES CORREIA, A SER REGULARIZADO.	121516	500,00	-
18294-x	FMAS	4240	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE NATANAEL JHONATAN DO NASCIMENTO, A SER REGULARIZADO.	121513	500,00	-
18294-x	FMAS	4239	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE LUIZ GUSTAVO NUNES FERREIRA, A SER REGULARIZADO.	121508	500,00	-
18294-x	FMAS	4222	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-18.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ALANA MARIA SOUZA DOS SANTOS, A SER REGULARIZADO.	101804	500,00	-
18294-x	FMAS	4218	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-07.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE ALINE BARBOSA DA CUNHA, A SER REGULARIZADA.	20711	500,00	-
18294-x	FMAS	4216	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-09.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA EM NOME DE EMERSON SOUZA DOS SANTOS.	120908	500,00	-
18294-x	FMAS	4215	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-09.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA EM NOME DE LEIDIANA FRANCISCA DA SILVA.	120907	500,00	-
18294-x	FMAS	4205	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-22.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO A EMISSAO DE CHEQUE NO MES DE ABRIL/2022, A REGULARIZAR.	255855	500,00	-
18294-x	FMAS	4200	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255844	500,00	-

18294-x	FMAS	4199	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255841	500,00	-
18294-x	FMAS	4151	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255843	500,00	-
18294-x	FMAS	4149	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255720	500,00	-
18294-x	FMAS	4082	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255576	500,00	-
18294-x	FMAS	4074	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255848	500,00	-
18294-x	FMAS	4073	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255805	500,00	-
18294-x	FMAS	4070	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255846	500,00	-
18294-x	FMAS	4045	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE JOSE MARCOS SILVA DE SOUZA, A SER REGULARIZADA.	30310	500,00	-
18294-x	FMAS	4042	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DO SR. ALAN FERREIRA DE MAGALHAES, A SER REGULARIZADA.	92803	500,00	-
10623-2	QSE Quota Salarial Ed.)	3885	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0003095 DE GILBERTO DOS S. PAIVA PAGO DE FORMA EQUIVOCADA COM RECURSO INDEVIDO A SOLICITAR AO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DO VALOR.	70401	484,50	-
8784-X	IPVA	3842	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850515	475,00	-
8784-X	IPVA	3841	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850513	475,00	-
8784-X	IPVA	3840	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850512	475,00	-

7879-4	IPTU	3744	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71215	475,00	-
1151-7	ISS	3777	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-09. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260706	475,00	-
18294-x	FMAS	4050	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-26. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	92603	450,00	-
2226-8	FPM	3867	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-10. REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO WALTER FARIAS NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	16786	450,00	-
18953-7	Programa Empreender	3798	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-05. REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019	424,00	-
7879-4	IPTU	3750	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-06. REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO CARLOS CEZAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15014	420,00	-
7879-4	IPTU	3749	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-06. REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO CARLOS CEZAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15014	420,00	-
18294-x	FMAS	4234	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ERICA DE ARAUJO BARBOSA, A REGULARIZAR.	102611	415,00	-
17532-3	BL PSB FNAS	3996	Saída não considerada pela contabilidade	2017-03-30. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	12746	408,60	-
8811-0	FUS	4039	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-08. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	740101	405,23	-
18294-x	FMAS	4233	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. KEYMAR NATHALLI DOS SANTOS, A REGULARIZAR.	102610	400,00	-
18294-x	FMAS	4232	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. JOSEANE DA SILVA PEREIRA, A REGULARIZAR.	102609	400,00	-

18294-x	FMAS	4231	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. MARIA JOSELHA SANTANA, A REGULARIZAR.	102608	400,00	-
18294-x	FMAS	4230	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DO SR. GABRIEL PEREIRA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102607	400,00	-
18294-x	FMAS	4229	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. FRANCOISE DA SILVA SANTOS, A REGULARIZAR.	102606	400,00	-
18294-x	FMAS	4228	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. FABIOLA FERREIRA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102605	400,00	-
18294-x	FMAS	4227	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DO SR. FELIPE BARBOSA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102604	400,00	-
18294-x	FMAS	4226	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. SILVANA HONORIO, A REGULARIZAR.	102603	400,00	-
18294-x	FMAS	4225	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ANA CRISTINA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102602	400,00	-
18294-x	FMAS	4213	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-30.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, A SER REGULARIZADA.	83030	400,00	-
18294-x	FMAS	4201	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255847	400,00	-
18294-x	FMAS	4175	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255747	400,00	-
18294-x	FMAS	4145	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255717	400,00	-
18294-x	FMAS	4144	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-21.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255775	400,00	-
18294-x	FMAS	4136	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-10.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255634	400,00	-

18294-x	FMAS	4125	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255490	400,00	-
18294-x	FMAS	4079	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255713	400,00	-
18294-x	FMAS	4078	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255714	400,00	-
18294-x	FMAS	4077	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255715	400,00	-
18294-x	FMAS	4062	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JULHO/2022, A SER REGULARIZADO.	71410	400,00	-
18294-x	FMAS	4055	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90105	400,00	-
18294-x	FMAS	4054	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90106	400,00	-
18294-x	FMAS	4053	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90107	400,00	-
18294-x	FMAS	4051	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	854222	400,00	-
2226-8	FPM	3861	Saída não considerada pela contabilidade	2017-11-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A SER ESTORNADO PELA EMPRESA MNS ENGENHARIA.	38615	400,00	-
2226-8	FPM	3854	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-28.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579260	400,00	-
18953-7	Programa Empreender	3807	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-30.	REFERENTE AS TARIFAS BANCARIAS DA COBRANCA DE TITULOS NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	396,00	-
2226-8	FPM	3945	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-09.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE A EMPRESA RMG NO MES ATUAL A SOLICITAR DEVOLUCAO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DE CONTA.	32527	396,00	-
18294-x	FMAS	4064	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO NO MES DE MAIO, A REGULARIZAR.	51008	388,07	-
8811-0	FUS	4033	Saída não considerada pela contabilidade	2017-03-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	215460	388,00	-

12366-8	FUNDEB	3667	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE O VALOR A MAIOR TRANSFERIDO EQUIVOCADO PARA CONTA FOPAG DE UMA PENSÃO ALIMENTÍCIA A QUAL NÃO HOUVE DESCONTO EM FOLHA A RESTITUIR.	32801	382,40	-
17532-3	BL PSB FNAS	3995	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE 2018-02-20. PELA NÃO IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA ATÉ A PRESENTE DATA.	22003	380,00	-
2226-8	FPM	3879	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO SEM HAVER DESPESA EMPENHADA A DEVOLVER PELO FAVORECIDO ROBERTO JUVINO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	71202	380,00	-
7879-4	IPTU	3745	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71213	377,00	-
17532-3	BL PSB FNAS	4021	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120704	372,16	-
18294-x	FMAS	4250	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DO SR. ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, DEVIDO A DIVERGENCIA DE FONTE NO EMPENHO, A SER REGULARIZADA.	19147	368,30	-
2226-8	FPM	3855	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0005600 DE 09/10/2019 PAGO EM DUPLICIDADE A ELIELMA DOS SANTOS A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	23110	362,83	-
17526-9	BL GBF FNAS	3991	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO LANCAMENTO INDEVIDO ESTORNADO PELO BANCO.	17203	360,00	-
7879-4	IPTU	3983	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470501	357,77	-
18294-x	FMAS	4235	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ROSANGELA BANDEIRA FELIX, A REGULARIZAR.	102612	350,00	-
18294-x	FMAS	4224	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SR. SEVERINO DA SILVA , A REGULARIZAR.	102601	350,00	-
18294-x	FMAS	4207	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JUNHO/2022 NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	0	350,00	61526

18294-x	FMAS	4150	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-23. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255774	350,00	-
18294-x	FMAS	4093	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	252294	350,00	-
18294-x	FMAS	4091	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255486	350,00	-
18294-x	FMAS	4090	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255494	350,00	-
18294-x	FMAS	4069	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255851	350,00	-
18294-x	FMAS	4068	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255852	350,00	-
18294-x	FMAS	4067	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255667	350,00	-
18294-x	FMAS	4065	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255802	350,00	-
2226-8	FPM	3864	Saída não considerada pela contabilidade	VALOR A RESTITUIR PELA FAVORECIDA DEVIDO AO PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE INDEVIDAMENTE A OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO.	71803	350,00	-
30345-3	Conv.Escola	3901	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	220101	310,17	-
18294-x	FMAS	4237	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DO SR. ISAIAS SOARES DA SILVA JUNIOR, A SER REGULARIZADA.	112904	300,00	-
18294-x	FMAS	4208	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JUNHO/2022 NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	0	300,00	61535
18294-x	FMAS	4206	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JUNHO/2022 NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	0	300,00	7273

18294-x	FMAS	4202	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255850	300,00	-
18294-x	FMAS	4198	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255772	300,00	-
18294-x	FMAS	4197	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255771	300,00	-
18294-x	FMAS	4196	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255770	300,00	-
18294-x	FMAS	4195	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255769	300,00	-
18294-x	FMAS	4194	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255768	300,00	-
18294-x	FMAS	4193	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255767	300,00	-
18294-x	FMAS	4192	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255765	300,00	-
18294-x	FMAS	4191	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255764	300,00	-
18294-x	FMAS	4190	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255763	300,00	-
18294-x	FMAS	4189	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255762	300,00	-
18294-x	FMAS	4188	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255761	300,00	-
18294-x	FMAS	4187	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255760	300,00	-
18294-x	FMAS	4186	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255759	300,00	-
18294-x	FMAS	4185	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255758	300,00	-

18294-x	FMAS	4184	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255756	300,00	-
18294-x	FMAS	4183	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255755	300,00	-
18294-x	FMAS	4182	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255754	300,00	-
18294-x	FMAS	4181	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255753	300,00	-
18294-x	FMAS	4180	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255752	300,00	-
18294-x	FMAS	4179	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255751	300,00	-
18294-x	FMAS	4178	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255750	300,00	-
18294-x	FMAS	4177	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255749	300,00	-
18294-x	FMAS	4176	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255748	300,00	-
18294-x	FMAS	4174	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255746	300,00	-
18294-x	FMAS	4173	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255745	300,00	-
18294-x	FMAS	4172	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255744	300,00	-
18294-x	FMAS	4171	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255743	300,00	-
18294-x	FMAS	4170	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255742	300,00	-
18294-x	FMAS	4169	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255740	300,00	-

18294-x	FMAS	4168	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255739	300,00	-
18294-x	FMAS	4167	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255738	300,00	-
18294-x	FMAS	4166	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255737	300,00	-
18294-x	FMAS	4165	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255736	300,00	-
18294-x	FMAS	4164	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255735	300,00	-
18294-x	FMAS	4163	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255734	300,00	-
18294-x	FMAS	4162	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255733	300,00	-
18294-x	FMAS	4161	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255732	300,00	-
18294-x	FMAS	4160	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255731	300,00	-
18294-x	FMAS	4159	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255730	300,00	-
18294-x	FMAS	4158	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255729	300,00	-
18294-x	FMAS	4157	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255728	300,00	-
18294-x	FMAS	4156	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255727	300,00	-
18294-x	FMAS	4155	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255726	300,00	-
18294-x	FMAS	4154	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255725	300,00	-

18294-x	FMAS	4153	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255724	300,00	-
18294-x	FMAS	4141	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-16. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255484	300,00	-
18294-x	FMAS	4138	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255519	300,00	-
18294-x	FMAS	4134	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255496	300,00	-
18294-x	FMAS	4130	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-03. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255485	300,00	-
18294-x	FMAS	4128	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255499	300,00	-
18294-x	FMAS	4127	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255498	300,00	-
18294-x	FMAS	4123	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255487	300,00	-
18294-x	FMAS	4122	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255482	300,00	-
18294-x	FMAS	4119	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-01. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255483	300,00	-
18294-x	FMAS	4103	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-06. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854200	300,00	-
18294-x	FMAS	4100	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-07. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854199	300,00	-
18294-x	FMAS	4099	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-07. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854208	300,00	-
18294-x	FMAS	4097	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-13. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854191	300,00	-
18294-x	FMAS	4086	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255518	300,00	-

18294-x	FMAS	4083	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255561	300,00	-
18294-x	FMAS	4076	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255718	300,00	-
18294-x	FMAS	4060	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE EMITIDO NO MES DE JULHO/2022, A SER REGULARIZADO.	255858	300,00	-
18294-x	FMAS	4058	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90101	300,00	-
18294-x	FMAS	4056	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90103	300,00	-
2226-8	FPM	3865	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE POR SE TRATAR DE UM CHEQUE DE NUMERAÇÃO ESTRANHA.	871470	300,00	-
7879-4	IPTU	3742	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	700602	297,22	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4017	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	39554	292,60	-
18294-x	FMAS	4219	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE SINDISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN. MARI, A SER REGULARIZADA.	13413	286,36	-
17532-3	BL PSB FNAS	3989	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO PAGAMENTO ONDE O FAVORECIDO DEVERIA SER O BANCO DO BRASIL ORA TRANSFERIDO INDEVIDAMENTE AO SINDSMAR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR.	13413	286,36	-
1151-7	ISS	3774	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260772	285,00	-
12366-8	FUNDEB	3730	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	32635	279,46	-
18294-x	FMAS	4108	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	14765	277,20	-

18294-x	FMAS	4236	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, A REGULARIZAR.	102613	250,00	-
18294-x	FMAS	4204	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255500	250,00	-
18294-x	FMAS	4203	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255853	250,00	-
18294-x	FMAS	4140	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255633	250,00	-
18294-x	FMAS	4135	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255497	250,00	-
18294-x	FMAS	4132	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255491	250,00	-
18294-x	FMAS	4102	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-06.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854206	250,00	-
18294-x	FMAS	4101	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-06.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854207	250,00	-
18294-x	FMAS	4089	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255495	250,00	-
18294-x	FMAS	4071	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-03.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255845	250,00	-
18294-x	FMAS	4049	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	92803	250,00	-
2226-8	FPM	3871	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-03.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579261	250,00	-
18666-x	Bloco MAC	4024	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120702	242,00	-
18666-x	Bloco MAC	4023	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120701	242,00	-

18294-x	FMAS	4052	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90109	240,33	-
12494-X	Simplex Nacional	3797	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-19.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	90603	235,72	-
18294-x	FMAS	4214	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	255857	200,00	-
18294-x	FMAS	4152	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255719	200,00	-
18294-x	FMAS	4148	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255723	200,00	-
18294-x	FMAS	4139	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255632	200,00	-
18294-x	FMAS	4137	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255480	200,00	-
18294-x	FMAS	4133	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255493	200,00	-
18294-x	FMAS	4131	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255489	200,00	-
18294-x	FMAS	4129	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	854214	200,00	-
18294-x	FMAS	4126	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255492	200,00	-
18294-x	FMAS	4124	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255488	200,00	-
18294-x	FMAS	4121	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255481	200,00	-
18294-x	FMAS	4120	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-01.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255517	200,00	-
18294-x	FMAS	4098	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-10.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255462	200,00	-
18294-x	FMAS	4095	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255527	200,00	-

18294-x	FMAS	4094	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255546	200,00	-
18294-x	FMAS	4092	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255479	200,00	-
18294-x	FMAS	4088	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255514	200,00	-
18294-x	FMAS	4087	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255516	200,00	-
18294-x	FMAS	4085	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255530	200,00	-
18294-x	FMAS	4084	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255560	200,00	-
18294-x	FMAS	4081	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854212	200,00	-
18294-x	FMAS	4075	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255842	200,00	-
18294-x	FMAS	4061	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JULHO/2022, A SER REGULARIZADO.	71414	200,00	-
18294-x	FMAS	4057	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90102	200,00	-
18953-7	Programa Empreender	3823	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	101	190,00	-
1151-7	ISS	3769	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260711	190,00	-
18666-x	Bloco MAC	4008	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A DESPESA PARA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELA FAVORECIDA ADRIANA DE L. ARAUJO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	19126	188,10	-
1151-7	ISS	3778	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260714	187,00	-

18612-0	FMS custeio SUS	4028	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-11.	REFERENTE A DESPESA PAGA A MAIOR INDEVIDAMENTE A JOSELEM BRITO DA SILVA A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	14782	180,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3968	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-23.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	515809	177,65	-
1151-7	ISS	3766	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-07.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	853195	169,99	-
18294-x	FMAS	4043	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO PAGAMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO IDEVIDO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	750001	161,67	-
17532-3	BL PSB FNAS	3998	Saída não considerada pela contabilidade	2019-02-08.	REFERENTE AO VALOR DO REPASSE INDEVIDO EM DUPLICIDADE DO EMPRESTIMO BANCARIO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	750001	150,63	-
18294-x	FMAS	4147	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255722	150,00	-
18294-x	FMAS	4146	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255721	150,00	-
18294-x	FMAS	4142	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-17.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255562	150,00	-
18294-x	FMAS	4066	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255528	150,00	-
18953-7	Programa Empreender	3833	Saída não considerada pela contabilidade	2022-10-21.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	680301	146,61	-
18294-x	FMAS	4106	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-20.	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	72002	130,65	-
1151-7	ISS	3775	Saída não considerada pela contabilidade	2017-09-05.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	18338	130,00	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4016	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-13.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	17059	125,40	-

19522-7	F.Apoio Empreender	3960	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADO.	182842	121,00	-
12494-X	Simplex Nacional	3956	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480401	111,46	-
1151-7	ISS	3772	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-11.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260715	106,70	-
18294-x	FMAS	4143	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-18.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255529	100,00	-
18184-6	Criança Feliz	4004	Saída não considerada pela contabilidade	2018-11-06.	REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DO EMPENHO Nº 6234 INDEVIDAMENTE A RESTITUIR POR SEBASTIAO FRANCISCO DA CRUZ PARA REGULATIZACAO DA CONTA.	110601	100,00	-
18294-x	FMAS	4112	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-12.	REFERENTE A DIFERENCA DE VALOR ENTRE CONTABILIDADE E BANCO NO PAGAMENTO A LUCIMAR MENDONCA DO EMPENHO Nº 2000115 A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	18718	99,00	-
2226-8	FPM	3933	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR A JONAS ALEXANDRE DE BRITO A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	235755	99,00	-
7879-4	IPTU	3752	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-27.	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR PARA LEANDRO ALVES DE MOURA A RESTITUIR PARA PREFEITURA NO MES POSTERIOR, CONFORME EMPENHO Nº 0005361.	122701	94,00	-
2226-8	FPM	3869	Saída não considerada pela contabilidade	2019-08-27.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	578590	90,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3975	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	242807	88,00	-
12494-X	Simplex Nacional	3955	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470503	85,33	-
18294-x	FMAS	4080	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	0	121793	-

19522-7	F.Apoio Empreender	3959	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADO.	228683	80,50	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3973	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-27.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	18953	74,20	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4015	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-22.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	83058	73,15	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3969	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-27.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	114053	73,15	-
18294-x	FMAS	4107	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-20.	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	72001	70,56	-
18294-x	FMAS	4096	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255467	70,00	-
12366-8	FUNDEB	3729	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-19.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	401230	63,00	-
1149-5	Fundo Especial	3792	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-22.	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0003558 DE ANTONIO DE O. SANTOS PAGO DE FORMA EQUIVOCADA A MAIOR A SOLICITAR AO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DO VALOR.	72213	62,50	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3974	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-22.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	490396	-
18612-0	FMS custeio SUS	4031	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-14.	REFERENTE AO EMPENHO ANULADO Nº 5001962 DE 11/11/2019 PAGO INDEVIDAMENTE AO DETRAN-PB A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	111401	53,63	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4014	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-25.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	2660	52,25	-
18184-6	Criança Feliz	4025	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-09.	REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DO CONSIGNADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	20901	50,00	-
2226-8	FPM	3880	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-15.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A DEVOLVER A PREFEITURA PELA FAVORECIDA LUCILENE ALMEIDA S. C. CRUZ, CONFORME EMPENHO Nº 3597.	41212	49,50	-

2226-8	FPM	3843	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-10.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A DEVOLVER A PREFEITURA PELA FAVORECIDA LUCILENE ALMEIDA S. C. CRUZ, CONFORME EMPENHO N° 4124.	412120	49,50	-
18612-0	FMS custeio SUS	4030	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-14.	REFERENTE AO EMPENHO ANULADO N° 5001963 DE 11/11/2019 PAGO INDEVIDAMENTE AO DETRAN-PB A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	111404	48,16	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3948	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-29.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS ORA NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	48,00	-
1151-7	ISS	3920	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-26.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE JEAN FERNANDES DE SOUZA, A SER REGULARIZADA.	18195	42,00	-
1.149-5	Fundo Especial	3732	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-24.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO A MAIOR A SERGIO ANDRE DA SILVA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	32410	42,00	-
18294-x	FMAS	4047	Saída não considerada pela contabilidade	2022-11-22.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA EM NOME DE AJUTO POSTO MARI.	19423	40,90	-
2226-8	FPM	3876	Saída não considerada pela contabilidade	2020-12-16.	REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DO EMPENHO N° 0003286 PELA SECRETÁRIA DE FINANÇAS COM OBRIGACAO DE COBRANCA A PETRUCIANA PARA DEVOLVER ESTE VALOR.	121601	40,50	-
12494-X	Simplex Nacional	3682	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24.	CORRESPONDENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	530203	40,16	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3946	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-29.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS ORA NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	36,00	-
2226-8	FPM	3881	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-16.	REFERENTE AO VALOR PAGO PELA TESOURARIA INDEVIDAMENTE A ANTONIO C CUSTODIO A SOLICITAR A DEVOLUCAO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA	121607	36,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3930	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-31.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	34,50	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3979	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A REGULARIZAR.	152397	34,50	-

19522-7	F.Apoio Empreender	3977	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	233798	34,50	-
18294-x	FMAS	4044	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO AO SIN CARD CARTOES, DEVENDO SER PAGO AO SINDISMAR, A SER REGULARIZADO.	163750	33,80	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3976	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-25.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	44645	33,00	-
18294-x	FMAS	4104	Saída não considerada pela contabilidade	2021-02-11.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO A EMPRESA AUTO POSTO MARI A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	19423	30,87	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3978	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	18953	29,00	-
647104-0	MARI	3740	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO PELA ENTIDADE FINANCEIRA.	262395	25,25	-
18294-x	FMAS	4105	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-29.	REFERENTE AO DEBITO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE NOVEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	18953	25,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3940	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-30.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	122691	23,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3915	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-31.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	23,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3698	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-30.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	147209	23,00	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4013	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-26.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	313449	20,90	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3971	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-29.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	131040	20,90	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3967	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-30.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA POSTERIORMENTE.	0	20,90	-

18294-x	FMAS	4115	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A REGULARIZAR.	10	20,80	-
1151-7	ISS	3773	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-12.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO BLOQUEIO JUDICIAL.	0	19,29	-
8771-8	ICMS	3892	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-27.	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR PARA EMPRESA ELETROMEC A RESTITUIR PARA PREFEITURA NO MES POSTERIOR, CONFORME EMPENHO Nº 0006833.	122704	18,00	-
18666-x	Bloco MAC	4019	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	REFERENTE AO VALOR TRANSFERIDO EQUIVOCADAMENTE AO SINDSMAR A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	13413	17,24	-
2226-8	FPM	3849	Saída não considerada pela contabilidade	2020-05-08.	REFERENTE AO VALOR TRANSFERIDO INDEVIDAMENTE DE IMPOSTO SINDICAL AO FAVORECIDO SINDSMAR A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	13413	16,87	-
7879-4	IPTU	3754	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-23.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	101	15,22	-
18294-x	FMAS	4116	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-10.	REFERENTE A TRANSFERENCIA INDEVIDA QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE AGOSTO/21 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE, PARA AJUSTE DA CONTA.	163750	13,31	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3957	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-23.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	171483	12,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3918	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-27.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	259979	11,50	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3713	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-19.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	175946	11,50	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3958	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADO.	210281	11,50	-
18953-7	Programa Empreender	3795	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-16.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019	11,40	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3966	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	11,00	-

19522-7	F.Apoio Empreender	3965	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	204365	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3964	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	204366	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3963	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-16.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	80369	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3962	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	155649	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3961	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	155650	11,00	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4012	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-27.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	162311		10,45	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4011	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-29.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	123798		10,45	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4010	Saída não considerada pela contabilidade	2021-02-08.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	5870		10,45	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3972	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA A SER REGULARIZADA.	0	243984	10,45	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3970	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-28.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	66382		10,45	-
18953-7	Programa Empreender	3815	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-30.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA AGRUPADAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019		9,00	-
2226-8	FPM	3862	Saída não considerada pela contabilidade	2017-10-06.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PELO VALOR PAGO A MAIOR A SER RESTITUIDO POR LEANDRO ALVES DE MOURA, CONFORME EMPENHO Nº 5051.	100601		8,00	-
18666-x	Bloco MAC	4007	Saída não considerada pela contabilidade	2019-06-11.	REFERENTE A TRANSFERENCIA BANCARIA REALIZADA INDEVIDAMENTE PARA CONTA FOPAG NO DIA 11/06/2019, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO.	15942		7,00	-

18953-7	Programa Empreender	3830	Saída não considerada pela contabilidade	2022-06-14.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA DE BAIXA DE INSTRUCAO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019	5,30	-
2226-8	FPM	3882	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-21.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR PELA TESOUREARIA INDEVIDAMENTE A ERICA SILVA O. GOMES DO EMPENHO Nº 0000646 A SOLICITAR A DEVOLUCAO PARA REGULARIZACAO	22104	5,00	-
18294-x	FMAS	4041	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-27.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DO SR. ROMEU JACO DA SILVA, A SER REGULARIZADA.	14765	4,60	-
18294-x	FMAS	4220	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DA PREFEITURA PROG. EMPREENDER, A SER REGULARIZADA.	18953	4,29	-
18184-6	Criança Feliz	4003	Saída não considerada pela contabilidade	2020-04-20.	REFERENTE AO PAGAMENTO DO EMPENHO REALIZADO A MAIOR A SER DEVOLVIDO PELA FAVORECIDA JOSELITA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	19474	4,00	-
1151-7	ISS	3678	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-03.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA REALIZADO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	33527	3,40	-
17532-3	BL PSB FNAS	3999	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-30.	VALOR REFERENTE A RETENCAO DO EMPREENDER ORA TRANSFERIDA INDEVIDAMENTE PARA CONTA FOPAG NESTA DATA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO.	15942	2,80	-
1151-7	ISS	3677	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE ROBERTO PEREIRA SANTOS, A SER REGULARIZADO.	19147	2,48	-
17526-9	BL GBF FNAS	3993	Saída não considerada pela contabilidade	2019-06-04.	REFERENTE AO VALOR A SER RESTITUIDO A CONTA PELO MOTIVO DE WALTER F FERREIRA TER DEVOLVIDO A MENOR ESTA QUANTIA NO DIA 04/06/2019.	16786	2,00	-
7879-4	IPTU	3747	Saída não considerada pela contabilidade	2017-11-03.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PELO VALOR PAGO A MAIOR A RESTITUIR PELA EMPRESA O BORRACHAO DO EMPENHO Nº 0005482.	17561	2,00	-
18666-x	Bloco MAC	4018	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-04.	REFERENTE AO VALOR QUE PERTENCE AO EMPREENDER ORA TRANSFERIDO EQUIVOCADAMENTE A WALTER F FERREIRA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO.	16786	1,40	-
2226-8	FPM	3851	Saída não considerada pela contabilidade	2020-04-09.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A FAVORECIDA MARIA SOARES FLORO A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15081	1,00	-

2226-8	FPM	3850	Saída não considerada pela contabilidade	2020-05-11.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A FAVORECIDA MARIA SOARES FLORO A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	150811	1,00	-
18612-0	FMS custeio SUS	4037	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-28.	REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR QUANDO DA BAIXA DO EMPENHO Nº 5002538 A MENOR PELA CONTABILIDADE A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	36484	0,80	-
12366-8	FUNDEB	3724	Saída não considerada pela contabilidade	2018-10-04.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A ANTONIO MATIAS SOBRINHO A SER RESTITUIDO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	100401	0,80	-
2226-8	FPM	3845	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-11.	REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR ENTRE CONTABILIDADE E BANCO NO PAGAMENTO A PETRUCIANA DO EMPENHO Nº 0004076/2020 A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	31120	0,60	-
1151-7	ISS	3776	Saída não considerada pela contabilidade	2017-10-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PELO VALOR PAGO A MAIOR A SER RESTITUIDO PELA COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS, CONFORME EMPENHO Nº 4755.	101104	0,60	-
2226-8	FPM	3878	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-11.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A EMPRESA PAULO TOMAZ-ME A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA, CONFORME NE: 1783.	61109	0,50	-
8771-8	ICMS	3891	Saída não considerada pela contabilidade	2017-02-08.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	16031	0,33	-
2226-8	FPM	3859	Saída não considerada pela contabilidade	2018-07-12.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A EMPRESA SAFRA A SER RESTITUIDO AOS COFRES PÚBLICOS, CONFORME EMPENHO Nº 2877.	71214	0,30	-
12366-8	FUNDEB	3938	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-23.	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR A EMPRESA ENERGISA PARAIBA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	77147	0,20	-
2226-8	FPM	3899	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-19.	REFERENTE A TRANSFERENCIA BANCARIA DE VALOR A MAIOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DO 13º SALARIO DE 2022 A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	15942	0,10	-
18184-6	Criança Feliz	3987	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-12.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO A MAIOR AO SIN CARD CARTOES A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	163750	0,08	-
18666-x	Bloco MAC	4006	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-12.	REFENTE A DESPESA PAGA A MAIOR INDEVIDAMENTE A EMPRESA SANTA MARIA COMERCIO A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	32961	0,04	-

1151-7	ISS	3771	Saída não considerada pela contabilidade	2020-12-10.	DEVIDO AO PAGAMENTO A MAIOR DO EMPENHO 002118 DATADO EM 15/07/2020, A SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE REGULARIZADA.	0	121005	0,04	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3981	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-11.	CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, SER REGULARIZADA. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA	210449		0,02	-
18612-0	FMS custeio SUS	4029	Saída não considerada pela contabilidade	2019-04-30.	DIFERENÇA PAGO A MAIOR, SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE.	43001		0,01	-
2226-8	FPM	3863	Saída não considerada pela contabilidade	2017-09-06.	DEVIDO A DIFERENÇA NA DEVOLUÇÃO DE CREDITO REALIZADA POR LEANDRO BARROS.	14781		0,01	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3980	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	CONTABILIDADE, SER REGULARIZADA. ENTRADA NAO CONSIDERADA PELA	18953		-	198.363,00
18953-7	Programa Empreender	3919	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-06-28.	NOBREGA A DEVOLVER A CONTA DE ORIGEM NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO. REFERENTE AO CREDITO DO EMPREENDER DO EMPENHO Nº 4000013 DE Mª JOSE CRUZ DA	19522		-	29,00
18953-7	Programa Empreender	3832	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-10-17.	IDENTIFICAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO. REFERENTE AO CREDITO DE DEPOSITO ONLINE A	400501		-	173,34
18953-7	Programa Empreender	3831	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-10-17.	IDENTIFICAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO. REFERENTE AO CREDITO DE DEPOSITO ONLINE A	400499		-	173,34
18953-7	Programa Empreender	3829	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-04-27.	EQUIVOCADAMENTE NESTE MES A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA. REFERENTE AO CREDITO TRANSFERIDO DO FUNDO AO EMPREENDEDORISMO	19522		-	74,20
18953-7	Programa Empreender	3828	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-04-30.	REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA. CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A	0		-	936,00
18953-7	Programa Empreender	3825	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-01-31.	ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA. REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA DO MES DE JANEIRO NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A	0		-	2.530,66
18953-7	Programa Empreender	3824	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-12-31.	REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA. REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A	122021		-	3.293,32
18953-7	Programa Empreender	3822	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-10-29.	REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA. REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A	0		-	3.293,32
18953-7	Programa Empreender	3820	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-09-30.	REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA. REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A	0		-	3.986,65

18953-7	Programa Empreender	3818	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-08-31.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	4.576,04
18953-7	Programa Empreender	3816	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-06-30.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	12391	-	104,00
18953-7	Programa Empreender	3806	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-07-30.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	4.922,70
18953-7	Programa Empreender	3805	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-11-23.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	3.466,65
18953-7	Programa Empreender	3801	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-02-28.	REFERENTE AOS CREDITOS DE COBRANCA DO MES DE FEVEREIRO NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	1.976,00
18953-7	Programa Empreender	3799	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-03-31.	REFERENTE AOS CREDITOS DE COBRANCA NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	3.120,00
18612-0	FMS custeio SUS	4036	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-12-06.	REFERENTE AO CREDITO EQUIVOCADO REALIZADO PELA EMPRESA VIDA NATURALIS A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	273396	-	30,00
18294-x	FMAS	4249	Saída não considerada pelo banco	2024-04-30.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, DEVIDO A RETENCAO DO EMPREENDER, EM NOME DE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS (EMPENHO 2000296), A SER REGULARIZADA.	18953	-	3,70
18294-x	FMAS	4248	Saída não considerada pelo banco	2022-07-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, A SER REGULARIZADA.	0	-	0,01
18294-x	FMAS	4247	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE PAULO SALES DE MACEDO, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122813	-	122,70
18294-x	FMAS	4246	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE ANDRE BENEDITO SALES, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122812	-	122,70
18294-x	FMAS	4245	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE MARCONDES SERAFIM DA SILVA, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122811	-	122,70

18294-x	FMAS	4244	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE HELENO ANTONIO DOS SANTOS, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122810	-	122,70	
18294-x	FMAS	4243	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE ADRIANO BASILIO MARTINS, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122809	-	122,70	
18294-x	FMAS	4221	Saída não considerada pelo banco	2023-08-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, DEVIDO AO ESTORNO DE PAGAMENTO REALIZADO PELA ENTIDADE BANCARIA, A REGULARIZAR.	82312	-	300,00	
18294-x	FMAS	4063	Saída não considerada pelo banco	2022-07-08.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, A SER REGULARIZADA.	12396	-	80,00	
18294-x	FMAS	4046	Saída não considerada pelo banco	2023-03-27.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, DEVIDO AO DEBITO DEVOLVIDO PELA ENTIDADE BANCARIA, A SER REGULARIZADO (ESTORNADO).	18294	-	543,15	
12366-8	FUNDEB	3937	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-10-20.	REFERENTE AO PAGAMENTO ORA EFETUADO A BAIXA EQUIVOCADA DA DESPESA DE ADRIANO MATIAS DA SILVA A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	102024	-	121,80	
4191-2	Transporte Escolar	3949	Entrada não considerada pela contabilidade	2024-02-29.	ENTRADA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AOS REGISTROS DE ENTRADA A REGULARIZAR.	0	-	46.936,64	
2226-8	FPM	3875	Saída não considerada pelo banco	2020-08-25.	CHEQUE EM TRANSITO REFERENTE A AGOSTO DE 2020	872357	-	300,00	
2226-8	FPM	3874	Saída não considerada pelo banco	2020-08-25.	CHEQUE EM TRANSITO REFERENTE A AGOSTO DE 2020	872340	-	300,00	
2226-8	FPM	3852	Saída não considerada pelo banco	2020-02-12.	CHEQUE EM TRANSITO REFERENTE A FEVEREIRO DE 2020.	579305	-	3.008,00	
1151-7	ISS	3779	Entrada não considerada pela contabilidade	2019-06-03.	REFERENTE AO PAGAMENTO A MENOR DO CHEQUE 853004, EMITIDO EM 30/05/2019 EM FAVOR DE JOSE FILHO BARBOSA, REFERENTE AO EMPENHO Nº 0002834.	853004	-	2,00	
							2.226.591,25	283.257,02	
TOTAL DOS DESVIOS ATÉ 1006/2024									2.509.848,27

Ação popular

FATO GERADOR 02

Relação e demonstrativo das doações a título de AUXÍLIO FINANCEIRO, caracterizando ABUSO DE PODER ECONÔMICO:

Demonstrativo dos gastos / Evolução

2021	765.893,90
Média / mês	63.824,49
2022	752.891,38
Média / mês	62.740,95
2023	543.382,90
Média / mês	45.281,91

OBS: A base de gastos para auxílios em 2024, NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE a média de 2023.

Evolução dos gastos em 2024

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	TOTAL
Auxílios	22.512,00	98.662,47	114.521,96	152.054,80	116.530,00	504.281,23
Média	22.512,00	60.587,24	78.565,48	96.937,81	100.856,25	

Elemento
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

RELAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS - 2024

Nº do Empenho	Data	Mês	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2000195	2024-02-08 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.311.201.**	ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000651	2024-03-22 00:00:00.00(03)-Março	03	***.088.624.**	ADELSON DA SILVA FELIPE	400,00	-	-
2000463	2024-03-08 00:00:00.00(03)-Março	03	***.038.494.**	ADERVAL MENDES DE FIGUEIREDO	500,00	500,00	500,00
2000159	2024-02-06 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.702.064.**	ADILSON FIDELIS DOS SANTOS	150,00	150,00	150,00
2000438	2024-03-06 00:00:00.00(03)-Março	03	***.668.294.**	ADRIANA ALVES SIMAO DE SOUZA	400,00	400,00	400,00
2000334	2024-02-01 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.415.374.**	ADRIANA DA SILVA	600,00	600,00	600,00
2000963	2024-04-17 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.415.374.**	ADRIANA DA SILVA	650,00	650,00	650,00
2001320	2024-05-27 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.426.764.**	ADRIANA MARIA DOS PASSOS COSTA	500,00	500,00	-
2000619	2024-03-20 00:00:00.00(03)-Março	03	***.799.974.**	ADRIANA RODRIGUES CARNEIRO DE SOUSA	450,00	450,00	450,00
2001331	2024-05-27 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.799.974.**	ADRIANA RODRIGUES CARNEIRO DE SOUSA	450,00	450,00	450,00
2000755	2024-04-03 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.088.024.**	ADRIANO CANDIDO DE SOUSA	400,00	400,00	400,00
2000886	2024-04-15 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.515.934.**	ADRIANO FLORES DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2001210	2024-05-14 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.571.104.**	ADRIANO PAULINO DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000528	2024-03-13 00:00:00.00(03)-Março	03	***.837.144.**	ADRIANO SANTINO DE SOUZA	600,00	600,00	-
2000733	2024-04-03 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.811.044.**	ADRYELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00
2000734	2024-04-03 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.299.144.**	ADLYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00
2001270	2024-05-22 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.299.144.**	ADLYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00
2000560	2024-03-15 00:00:00.00(03)-Março	03	***.424.854.**	AILSON DA SILVA FRANÇA	300,00	300,00	300,00
2000170	2024-02-06 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.510.044.**	AILTON RAFAEL DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000892	2024-04-15 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.510.044.**	AILTON RAFAEL DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000839	2024-04-09 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.402.914.**	ALAN DA SILVA SANTOS CASSIANO	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000210	2024-02-09 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.936.777.**	ALAN VITOR DE VASCONCELOS DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2001169	2024-05-10 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.936.777.**	ALAN VITOR DE VASCONCELOS DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000453	2024-03-06 00:00:00.00(03)-Março	03	***.917.924.**	ALANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000174	2024-02-07 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.580.964.**	ALECSANDRA ALVES	500,00	500,00	500,00
2000961	2024-04-17 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.580.964.**	ALECSANDRA ALVES	500,00	500,00	500,00
2000959	2024-04-17 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.580.964.**	ALECSANDRA ALVES	500,00	500,00	-
2001263	2024-05-21 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.580.964.**	ALECSANDRA ALVES	500,00	500,00	500,00
2000443	2024-03-06 00:00:00.00(03)-Março	03	***.931.754.**	ALEF DAVID GONÇALVES CRUZ	300,00	300,00	300,00
2000895	2024-04-15 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.703.264.**	ALESSANDRA DO NASCIMENTO DA COSTA	500,00	500,00	500,00
2000935	2024-04-16 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.631.264.**	ALESSANDRO SANTOS DE MELO	400,00	400,00	400,00
2001160	2024-05-10 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.348.264.**	ALEX WILLIAN GOMES ANDRE	450,00	-	-
2000267	2024-02-16 00:00:00.00(02)-Fevereiro	02	***.340.794.**	ALEXANDRE CABRAL DE SENA	-	-	-
2001337	2024-04-30 00:00:00.00(04)-Abril	04	***.340.794.**	ALEXANDRE CABRAL DE SENA	500,00	500,00	500,00
2001267	2024-05-22 00:00:00.00(05)-Maio	05	***.353.194.**	ALEXANDRE DA SILVA	400,00	400,00	400,00

2000894	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.535.874.**	ALEXANDRE DO NASCIMENTO GOMES	400,00	400,00	400,00	400,00
2001325	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.473.514.**	ALEXANDRE MATIAS DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000568	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.995.654.**	ALEXSANDRA DE LIMA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000473	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.833.594.**	ALEXSANDRO DO NASCIMENTO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000636	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.064.044.**	ALEXSANDRO MARINHO DE PAIVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000567	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.353.614.**	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2001077	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.704.234.**	ALINE KELLY DE ANDRADE FAUSTINO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000592	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.773.264.**	ALISSON CARVALHO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000510	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.177.014.**	ALISSON SILVA DE FRANÇA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000288	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.416.554.**	ALLAN FREIRE RODRIGUES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000691	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.416.554.**	ALLAN FREIRE RODRIGUES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2001257	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.416.554.**	ALLAN FREIRE RODRIGUES	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2000250	2024-02-15 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.949.294.**	ALUISSIO JOSE DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000557	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.502.654.**	ALVINIANA DA SILVA OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001305	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.502.654.**	ALVINIANA DA SILVA OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2001196	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.451.664.**	ALZIRA GOMES DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2001195	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.932.414.**	AMOS ALVES MAGALHES	300,00	300,00	300,00	-
2000328	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.533.188.**	ANA BEATRIZ DA SILVA DE FRANÇA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000783	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.460.014.**	ANA BEATRIZ MEIRELES DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000350	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.835.464.**	ANA CARLA DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000349	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.835.464.**	ANA CARLA DA SILVA	200,00	-	-	-
2000356	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.773.864.**	ANA CAROLINA JOVENTINO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000446	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.554.497.**	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000909	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.554.497.**	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2001175	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.554.497.**	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000808	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.515.364.**	ANA CRISTINA FIDELIS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000302	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.880.514.**	ANA GABRIELA MARTINS DOS ANJOS	250,00	250,00	250,00	250,00
2000726	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.880.514.**	ANA GABRIELA MARTINS DOS ANJOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000360	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.915.884.**	ANA GERLINDA DA COSTA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000024	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.328.154.**	ANA KELLY DO NASCIMENTO SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000647	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.081.424.**	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO GOMES	400,00	400,00	400,00	400,00
2000532	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.109.014.**	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000767	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.448.864.**	ANA MARIA DO NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001104	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.448.864.**	ANA MARIA DO NASCIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000781	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.009.154.**	ANA MARIA GENUINO DO NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001198	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.426.704.**	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001280	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.537.384.**	ANA PAULA FERREIRA CASSIANO	550,00	550,00	550,00	550,00
2000673	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.020.674.**	ANA VITÓRIA DOS SANTOS VITORINO	250,00	250,00	250,00	250,00
2000277	2024-02-21 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.147.384.**	ANDERLANE SALES DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000319	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.008.114.**	ANDERSON CARLOS DA SILVA FERREIRA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001076	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.825.824.**	ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00

2000252	2024-02-15 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.798.714.**	ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000483	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.798.714.**	ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	300,00	300,00	300,00	300,00
2001107	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.798.714.**	ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000539	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.307.484.**	ANDRE SANTOS DA SILVA	350,00	350,00	350,00	-
2000306	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.374.784.**	ANDREIA CAVALCANTE DE PAIVA	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2000239	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.374.784.**	ANDREIA CAVALCANTE DE PAIVA	150,00	150,00	150,00	150,00
2001230	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.625.864.**	ANDRÉIA DOS SANTOS NEGREIROS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000683	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.492.964.**	ANDREIA MARTINS DE ANDRADE	500,00	500,00	500,00	500,00
2000315	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.721.774.**	ANDREIA RIQUE DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000635	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.721.774.**	ANDREIA RIQUE DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001166	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.721.774.**	ANDREIA RIQUE DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000936	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.211.377.**	ANDRESSA KELLY ARAUJO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000081	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.015.494.**	ANDREW DE MELO SALES	300,00	300,00	300,00	300,00
2001079	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.015.494.**	ANDREW DE MELO SALES	300,00	300,00	300,00	300,00
2000019	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.253.117.**	ANDRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000130	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.253.117.**	ANDRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000706	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.253.117.**	ANDRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000432	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.253.117.**	ANDRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001125	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.253.117.**	ANDRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000562	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.500.624.**	ANDRIEVERSON BARBOSA AMARO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000858	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.984.104.**	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MOISES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000391	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.325.144.**	ANGELA MARIA FIRMINO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000630	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.960.944.**	ANGELIANO DA SILVA ARAUJO	300,00	300,00	300,00	300,00
2000308	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.198.644.**	ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001018	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.198.644.**	ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000888	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.198.644.**	ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001334	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.198.644.**	ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	300,00	300,00	300,00	-
2000675	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.791.974.**	ANTHONY GUSTAVO CRISPIM FELIX	500,00	500,00	500,00	500,00
2000906	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.845.164.**	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	-
2000088	2024-01-26 00:00:00.00(01-Janeiro	***.485.404.**	ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000266	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.485.404.**	ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000707	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.485.404.**	ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000429	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.485.404.**	ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001129	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.485.404.**	ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000257	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.546.094.**	ANTONIA JOVENTINO DE LUCENA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000644	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.546.094.**	ANTONIA JOVENTINO DE LUCENA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000393	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.734.744.**	ÂNTONIO CARLOS DO SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
0001244	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.933.934.**	ANTONIO CAVALCANTE DE MELO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000444	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.191.904.**	ANTONIO DA SILVA FRANÇA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000223	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.605.964.**	ANTONIO FERNANDO SILVA RIBEIRO JUNIOR	450,00	450,00	450,00	450,00
2000907	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.986.544.**	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	-

2000149	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.965.224.**	ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	450,00
2000603	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.965.224.**	ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	450,00
2001014	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.965.224.**	ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	450,00
2001327	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.965.224.**	ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	-
2000148	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.121.907.**	ANTONIO MARTINS DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000640	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.121.907.**	ANTONIO MARTINS DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001157	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.121.907.**	ANTONIO MARTINS DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000249	2024-02-15 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.162.234.**	ANTONIO SEVERINO DA SILVA NETO	400,00	400,00	400,00	400,00
2001324	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.162.234.**	ANTONIO SEVERINO DA SILVA NETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-
2000242	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.411.994.**	ANTONIO TARGINO DE LUNA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000224	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.411.994.**	ANTONIO TARGINO DE LUNA	-	-	-	-
0001373	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.866.294.**	ARMANDO AVELINO DE MENEZES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2000794	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.520.514.**	ARTHUR GALDINO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000653	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.222.244.**	AUDICELANIA MIGUEL DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000435	2024-03-05 00:00:00.00(03-Março	***.898.374.**	AURIELLY APARECIDA DOS SANTOS	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
2000287	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.387.767.**	AYGRÁ NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000633	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.387.767.**	AYGRÁ NASCIMENTO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	-
2000387	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.639.674.**	BEATRIZ COSTA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000215	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.886.414.**	BEATRIZ TRINDADE DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000549	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.886.414.**	BEATRIZ TRINDADE DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000389	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.001.394.**	BETRIZ LUANA DA SILVA SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000450	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.260.664.**	BIANCA BARBOSA SALES	400,00	400,00	400,00	400,00
2000791	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.126.564.**	BRUNO JOSÉ SILVA MAIA FILHO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000777	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.077.684.**	BRUNO MARTINS DE SOUZA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000213	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.622.934.**	BRUNO SILVA DE SOUZA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000167	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	0912365400018:	CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	198,54	198,54	198,54	198,54
2000818	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	0912365400018:	CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	48,99	48,99	48,99	48,99
2000817	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	0912365400018:	CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	-	-	-	-
2000816	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	0912365400018:	CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	48,99	48,99	48,99	-
2000363	2017-06-01 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.890.314.**	CAMILY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001027	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.890.314.**	CAMILY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	-
2000788	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.748.114.**	CARLOS ANDRE ONOFRE DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	-
2000900	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.384.854.**	CARLOS DANIEL GOIS MEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000218	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.904.584.**	CARLOS EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000631	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.904.584.**	CARLOS EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000439	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.650.024.**	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE FAUSTINO	600,00	600,00	600,00	600,00
2001028	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.650.024.**	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE FAUSTINO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000467	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.384.854.**	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000928	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.621.574.**	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000236	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.009.414.**	CARLOS EDUARDO SOARES CORREIA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000552	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.009.414.**	CARLOS EDUARDO SOARES CORREIA	500,00	500,00	500,00	500,00

2000779	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.009.414.**	CARLOS EDUARDO SOARES CORREIA	2.300,00	2.300,00	2.300,00
2000155	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.428.544.**	CASSIA FERREIRA DE LIMA	350,00	350,00	350,00
2000546	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.367.454.**	CELIA ALVES DE SOUZA	300,00	300,00	300,00
2000681	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.100.314.**	CLAUDINEIDE BELO DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000771	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.262.034.**	CLAUDIVAN DIAS DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2001165	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.480.344.**	CREUSA MARTINS DA SILVA	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2000177	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.652.644.**	CRISNUBIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000605	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.155.544.**	CRISTIANA BENTO DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00
2001221	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.801.787.**	CRISTIANE DE ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000569	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.612.434.**	CRISTIANE RODRIGUES BATISTA	150,00	150,00	150,00
2000979	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.666.124.**	CRISTIANO DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2001037	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.200.544.**	CRSITINA ESTEVAM BORGES	600,00	600,00	600,00
2000868	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.933.184.**	DAMIANA FERREIRA DE LIMA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2001090	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.975.494.**	DANIEL DE SOUSA PEREIRA	350,00	350,00	350,00
2000367	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.927.474.**	DANIEL NASCIMENTO DE LIMA	500,00	500,00	500,00
2001130	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.120.934.**	DANIEL NASCIMENTO SILVESTRE	500,00	500,00	500,00
2000078	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.322.314.**	DANIELE BARBOSA DA SILVA	350,00	350,00	350,00
2000317	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.322.314.**	DANIELE BARBOSA DA SILVA	350,00	350,00	350,00
2000889	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.322.314.**	DANIELE BARBOSA DA SILVA	300,00	300,00	300,00
2001261	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.322.314.**	DANIELE BARBOSA DA SILVA	350,00	350,00	350,00
2000151	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.132.014.**	DANIELE MIGUEL DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000749	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.353.204.**	DANILO DOS SANTOS SILVA	400,00	400,00	400,00
2000390	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.217.824.**	DANILO MANOEL DOS SANTOS	250,00	250,00	250,00
2001224	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.308.344.**	DANILO MARINHO MENDES	500,00	500,00	500,00
2000344	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.714.654.**	DANYELLE DOS SANTOS SILVA	400,00	400,00	400,00
2000038	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.490.174.**	DAVI CUSTODIO PEREIRA	450,00	450,00	450,00
2000921	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.702.134.**	DAVI JUSTINO DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000520	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.070.244.**	DAVID JERONIMO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000327	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.668.524.**	DAYANA MARIA DA SILVA	300,00	300,00	300,00
2000655	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.224.684.**	DAYANE KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00
2001287	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.326.054.**	DAYANE SILVA DO NASCIMENTO	400,00	400,00	400,00
2001223	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.813.324.**	DAYARA LINHARES DO NASCIMENTO	350,00	350,00	350,00
2000017	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.502.457.**	DEBORA ALAMAR FERREIRA	450,00	450,00	450,00
2000131	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.502.457.**	DEBORA ALAMAR FERREIRA	500,00	500,00	500,00
2000711	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.502.457.**	DEBORA ALAMAR FERREIRA	500,00	500,00	500,00
2000425	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.502.457.**	DEBORA ALAMAR FERREIRA	500,00	500,00	500,00
2001123	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.502.457.**	DEBORA ALAMAR FERREIRA	500,00	500,00	500,00
2000335	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.907.424.**	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000204	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.487.184.**	DENYS RICARDO DA SILVA SOARES	500,00	500,00	500,00
2001188	2024-05-13 00:00:00.00(05-Maio	***.487.184.**	DENYS RICARDO DA SILVA SOARES	500,00	500,00	500,00
2000657	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.598.104.**	DEZYANNY FELINTO TARGINO DE PAIVA	400,00	400,00	400,00

2001031	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.598.104.**	DEZYANY FELINTO TARGINO DE PAIVA	500,00	500,00	-
2000521	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.473.014.**	DIEGO CEZAR PEREIRA SERAFIM	450,00	450,00	450,00
2001335	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.473.014.**	DIEGO CEZAR PEREIRA SERAFIM	450,00	450,00	-
2000558	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.434.124.**	DIEGO VASCONCELOS PEREIRA	500,00	500,00	500,00
2000731	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.606.664.**	DIOGO DOS SANTOS SOARES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000386	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.476.524.**	DJANE SILVA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00
2000324	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.170.014.**	DJANILSON DA SILVA NASCIMENTO	400,00	400,00	400,00
2001237	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.425.784.**	DOMENICON LUIS DE MEIRELES	500,00	500,00	500,00
2000529	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.845.924.**	EDENILSON JOAO BARBOSA DA SILVA	600,00	600,00	-
2000310	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.733.784.**	EDILANE FELIX DA SILVA	300,00	300,00	300,00
2000364	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.921.314.**	EDILENE DA SILVA BRITO	500,00	500,00	500,00
2000574	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.921.314.**	EDILENE DA SILVA BRITO	500,00	500,00	-
2001024	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.921.314.**	EDILENE DA SILVA BRITO	500,00	500,00	500,00
2000484	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.298.514.**	EDILENE MARINHO DE LIMA	400,00	400,00	400,00
2000684	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.411.834.**	EDILMA DO NASCIMENTO SILVA	400,00	400,00	400,00
2000844	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.731.614.**	EDILSON DE SOUZA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000526	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.408.274.**	EDILSON JOAO DA SILVA	500,00	500,00	-
2000642	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.669.464.**	EDILSON MARTINS DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00
2000330	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.853.334.**	EDILSON PAULINO FERREIRA	550,00	550,00	550,00
0000904	2024-03-07 00:00:00.00(03-Março	***.727.534.**	EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000541	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.620.854.**	EDIVALDO GONCALVES DA SILVA	250,00	250,00	-
2001302	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.110.914.**	EDJANE MONTEIRO DE MAGALHAES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000346	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.912.484.**	EDLANY SANTOS DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00
2000840	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.344.044.**	EDMILSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000465	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.726.004.**	EDNALDO CARNEIRO DA SILVA	200,00	200,00	200,00
2000345	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.318.584.**	EDNEUSA CAVALCANTE DE SOUZA	400,00	400,00	400,00
2000761	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.348.274.**	EDSON SILVA DE AGUIAR	500,00	500,00	500,00
2001319	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.931.064.**	EDUARDO BENICIO DA SILVA	500,00	500,00	-
2000437	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.218.594.**	EDUARDO DA SILVA FELIPE	400,00	400,00	400,00
2001155	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.218.594.**	EDUARDO DA SILVA FELIPE	2.000,00	2.000,00	-
2001021	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.222.264.**	EDUARDO DA SILVA GOMES	500,00	500,00	500,00
2001306	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.035.544.**	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000843	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.805.954.**	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000743	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.060.824.**	EDVALDO ANDRADE SALES	300,00	300,00	300,00
2001252	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.060.824.**	EDVALDO ANDRADE SALES	250,00	250,00	250,00
0001000	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.617.514.**	EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA	500,00	500,00	500,00
0001815	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.617.514.**	EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA	500,00	500,00	500,00
2000780	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.181.444.**	EDVALDO NUNES SILVA	200,00	200,00	200,00
2000880	2024-04-12 00:00:00.00(04-Abril	***.769.294.**	EDVANIA XAVIER DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00
2001034	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.030.384.**	ELENICE DO NASCIMENTO SILVA	500,00	500,00	500,00
2001254	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.270.454.**	ELEONEZ RAMOS	350,00	350,00	350,00

2000171	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.087.364.**	ELIANE MARIA CARNEIRO	350,00	350,00	350,00	350,00
2001072	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.087.364.**	ELIANE MARIA CARNEIRO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000448	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.510.724.**	ELIÉDSON ANTONIO DE OLIVEIRA DA COSTA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000540	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.827.164.**	ELIOMAR FREIRE DO NASCIMENTO	400,00	400,00	400,00	-
2000509	2024-03-11 00:00:00.00(03-Março	***.461.604.**	ELIZANGELA DE LIMA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001275	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.352.864.**	ELIZETE BERNARDO DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001214	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.441.154.**	EMANUEL SOUSA DE VASCONCELOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000205	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.869.034.**	EMERSON BERGMAN DA SILVA RODRIGUES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000774	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.340.307.-**	EMERSON MARTINS DE SOUZA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000750	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.369.184.**	EMERSON SILVA DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000589	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.843.334.**	ÊMILY CUNHA DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000166	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	0909518300014(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	171,93	171,93	171,93	171,93
2000679	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	0909518300014(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	108,76	108,76	108,76	-
2000990	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	0909518300014(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	227,91	227,91	227,91	227,91
2000815	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	0909518300014(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	41,41	41,41	41,41	41,41
2000814	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	0909518300014(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	194,60	194,60	194,60	194,60
2000813	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	0909518300014(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	80,90	80,90	80,90	80,90
2000077	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.166.364.**	ERICA DE ARAUJO BARBOSA	837,00	837,00	837,00	837,00
2000325	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.166.364.**	ERICA DE ARAUJO BARBOSA	837,00	837,00	837,00	837,00
2000666	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.166.364.**	ERICA DE ARAUJO BARBOSA	837,00	837,00	837,00	837,00
2001013	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.166.364.**	ERICA DE ARAUJO BARBOSA	837,00	837,00	837,00	837,00
2001249	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.166.364.**	ERICA DE ARAUJO BARBOSA	860,00	860,00	860,00	860,00
2000632	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.215.024.**	ERICK BRITO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001040	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.809.834.**	ERICK HENRIQUE SALES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000577	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.592.654.-**	ERICKA BRITO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000261	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.937.484.-**	ERINALDO BENTO DO NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000910	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.844.504.**	ERIVALDO TERTULIANO DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000536	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.316.554.-**	ERVERSSON DA SILVA FELICIANO	30,00	30,00	30,00	-
2000917	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.494.384.-**	EUDES BARBOSA CARNEIRO	400,00	400,00	400,00	400,00
2001239	2024-05-15 00:00:00.00(05-Maio	***.868.854.-**	EVA VILMA CHAVES DE ANDRADE	300,00	300,00	300,00	300,00
2001193	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.722.364.-**	EVISNALDO BEZERRA DE SANTANA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000164	2024-02-06 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.406.854.-**	FÁBIA LUCIA ALVES	400,00	400,00	400,00	400,00
2001089	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.971.304.-**	FABIANA CRUZ BEZERRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001192	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.410.304.-**	FABIANA DE ALMEIDA ALVES	250,00	250,00	250,00	250,00
2001293	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.677.294.-**	FABIANO GALDINO DA COSTA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000146	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.385.544.-**	FABIO JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	500,00	500,00	500,00	500,00
2000169	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.697.544.-**	FABIO JOSE SILVA FRANCISCO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000173	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.876.614.-**	FABIO WELLINGTON GOMES FEITOSA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000890	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.395.054.-**	FABIOLA DA SILVA BARBOSA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000147	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.184.854.-**	FABRICIA DA SILVA ROGERIO	150,00	150,00	150,00	150,00
2000682	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.136.144.-**	FAGNER DE MENDONÇA PEREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00

2001226	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.147.964.**	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000862	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.602.564.**	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000284	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.652.124.**	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	450,00
2000871	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.652.124.**	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000071	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.709.014.**	FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	250,00	250,00	250,00	250,00
2000311	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.709.014.**	FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	250,00	250,00	250,00	250,00
2000670	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.709.014.**	FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	250,00	250,00	250,00	250,00
2001011	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.709.014.**	FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	250,00	250,00	250,00	250,00
2001328	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.709.014.**	FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	250,00	250,00	250,00	250,00
2000196	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.922.294.**	FERNANDA SILVA DE SOUZA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000469	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.136.874.**	FERNANDO NERIS JOVENTINO	200,00	200,00	200,00	200,00
2000014	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.351.194.**	FLAVIANE DA SILVA SANTOS	200,00	200,00	200,00	200,00
2000545	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.351.194.**	FLAVIANE DA SILVA SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2001149	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.351.194.**	FLAVIANE DA SILVA SANTOS	400,00	400,00	400,00	-
2001310	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.244.464.**	FLAVIO DE OLIVEIRA ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000329	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.075.004.**	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000033	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.673.264.**	FRANCOISE DA SILVA SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2000255	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.856.954.**	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001162	2024-02-06 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.620.487.**	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2001085	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.620.487.**	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2000083	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.735.214.**	GABRIEL SOARES DA SILVA ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000550	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.735.214.**	GABRIEL SOARES DA SILVA ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001341	2024-04-30 00:00:00.00(04-Abril	***.735.214.**	GABRIEL SOARES DA SILVA ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000948	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.862.984.**	GABRIELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000537	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.752.864.**	GABRIELLY FERNANDES MONTEIRO DE OLIVEIRA	300,00	300,00	300,00	-
2000232	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.547.614.**	GEOVANA PEREIRA DE LIMA SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000212	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.405.744.**	GEOVANA SOUZA DO NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000570	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.405.744.**	GEOVANA SOUZA DO NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000992	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.726.084.**	GEOVANO DE ANDRADE FERREIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000898	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.610.504.**	GERALDO FELIPE DOS SANTOS FILHO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000369	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.176.504.**	GERALDO JOSE BARROS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000322	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.947.374.**	GERDIANA SILVA DE ALMEIDA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001217	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.009.754.**	GEYSIEL JANUARIO DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000020	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.146.287.**	GILBERTO CLAUDINO DA SILVA LUIZ	450,00	450,00	450,00	450,00
2000132	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.146.287.**	GILBERTO CLAUDINO DA SILVA LUIZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000705	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.146.287.**	GILBERTO CLAUDINO DA SILVA LUIZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000430	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.146.287.**	GILBERTO CLAUDINO DA SILVA LUIZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2001128	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.146.287.**	GILBERTO CLAUDINO DA SILVA LUIZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000775	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.760.764.**	GILMAR LAURENTINO DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000983	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.649.294.**	GILMARA MARIA DE SOUZA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000377	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.632.584.**	GILSON MIGUEL NERES	300,00	300,00	300,00	300,00

2000891	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.632.584.**	GILSON MIGUEL NERES	300,00	300,00	300,00	300,00
2000680	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.962.954.**	GILVAN NILSON SILVA GOMES	250,00	250,00	250,00	250,00
2001232	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.446.344.**	GILVANILDO DE ANDRADE FERREIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000154	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.027.144.**	GISLAYNE KELLY DOS SANTOS FERNANDES	350,00	350,00	350,00	350,00
2000248	2024-02-15 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.408.964.**	HAILTON DA SILVA SOUZA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000916	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.276.644.**	HAILTON DOS SANTOS NERES	300,00	300,00	300,00	-
2000859	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.146.744.**	HELIO PEREIRA DA SILVA FILHO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000449	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.754.774.**	HELLEN VIRGINIA ALVES MONTEIRO	200,00	200,00	200,00	200,00
2000376	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.831.714.**	HELTON DA SILVA BASILIO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000997	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.831.714.**	HELTON DA SILVA BASILIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000864	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.604.854.**	HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000643	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.295.144.**	HITALO MURILO TOMAZ DA SILVA SANTOS	350,00	350,00	350,00	350,00
2001222	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.709.354.**	HOSANA LIMA DE ARAUJO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001082	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.649.594.**	HUGO DE SOUZA RIBEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001309	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.375.774.**	HUGO VICTOR BEZERRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000182	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.650.594.**	IANDRA MARIA ALBUQUERQUE DE MEIRELES	400,00	400,00	400,00	400,00
2000922	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.304.024.**	IARA SILVA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000778	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.537.554.**	ILMA FERNANDES DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000754	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.680.684.**	INDIARA ANGELICO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000664	2024-03-25 00:00:00.00(03-Março	1927437300018:	INTIMEITT MODAS	471,20	471,20	471,20	471,20
2000656	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.055.144.**	IORRANA GONÇALVES	400,00	400,00	400,00	400,00
2001029	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.055.144.**	IORRANA GONÇALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001265	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.055.144.**	IORRANA GONÇALVES	750,00	750,00	750,00	750,00
2000197	2024-02-01 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.692.214.**	IRANILDA LUIZ DE MEIRELES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001158	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.615.144.**	IRANILDO MARTINS DE MORAIS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000687	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.384.484.**	ISABEL CRISTINA DE MOURA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001163	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.762.034.**	ISABELA SILVA CASSEMIRO	450,00	450,00	450,00	-
2000165	2024-02-06 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.621.784.**	ISABELLA DA SILVA ARAUJO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000379	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.250.154.**	IVAN DUARTE MARTINS DE MORAIS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000373	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.664.094.**	IVAN FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000573	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.664.094.**	IVAN FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001025	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.664.094.**	IVAN FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000986	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.750.664.**	IVANILDA LUIZ DE MEIRELES	300,00	300,00	300,00	-
2000318	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.397.637.**	IVO JOSE ALVES BEZERRA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000337	2024-02-27 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.495.724.**	IVONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001269	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.495.724.**	IVONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	600,00
2000323	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.040.694.**	IVONETE BEZERRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000441	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.705.584.**	IZABEL MONTEIRO DE SOUSA COSTA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000237	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.884.064.**	IZAIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	500,00	500,00	500,00	500,00
2000172	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.701.374.**	JACIARA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000351	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.980.717.**	JACKSON DA SILVA FERNANDES	200,00	200,00	200,00	200,00

2000028	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.877.104.**	JACKSON NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000471	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.877.104.**	JACKSON NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000583	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.595.104.**	JACKSON VICTOR DA SILVA FERREIRA	600,00	600,00	600,00
2000742	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.385.034.**	JAEISON MELO DE SOUZA	400,00	400,00	400,00
2000863	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.426.354.**	JAILMA MELO DE SOUZA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000347	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.649.114.**	JAILTON DE BRITO SILVA JUNIOR	500,00	500,00	500,00
2000981	2024-04-24 00:00:00.00(04-Abril	***.649.114.**	JAILTON DE BRITO SILVA JUNIOR	400,00	400,00	400,00
2000355	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.814.004.**	JAKEILMA CLAUDJANE IRINEU DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000303	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.859.427.**	JANAINA MARIA DE JESUS DA SILVA	250,00	250,00	250,00
2000728	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.859.427.**	JANAINA MARIA DE JESUS DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000157	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.388.034.**	JANDELISON PEREIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000488	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.388.034.**	JANDELISON PEREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000240	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.276.014.**	JANICLEIDE BATISTA RIBEIRO	500,00	500,00	500,00
2000474	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.115.684.**	JANIelly BARBOSA DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2000920	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.115.684.**	JANIelly BARBOSA DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2001264	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.115.684.**	JANIelly BARBOSA DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2001108	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.016.374.**	JANIelly GLEYCE BRASILIO DO NASCIMENTO	250,00	250,00	250,00
2000585	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.721.164.**	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	500,00	500,00	500,00
2000548	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.220.764.**	JARDIEL ALVES BARBOSA	250,00	250,00	250,00
2000933	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.220.764.**	JARDIEL ALVES BARBOSA	400,00	400,00	400,00
2001156	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.886.734.**	JARDIEL BARBOSA DA SILVA	400,00	400,00	-
2000805	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.087.534.**	JECIEUDO GUILHERME	400,00	400,00	400,00
2000627	2024-03-21 00:00:00.00(03-Março	***.593.965.**	JEFERSON SOUSA FELZEMBURG	450,00	450,00	450,00
2000084	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.905.724.**	JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA COSTA	300,00	300,00	300,00
2000934	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.879.484.**	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000247	2024-02-15 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.642.184.**	JESSICA KELLY DE SOUZA SILVA	300,00	300,00	300,00
2000601	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.123.654.**	JESSICA MARIA PESSOA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000860	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.150.974.**	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000571	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.577.944.**	JOÁLISSON SEVERINO MARQUES DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2001281	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.577.944.**	JOÁLISSON SEVERINO MARQUES DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
0001401	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.278.084.**	JOALLYSSON JOAO DA SILVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00
0001816	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.278.084.**	JOALLYSSON JOAO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000037	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.215.044.**	JOALYSON DA SILVA CRUZ DE MENDONÇA	450,00	450,00	450,00
2000654	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.215.044.**	JOALYSON DA SILVA CRUZ DE MENDONÇA	400,00	400,00	400,00
2001099	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.754.814.**	JOANDERSON DA SILVA ANDRADE	400,00	400,00	400,00
2001131	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.243.884.**	JOANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	500,00	500,00	500,00
2000995	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.360.524.**	JOANDERSON FERREIRA DA SILVA	1.210,00	1.210,00	1.210,00
2001266	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.157.504.**	JOANDERSON JOAO DA SILVA	750,00	750,00	750,00
2001148	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.958.764.**	JOANDERSON SERAFIM DE SOUZA	400,00	400,00	-
2000932	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.423.627.**	JOÃO ANTONIO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
0001372	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.558.474.**	JOAO BATISTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1.200,00	1.200,00	1.200,00

2001154	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.551.914.**	JOAO BELO NETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000723	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.230.774.**	JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000144	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.755.974.**	JOAO MANOEL DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000194	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.348.654.**	JOAO MARCOS DA SILVA ANIZIO	500,00	500,00	500,00
2000486	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.719.194.**	JOAO SANTINO DE LIMA	400,00	400,00	400,00
2000202	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.457.854.**	JOAO SOARES DA SILVA FILHO	500,00	500,00	500,00
2000207	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.868.354.**	JOAO VICTOR CAVALCANTE DE SOUZA	500,00	500,00	500,00
2000490	2024-03-11 00:00:00.00(03-Março	***.868.354.**	JOAO VICTOR CAVALCANTE DE SOUZA	500,00	500,00	500,00
2001172	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.868.354.**	JOAO VICTOR CAVALCANTE DE SOUZA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000591	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.015.124.**	JOÃO VICTOR DE SOUZA GODIM	500,00	500,00	500,00
2000289	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.037.877.**	JOAO VICTOR RIBEIRO CARNEIRO	500,00	500,00	500,00
2000758	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.037.877.**	JOAO VICTOR RIBEIRO CARNEIRO	500,00	500,00	500,00
2000695	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.202.814.**	JOBSON ARAUJO DA SILVA	300,00	300,00	300,00
2000481	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.943.434.**	JOCELIANA MARTINIANO DO NASCIMENTO	500,00	500,00	-
2000980	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.759.354.**	JOCELIO DE OLIVEIRA SERAFIM	400,00	400,00	400,00
2000652	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.530.614.**	JOCILENE BENICIO DA SILVA	400,00	400,00	400,00
2001103	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.530.614.**	JOCILENE BENICIO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000034	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.911.444.**	JOEL JOSE SILVA DA CUNHA	250,00	250,00	250,00
2000475	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.661.154.**	JOELITON NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000042	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.541.394.**	JOELLY MARIA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2001164	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.541.394.**	JOELLY MARIA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2001074	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.771.084.**	JOELLYDA FERNANDA DA SILVA VITALINO	500,00	500,00	500,00
2000018	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.221.987.**	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	450,00	450,00	450,00
2000134	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.221.987.**	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000708	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.221.987.**	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2000433	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.221.987.**	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2001122	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.221.987.**	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2001283	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.091.254.**	JOELSON DA CONCEIÇÃO	400,00	400,00	-
2001152	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.239.264.**	JOELSON SERAFIM DE SOUZA	400,00	400,00	-
2000810	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.621.194.**	JONAS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000693	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.185.154.**	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	200,00	200,00	200,00
2001212	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.185.154.**	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	250,00	250,00	250,00
2000842	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.811.624.**	JONATAS TAVARES VIEGAS	300,00	300,00	300,00
2001229	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.811.624.**	JONATAS TAVARES VIEGAS	400,00	400,00	400,00
2001035	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.825.514.**	JONATHAN MATHEUS AUGUSTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00
2001151	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.194.384.**	JORDANNI SERAFIM DE SOUZA	400,00	400,00	-
2001225	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.302.224.**	JORGE TARGINO SIQUEIRA	500,00	500,00	500,00
2000914	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.426.204.**	JOSE ANDRE MARTINS DE ANDRADE	500,00	500,00	500,00
0000999	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.181.724.**	JOSE ARAUJO DA SILVA	700,00	700,00	700,00
0001243	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.181.724.**	JOSE ARAUJO DA SILVA	1.800,00	1.800,00	800,00
2001167	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.561.364.**	JOSE DOS SANTOS FRANCISCO	550,00	550,00	550,00

2000452	2024-03-06 00:00:00.00(03-Maço	***.205.794.**	JOSE EDMILSON DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000556	2024-03-15 00:00:00.00(03-Maço	***.219.554.**	JOSE EVERALDO DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000563	2024-03-15 00:00:00.00(03-Maço	***.487.794.**	JOSE FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	300,00	300,00	300,00	300,00
2001304	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.487.794.**	JOSE FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000955	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.966.934.**	JOSE FLAVIO LUCAS DE SOUSA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000480	2024-03-08 00:00:00.00(03-Maço	***.489.124.**	JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	-
2000153	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.547.394.**	JOSE GABRIEL ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000960	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.547.394.**	JOSE GABRIEL ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000882	2024-04-12 00:00:00.00(04-Abril	***.502.724.**	JOSE HENRIQUE BIZERRA JUNIOR	500,00	500,00	500,00	500,00
2000784	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.390.734.**	JOSE JUNIOR SOARES DA SILVA	150,00	150,00	150,00	150,00
2001162	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.524.764.**	JOSE LAELSON DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000759	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.565.294.**	JOSE LUANDERSON DA COSTA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000525	2024-03-12 00:00:00.00(03-Maço	***.190.984.**	JOSE LUCAS DE SOUZA SOARES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000039	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.690.514.**	JOSE MACHADO NETO	450,00	450,00	450,00	450,00
2000861	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.040.334.**	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000304	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.987.734.**	JOSE MARCOS ANTONIO DA SILVA VICENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000316	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.070.774.**	JOSE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2001253	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.070.774.**	JOSE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000026	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.768.364.**	JOSE MARCOS PEREIRA	300,00	300,00	300,00	-
2000256	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.768.364.**	JOSE MARCOS PEREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000533	2024-03-13 00:00:00.00(03-Maço	***.687.344.**	JOSE MARIO SERAFIM DA SILVA	200,00	200,00	200,00	-
2000226	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.182.324.**	JOSE MATHEUS DE FREITAS COSTA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000987	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.650.444.**	JOSE MAURICIO SERAFIM LINO	150,00	150,00	150,00	150,00
0000850	2024-03-05 00:00:00.00(03-Maço	***.029.994.**	JOSE MESCIAS SILVA CAVALCANTE	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
2000163	2024-02-06 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.197.684.**	JOSE NILDO FERREIRA DE LIMA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001087	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.197.684.**	JOSE NILDO FERREIRA DE LIMA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000579	2024-03-15 00:00:00.00(03-Maço	***.300.704.**	JOSE PAULO FILHO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000756	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.722.734.**	JOSE PEREIRA DA CRUZ FILHO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000678	2024-03-26 00:00:00.00(03-Maço	***.998.694.**	JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000031	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.866.284.**	JOSE ROBERTO DA SILVA MONTE	350,00	350,00	350,00	350,00
2000930	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.960.594.**	JOSE RONALDO DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000984	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.571.458.**	JOSE VENANCIO DE MORAIS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000845	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.324.584.**	JOSEANE DE FRANÇA RIBEIRO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000595	2024-03-15 00:00:00.00(03-Maço	***.372.504.**	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000994	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.097.104.**	JOSEFA ENILDA BORGES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000830	2024-04-08 00:00:00.00(04-Abril	***.654.584.**	JOSEFA FELIX DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000036	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.076.614.**	JOSEFA GONÇALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000383	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.537.024.**	JOSEFA GONÇALVES FRANCELINO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000931	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.537.024.**	JOSEFA GONÇALVES FRANCELINO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001284	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.537.024.**	JOSEFA GONÇALVES FRANCELINO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000176	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.155.804.**	JOSEFA JOSE DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00

2000253	2024-02-15 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.003.364.**	JOSELIA LAURENTINO DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000348	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.416.044.**	JOSENILDO ANDRADE RODRIGUES	600,00	600,00	600,00	600,00
2000354	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.539.824.**	JOSENILDO SOUZA SANTOS	200,00	200,00	200,00	200,00
2000958	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.789.924.**	JOSIANE AGUIAR DE SOUZA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000998	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.006.524.**	JOSIANE SANTOS DE FRANÇA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2001312	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.280.584.**	JOSIANE VITOR DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000278	2024-02-21 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.482.484.**	JOSICLEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000762	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.046.494.**	JOSICLEIDE MARQUES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000542	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.301.884.**	JOSIELDA SILVA DE SOUZA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000789	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.133.277.**	JOSINETE DA SILVA CRUZ DE MENDONÇA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000217	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.860.644.**	JOSIVALDO CAVALCANTE	300,00	300,00	300,00	300,00
2000785	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.336.294.**	JOSIVÂNIA BARBOSA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000365	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.629.684.**	JOSIVANIA MARQUES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000634	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.941.124.**	JOYCE ELLEN SILVA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000793	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.438.274.**	JUCELANIO DE SENA OLIVEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
20011290	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.148.474.**	JUCIANE GOMES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000637	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.858.594.**	JUCILEIDE MARIA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000462	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.999.294.**	JULIA DOS SANTOS LIMA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000150	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.548.484.**	JULIA VITÓRIA CAVALCANTE DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2001020	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.548.484.**	JULIA VITÓRIA CAVALCANTE DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000298	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.612.494.**	JULIANA DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000999	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.612.494.**	JULIANA DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001197	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.317.664.**	JULIANA DOMINGOS DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001048	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.023.664.**	JULIANA FERREIRA CAVALCANTE	400,00	400,00	400,00	400,00
2000740	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.203.964.**	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000331	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.740.484.**	JULIANA RAQUEL LIMA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000925	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.740.484.**	JULIANA RAQUEL LIMA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000487	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.874.604.**	JULIANA TAVARES DE MELO MARINHO	400,00	400,00	400,00	400,00
0000694	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.100.454.**	JUNIOR SAMUEL MESQUITA DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2001038	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.936.884.**	JUSSARA ESTEVAM DOS SANTOS	600,00	600,00	600,00	600,00
2001235	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.554.137.**	KARLA MICHELI DA SILVA SANTOS	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00
2001292	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.357.134.**	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001191	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.517.874.**	KEYCE VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRE	500,00	500,00	500,00	500,00
2000905	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.487.134.**	LAIS CONRADO DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	-
2000206	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.861.674.**	LAIZA ADIA DA SILVA BELO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000454	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.738.944.**	LAIZA EVELIN ALVES DE MENEZES	400,00	400,00	400,00	400,00
2000145	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.464.794.**	LAIZA SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000658	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.464.794.**	LAIZA SILVA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2001209	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.464.794.**	LAIZA SILVA DOS SANTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000676	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.736.864.**	LAIZE SOUZA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000082	2024-05-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.417.724.**	LARYSSA ITAMARA BATISTA	300,00	300,00	300,00	300,00

2000782	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.944.864.**	LAUDECI ANTONIO SERAFIM	200,00	200,00	200,00	200,00
2000865	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.547.844.**	LAURA MICAELLY OLIVEIRA DE ARAUJO	400,00	400,00	400,00	400,00
2001274	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.547.844.**	LAURA MICAELLY OLIVEIRA DE ARAUJO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000362	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.498.334.**	LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000701	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.498.334.**	LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	600,00
2001023	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.498.334.**	LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001227	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.998.978.**	LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000227	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.508.924.**	LEANDRO DA SILVA ANDRADE	450,00	450,00	450,00	450,00
2000725	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.498.564.**	LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000178	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.270.634.**	LEANDRO JERONIMO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000607	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.753.224.**	LEANDRO MANOEL DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000296	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.382.684.**	LEIDIANA FRANCISCA DA SILVA	600,00	600,00	600,00	600,00
2000964	2021-02-01 00:00:00.00(04-Abril	***.382.684.**	LEIDIANA FRANCISCA DA SILVA	600,00	600,00	600,00	600,00
2000032	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.252.384.**	LENILSON ALVES DE ARAUJO	500,00	500,00	500,00	-
2000201	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.252.384.**	LENILSON ALVES DE ARAUJO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000881	2024-04-12 00:00:00.00(04-Abril	***.252.384.**	LENILSON ALVES DE ARAUJO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000582	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.411.864.**	LENILSON DA SILVA FERREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000374	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.518.974.**	LENILSON MELO FERREIRA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000674	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.313.544.**	LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000023	2024-01-29 00:00:00.00(01-Janeiro	***.676.884.**	LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000343	2024-02-03 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.676.884.**	LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001339	2024-04-30 00:00:00.00(04-Abril	***.676.884.**	LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000027	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.263.314.**	LEONILDO ESTEVÃO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000867	2023-05-01 00:00:00.00(04-Abril	***.068.144.**	LETICIA FERREIRA DE LIMA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000965	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.051.134.**	LIDIANA DA SILVA	800,00	800,00	800,00	800,00
2000320	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.534.214.**	LIDIANE SANTOS DE ARAUJO	300,00	300,00	300,00	300,00
2000073	2024-12-01 00:00:00.00(01-Janeiro	***.950.144.**	LINDA INEZ SANTOS DA SILVA	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00
2000312	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.950.144.**	LINDA INEZ SANTOS DA SILVA	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00
2000665	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.950.144.**	LINDA INEZ SANTOS DA SILVA	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00
2001010	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.950.144.**	LINDA INEZ SANTOS DA SILVA	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00
2001256	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.950.144.**	LINDA INEZ SANTOS DA SILVA	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00
2001150	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.877.354.**	LINDALVA DOS SANTOS	400,00	-	-	-
2000629	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.974.044.**	LINDINALVA DA COSTA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001201	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.070.584.**	LIZANDRA DA SILVA DE SOUZA	300,00	300,00	300,00	300,00
0000871	2024-03-07 00:00:00.00(03-Março	***.061.774.**	LUANDRAS DA SILVA MAGALHAES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2001330	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.632.054.**	LUCAS DA SILVA MORAIS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000729	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.092.704.**	LUCAS HUMBERTO ANDRÉ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000602	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.218.634.**	LUCAS PEREIRA SALUSTIANO	600,00	600,00	600,00	600,00
2001101	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.218.634.**	LUCAS PEREIRA SALUSTIANO	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000829	2024-04-08 00:00:00.00(04-Abril	***.799.844.**	LUCAS SILVA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000025	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.950.164.**	LUCAS TAVARES PEREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00

2000353	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.361.594.**	LUCELIA RENATA BARBOSA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001069	2024-05-03 00:00:00.00(05-Maio	***.361.594.**	LUCELIA RENATA BARBOSA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001194	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.009.517.**	LUCIA RIBEIRO DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001088	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.652.294.**	LUCIANA BARBOSA DE ALMEIDA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000313	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.494.244.**	LUCIANA DE SALES BEZERRA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000732	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.589.584.**	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001271	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.589.584.**	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000139	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.336.974.**	LUCIANO ALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000709	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.336.974.**	LUCIANO ALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000431	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.336.974.**	LUCIANO ALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000901	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.336.974.**	LUCIANO ALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001124	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.336.974.**	LUCIANO ALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000677	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.502.064.**	LUCIELMA DA SILVA BELO PACHECO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000555	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.649.694.**	LUCIENE DE SALES BEZERRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001291	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.420.844.**	LUCIENE HELENA MARTINS DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000314	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.305.904.**	LUCILANE CAVALCANTI DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001189	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.476.554.**	LUIS ANTONIO TARGINO DE LUNA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000384	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.884.004.**	LUIS DAVID NUNES FERREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000903	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.884.004.**	LUIS DAVID NUNES FERREIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000209	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.043.344.**	LUIS VERISSIMO CABRAL NETO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000660	2024-03-25 00:00:00.00(03-Março	***.920.794.**	LUIZ ARTHUR RIQUE DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000760	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.981.874.**	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000385	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.427.824.**	LUIZ GUSTAVO NUNES FERREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000926	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.427.824.**	LUIZ GUSTAVO NUNES FERREIRA	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000491	2024-03-11 00:00:00.00(03-Março	***.500.144.**	LUIZ HENRIQUE NUNES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000468	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.649.994.**	LUIZ VICTOR SILVA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000485	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.461.664.**	LUZIA DE LIMA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
0000588	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.202.424.**	LUZIEL DA SILVA EVARISTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000553	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.515.574.**	LYANDRA LIVIA SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000918	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.515.574.**	LYANDRA LIVIA SILVA DOS SANTOS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000773	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.195.354.**	MACIEL PEREIRA DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000235	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.059.374.**	MANOEL IGOR MACHADO DE FREITAS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000628	2024-03-21 00:00:00.00(03-Março	***.059.374.**	MANOEL IGOR MACHADO DE FREITAS	400,00	400,00	400,00	400,00
2001083	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.441.124.**	MANOEL NAZARENO DE LIMA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000846	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.731.094.**	MARCELA ALVES FERREIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001190	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.131.384.**	MARCELA FREIRE DE SOUZA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000924	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.808.104.**	MARCELA GALVAO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000957	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.124.504.**	MARCELO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000737	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.067.314.**	MARCELO DA SILVA TARGINO	170,00	170,00	170,00	170,00
2000770	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.600.184.**	MARCELO VITORINO MARQUES FREIRE	400,00	400,00	400,00	400,00
2000332	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.851.374.**	MARCICLEIDE BEZERRA OLIVEIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00

2000041	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.967.684.**	MARCEL MARTINS DE LIMA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000669	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.967.684.**	MARCEL MARTINS DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000554	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.486.614.**	MARCOS ANTONIO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000470	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.789.958.**	MARGARIDA MATILDE BARBOSA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000394	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.008.914.**	MARIA ALINE OLIVEIRA DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001019	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.008.914.**	MARIA ALINE OLIVEIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000156	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.508.604.**	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FELIX	500,00	500,00	500,00	500,00
2000300	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.718.244.**	MARIA APARECIDA DA SILVA	280,00	280,00	280,00	280,00
2000672	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.718.244.**	MARIA APARECIDA DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2001042	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.718.244.**	MARIA APARECIDA DA SILVA	280,00	280,00	280,00	280,00
2001329	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.718.244.**	MARIA APARECIDA DA SILVA	285,00	285,00	285,00	-
2000440	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.421.734.**	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	600,00
2001030	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.421.734.**	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	500,00	500,00	-	-
2000015	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.002.384.**	MARIA CAROLINA GONÇALVES DE SOUSA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000135	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.002.384.**	MARIA CAROLINA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000710	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.002.384.**	MARIA CAROLINA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000426	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.002.384.**	MARIA CAROLINA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001127	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.002.384.**	MARIA CAROLINA GONÇALVES DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001161	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.410.394.**	MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAMILO	500,00	500,00	-	-
2000523	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.424.514.**	MARIA CRISTINA DA SILVA	200,00	200,00	200,00	200,00
2001084	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.187.954.**	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000765	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.742.194.**	MARIA DA GUIA BENICIO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2001115	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.742.194.**	MARIA DA GUIA BENICIO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2000735	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.282.504.**	MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO	400,00	400,00	400,00	400,00
2001323	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.481.674.**	MARIA DA GUIA FERREIRA DO REGO	500,00	500,00	500,00	-
2001176	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.481.674.**	MARIA DA GUIA FERREIRA DO REGO	200,00	200,00	200,00	200,00
2000899	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.645.864.**	MARIA DA GUIA PEREIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000786	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.577.444.**	MARIA DA GUIA SOARES DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	-
2000297	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.327.814.**	MARIA DA LUZ DA SILVA	600,00	600,00	600,00	600,00
2000962	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.327.814.**	MARIA DA LUZ DA SILVA	600,00	600,00	600,00	600,00
2001326	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.245.897.**	MARIA DA LUZ DE MELO DA CRUZ	500,00	500,00	500,00	-
2000370	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.546.624.**	MARIA DA LUZ RODRIGUES BATISTA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000279	2024-02-21 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.003.664.**	MARIA DA PENHA ALVES	300,00	300,00	300,00	300,00
2000588	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.888.714.**	MARIA DA PENHA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	-
2000776	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.899.404.**	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000736	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.225.964.**	MARIA DA PENHA MONTEIRO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001273	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.225.964.**	MARIA DA PENHA MONTEIRO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000368	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.009.654.**	MARIA DANIELLY DA SILVA RIQUE LOPES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000575	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.009.654.**	MARIA DANIELLY DA SILVA RIQUE LOPES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001026	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.009.654.**	MARIA DANIELLY DA SILVA RIQUE LOPES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001080	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.775.554.**	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00

2000561	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.385.054-**	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	150,00	150,00	150,00	150,00
2000260	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.065.184-**	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000698	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.360.414-**	MARIA DE FATIMA GONÇALVES	600,00	600,00	600,00	600,00
2000696	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.333.274-**	MARIA DE FÁTIMA TAVARES VIEGAS	300,00	300,00	300,00	300,00
2001153	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.806.374-**	MARIA DE FATIMA VITO DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2001091	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.580.774-**	MARIA DE LOURDES DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000744	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.456.074-**	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000477	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.473.217-**	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2001041	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.375.844-**	MARIA DO SOCORRO FELIPE	500,00	500,00	500,00	500,00
2001093	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.834.667-**	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000380	2024-02-28 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.250.084-**	MARIA EDUARDA DE PAIVA FARIAS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000769	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.890.444-**	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000080	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.189.954-**	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000307	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.189.954-**	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000690	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.189.954-**	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001049	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.189.954-**	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	250,00	250,00	250,00	250,00
2001251	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.703.864-**	MARIA ESTEFANY FERNANDES	400,00	400,00	400,00	400,00
2000763	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.196.284-**	MARIA FRANCISCA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000661	2024-03-25 00:00:00.00(03-Março	***.100.694-**	MARIA GABRIELLE SALES DE ALBUQUERQUE	500,00	500,00	500,00	500,00
2000183	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.169.574-**	MARIA GOMES DE SOUZA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000333	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.162.817-**	MARIA GORTTI COSMO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001032	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.612.074-**	MARIA HELENA DA CUNHA GOMES	300,00	300,00	300,00	300,00
2000638	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.546.314-**	MARIA HELOISA IRINEU DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000141	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.884.254-**	MARIA JOANA D ARC DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2001017	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.884.254-**	MARIA JOANA D ARC DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000809	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.481.074-**	MARIA JOSE AVELINO DE LIMA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000524	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.280.824-**	MARIA JOSE BALBINO DA SILVA	150,00	150,00	150,00	150,00
0001471	2024-04-24 00:00:00.00(04-Abril	***.131.834-**	MARIA JOSE DA SILVA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2000352	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.030.194-**	MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE DANTAS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000378	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.370.964-**	MARIA JOSE DOS SANTOS	250,00	250,00	250,00	250,00
2000885	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.370.964-**	MARIA JOSE DOS SANTOS	250,00	250,00	250,00	250,00
2001170	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.742.664-**	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	200,00	200,00	200,00	200,00
2000645	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.136.984-**	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FEITOSA	200,00	200,00	200,00	200,00
2000478	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.939.954-**	MARIA JOSÉ FELIX DO NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000923	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.028.344-**	MARIA JOSÉ LIMA FILHA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000649	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.210.284-**	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	-
2000021	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.502.974-**	MARIA JOSE RODRIGUES CARNEIRO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000268	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.502.974-**	MARIA JOSE RODRIGUES CARNEIRO	450,00	450,00	450,00	450,00
2001050	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.502.974-**	MARIA JOSE RODRIGUES CARNEIRO	450,00	450,00	450,00	450,00
2000576	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.244.724-**	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000566	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.244.724-**	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	-

2000904	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.244.724.**	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000685	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.473.507.**	MARIA LUCINEIA DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001278	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.473.507.**	MARIA LUCINEIA DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000530	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.560.294.**	MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO	200,00	200,00	200,00	-
2001036	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.548.184.**	MARIA MICAELI FERREIRA DE ALMEIDA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001300	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.904.063.**	MARIA RITA DO ESPIRITO SANTOS ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000043	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.682.594.**	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000285	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.682.594.**	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000870	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.682.594.**	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001168	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.682.594.**	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000200	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.262.114.**	MARIA VITÓRIA TARGINO DE LUNA	-	-	-	-
2001277	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.933.504.**	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000138	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.200.824.**	MARICLEIDE MENDES DE OLIVEIRA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000878	2024-04-11 00:00:00.00(04-Abril	***.200.824.**	MARICLEIDE MENDES DE OLIVEIRA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001313	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.200.824.**	MARICLEIDE MENDES DE OLIVEIRA	750,00	750,00	750,00	750,00
2000811	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.756.404.**	MARILICE PEREIRA CLEODON	400,00	400,00	400,00	400,00
2000547	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.210.854.**	MARINALVA DA SILVA RODRIGUES	350,00	350,00	350,00	350,00
2001322	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.136.564.**	MARINALVA FRANCISCA DE SOUZA	500,00	500,00	500,00	-
2000045	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.966.737.**	MARINALVA JANUÁRIO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000309	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.966.737.**	MARINALVA JANUÁRIO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000671	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.966.737.**	MARINALVA JANUÁRIO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001016	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.966.737.**	MARINALVA JANUÁRIO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001333	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.966.737.**	MARINALVA JANUÁRIO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	-
2000559	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.777.974.**	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001303	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.777.974.**	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2000544	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.340.574.**	MARINALVA SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2001100	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.340.574.**	MARINALVA SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000772	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.025.834.**	MARINES RIBEIRO BRAZ	400,00	400,00	400,00	400,00
2001272	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.025.834.**	MARINES RIBEIRO BRAZ	400,00	400,00	400,00	400,00
2001047	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.543.564.**	MARLON BELISIO DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000522	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.129.774.**	MARLUCIANO DA SILVA	300,00	300,00	300,00	-
2000371	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.551.724.**	MATEUS FIGUEIREDO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000221	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.668.574.**	MATEUS CAVALCANTE DE CARVALHO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001228	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.142.054.**	MATHEUS CLEMENTE DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000866	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.008.514.**	MAURA MAYARA DOS SANTOS SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000137	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.221.814.**	MAYARA GONÇALVES BARBOSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000692	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.221.814.**	MAYARA GONÇALVES BARBOSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001159	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.014.144.**	MAYCON DOUGLAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000639	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.130.014.**	MERCIA IRINEU DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000580	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.258.724.**	MICHAEL JACKSON DA SILVA FERREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001220	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.481.094.**	MICHAELLY RIBEIRO BASTOS	450,00	450,00	450,00	450,00

2001234	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.345.114.**	MICAEAL ALVES DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2001238	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.093.484.**	MICHELINE PAULINO DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000531	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.162.354.**	MICHELLE TAVARES DE SOUSA	250,00	250,00	250,00	-
2000472	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.799.234.**	MICKAELLY VITÓRIA ALBUQUERQUE BARBOSA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001039	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.435.254.**	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000896	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.025.594.**	MIRIAN CHAVES DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	400,00
2001282	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.470.974.**	MONICA DE BRITO SOARES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000527	2024-03-13 00:00:00.00(03-Março	***.687.304.**	MURILO BARBOSA DA SILVA	600,00	600,00	600,00	-
2001071	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.859.634.**	NARA VITÓRIA PEREIRA BARROS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000326	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.487.804.**	NATALIA CUNHA DOS SANTOS	350,00	350,00	350,00	350,00
2001279	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.487.804.**	NATALIA CUNHA DOS SANTOS	350,00	350,00	350,00	350,00
2000152	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.135.704.**	NATANAEEL JHONATAN DO NASCIMENTO CORREIA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000869	2024-04-10 00:00:00.00(04-Abril	***.135.704.**	NATANAEEL JHONATAN DO NASCIMENTO CORREIA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001299	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.135.704.**	NATANAEEL JHONATAN DO NASCIMENTO CORREIA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000076	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.050.964.**	NATHALIA PAULO RODRIGUES	450,00	450,00	450,00	450,00
2000489	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.050.964.**	NATHALIA PAULO RODRIGUES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001308	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.050.964.**	NATHALIA PAULO RODRIGUES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001147	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.850.264.**	NIEDNA CRISTINA DA SILVA CABRAL	200,00	200,00	200,00	-
2001233	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.646.064.**	NIIZA LUCIA TAVARES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000241	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.782.397.**	OTÁVIO JOSÉ DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000746	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.212.384.**	OTONIEL VIANA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001022	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.124.497.**	PABLO LEANDRO OLIVEIRA DE MACEDO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000445	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.901.877.**	PATRICIA GOMES FELIPE	500,00	500,00	500,00	500,00
2000908	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.901.877.**	PATRICIA GOMES FELIPE	500,00	500,00	500,00	500,00
2001174	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.901.877.**	PATRICIA GOMES FELIPE	500,00	500,00	500,00	500,00
2000199	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.279.304.**	PAULO CRISTIANO SILVA RIBEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000608	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.113.794.**	PAULO JUNIOR FIDELIS	200,00	200,00	200,00	200,00
2001006	2024-04-26 00:00:00.00(04-Abril	***.113.794.**	PAULO JUNIOR FIDELIS	200,00	200,00	200,00	200,00
2001250	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.113.794.**	PAULO JUNIOR FIDELIS	200,00	200,00	200,00	200,00
2001268	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.222.954.**	PAULO MATEUS MARTINIANO MACHADO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000180	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.331.324.**	PEDRO CAVALCANTE DE MELO	200,00	200,00	200,00	200,00
2000035	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.160.444.**	PEDRO LUCAS SOARES DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000551	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.160.444.**	PEDRO LUCAS SOARES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000897	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.160.444.**	PEDRO LUCAS SOARES DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001295	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.481.494.**	PEDRO MATEUS DA SILVA MORAIS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000586	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.503.484.**	PETRONIO PEREIRA DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000724	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.941.684.**	RAFAEL NUNES DOS SANTOS	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00
2000022	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.899.854.**	RAFAELA DA LUZ GONÇALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2001311	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.899.854.**	RAFAELA DA LUZ GONÇALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000321	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.421.574.**	RAFAELA MARIA DOS SANTOS SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000915	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.275.924.**	RAILSON GOMES DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00

2001075	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.519.624.**	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000372	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.889.104.**	RAISSA VITORIA MARQUES DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000663	2024-03-25 00:00:00.00(03-Março	***.548.344.**	RANIEL FERNANDES DOS SANTOS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000662	2024-03-25 00:00:00.00(03-Março	***.682.504.**	RANIELLY FERNANDES DOS SANTOS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000516	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.347.294.**	RANIERY PEDRO DOS SANTOS RAMOS	200,00	200,00	200,00	-
2000747	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.097.694.**	RANYELLE DIONIZIO DE PAIVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000442	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.705.684.**	RAQUEL MONTEIRO DE SOUSA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000388	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.720.434.**	RAYANE ALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
0001128	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.572.624.**	RAYANE VIEIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
0002076	2024-05-28 00:00:00.00(05-Maio	***.572.624.**	RAYANE VIEIRA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
0001655	2024-05-03 00:00:00.00(05-Maio	***.572.624.**	RAYANE VIEIRA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000358	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.321.734.**	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000945	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.079.764.**	REJANE DA CRUZ MEIRELES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000730	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.636.864.**	RENAN DE OLIVEIRA BELO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000186	2022-08-01 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.831.294.**	RENAN FERREIRA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000648	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.756.054.**	RENATA DO NASCIMENTO SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001105	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.756.054.**	RENATA DO NASCIMENTO SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000336	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.500.214.**	RENATA PACHECO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000572	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.950.454.**	RIAN RODRIGUES SABINO	500,00	500,00	500,00	500,00
0000483	2024-02-01 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.815.224.**	RICARDO ALVES DOS SANTOS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2000375	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.556.754.**	RISALVA JOVENTINO DE LUCENA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000578	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.040.074.**	RITA DE CÁSSIA BORGES MATIAS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000366	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.229.314.**	RIVALDO MARQUES DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000766	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.009.034.**	ROBERIO DO NASCIMENTO SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000129	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.532.914.**	ROBERTA RODRIGUES CARNEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000712	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.532.914.**	ROBERTA RODRIGUES CARNEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000418	2024-03-01 00:00:00.00(03-Março	***.532.914.**	ROBERTA RODRIGUES CARNEIRO	-	-	-	-
2001338	2024-04-30 00:00:00.00(04-Abril	***.532.914.**	ROBERTA RODRIGUES CARNEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001094	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.532.914.**	ROBERTA RODRIGUES CARNEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000382	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.530.434.**	ROBERTO DO VALE MINEIRO	300,00	300,00	300,00	300,00
2000991	2024-06-01 00:00:00.00(04-Abril	***.530.434.**	ROBERTO DO VALE MINEIRO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000768	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.839.394.**	ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2000893	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.532.654.**	ROBERTO NILSON SILVA XAVIER JUNIOR	450,00	450,00	450,00	450,00
2000697	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.609.364.**	RODRIGO DANIEL DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000841	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.609.054.**	RODRIGO MANOEL DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000220	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.161.487.**	RODRIGO SALES RIBEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000792	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.161.487.**	RODRIGO SALES RIBEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001298	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.661.404.**	ROGERIO COSTA DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	400,00
2000646	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.318.034.**	RONDINELLI SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2001236	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.532.754.**	ROSALIA SILVA DE MEIRELES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000519	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.607.684.**	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	400,00	400,00	400,00	400,00

2000074	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.488.204.**	ROSANGELA BANDEIRA FELIX	350,00	350,00	350,00	350,00
2001247	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.488.204.**	ROSANGELA BANDEIRA FELIX	350,00	350,00	350,00	350,00
2000902	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.678.804.**	ROSANGELA BERNADO SOARES	400,00	400,00	400,00	-
2000258	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.407.514.**	ROSANGELA SALETE DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000479	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.104.254.**	ROSILENE DA SILVA FELIX	500,00	500,00	500,00	500,00
2001286	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.597.244.**	ROSILENE DA SILVA FERNANDES	300,00	300,00	300,00	300,00
2000790	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.360.814.**	ROZINEIDE PEREIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001262	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.005.484.**	RYQUIELL SANTOS DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000699	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.711.194.**	SABRINA LAIS DOS SANTOS	600,00	600,00	600,00	600,00
2000185	2024-02-01 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.708.144.**	SAMARA BARBOSA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001171	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.708.144.**	SAMARA BARBOSA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000667	2024-03-26 00:00:00.00(03-Março	***.614.314.**	SAMARA GABRIELY DO NASCIMENTO ALVES	400,00	400,00	400,00	400,00
2000594	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.261.564.**	SAMUEL FELIPE DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000464	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.198.174.**	SANDRA CASTOR DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000016	2024-01-03 00:00:00.00(01-Janeiro	***.999.416.**	SARA RIBEIRO DA CRUZ	450,00	450,00	450,00	450,00
2000133	2023-03-01 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.999.416.**	SARA RIBEIRO DA CRUZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000703	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.999.416.**	SARA RIBEIRO DA CRUZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000427	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.999.416.**	SARA RIBEIRO DA CRUZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2001126	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.999.416.**	SARA RIBEIRO DA CRUZ	500,00	500,00	500,00	500,00
2000085	2024-01-26 00:00:00.00(01-Janeiro	***.667.364.**	SEBASTIANA GOMES CABRAL	800,00	800,00	800,00	800,00
2000301	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.667.364.**	SEBASTIANA GOMES CABRAL	800,00	800,00	800,00	800,00
2000887	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.667.364.**	SEBASTIANA GOMES CABRAL	800,00	800,00	800,00	800,00
2001258	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.667.364.**	SEBASTIANA GOMES CABRAL	800,00	800,00	800,00	800,00
2001259	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.528.624.**	SEBASTIÃO MERCÊS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
0001001	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.680.224.**	SERGIO ANDRE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	600,00
2000581	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.707.954.**	SEVERINA CRISTINA VIEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000584	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.142.064.**	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	400,00	400,00	400,00	-
2000128	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.661.984.**	SEVERINA OLIVEIRA SANTOS	100,00	100,00	100,00	100,00
2000075	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.339.884.**	SEVERINO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000381	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.339.884.**	SEVERINO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000686	2024-03-01 00:00:00.00(03-Março	***.339.884.**	SEVERINO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001012	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.339.884.**	SEVERINO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2001255	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.339.884.**	SEVERINO DA SILVA	350,00	350,00	350,00	350,00
2000179	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.046.674.**	SEVERINO GALDINO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000518	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.433.614.**	SEVERINO GENUINO DA SILVA	250,00	250,00	250,00	250,00
2000305	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.355.444.**	SEVERINO NIVALDO DOS SANTOS LIMA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2000956	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.016.404.**	SIDNEY BRUNO DA SILVA FIRMINO	300,00	300,00	300,00	300,00
2000181	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.440.487.**	SILVANA MORAIS MONTEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000482	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.499.714.**	SILVANIA SOARES DA CRUZ	600,00	600,00	600,00	600,00
2001187	2024-05-13 00:00:00.00(05-Maio	***.353.444.**	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	640,00	640,00	640,00	640,00
2001095	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.611.124.**	SIMONE REGINA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00

0001472	2024-04-24 00:00:00.00(04-Abril	***.452.894.**	SIVALDO DO NASCIMENTO SILVA	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2000142	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.574.504.**	SONIA MARIA ALVES DE LIRA	-	-	-
2000434	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.574.504.**	SONIA MARIA ALVES DE LIRA	500,00	500,00	500,00
2001336	2024-04-30 00:00:00.00(04-Abril	***.574.504.**	SONIA MARIA ALVES DE LIRA	500,00	500,00	500,00
2001000	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.574.504.**	SONIA MARIA ALVES DE LIRA	500,00	500,00	500,00
2000340	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.320.644.**	SUENNY ELIGIA SILVA LOPES	400,00	400,00	400,00
2001260	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.190.684.**	SUILANY PATRICIA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00
2000517	2024-03-12 00:00:00.00(03-Março	***.285.404.**	SUZANA CARLA DE SOUZA SILVA	350,00	350,00	350,00
2000140	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.349.574.**	TAIANA DE OLIVEIRA SABINO	500,00	500,00	500,00
2000694	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.349.574.**	TAIANA DE OLIVEIRA SABINO	500,00	500,00	500,00
2000879	2024-04-11 00:00:00.00(04-Abril	***.349.574.**	TAIANA DE OLIVEIRA SABINO	500,00	500,00	500,00
2001219	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.349.574.**	TAIANA DE OLIVEIRA SABINO	400,00	400,00	400,00
2000641	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.294.644.**	TAINA MELO DA CRUZ	400,00	400,00	400,00
2000751	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.000.304.**	TAMARA TRAJANO GUILHERME	400,00	400,00	400,00
2000476	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.512.624.**	TAMIRIS DOS SANTOS SILVA	400,00	400,00	400,00
2001314	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.461.994.**	TAMYRES MENDES DE OLIVEIRA	850,00	850,00	850,00
2000259	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.700.704.**	TARCIANA SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2000564	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.185.764.**	TATIANA SILVA DE LIMA	500,00	500,00	500,00
2000919	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.185.764.**	TATIANA SILVA DE LIMA	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2001200	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.050.534.**	TATIANE MARIA DA SILVA	200,00	200,00	200,00
2000741	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.030.674.**	TEREZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	250,00	250,00	250,00
2000702	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.258.264.**	THAINÁ DE LIMA OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00
2000993	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.963.104.**	THAIS ARLINE MARINHO TRAJANO	250,00	250,00	250,00
2000359	2024-02-26 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.257.924.**	THAÍSSA DE LIMA OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00
2000087	2024-01-26 00:00:00.00(01-Janeiro	***.948.174.**	THALLYS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00
2000136	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.948.174.**	THALLYS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00
2000704	2024-03-28 00:00:00.00(03-Março	***.948.174.**	THALLYS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00
2000428	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.948.174.**	THALLYS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00
2001121	2024-05-09 00:00:00.00(05-Maio	***.948.174.**	THALLYS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO	500,00	500,00	500,00
2000361	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.258.174.**	THAMAIRES DE LIMA OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00
2000606	2024-04-01 00:00:00.00(03-Março	***.258.174.**	THAMAIRES DE LIMA OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00
2001102	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.258.174.**	THAMAIRES DE LIMA OLIVEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000739	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.263.464.**	THAMYRES SOUZA DE SANTANA	800,00	800,00	800,00
2000745	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.277.684.**	THAYS GALVÃO DOS SANTOS	400,00	400,00	-
2000596	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.091.164.**	THIAGO DA SILVA BRITO	500,00	500,00	500,00
2000593	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.091.164.**	THIAGO DA SILVA BRITO	500,00	-	-
2000727	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.969.604.**	THIAGO JOSE DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00
2001296	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.875.084.**	THIAGO SILVA DE MORAIS	500,00	500,00	500,00
2000046	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.581.764.**	THIAGO SILVA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00
2000290	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.581.764.**	THIAGO SILVA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00
2001015	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.581.764.**	THIAGO SILVA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00

2000847	2024-04-09 00:00:00.00(04-Abril	***.581.764.**	THIAGO SILVA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2001332	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.581.764.**	THIAGO SILVA DOS SANTOS	350,00	350,00	350,00	-
2000752	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.244.074.**	THIAGO TRAJANO GUILHERME	400,00	400,00	400,00	-
2000913	2024-04-15 00:00:00.00(04-Abril	***.730.094.**	TIAGO ANTONIO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001033	2024-04-02 00:00:00.00(04-Abril	***.323.334.**	TIAGO DA SILVA LIMA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001276	2024-05-22 00:00:00.00(05-Maio	***.975.004.**	UELITON JOSE DE MENDONÇA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000799	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.852.044.**	JINGRIDE DOS SANTOS MORENO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000254	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.309.724.**	VALDECI BARBOSA DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000198	2024-02-08 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.822.434.**	VALDELICE FREITAS MACHADO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000040	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.788.817.**	VALDINETE SOARES DA SILVA	450,00	450,00	450,00	450,00
2000590	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.788.817.**	VALDINETE SOARES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000357	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.878.464.**	VALDIRLANIA GOMES DA SILVA VASCONCELOS	450,00	450,00	450,00	450,00
2000764	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.878.464.**	VALDIRLANIA GOMES DA SILVA VASCONCELOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000929	2024-04-16 00:00:00.00(04-Abril	***.129.854.**	VALERIA SILVA DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000160	2024-02-06 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.106.674.**	VALESCA MARIA DE SOUZA	400,00	400,00	400,00	400,00
2001199	2024-05-14 00:00:00.00(05-Maio	***.960.714.**	VALNEIDE DA SILVA CLAUDINO	500,00	500,00	500,00	500,00
2001173	2024-05-10 00:00:00.00(05-Maio	***.971.164.**	VANDA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000251	2024-02-16 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.586.254.**	VANILSON ROSENO DA SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000175	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.929.994.**	VANUSA LUIS DOS SANTOS SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000587	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.921.424.**	VERA DE FATIMA DA SILVA BRITO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000812	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.947.634.**	VERONICA DA SILVA SANTOS	300,00	300,00	300,00	300,00
2000161	2024-02-06 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.547.874.**	VICTOR EDUASLEY RODRIGUES FERREIRA	300,00	300,00	300,00	300,00
2001086	2024-05-06 00:00:00.00(05-Maio	***.547.874.**	VICTOR EDUASLEY RODRIGUES FERREIRA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000543	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.652.844.**	VICTORIA ALMEIDA DE MORAIS	200,00	200,00	200,00	-
2000604	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.700.624.**	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000610	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.876.467.**	VITOR BARBOSA DE ARAUJO	500,00	500,00	500,00	500,00
2000800	2024-04-05 00:00:00.00(04-Abril	***.189.454.**	VITOR DA CUNHA PEREIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000982	2024-04-23 00:00:00.00(04-Abril	***.655.344.**	VITORIA DO NASCIMENTO FERREIRA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000753	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.803.254.**	VITORIA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000700	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.347.814.**	VITORIA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	600,00
2000184	2024-02-07 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.343.484.**	VITORIA SOUZA DA SILVA	300,00	300,00	300,00	300,00
2000787	2024-04-17 00:00:00.00(04-Abril	***.371.034.**	VITORIA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA	400,00	400,00	400,00	400,00
2000229	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.297.404.**	VIVIANE CAROLINE DA SILVA CASSIANO	450,00	450,00	450,00	450,00
2000447	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.297.404.**	VIVIANE CAROLINE DA SILVA CASSIANO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000392	2024-02-29 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.156.314.**	VIVIANE DO NASCIMENTO GOMES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000436	2024-03-05 00:00:00.00(03-Março	***.698.574.**	WAGNER CHAVES DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	400,00
2001068	2024-05-03 00:00:00.00(05-Maio	***.698.574.**	WAGNER CHAVES DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	400,00
2001301	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.982.134.**	WALLYSSON FERREIRA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000143	2024-02-02 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.371.064.**	WALQUIRIA KELLY SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000626	2024-03-20 00:00:00.00(03-Março	***.080.254.**	WALTER NASCIMENTO ALVES	500,00	500,00	500,00	500,00
2000538	2024-03-14 00:00:00.00(03-Março	***.392.294.**	WAMBERTO DA SILVA FELIPE	200,00	200,00	200,00	-

2000757	2024-04-03 00:00:00.00(04-Abril	***.738.594.**	WANDERLEY CARNEIRO DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2001307	2024-05-27 00:00:00.00(05-Maio	***.720.464.**	WANDERLEY SILVA DOS SANTOS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000650	2024-03-22 00:00:00.00(03-Março	***.111.394.**	WEDSON DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	400,00
2000565	2024-03-15 00:00:00.00(03-Março	***.041.264.**	WEDSON FELIPE DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000072	2024-01-25 00:00:00.00(01-Janeiro	***.051.874.**	WELISSON GABRIEL DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2000299	2024-02-23 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.051.874.**	WELISSON GABRIEL DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2000689	2024-03-27 00:00:00.00(03-Março	***.051.874.**	WELISSON GABRIEL DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2001009	2024-04-29 00:00:00.00(04-Abril	***.051.874.**	WELISSON GABRIEL DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2001248	2024-05-21 00:00:00.00(05-Maio	***.051.874.**	WELISSON GABRIEL DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2000609	2024-03-19 00:00:00.00(03-Março	***.205.367.**	WELLINGTON BARBOSA MONTEIRO	250,00	250,00	250,00	250,00
2000044	2024-01-04 00:00:00.00(01-Janeiro	***.796.154.**	WILKA WALESKA GABRIEL DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
2000286	2024-02-22 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.796.154.**	WILKA WALESKA GABRIEL DA SILVA	500,00	500,00	500,00	500,00
0001345	2024-04-11 00:00:00.00(04-Abril	***.413.714.**	WILLIAM DE FREITAS FELIX	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2001297	2024-05-24 00:00:00.00(05-Maio	***.810.654.**	WILMA DA SILVA MORAIS	500,00	500,00	500,00	500,00
2000230	2024-02-09 00:00:00.00(02-Fevereiro	***.535.384.**	WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	450,00	450,00	450,00	450,00
2000466	2024-03-08 00:00:00.00(03-Março	***.535.384.**	WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	500,00	500,00	500,00	500,00
2001110	2024-05-08 00:00:00.00(05-Maio	***.535.384.**	WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	300,00	300,00	300,00	300,00
2000451	2024-03-06 00:00:00.00(03-Março	***.120.494.**	YASMIM DE FARIAS MACHADO	400,00	400,00	400,00	400,00
2000996	2024-04-25 00:00:00.00(04-Abril	***.959.397.**	ZILMA ROZENDO CORREIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				504.281,23	500.681,23	472.358,48	

Ação popular

FATO GERADOR 03

Falta de pagamento das obrigações patronais (INSS e IPM)

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABIL
a	TOTAL "04" - Outras despesas com pessoal INSS	2.358.907,52
b	TOTAL "11" - Folhas de pagamento IPM	11.247.823,05
c	TOTAL "36" - Serviços de terceiro pessoa física INSS	786.783,55
d	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA INSS	22,00
e	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA IPM	41,32
f	TOTAL PAGO AO INSS	915.876,22
g	TOTAL PAGO AO IPM	1.844.812,95
h	VALOR DEVIDO AO INSS (a+c x d)	692.052,04
i	VALOR DEVIDO AO IPM	4.647.600,48
DIFERENÇA APURADA / NÃO PAGA		
j	AO INSS	- 223.824,18
l	AO IPM	2.802.787,53

CONSTATAÇÕES:

- Falta de pagamento de obrigações patronais ao Regime Próprio (IPM), no valor de R\$ 2.802.787,53, e
- Pagamento a maior** para o INSS no valor **de R\$ 223.824,18 gerando prejuízo** ao erário público e/ou erro na classificação contábil, gerando demonstrativos contábeis que não refletem a veracidade.

<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/execucao-orcamentaria/empenhos>

Empenho	Mês	Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	Ele.
0001465	04-Abril	AGNALDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	850,00	850,00	850,00	36.
0001038	03-Março	AGNALDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	775,00	775,00	775,00	36.
0000724	02-Fevereiro	AGNALDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	2.385,00	2.385,00	2.385,00	36.
0002014	05-Maio	ALANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	1.250,00	-	-	36.
5000702	05-Maio	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
5000499	04-Abril	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
5000318	03-Março	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
5000105	01-Janeiro	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
2001136	05-Maio	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	-	-	36.
2000822	04-Abril	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000501	03-Março	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000219	02-Fevereiro	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000061	01-Janeiro	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
0000231	01-Janeiro	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0000203	01-Janeiro	ALEX MATIAS DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000196	01-Janeiro	ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0001534	04-Abril	ALEXSANDRO DE LIMA FERNANDES	2.050,00	2.050,00	2.050,00	36.
5000686	05-Maio	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	3.822,00	3.822,00	3.822,00	36.
5000526	04-Abril	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
5000350	03-Março	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
5000220	02-Fevereiro	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	2.912,00	2.912,00	2.912,00	36.
0000214	01-Janeiro	ALEXSANDRO LUIZ DE MEIRELES FILHO	955,00	955,00	955,00	36.
0000154	01-Janeiro	ALEXSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.002,00	2.002,00	2.002,00	36.
0000193	01-Janeiro	ALEXSSANDRO DE SOUZA GOMES	1.430,00	1.430,00	1.430,00	36.
0000577	02-Fevereiro	ALLEX JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000153	01-Janeiro	ALLEX JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0001542	04-Abril	AMAURY DA SILVA SANTOS	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000292	01-Janeiro	AMAURY DA SILVA SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001791	05-Maio	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001361	04-Abril	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000876	03-Março	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000573	02-Fevereiro	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000145	01-Janeiro	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000857	03-Março	ANA GLEZIA FLORENCIO DO NASCIMENTO	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
0001802	05-Maio	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001176	04-Abril	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001175	04-Abril	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000513	02-Fevereiro	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000169	01-Janeiro	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0002022	05-Maio	ANDERSON PEDRO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000431	01-Janeiro	ANTONIO GOMES DE BRITO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	36.
5000110	01-Janeiro	ANTONIO LINDOLFO BARBOSA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000336	01-Janeiro	ANTONIO MARCOS LOURENÇO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	36.
0000335	01-Janeiro	ANTONIO MARCOS LOURENÇO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	36.
0000551	02-Fevereiro	ANTONIO REGIS SILVA DANTAS	4.800,00	4.800,00	4.800,00	36.
0001905	05-Maio	ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS IRMAO	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0001904	05-Maio	ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS IRMAO	2.550,00	2.550,00	2.550,00	36.
0001037	03-Março	ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS IRMAO	3.150,00	3.150,00	3.150,00	36.
0000200	01-Janeiro	ANTONIO SANTOS SILVA	1.075,00	1.075,00	1.075,00	36.
0000247	01-Janeiro	ARIELSON SALES DOS SANTOS	950,00	950,00	950,00	36.
0000205	01-Janeiro	ARQUILEIVE DA SILVA SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000589	04-Abril	ASSIS FERREIRA DA SILVA	890,00	890,00	890,00	36.
5000393	03-Março	ASSIS FERREIRA DA SILVA	950,00	950,00	950,00	36.
5000080	01-Janeiro	ASSIS FERREIRA DA SILVA	620,00	620,00	620,00	36.
0001980	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	19.411,40	19.411,40	19.411,40	13.
0001979	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	76.736,03	76.736,03	76.736,03	13.
0001978	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	177.661,43	177.661,43	177.661,43	13.
0001977	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	188.701,78	188.701,78	188.701,78	13.
0001976	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.273,13	7.273,13	7.273,13	13.
0001224	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	18.645,58	18.645,58	18.645,58	13.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

0001223	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	74.858,60	74.858,60	74.858,60	13.
0001222	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	176.115,93	176.115,93	176.115,93	13.
0001221	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	183.007,19	183.007,19	183.007,19	13.
0001220	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.133,11	7.133,11	7.133,11	13.
0000903	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	18.791,44	18.791,44	18.791,44	13.
0000902	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	76.611,54	76.611,54	76.611,54	13.
0000901	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	192.281,62	192.281,62	192.281,62	13.
0000900	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	197.499,46	197.499,46	197.499,46	13.
0000899	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.038,59	7.038,59	7.038,59	13.
0000655	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	18.761,68	18.761,68	18.761,68	13.
0000654	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	75.513,40	75.513,40	75.513,40	13.
0000653	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	158.676,77	158.676,77	158.676,77	13.
0000652	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	163.055,68	163.055,68	163.055,68	13.
0000651	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.038,59	7.038,59	7.038,59	13.
0001521	04-Abril	BIANCA GOMES FERREIRA	540,00	540,00	540,00	36.
0000726	02-Fevereiro	BIANCA GOMES FERREIRA	370,00	370,00	370,00	36.
0001653	05-Maio	BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	2.700,00	2.700,00	2.700,00	36.
0000187	01-Janeiro	BRUNO PEREIRA DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0002023	05-Maio	CARLOS ANTONIO MEIRELES DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000046	01-Janeiro	CILENE MACHADO FERREIRA	900,00	900,00	900,00	36.
0001803	05-Maio	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0001463	04-Abril	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0001462	04-Abril	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0000568	02-Fevereiro	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0000142	01-Janeiro	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0000213	01-Janeiro	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	645,00	645,00	645,00	36.
0000576	02-Fevereiro	DANIEL NASCIMENTO SILVESTRE	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000152	01-Janeiro	DANIEL NASCIMENTO SILVESTRE	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0000309	01-Janeiro	DANIEL TEOFILO DA SILVA	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0001656	05-Maio	DANIELE HONORIO DA SILVA	2.610,00	2.610,00	2.610,00	36.
0000730	02-Fevereiro	DAVID DA SILVA SANTOS	370,00	370,00	370,00	36.
0000373	01-Janeiro	DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0000167	01-Janeiro	DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0000856	03-Março	EDINEIDE BRITO DA SILVA	1.445,00	1.445,00	1.445,00	36.
0000186	01-Janeiro	EDIVALDO MAXIMIANO DA SILVA	1.315,00	1.315,00	1.315,00	36.
5000127	01-Janeiro	EDMILSON CLEMENTE DA SILVA JUNIOR	850,00	850,00	850,00	36.
0000306	01-Janeiro	EDMILSON PEREIRA DE LIMA	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0000604	02-Fevereiro	EDNALDO DE ARAUJO CAVALCANTE	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000297	01-Janeiro	EDUARDO FILGUEIRA DE OLIVEIRA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0001369	04-Abril	EDVAN DOS SANTOS FELIX	400,00	400,00	400,00	36.
0000199	01-Janeiro	ELISSANDRO FELIPE FERNANDES	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
5000148	01-Janeiro	ELISSANDRO GONÇALVES DE SOUZA	1.130,00	1.130,00	1.130,00	36.
0001326	04-Abril	ELISSANDRO GONÇALVES DE SOUZA	180,00	180,00	180,00	36.
0000246	01-Janeiro	ELVINNY DA SILVA SOUSA	950,00	950,00	950,00	36.
0001738	05-Maio	ERICK DOUGLAS DA SILVA FREITAS	150,00	150,00	150,00	36.
0001523	04-Abril	ERICK DOUGLAS DA SILVA FREITAS	720,00	720,00	720,00	36.
0000728	02-Fevereiro	ERICK DOUGLAS DA SILVA FREITAS	740,00	740,00	740,00	36.
5000146	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	200,00	200,00	200,00	36.
5000145	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	350,00	350,00	350,00	36.
5000144	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	580,00	580,00	580,00	36.
5000050	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	540,00	540,00	540,00	36.
5000049	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	250,00	250,00	250,00	36.
5000048	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	260,00	260,00	260,00	36.
2000416	03-Março	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	450,00	450,00	450,00	36.
0002034	05-Maio	EVERALDO PAULO DE ARAUJO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000298	01-Janeiro	FABIANO FERREIRA DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000710	05-Maio	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000529	04-Abril	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.548,00	2.548,00	2.548,00	36.
5000351	03-Março	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000221	02-Fevereiro	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000055	01-Janeiro	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000690	05-Maio	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	3.458,00	3.458,00	3.458,00	36.
5000519	04-Abril	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000349	03-Março	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.

5000240	02-Fevereiro	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	3.094,00	3.094,00	3.094,00	36.
5000054	01-Janeiro	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.
0001353	04-Abril	FELIPE DA SILVA ARAUJO	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000915	03-Março	FELIPE DA SILVA ARAUJO	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000542	02-Fevereiro	FELIPE DA SILVA ARAUJO	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000304	01-Janeiro	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	2.450,00	2.450,00	2.450,00	36.
0001938	05-Maio	FERNANDO DE LIMA BERNARDO	500,00	500,00	500,00	36.
0001810	05-Maio	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
0001337	04-Abril	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
0000962	03-Março	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	2.600,00	2.600,00	2.600,00	36.
0000541	02-Fevereiro	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	2.600,00	2.600,00	2.600,00	36.
0002037	05-Maio	FRANCINALDO DE FRANÇA NASCIMENTO	470,00	470,00	470,00	36.
0001789	05-Maio	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001363	04-Abril	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000916	03-Março	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000572	02-Fevereiro	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000144	01-Janeiro	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001354	04-Abril	GERALDO DE AQUINO ALVERGA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0001745	05-Maio	GILMAR CRUZ DE OLIVEIRA	3.050,00	3.050,00	3.050,00	36.
0001058	03-Março	GILMAR CRUZ DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
0000369	01-Janeiro	GILMAR CRUZ DE OLIVEIRA	5.300,00	5.300,00	5.300,00	36.
0000310	01-Janeiro	GILMARK BATISTA ALVES	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0000516	02-Fevereiro	GILSON TAVARES DA SILVA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	36.
0000224	01-Janeiro	GILSON TAVARES DA SILVA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	36.
0001740	05-Maio	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0001246	04-Abril	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0000799	03-Março	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0000375	01-Janeiro	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0001545	04-Abril	GLAYSSON KENNEDY SILVA BARBOSA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000206	01-Janeiro	GLAYSSON KENNEDY SILVA BARBOSA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000241	01-Janeiro	GUSTAVO AMANCIO DA SILVA SANTOS	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0001526	04-Abril	GUSTAVO XAVIER DA SILVA	540,00	540,00	540,00	36.
0000732	02-Fevereiro	GUSTAVO XAVIER DA SILVA	370,00	370,00	370,00	36.
2001137	05-Maio	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000823	04-Abril	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000502	03-Março	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000222	02-Fevereiro	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000064	01-Janeiro	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000741	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	310,98	310,98	310,98	13.
5000740	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.487,87	2.487,87	2.487,87	13.
5000739	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	11.707,70	11.707,70	11.707,70	13.
5000738	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.668,52	2.668,52	2.668,52	13.
5000737	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	857,32	857,32	857,32	13.
5000736	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	6.610,40	6.610,40	6.610,40	13.
5000556	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.524,51	2.524,51	2.524,51	13.
5000555	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	40.663,58	40.663,58	40.663,58	13.
5000553	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.836,64	14.836,64	14.836,64	13.
5000552	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	754,24	754,24	754,24	13.
5000551	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	5.700,04	5.700,04	5.700,04	13.
5000550	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	285,00	285,00	285,00	13.
5000401	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	285,00	285,00	285,00	13.
5000400	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	5.700,04	5.700,04	5.700,04	13.
5000399	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.773,29	14.773,29	14.773,29	13.
5000398	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	39.287,28	39.287,28	39.287,28	13.
5000397	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	757,28	757,28	757,28	13.
5000396	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.452,59	2.452,59	2.452,59	13.
5000322	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	53.832,86	53.832,86	53.832,86	13.
5000314	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	745,98	745,98	745,98	13.
5000313	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.919,56	14.919,56	14.919,56	13.
5000312	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.691,64	2.691,64	2.691,64	13.
5000255	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	43.663,44	43.663,44	43.663,44	13.
5000254	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.703,40	2.703,40	2.703,40	13.
5000253	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	783,10	783,10	783,10	13.
5000252	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	15.227,68	15.227,68	15.227,68	13.

5000213	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	718,86	718,86	718,86	13.
5000212	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.377,20	14.377,20	14.377,20	13.
5000211	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.303,87	2.303,87	2.303,87	13.
5000210	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	46.077,40	46.077,40	46.077,40	13.
2001046	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	85,60	85,60	85,60	13.
2001045	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.712,00	1.712,00	1.712,00	13.
2001044	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	42,36	42,36	42,36	13.
2001043	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	847,20	847,20	847,20	13.
2000625	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	57,36	57,36	57,36	13.
2000624	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.147,20	1.147,20	1.147,20	13.
2000623	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	42,36	42,36	42,36	13.
2000622	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	847,20	847,20	847,20	13.
2000621	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	571,24	571,24	-	13.
2000620	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	11.424,80	11.424,80	11.424,80	13.
2000276	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	127,96	127,96	127,96	13.
2000275	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.559,20	2.559,20	2.559,20	13.
2000274	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	42,36	42,36	42,36	13.
2000273	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	847,20	847,20	847,20	13.
2000272	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	482,91	482,91	482,91	13.
2000271	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	9.658,24	9.658,24	9.658,24	13.
2000112	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	120,60	120,60	120,60	13.
2000111	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.425,32	2.425,32	2.425,32	13.
2000110	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	52,80	52,80	52,80	13.
2000109	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.056,00	1.056,00	1.056,00	13.
2000108	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	430,12	430,12	430,12	13.
2000107	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	8.664,44	8.664,44	8.664,44	13.
2000106	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	120,60	120,60	120,60	13.
2000105	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.412,00	2.412,00	2.412,00	13.
2000104	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	52,80	52,80	52,80	13.
2000103	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.056,00	1.056,00	1.056,00	13.
2000102	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	430,12	430,12	430,12	13.
2000101	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	8.602,40	8.602,40	8.602,40	13.
0002111	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.234,16	3.234,16	3.234,16	13.
0002110	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	64.683,25	64.683,25	18.481,79	13.
0002005	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.468,09	3.468,09	3.468,09	13.
0002004	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	27.744,70	27.744,70	27.744,70	13.
0001994	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.569,72	3.569,72	3.569,72	13.
0001993	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	28.557,79	28.557,79	28.557,79	13.
0001443	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	65.577,95	65.577,95	65.577,95	13.
0001442	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.278,90	3.278,90	3.278,90	13.
0001025	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.110,24	3.110,24	3.110,24	13.
0001024	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	62.204,80	62.204,80	62.204,80	13.
0001023	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	842,77	842,77	842,77	13.
0001022	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	16.855,42	16.855,42	16.855,42	13.
0000797	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	21.193,97	21.193,97	21.193,97	13.
0000665	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.112,22	3.112,22	3.112,22	13.
0000664	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	62.244,40	62.244,40	62.244,40	13.
0000663	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	728,63	728,63	728,63	13.
0000662	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.572,55	14.572,55	14.572,55	13.
0000428	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.984,24	2.984,24	2.984,24	13.
0000427	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	59.684,80	59.684,80	59.684,80	13.
0000319	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.004,40	3.004,40	3.004,40	13.
0000318	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	60.088,00	60.088,00	60.088,00	13.
0000317	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.156,30	2.156,30	2.156,30	13.
0000316	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	43.125,96	43.125,96	43.125,96	13.
5000670	05-Maio	IVANILDO SEBASTIAO DE CARVALHO	1.310,00	1.310,00	1.310,00	36.
5000456	04-Abril	IVANILDO SEBASTIAO DE CARVALHO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000299	01-Janeiro	IVO JOSE ALVES BEZERRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000855	03-Março	IVONEIDE BATISTA DA SILVA	1.530,00	1.530,00	1.530,00	36.
0002021	05-Maio	IVONILDO APRIGIO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001652	05-Maio	IVONILDO APRIGIO DA SILVA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	36.
0000301	01-Janeiro	JACKSON FERREIRA DA SILVA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000593	02-Fevereiro	JACKSON LINO LUCAS	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000146	01-Janeiro	JACKSON LINO LUCAS	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.

5000718	05-Maio	JAELOSON MELO DE SOUZA	1.950,00	1.950,00	1.950,00	36.
0002098	05-Maio	JAELOSON MELO DE SOUZA	1.550,00	1.550,00	1.550,00	36.
0000345	01-Janeiro	JAILSON FERNANDES DA SILVA	5.300,00	5.300,00	5.300,00	36.
0000972	03-Março	JAILSON FERREIRA DA NOBREGA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0000574	02-Fevereiro	JAILSON FERREIRA DA NOBREGA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0000150	01-Janeiro	JAILSON FERREIRA DA NOBREGA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0001796	05-Maio	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0001359	04-Abril	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000874	03-Março	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000580	02-Fevereiro	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000116	01-Janeiro	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000683	02-Fevereiro	JEFFERSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	3.200,00	3.200,00	3.200,00	36.
0000591	02-Fevereiro	JEFFERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0002024	05-Maio	JOALYSSON DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000111	01-Janeiro	JOANDERSON PESSOA PEREIRA	980,00	980,00	980,00	36.
5000052	01-Janeiro	JOAO BATISTA DOS SANTOS	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
0000291	01-Janeiro	JOAO BATISTA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000064	01-Janeiro	JOAO BATISTA SILVA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001466	04-Abril	JOAO FELIPE SANTIAGO NETO	610,00	610,00	610,00	36.
0000208	01-Janeiro	JOAO FERREIRA DA SILVA	955,00	955,00	955,00	36.
0000192	01-Janeiro	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	1.075,00	1.075,00	1.075,00	36.
0001709	05-Maio	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0001152	04-Abril	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0000824	03-Março	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0000552	02-Fevereiro	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0000036	01-Janeiro	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
2000875	04-Abril	JOHNANTHAN BRAZ DE SOUZA	360,00	360,00	360,00	36.
0001717	05-Maio	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0001144	04-Abril	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0000831	03-Março	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0000559	02-Fevereiro	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0000044	01-Janeiro	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	600,00	600,00	600,00	36.
0001288	04-Abril	JORGE FERNANDO RODRIGUES BASTOS	1.469,00	1.469,00	1.469,00	36.
0001287	04-Abril	JORGE FERNANDO RODRIGUES BASTOS	5.650,92	5.650,92	5.650,92	36.
5000066	01-Janeiro	JOSE AIRTON DE SOUSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001739	05-Maio	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	600,00	600,00	600,00	36.
0001245	04-Abril	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	600,00	600,00	600,00	36.
0000798	03-Março	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	600,00	600,00	600,00	36.
0000374	01-Janeiro	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	360,00	360,00	360,00	36.
0000168	01-Janeiro	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	240,00	240,00	240,00	36.
0001997	05-Maio	JOSE ANESIO DE OLIVEIRA	360,00	360,00	360,00	36.
0000197	01-Janeiro	JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0001942	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0001809	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0001808	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001807	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	430,00	430,00	430,00	36.
0001806	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	680,00	680,00	680,00	36.
0000682	02-Fevereiro	JOSE CARLOS DA SILVA	1.485,00	1.485,00	1.485,00	36.
0000681	02-Fevereiro	JOSE CARLOS DA SILVA	540,00	540,00	540,00	36.
0000680	02-Fevereiro	JOSE CARLOS DA SILVA	750,00	750,00	750,00	36.
0000300	01-Janeiro	JOSE CARLOS DE ANDRADE COSTA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0001289	04-Abril	JOSE DE ASSIS XAVIER DE OLIVEIRA	830,00	830,00	830,00	36.
5000112	01-Janeiro	JOSE DE LUNA	1.400,00	1.400,00	1.400,00	36.
0000370	01-Janeiro	JOSE EUDES DA SILVA DE OLIVEIRA	1.670,00	1.670,00	1.670,00	36.
0000334	01-Janeiro	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001893	05-Maio	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001892	05-Maio	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001003	03-Março	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001002	03-Março	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
2000884	04-Abril	JOSE ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA	660,00	660,00	660,00	36.
0000302	01-Janeiro	JOSE ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA	1.225,00	1.225,00	1.225,00	36.
0002009	05-Maio	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0001742	05-Maio	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0001435	04-Abril	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.

0001247	04-Abril	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0001020	03-Março	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0000800	03-Março	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0000641	02-Fevereiro	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000467	01-Janeiro	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	1.310,00	1.310,00	1.310,00	36.
0000202	01-Janeiro	JOSE MARCOS DO REGO	500,00	500,00	500,00	36.
2000269	02-Fevereiro	JOSE NILTON AVELINO DE SOUZA	7.400,00	7.400,00	7.400,00	36.
0002038	05-Maio	JOSE NILTON AVELINO DE SOUZA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
5000691	05-Maio	JOSE PEDRO DOS SANTOS	2.760,00	2.760,00	2.760,00	36.
5000518	04-Abril	JOSE PEDRO DOS SANTOS	2.160,00	2.160,00	2.160,00	36.
5000346	03-Março	JOSE PEDRO DOS SANTOS	2.040,00	2.040,00	2.040,00	36.
5000225	02-Fevereiro	JOSE PEDRO DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000596	02-Fevereiro	JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000149	01-Janeiro	JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0001720	05-Maio	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0001141	04-Abril	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000833	03-Março	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000561	02-Fevereiro	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000048	01-Janeiro	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000248	01-Janeiro	JOSE SILVANO DE SALES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001056	03-Março	JOSE VALDIVINO DA SILVA	1.065,00	1.065,00	1.065,00	36.
0001996	05-Maio	JOSE VICENTE ESTEVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001549	04-Abril	JOSE VICENTE ESTEVAO	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000644	02-Fevereiro	JOSEILSON DA SILVA PEREIRA	850,00	850,00	850,00	36.
0000643	02-Fevereiro	JOSEILSON DA SILVA PEREIRA	850,00	850,00	850,00	36.
0000331	01-Janeiro	JOSEILTON XAVIER DE OLIVEIRA	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0000913	03-Março	JOSELMA DE SANTANA BARBOSA	1.770,00	1.770,00	1.770,00	36.
0000725	02-Fevereiro	JOSELMA DE SANTANA BARBOSA	950,00	950,00	950,00	36.
0000368	01-Janeiro	JOSELMA DE SANTANA BARBOSA	840,00	840,00	840,00	36.
0000341	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.
0000340	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	36.
0000339	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.
0000338	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.
5000707	05-Maio	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000503	04-Abril	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000323	03-Março	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000109	01-Janeiro	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
0001937	05-Maio	JOSENILSON DO NASCIMENTO MELO	600,00	600,00	600,00	36.
0001187	04-Abril	JOSENILSON DO NASCIMENTO MELO	950,00	950,00	950,00	36.
0001864	05-Maio	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001863	05-Maio	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000223	01-Janeiro	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000139	01-Janeiro	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000706	05-Maio	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
5000527	04-Abril	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
5000321	03-Março	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
5000108	01-Janeiro	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
0000207	01-Janeiro	JOSIMAR ALEXANDRE DE SOUZA	575,00	575,00	575,00	36.
0002012	05-Maio	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	960,00	960,00	960,00	36.
0001790	05-Maio	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0001362	04-Abril	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0000877	03-Março	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0000590	02-Fevereiro	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0000118	01-Janeiro	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
5000751	05-Maio	JOSIVAN AUGUSTO FERREIRA	910,00	910,00	910,00	36.
5000747	05-Maio	JOSIVAN AUGUSTO FERREIRA	780,00	780,00	780,00	36.
0000841	03-Março	JOSIVAN AUGUSTO FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001188	04-Abril	JUDITE ALVES GOMES	450,00	450,00	450,00	36.
0000642	02-Fevereiro	JUDITE ALVES GOMES	180,00	180,00	180,00	36.
0000468	01-Janeiro	JUDITE ALVES GOMES	495,00	495,00	495,00	36.
0000344	01-Janeiro	JUDITE ALVES GOMES	370,00	370,00	370,00	36.
0000242	01-Janeiro	JULIAO NASCIMENTO DE SOUZA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0000595	02-Fevereiro	JUNIOR BEZERRA SOARES	2.300,00	2.300,00	2.300,00	36.
0000148	01-Janeiro	JUNIOR BEZERRA SOARES	2.300,00	2.300,00	2.300,00	36.

0001434	04-Abril	KARLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2.610,00	2.610,00	2.610,00	36.
0000337	01-Janeiro	KARLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4.380,00	4.380,00	4.380,00	36.
0001712	05-Maio	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001553	04-Abril	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	600,00	600,00	600,00	36.
0001149	04-Abril	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000827	03-Março	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000555	02-Fevereiro	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000039	01-Janeiro	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000473	04-Abril	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0002035	05-Maio	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001546	04-Abril	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000305	01-Janeiro	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	1.225,00	1.225,00	1.225,00	36.
0001367	04-Abril	LEANDRO BESERRA CABRAL	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0000212	01-Janeiro	LEANDRO LIMA DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000210	01-Janeiro	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001344	04-Abril	LENILSON DE SOUZA FERNANDES	600,00	600,00	600,00	36.
0001060	03-Março	LENISE REJANE DE SOUSA	2.660,00	2.660,00	2.660,00	36.
0001982	05-Maio	LEONARDO DA SILVA MELO	1.330,00	1.330,00	1.330,00	36.
5000169	01-Janeiro	LINDEMBERG TEIXEIRA DE LIMA	680,00	680,00	680,00	36.
0001522	04-Abril	LUCAS ABRANTES DE OLIVEIRA	720,00	720,00	720,00	36.
0000727	02-Fevereiro	LUCAS ABRANTES DE OLIVEIRA	370,00	370,00	370,00	36.
0002033	05-Maio	LUCAS HONORATO DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001865	05-Maio	LUCAS MENDES FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001433	04-Abril	LUCAS MENDES FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000866	03-Março	LUCAS MENDES FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
5000752	05-Maio	LUCIANA DA SILVA SOARES DE SANTANA	484,80	484,80	484,80	36.
0000371	01-Janeiro	LUCIANA DE FRANÇA OLIVEIRA RODRIGUES	6.059,05	6.059,05	6.059,05	36.
5000756	05-Maio	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	-	36.
5000636	05-Maio	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
5000455	04-Abril	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
5000276	02-Fevereiro	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
5000128	01-Janeiro	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000220	01-Janeiro	LUCIANO LUIZ DE FRANÇA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
5000705	05-Maio	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
5000502	04-Abril	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
5000320	03-Março	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
5000107	01-Janeiro	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
2001138	05-Maio	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.367,89	1.367,89	1.367,89	36.
2000824	04-Abril	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.367,89	1.367,89	1.367,89	36.
2000503	03-Março	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
2000225	02-Fevereiro	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
2000062	01-Janeiro	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
5000158	01-Janeiro	LUIS DA SILVA BEZERRA	350,00	350,00	350,00	36.
0000303	01-Janeiro	LUIS DA SILVA MEIRELES	1.225,00	1.225,00	1.225,00	36.
0002011	05-Maio	LUIS MIGUEL SOARES DA SILVA	3.850,00	3.850,00	3.850,00	36.
0002010	05-Maio	LUIS MIGUEL SOARES DA SILVA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	36.
0002025	05-Maio	LUIS PAULO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001544	04-Abril	LUIS PAULO DA SILVA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000190	01-Janeiro	LUIS PAULO DA SILVA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
0001380	04-Abril	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000155	01-Janeiro	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	810,00	810,00	810,00	36.
5000053	01-Janeiro	LUIZ CARLOS MACHADO	2.600,00	2.600,00	2.600,00	36.
2001135	05-Maio	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2001061	04-Abril	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2000498	03-Março	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2000211	02-Fevereiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2000058	01-Janeiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
0001721	05-Maio	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001140	04-Abril	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000834	03-Março	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000562	02-Fevereiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000049	01-Janeiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000211	01-Janeiro	MACILIEL PEREIRA DA SILVA	575,00	575,00	575,00	36.
5000721	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	300,00	300,00	300,00	36.

5000720	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	315,00	315,00	315,00	36.
5000719	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	420,00	420,00	420,00	36.
5000516	04-Abril	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	480,00	480,00	480,00	36.
5000515	04-Abril	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	710,00	710,00	710,00	36.
5000514	04-Abril	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	490,00	490,00	490,00	36.
2001241	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	540,00	540,00	540,00	36.
0001651	05-Maio	MANOEL BATISTA DOS ANJOS	2.200,00	2.200,00	2.200,00	36.
0001650	05-Maio	MANOEL BATISTA DOS ANJOS	2.450,00	2.450,00	2.450,00	36.
0000594	02-Fevereiro	MANOEL PEQUENO DE ALMEIDA	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000147	01-Janeiro	MANOEL PEQUENO DE ALMEIDA	2.002,00	2.002,00	2.002,00	36.
0001368	04-Abril	MANOEL VITOR FERNANDES XAVIER	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0000194	01-Janeiro	MANUEL MEDEIROS	1.430,00	1.430,00	1.430,00	36.
0002016	05-Maio	MARCELA FREIRE DE SOUZA	1.250,00	-	-	36.
0000587	02-Fevereiro	MARCELO GOMES DA SILVA	1.550,00	1.550,00	1.550,00	36.
0000209	01-Janeiro	MARCELO GOMES DA SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0000191	01-Janeiro	MARCELO JOSE DA SILVA	1.430,00	1.430,00	1.430,00	36.
5000056	01-Janeiro	MARCELO PEREIRA ELIAS	560,00	560,00	560,00	36.
0000482	02-Fevereiro	MARCIA MARTINIANO DO NASCIMENTO	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
0001541	04-Abril	MARCIO EUGENIO DA SILVA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000296	01-Janeiro	MARCIO EUGENIO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000575	02-Fevereiro	MARCIO MANUEL DA CUNHA	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000151	01-Janeiro	MARCIO MANUEL DA CUNHA	2.002,00	2.002,00	2.002,00	36.
0000188	01-Janeiro	MARCONDES DOS SANTOS PEREIRA	720,00	720,00	720,00	36.
5000701	05-Maio	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000498	04-Abril	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000316	03-Março	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000103	01-Janeiro	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0002086	05-Maio	MARIA DA GUIA DA SILVA TRINDADE	720,00	720,00	720,00	36.
0001715	05-Maio	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0001146	04-Abril	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000830	03-Março	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000558	02-Fevereiro	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000042	01-Janeiro	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
2001134	05-Maio	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000821	04-Abril	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000500	03-Março	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000216	02-Fevereiro	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000060	01-Janeiro	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
0001711	05-Maio	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0001150	04-Abril	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0000826	03-Março	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0000554	02-Fevereiro	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0000038	01-Janeiro	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
5000249	02-Fevereiro	MARIA ELIETE RODRIGUES FREIRE	300,00	300,00	300,00	36.
5000067	01-Janeiro	MARIA ELIETE RODRIGUES FREIRE	950,00	950,00	950,00	36.
0001914	05-Maio	MARIA GRACINETE FLOR	1.890,00	1.890,00	1.890,00	36.
0000734	02-Fevereiro	MARIA JOSE DA SILVA	370,00	370,00	370,00	36.
5000700	05-Maio	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
5000497	04-Abril	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
5000315	03-Março	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
5000102	01-Janeiro	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
0001991	05-Maio	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	450,00	450,00	450,00	36.
0001399	04-Abril	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	450,00	450,00	450,00	36.
0001028	03-Março	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	450,00	450,00	450,00	36.
0000648	02-Fevereiro	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	400,00	400,00	400,00	36.
0000163	01-Janeiro	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	400,00	400,00	400,00	36.
0001714	05-Maio	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001147	04-Abril	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000829	03-Março	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000557	02-Fevereiro	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000041	01-Janeiro	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001529	04-Abril	MARIANA DOS SANTOS DE PAIVA GOMES	540,00	540,00	540,00	36.
5000685	05-Maio	MATEUS FERREIRA NERY	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.
5000525	04-Abril	MATEUS FERREIRA NERY	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.

5000348	03-Março	MATEUS FERREIRA NERY	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000226	02-Fevereiro	MATEUS FERREIRA NERY	2.548,00	2.548,00	2.548,00	36.
0000706	02-Fevereiro	MATEUS MAX GOMES DE SOUZA	850,00	850,00	850,00	36.
0001498	04-Abril	MIGUEL GOMES GERALDO JUNIOR	2.500,00	2.500,00	2.500,00	36.
5000703	05-Maio	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
5000500	04-Abril	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
5000317	03-Março	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
5000104	01-Janeiro	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
2001139	05-Maio	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	-	-	36.
2000848	04-Abril	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
2000504	03-Março	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
2000228	02-Fevereiro	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
2000063	01-Janeiro	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
0001718	05-Maio	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0001143	04-Abril	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000998	03-Março	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000997	03-Março	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000045	01-Janeiro	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000722	02-Fevereiro	ORLANDO NICOLAU DA COSTA FILHO	6.550,00	6.550,00	6.550,00	36.
0000721	02-Fevereiro	ORLANDO NICOLAU DA COSTA FILHO	1.360,00	1.360,00	1.360,00	36.
0000245	01-Janeiro	PATRICIO DOS SANTOS SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001741	05-Maio	PAULO CEZAR AUGUSTO	480,00	480,00	480,00	36.
0000372	01-Janeiro	PAULO CEZAR AUGUSTO	120,00	120,00	120,00	36.
0000166	01-Janeiro	PAULO CEZAR AUGUSTO	240,00	240,00	240,00	36.
0000189	01-Janeiro	PAULO JOSE FILHO	955,00	955,00	955,00	36.
0000293	01-Janeiro	PAULO SERGIO CLAUDINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000243	01-Janeiro	PEDRO FELIPE DE SOUZA NETO	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0000198	01-Janeiro	PEDRO MATHEUS DA SILVA MORAIS	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
2001133	05-Maio	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000820	04-Abril	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000499	03-Março	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000214	02-Fevereiro	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000059	01-Janeiro	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000657	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.006,18	1.006,18	1.006,18	04.
5000656	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.362,18	13.362,18	13.362,18	04.
5000655	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.145,27	16.145,27	16.145,27	04.
5000628	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.138,33	14.138,33	14.138,33	04.
5000626	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.
5000625	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.161,00	6.161,00	6.161,00	04.
5000622	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	101.218,26	101.218,26	101.218,26	04.
5000619	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	172.971,02	172.971,02	172.971,02	04.
5000615	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.636,00	10.636,00	10.636,00	04.
5000613	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.162,00	5.162,00	5.162,00	04.
5000610	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.640,00	13.640,00	13.640,00	04.
5000608	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.580,00	3.580,00	3.580,00	04.
5000470	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.006,18	1.006,18	1.006,18	04.
5000469	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.764,00	10.764,00	10.764,00	04.
5000468	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.145,27	16.145,27	16.145,27	04.
5000443	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.097,00	13.097,00	13.097,00	04.
5000441	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.
5000440	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.161,00	6.161,00	6.161,00	04.
5000437	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.386,00	10.386,00	10.386,00	04.
5000435	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	91.220,00	91.220,00	91.220,00	04.
5000432	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	127.503,33	127.503,33	127.503,33	04.
5000428	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.412,00	4.412,00	4.412,00	04.
5000425	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.640,00	13.640,00	13.640,00	04.
5000423	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.410,00	3.410,00	3.410,00	04.
5000365	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.006,18	1.006,18	1.006,18	04.
5000364	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.764,00	10.764,00	10.764,00	04.
5000363	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.145,27	16.145,27	16.145,27	04.
5000299	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.153,67	14.153,67	14.153,67	04.
5000298	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.410,00	3.410,00	3.410,00	04.
5000297	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.412,00	4.412,00	4.412,00	04.
5000295	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.

5000293	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.436,00	4.436,00	4.436,00	04.
5000291	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	91.583,00	91.583,00	91.583,00	04.
5000288	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	127.481,74	127.481,74	127.481,74	04.
5000284	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.786,00	5.786,00	5.786,00	04.
5000280	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.935,00	11.935,00	11.935,00	04.
5000207	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.512,00	16.512,00	16.512,00	04.
5000206	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.560,00	3.560,00	3.560,00	04.
5000205	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.912,00	4.912,00	4.912,00	04.
5000203	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.
5000201	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.836,00	4.836,00	4.836,00	04.
5000199	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	91.386,00	91.386,00	91.386,00	04.
5000196	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	126.230,89	126.230,89	126.230,89	04.
5000192	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.036,00	6.036,00	6.036,00	04.
5000188	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.935,00	11.935,00	11.935,00	04.
5000179	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	9.341,27	9.341,27	9.341,27	04.
5000178	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.436,64	18.436,64	18.436,64	04.
5000177	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.318,18	1.318,18	1.318,18	04.
2001058	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.060,00	7.060,00	7.060,00	04.
2001055	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.648,00	5.648,00	5.648,00	04.
2001052	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.296,00	11.296,00	11.296,00	04.
2000719	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.060,00	7.060,00	7.060,00	04.
2000717	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000714	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.120,00	14.120,00	14.120,00	04.
2000403	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000402	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000399	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.532,00	15.532,00	15.532,00	04.
2000095	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.296,00	11.296,00	11.296,00	04.
2000094	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000091	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.472,00	8.472,00	8.472,00	04.
0001584	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0001581	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.635,46	27.635,46	27.635,46	04.
0001578	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0001576	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.060,00	12.060,00	12.060,00	04.
0001570	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	96.995,33	96.995,33	96.995,33	04.
0001568	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	213.970,90	213.970,90	213.970,90	04.
0001565	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	51.626,12	51.626,12	51.626,12	04.
0001115	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0001112	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.154,26	10.154,26	10.154,26	04.
0001109	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0001107	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.472,00	13.472,00	13.472,00	04.
0001101	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	90.014,72	90.014,72	90.014,72	04.
0001099	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	212.739,70	212.739,70	212.739,70	04.
0001096	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	36.241,32	36.241,32	36.241,32	04.
0000778	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0000775	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.648,00	5.648,00	5.648,00	04.
0000772	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0000770	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.060,00	12.060,00	12.060,00	04.
0000763	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	46.831,33	46.831,33	46.831,33	04.
0000761	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	29.338,17	29.338,17	29.338,17	04.
0000758	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.119,60	14.119,60	14.119,60	04.
0000407	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0000404	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.648,00	5.648,00	5.648,00	04.
0000401	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0000399	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.060,00	12.060,00	12.060,00	04.
0000393	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.536,00	39.536,00	39.536,00	04.
0000391	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	28.778,75	28.778,75	28.778,75	04.
0000388	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.848,00	6.848,00	6.848,00	04.
5000654	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.542,31	38.542,31	38.542,31	11.
5000653	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.102,87	1.102,87	1.102,87	11.
5000652	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.665,51	34.665,51	34.665,51	11.
5000651	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.375,71	4.375,71	4.375,71	11.
5000650	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.015,55	3.015,55	3.015,55	11.
5000649	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.610,73	1.610,73	1.610,73	11.
5000648	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.590,91	1.590,91	1.590,91	11.

5000630	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	48.414,67	48.414,67	48.414,67	11.
5000629	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	98.846,48	98.846,48	98.846,48	11.
5000627	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.068,33	13.068,33	13.068,33	11.
5000624	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.850,00	6.850,00	6.850,00	11.
5000623	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	94.376,14	94.376,14	94.376,14	11.
5000621	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	78.988,68	78.988,68	78.988,68	11.
5000620	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	79.104,55	79.104,55	79.104,55	11.
5000618	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.834,80	18.834,80	18.834,80	11.
5000617	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.895,66	5.895,66	5.895,66	11.
5000616	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	21.517,76	21.517,76	21.517,76	11.
5000614	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.762,20	12.762,20	12.762,20	11.
5000612	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.819,86	32.819,86	32.819,86	11.
5000611	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	175.111,86	175.111,86	175.111,86	11.
5000609	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.173,88	38.173,88	38.173,88	11.
5000467	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.542,31	38.542,31	38.542,31	11.
5000466	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.102,87	1.102,87	1.102,87	11.
5000465	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.665,51	34.665,51	34.665,51	11.
5000464	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.375,71	4.375,71	4.375,71	11.
5000463	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.515,55	2.515,55	2.515,55	11.
5000462	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.610,73	1.610,73	1.610,73	11.
5000461	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.590,91	1.590,91	1.590,91	11.
5000445	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.148,00	39.148,00	39.148,00	11.
5000444	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	102.803,12	102.803,12	102.803,12	11.
5000442	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.882,67	14.882,67	14.882,67	11.
5000439	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.850,00	6.850,00	6.850,00	11.
5000438	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	28.586,11	28.586,11	28.586,11	11.
5000436	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	90.970,13	90.970,13	90.970,13	11.
5000434	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.323,87	38.323,87	38.323,87	11.
5000433	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	78.344,22	78.344,22	78.344,22	11.
5000431	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	19.726,74	19.726,74	19.726,74	11.
5000430	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.645,66	5.645,66	5.645,66	11.
5000429	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.149,86	13.149,86	13.149,86	11.
5000427	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	33.870,93	33.870,93	33.870,93	11.
5000426	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	177.147,32	177.147,32	177.147,32	11.
5000424	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.030,41	39.030,41	39.030,41	11.
5000372	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.590,91	1.590,91	1.590,91	11.
5000371	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.610,73	1.610,73	1.610,73	11.
5000370	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.515,55	2.515,55	2.515,55	11.
5000369	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.375,71	4.375,71	4.375,71	11.
5000368	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.665,51	34.665,51	34.665,51	11.
5000367	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.102,87	1.102,87	1.102,87	11.
5000366	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.542,31	38.542,31	38.542,31	11.
5000301	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.148,00	39.148,00	39.148,00	11.
5000300	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	96.182,03	96.182,03	96.182,03	11.
5000296	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.240,13	12.240,13	12.240,13	11.
5000294	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	30.566,64	30.566,64	30.566,64	11.
5000292	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	88.318,24	88.318,24	88.318,24	11.
5000290	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.321,08	34.321,08	34.321,08	11.
5000289	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	72.883,14	72.883,14	72.883,14	11.
5000287	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.564,20	18.564,20	18.564,20	11.
5000286	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.524,24	11.524,24	11.524,24	11.
5000285	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.441,92	5.441,92	5.441,92	11.
5000283	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.850,00	6.850,00	6.850,00	11.
5000282	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	35.256,03	35.256,03	35.256,03	11.
5000281	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	179.313,14	179.313,14	179.313,14	11.
5000279	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.956,41	38.956,41	38.956,41	11.
5000209	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.002,00	34.002,00	34.002,00	11.
5000208	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	99.757,34	99.757,34	99.757,34	11.
5000204	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.834,29	12.834,29	12.834,29	11.
5000202	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.002,49	32.002,49	32.002,49	11.
5000200	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	92.577,83	92.577,83	92.577,83	11.
5000198	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	35.883,86	35.883,86	35.883,86	11.
5000197	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	73.806,21	73.806,21	73.806,21	11.
5000195	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.502,22	18.502,22	18.502,22	11.

5000194	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.041,97	12.041,97	12.041,97	11.
5000193	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.219,74	5.219,74	5.219,74	11.
5000191	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.150,00	6.150,00	6.150,00	11.
5000190	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	33.808,16	33.808,16	33.808,16	11.
5000189	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	179.407,28	179.407,28	179.407,28	11.
5000187	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	50.037,14	50.037,14	50.037,14	11.
5000186	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.351,10	39.351,10	39.351,10	11.
5000185	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.443,27	1.443,27	1.443,27	11.
5000184	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	36.744,91	36.744,91	36.744,91	11.
5000183	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.570,73	1.570,73	1.570,73	11.
5000182	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.814,55	2.814,55	2.814,55	11.
5000181	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.636,73	1.636,73	1.636,73	11.
5000180	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.001,64	3.001,64	3.001,64	11.
2001060	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.818,12	11.818,12	11.818,12	11.
2001059	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2001057	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.722,86	6.722,86	6.722,86	11.
2001056	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.712,66	5.712,66	5.712,66	11.
2001054	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.132,00	32.132,00	32.132,00	11.
2001053	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	45.818,40	45.818,40	45.818,40	11.
2001051	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.590,00	10.590,00	10.590,00	11.
2000722	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.564,40	5.564,40	5.564,40	11.
2000721	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	9.126,83	9.126,83	9.126,83	11.
2000720	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2000718	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.776,20	3.776,20	3.776,20	11.
2000716	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	31.682,00	31.682,00	31.682,00	11.
2000715	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	41.247,02	41.247,02	41.247,02	11.
2000713	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.590,00	10.590,00	10.590,00	11.
2000407	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.113,52	4.113,52	4.113,52	11.
2000406	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.364,40	5.364,40	5.364,40	11.
2000405	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.976,83	8.976,83	8.976,83	11.
2000404	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2000401	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	31.002,00	31.002,00	31.002,00	11.
2000400	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	41.293,49	41.293,49	41.293,49	11.
2000398	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.590,00	10.590,00	10.590,00	11.
2000100	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.642,86	3.642,86	3.642,86	11.
2000099	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.882,13	5.882,13	5.882,13	11.
2000098	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.912,97	10.912,97	10.912,97	11.
2000096	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2000093	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	28.382,00	28.382,00	28.382,00	11.
2000092	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	36.187,13	36.187,13	36.187,13	11.
2000090	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.437,20	11.437,20	11.437,20	11.
0001597	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	30.620,00	30.620,00	30.620,00	11.
0001596	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0001595	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	29.962,00	29.962,00	29.962,00	11.
0001594	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.970,00	10.970,00	10.970,00	11.
0001593	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.600,00	8.600,00	8.600,00	11.
0001592	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	61.014,00	61.014,00	61.014,00	11.
0001591	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.770,00	23.770,00	23.770,00	11.
0001590	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.760,00	10.760,00	10.760,00	11.
0001589	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	57.170,00	57.170,00	57.170,00	11.
0001588	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.620,00	16.620,00	16.620,00	11.
0001587	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.
0001586	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.433,33	6.433,33	6.433,33	11.
0001585	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.280,36	8.280,36	8.280,36	11.
0001583	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.509,61	10.509,61	10.509,61	11.
0001582	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	198.738,01	198.738,01	198.738,01	11.
0001580	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0001579	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	24.705,70	24.705,70	24.705,70	11.
0001577	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.823,78	60.823,78	60.823,78	11.
0001575	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0001574	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0001573	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.627,47	16.627,47	16.627,47	11.
0001572	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	244.998,40	244.998,40	244.998,40	11.
0001571	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.609,23	60.609,23	60.609,23	11.

0001569	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	444.664,73	444.664,73	444.664,73	11.
0001567	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	466.783,89	466.783,89	466.783,89	11.
0001566	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	22.772,63	22.772,63	22.772,63	11.
0001131	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.300,00	27.300,00	27.300,00	11.
0001130	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0001129	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.982,00	34.982,00	34.982,00	11.
0001127	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.070,00	13.070,00	13.070,00	11.
0001126	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.600,00	8.600,00	8.600,00	11.
0001125	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	59.704,00	59.704,00	59.704,00	11.
0001124	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.640,00	23.640,00	23.640,00	11.
0001123	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.260,00	15.260,00	15.260,00	11.
0001122	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	46.220,00	46.220,00	46.220,00	11.
0001121	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.120,00	14.120,00	14.120,00	11.
0001120	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.
0001118	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0001116	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.323,72	5.323,72	5.323,72	11.
0001114	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	9.396,97	9.396,97	9.396,97	11.
0001113	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	187.032,03	187.032,03	187.032,03	11.
0001111	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0001110	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	24.891,01	24.891,01	24.891,01	11.
0001108	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	61.824,92	61.824,92	61.824,92	11.
0001106	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.372,16	8.372,16	8.372,16	11.
0001105	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0001104	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.424,15	16.424,15	16.424,15	11.
0001103	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	243.930,27	243.930,27	243.930,27	11.
0001102	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.428,78	60.428,78	60.428,78	11.
0001100	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	444.961,68	444.961,68	444.961,68	11.
0001098	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	452.802,20	452.802,20	452.802,20	11.
0001097	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.024,31	23.024,31	23.024,31	11.
0000790	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	26.850,00	26.850,00	26.850,00	11.
0000789	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0000788	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	33.154,00	33.154,00	33.154,00	11.
0000787	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.890,00	11.890,00	11.890,00	11.
0000786	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	61.456,00	61.456,00	61.456,00	11.
0000785	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.640,00	23.640,00	23.640,00	11.
0000784	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.260,00	15.260,00	15.260,00	11.
0000783	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	53.832,00	53.832,00	53.832,00	11.
0000782	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.340,00	12.340,00	12.340,00	11.
0000781	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.
0000780	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000779	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.323,72	5.323,72	5.323,72	11.
0000777	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.205,33	8.205,33	8.205,33	11.
0000776	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	190.846,77	190.846,77	190.846,77	11.
0000774	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0000773	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.781,62	23.781,62	23.781,62	11.
0000771	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.178,55	60.178,55	60.178,55	11.
0000769	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000768	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0000766	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.367,76	14.367,76	14.367,76	11.
0000765	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	246.357,57	246.357,57	246.357,57	11.
0000764	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	59.935,03	59.935,03	59.935,03	11.
0000762	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	479.747,58	479.747,58	479.747,58	11.
0000760	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	506.812,90	506.812,90	506.812,90	11.
0000759	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	20.958,42	20.958,42	20.958,42	11.
0000419	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	26.472,00	26.472,00	26.472,00	11.
0000418	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0000417	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.636,00	32.636,00	32.636,00	11.
0000416	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.672,00	11.672,00	11.672,00	11.
0000415	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.338,00	60.338,00	60.338,00	11.
0000414	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	26.940,00	26.940,00	26.940,00	11.
0000413	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.260,00	15.260,00	15.260,00	11.
0000412	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	53.832,00	53.832,00	53.832,00	11.
0000411	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.340,00	12.340,00	12.340,00	11.
0000410	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.

0000409	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000408	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.447,80	5.447,80	5.447,80	11.
0000406	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.505,33	8.505,33	8.505,33	11.
0000405	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	188.217,57	188.217,57	188.217,57	11.
0000403	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0000402	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	22.935,03	22.935,03	22.935,03	11.
0000400	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	58.175,36	58.175,36	58.175,36	11.
0000398	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000397	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0000396	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.505,75	16.505,75	16.505,75	11.
0000395	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	229.569,84	229.569,84	229.569,84	11.
0000394	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	56.203,39	56.203,39	56.203,39	11.
0000392	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	591.194,01	591.194,01	591.194,01	11.
0000390	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	597.987,60	597.987,60	597.987,60	11.
0000389	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	20.458,42	20.458,42	20.458,42	11.
5000704	05-Maio	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000501	04-Abril	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000319	03-Março	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000106	01-Janeiro	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000204	01-Janeiro	RAMON OLIVEIRA DA PAZ	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001931	05-Maio	RAQUEL FERREIRA BASTOS	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000162	01-Janeiro	RAQUEL FERREIRA BASTOS	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
0001059	03-Março	RAYANE MENDES DOS SANTOS	995,00	995,00	995,00	36.
0001528	04-Abril	RENATA FLORINDO DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000222	01-Janeiro	RIVALDO LUIZ DE FRANÇA	950,00	950,00	950,00	36.
5000689	05-Maio	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	3.094,00	3.094,00	3.094,00	36.
5000517	04-Abril	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
5000347	03-Março	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.
5000239	02-Fevereiro	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	3.276,00	3.276,00	3.276,00	36.
0000201	01-Janeiro	ROBERTO DOS SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0001057	03-Março	ROBERTO NILSON SILVA XAVIER	120,00	120,00	120,00	36.
0000249	01-Janeiro	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000332	01-Janeiro	RODRIGO PAULO DA SILVA	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0001805	05-Maio	ROSEANE LISBOA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001459	04-Abril	ROSEANE LISBOA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001458	04-Abril	ROSEANE LISBOA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001142	04-Abril	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	700,00	700,00	-	36.
0000560	02-Fevereiro	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	700,00	700,00	700,00	36.
0000047	01-Janeiro	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	700,00	700,00	700,00	36.
0000244	01-Janeiro	SAMUEL FELIPE DA SILVA	950,00	950,00	950,00	36.
5000683	05-Maio	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000485	04-Abril	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000337	03-Março	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000224	02-Fevereiro	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000045	01-Janeiro	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000167	01-Janeiro	SANDRO MARCIO DA COSTA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
0001713	05-Maio	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0001148	04-Abril	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000828	03-Março	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000556	02-Fevereiro	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000040	01-Janeiro	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000294	01-Janeiro	SEBASTIAO SOARES DA COSTA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000883	04-Abril	SERGIO ANDRE DA SILVA	660,00	660,00	660,00	36.
0000308	01-Janeiro	SERGIO ANDRE DA SILVA	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
5000714	05-Maio	SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	630,00	630,00	630,00	36.
5000457	04-Abril	SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	630,00	630,00	630,00	36.
5000065	01-Janeiro	SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	630,00	630,00	630,00	36.
0001543	04-Abril	SEVERINO DA SILVA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000290	01-Janeiro	SEVERINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001533	04-Abril	SEVERINO GOMES DA SILVA	1.350,00	1.350,00	1.350,00	36.
0001532	04-Abril	SEVERINO GOMES DA SILVA	2.450,00	2.450,00	2.450,00	36.
0001531	04-Abril	SEVERINO GOMES DA SILVA	2.550,00	2.550,00	2.550,00	36.
0001792	05-Maio	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001365	04-Abril	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.

0000918	03-Março	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000592	02-Fevereiro	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000143	01-Janeiro	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001530	04-Abril	TAINA MELO DA CRUZ	540,00	540,00	540,00	36.
0000873	03-Março	TATHIANE FREITAS DA SILVA	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0001524	04-Abril	THALLYTA TARDELLY IRINEU DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000729	02-Fevereiro	THALLYTA TARDELLY IRINEU DA SILVA	740,00	740,00	740,00	36.
0000295	01-Janeiro	THIAGO FIRMINO MARTINS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001939	05-Maio	THIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001795	05-Maio	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0001360	04-Abril	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0000875	03-Março	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0000578	02-Fevereiro	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0000115	01-Janeiro	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0001995	05-Maio	VALDENILSON DA SILVA RAMOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001548	04-Abril	VALDENILSON DA SILVA RAMOS	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000914	03-Março	VANILSON ROSENO DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0000250	01-Janeiro	VINICIUS DA SILVA	1.950,00	1.950,00	1.950,00	36.
0001525	04-Abril	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	720,00	720,00	720,00	36.
0000731	02-Fevereiro	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	370,00	370,00	370,00	36.
0001716	05-Maio	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0001145	04-Abril	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000996	03-Março	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000995	03-Março	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000043	01-Janeiro	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000307	01-Janeiro	WALMIR SEVERINO DO NASCIMENTO	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0000195	01-Janeiro	WANDERLEY ANDRADE DA SILVA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
0001527	04-Abril	WANDERLEY SILVA DOS SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0000733	02-Fevereiro	WANDERLEY SILVA DOS SANTOS	740,00	740,00	740,00	36.
5000474	04-Abril	WELLINGTON SILVA ALVES DE ANDRADE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001998	05-Maio	WELLINGTON SILVA ALVES DE ANDRADE	1.350,00	1.350,00	1.350,00	36.
0001547	04-Abril	WELLINGTON SILVA ALVES DE ANDRADE	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000221	01-Janeiro	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	950,00	950,00	950,00	36.
0001654	05-Maio	WEVERTON FERNANDO DA SILVA E SILVA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	36.
0001804	05-Maio	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0001364	04-Abril	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000917	03-Março	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000589	02-Fevereiro	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000117	01-Janeiro	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000550	02-Fevereiro	YURI RODRIGUES DE SOUZA	6.900,00	6.900,00	6.900,00	36.
			17.200.975,99	#####	#####	

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABIL
a	TOTAL "04" - Outras despesas com pessoal INSS	2.358.907,52
b	TOTAL "11" - Folhas de pagamento IPM	11.247.823,05
c	TOTAL "36" - Serviços de terceiro pessoa física INSS	786.783,55
d	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA INSS	22,00
e	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA IPM	41,32
f	TOTAL PAGO AO INSS	915.876,22
g	TOTAL PAGO AO IPM	1.844.812,95

h	VALOR DEVIDO AO INSS (a+c x d)	692.052,04
i	VALOR DEVIDO AO IPM	4.647.600,48

DIFERENÇA APURADA / NÃO PAGA

j	AO INSS	- 223.824,18
l	AO IPM	2.802.787,53

Constatações:

- 1ª Falta de pagamento de obrigações patronais ao Regime Próprio (IPM), no valor de R\$ 2.802.787,53
- 2ª Pagamento a maior para o INSS no valor de **R\$ 223.824,18 gerando prejuízo ao erário público.**

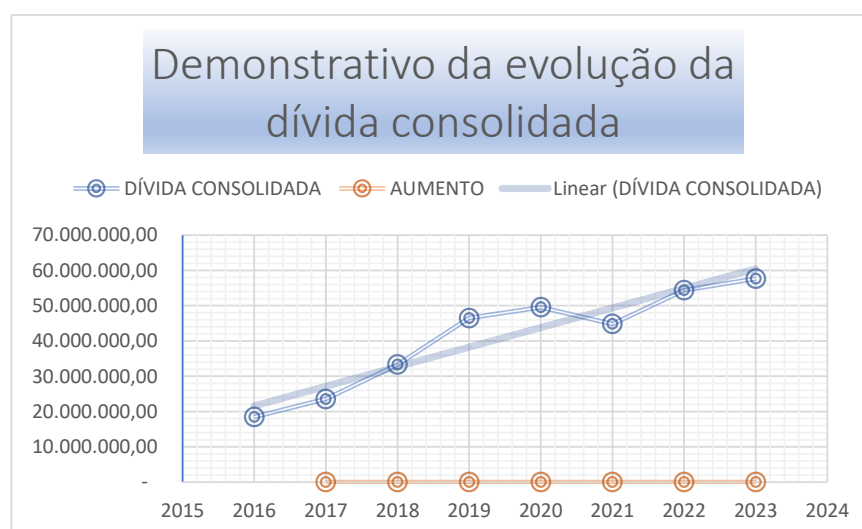
Ação popular

FATO GERADOR 05

Evolução da dívida consolidada:

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA	AUMENTO
2016	18.476.738,60	
2017	23.549.561,66	127,4551866
2018	33.332.260,08	141,5408939
2019	46.505.475,39	139,5209184
2020	49.546.124,15	106,5382597
2021	44.822.203,01	90,46560912
2022	54.363.696,77	121,287427
2023	57.669.113,78	106,0801918

TOTAL DA EVOLUÇÃO	312,1173873
--------------------------	--------------------



2017

934

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari

Prestação de Contas do Exercício 2017

Emitido em 31/03/2018 09:07

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
0000/2017	31/12/2017	DIVIDA COM FGTS	0,00	34.272,88	34.272,88		0,00
0000/2017	31/12/2017	DIVIDA COM INSS	12.295.826,50	11.158.099,08	411.347,12		23.042.578,46
0000/2017	31/12/2017	DIVIDA COM MARIPREV	6.013.647,80	0,00	6.013.647,80		0,00
0000/2017	31/12/2017	DEBITOS IBAMA	10.929,76	0,00	0,00		10.929,76
0000/2017	31/12/2017	DEBITO ENERGISA	18.173,98	184.182,02	20.000,00		182.356,00
0000/2017	31/12/2017	DIVIDA COM PRECATORIOS	0,00	113.225,03	92.344,90		20.880,13
0000/2017	31/12/2017	DIVIDA COM PASEP	0,00	320.517,41	27.700,10		292.817,31
TOTAL			18.338.578,04	11.810.296,42	6.599.312,80	0,00	23.548.561,66

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 06123/18 Data: 01/04/2018 22:31. Responsável: Antonio G. da Silva.
 Impresso por convidado em 15/06/2024 07:46. Validação: 958B.277D.9457.0BB4.F4F3.2700.137A.9E03.

934

2018

1258

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari

Prestação de Contas do Exercício 2018

Emitido em 31/03/2019 23:53

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
00012017	31/12/2017	DIVIDA COM INSS	23.042.578,46	0,00	550.358,13	0,00	22.492.220,33
00022017	31/12/2017	DIVIDA ENERGISA	182.356,00	0,00	0,00	0,00	182.356,00
00032017	31/12/2017	DIVIDA JUNTO AO IBAMA	10.929,76	0,00	0,00	0,00	10.929,76
00042017	31/12/2017	DIVIDA COM PRECATORIOS	20.880,13	0,00	20.846,52	0,00	33,61
00052017	31/12/2017	DIVIDA PASEP	292.817,31	0,00	114.646,28	0,00	178.171,03
00062017	31/12/2017	DIVIDA OBRIG A LONGO PRAZO CONSOLIDADO	20.390,22	0,00	0,00	20.390,22	0,00
00012018	31/12/2018	DIVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	125.434,94	0,00	0,00	125.434,94
00022018	31/12/2018	DIVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	714.189,38	0,00	0,00	714.189,38
00032018	31/12/2018	DIVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	80.480,33	0,00	0,00	80.480,33
00042018	31/12/2018	DIVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	7.573.519,37	0,00	0,00	7.573.519,37
00052018	31/12/2018	DIVIDA COM INSS	0,00	1.488.050,47	0,00	0,00	1.488.050,47
00062018	31/12/2018	DIVIDA JUNTO A ENERGISA	0,00	83.913,86	0,00	0,00	83.913,86
00072018	31/12/2018	DIVIDA COM PRECATORIOS	0,00	588.850,78	328.030,97	0,00	260.819,81
00082018	31/12/2018	DIVIDA JUNTO COM O PASEP	0,00	142.141,19	0,00	0,00	142.141,19

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 06461/19. Data: 01/04/2019 08:11. Responsável: Antonio G. da Silva.
 Impresso por convidado em 15/06/2024 07:47. Validação: F1A1.38F9.67B7.87B1.A412.D966.EDC3.D272.

1258

1259

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
TOTAL			23.569.951,88	10.796.580,32	1.013.881,90	20.390,22	33.332.260,08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 06461/19. Data: 01/04/2019 08:11. Responsável: Antonio G. da Silva.
 Impresso por convidado em 15/06/2024 07:47. Validação: F1A1.38F9.67B7.87B1.A412.D966.EDC3.D272.

1259

2019

2439

Página : 1/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2019 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0003 Data:31/12/2017 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 00032017)	33,81	0,00	0,00	0,00	33,81
Ident.:0001 Data:31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Termo de Parcelamento: 00012017)	22.492.220,33	959.187,31	334.075,87	0,00	23.117.331,87
Ident.:0014 Data:31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA DA CAMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.160,56	0,00	0,00	0,00	138.160,56
Ident.:0004 Data:31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	182.356,00	0,00	87.158,59	0,00	95.197,41
Ident.:0009 Data:31/12/2017 Tipo: Outras Dívidas 223110199 - DÍVIDA JUNTO AO IBAMA (Termo de Parcelamento: 00052017)	10.929,76	0,00	0,00	10.929,76	0,00
Ident.:0002 Data:31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - PASEP (Termo de Parcelamento: 00022017)	178.171,03	0,00	49.767,13	20.877,34	107.726,66
Ident.:0012 Data:31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	260.819,81	1.875.363,20	611.930,80	0,00	1.624.252,21
Ident.:0009 Data:30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONALDO RPPS (Termo de Parcelamento: 01110/2018)	714.189,38	0,00	55.740,23	0,00	658.449,15
Ident.:0007 Data:30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	80.480,33	0,00	20.937,45	0,00	59.542,88
Ident.:0008 Data:30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01118/2018)	7.573.519,37	0,00	591.088,88	0,00	6.982.430,51
Ident.:0005 Data:30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01218/2018)	125.434,94	0,00	9.789,71	0,00	115.645,23
Ident.:0010 Data:31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA COM INSS (Termo de Parcelamento: 201801)	1.486.050,47	0,00	246.076,40	0,00	1.241.974,07
Ident.:0011 Data:31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	83.813,86	56.225,90	67.699,00	0,00	72.440,76
Ident.:0013 Data:31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - DÍVIDA JUNTO COM O PASEP (Termo de Parcelamento: 201802)	142.141,19	0,00	31.910,02	0,00	110.231,17
Ident.:0015 Data:30/06/2019 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS DO FUNDEF - FOLHAMAGISTERIO 60% (Termo de Parcelamento: 080278-28 2016)	0,00	5.085.995,52	5.085.995,52	0,00	0,00
Ident.:0016 Data:30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM. DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	0,00	6.108.607,78	31.469,33	0,00	6.077.148,45

Copyright © 2020, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83)3245 7744 (PCTE/PA 1.421)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c. Proc. 09003/20, Data: 05/05/2020 08:11, Responsável: Antonio G. da Silva, 2439
Impresso por convidado em 15/06/2024 07:49. Validação: 5099.FA60.638D.E954.36E8.E7A3.4708.0FA7.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

2440

Página : 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2019 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0017 Data:27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM. DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	0,00	3.264.360,71	56.038,19	0,00	3.208.322,52
Ident.:0018 Data:27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM. DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00873/2019)	0,00	2.122.821,45	36.441,77	0,00	2.086.379,68
Ident.:0019 Data:31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 223210103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAG EPA(Termo de Parcelamento: U0320-10339)	0,00	810.208,66	0,00	0,00	810.208,66
Total R\$	33.470.420,64	20.282.770,62	7.216.108,67	31.607,10	46.505.475,39

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

2440

2020

4258

Página : 1/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2020 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0003 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 00032017)	33,61	0,00	0,00	0,00	33,61
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA PREVID.INSS (Lei 12.810-Proc620228113 e 10.522-Proc.638713986) (Termo de Parcelamento: 00012017)	23.117.331,97	93.990,49	0,00	0,00	23.211.322,46
Ident.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA DA CAMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.160,56	0,00	0,00	0,00	138.160,56
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	95.197,41	0,00	23.679,22	0,00	71.518,19
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - DÍVIDA C/PASEP (Procs.10467-402952/2017a401696/2018)Simplificado (Termo de Parcelamento: 00022017)	107.726,66	0,00	23.360,16	0,00	84.366,40
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	1.624.252,21	2.335.003,76	338.642,17	0,00	3.620.613,80
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01110/2018)	658.449,15	0,00	8.847,04	0,00	649.602,11
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	59.542,88	0,00	13.094,42	0,00	46.448,46
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01118/2018)	6.982.430,51	0,00	2.810,62	0,00	6.979.619,89
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01218/2018)	115.645,23	0,00	6.965,58	0,00	108.679,65
Ident.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA COM INSS (Termo de Parcelamento: 201801)	1.241.974,07	1.109.673,46	379.693,43	0,00	1.971.954,10
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	72.440,76	0,00	67.699,00	0,00	4.741,76
Ident.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - DÍVIDA JUNTO C/PASEP (Lei 12810 Procs.13449-720128/2013-07-20129/2013-43 e PGFN-3857897 (Termo de Parcelamento: 201802)	110.231,17	410.571,79	50.005,09	0,00	470.797,87
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PRE VIDEIARIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	6.077.148,45	0,00	34.014,24	0,00	6.043.134,21
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PRE VIDEIARIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	3.208.322,52	0,00	1.732,56	0,00	3.206.589,96
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PRE VIDEIARIARIA-RPPS/PATRONAL	2.086.379,68	0,00	40.535,39	0,00	2.045.844,29

Copyright © 2021, Inib Publico Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. 63 3243 7744 (PCTB V7 02.014)

4258

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 07621/21. Data: 16/04/2021 09:41. Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2024 07:50. Validação: A678.E067.4A15.FC26.E0AA.0491.6921.A390.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

4259

Página : 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2020 - Unidade Gestora('101113' , '201113' , '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
(Termo de Parcelamento: 00873/2019)					
Ident.:0021 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 2232.10103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de Parcelamento: U0320-10339)	810.208,65	0,00	0,00	0,00	810.208,65
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231.10199 - DIVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001356 (Termo de Parcelamento: 90001356)	0,00	117.488,18	35.000,00	0,00	82.488,18
Total R\$	46.505.475,39	4.096.727,68	1.026.078,92	0,00	49.546.124,15

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

4259

2021

4885

Página : 1/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2021 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0003 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - 03-DIVIDA COM PRECATORIOS - TJ (Termo de Parcelamento: 00032017)	33,61	0,00	0,00	33,61	0,00
Ident.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - 14-DIVIDA DA CAMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.160,96	0,00	0,00	0,00	138.160,96
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - 01-DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Lei 12.810 Proc.620228113) (Termo de Parcelamento: 620228113)	23.211.322,46	0,00	0,00	3.596.394,09	19.614.928,37
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - 04-ENERGISA DIV.PARCELADA (Termo de Parcelamento: 00042017)	71.518,19	0,00	8.709,30	0,00	62.808,89
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - 02-DÍVIDA C/PASEP (Proc.010467-4029522017a4015962018) Simplificado (Termo de Parcelamento: 4029512017-42)	84.366,40	41.577,68	78.392,22	0,00	47.551,86
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - 12-DIVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	3520.613,80	0,00	469.073,34	436.457,50	2.715.082,96
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - 08-DIVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONALDO RPPS (Termo de Parcelamento: 01110/2018)	649.602,11	0,00	0,00	0,00	649.602,11
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - 07-DIVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	46.448,46	0,00	0,00	0,00	46.448,46
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - 06-DIVIDA JUNTO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01118/2018)	6.979.619,89	0,00	0,00	0,00	6.979.619,89
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - 05-DIVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01218/2018)	108.679,65	0,00	0,00	0,00	108.679,65
Ident.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - 10-DIVIDA COM INSS PARCELAMENTO - PREM (Termo de Parcelamento: 13560110)	1.971.954,10	0,00	760.978,72	0,00	1.210.975,38
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - 11-DIVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	4.741,76	0,00	0,00	0,00	4.741,76
Ident.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - 13-DIVIDA C/ PASEP PGFN-(Lei 12810 Procs. 134449-720128/2013-07 e 720129/2013) (Termo de Parcelamento: 3857897)	470.797,87	0,00	44.947,37	1.545,70	424.304,80
Ident.:0015 Data: 30/06/2019 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS DO FUNDEF - FOLHA MAGISTERIO 60% (Termo de Parcelamento: 0800278-28.2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - 16-PARCELAM.DIVIDA PREVIDENCIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	6.043.134,21	0,00	0,00	0,00	6.043.134,21

Copyright © 2022, Inib. Publico Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (63) 3243 7744 (PCTB V7 02.040)

4685

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 04540/22. Data: 01/04/2022 09:44. Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2024 07:51. Validação: 3C26.EBA7.7018.884F.72F7.F5AA.ED58.B81E.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

4686

Página : 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2021 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - 17-PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	3.206.589,96	0,00	0,00	0,00	3.206.589,96
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - 18-PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00873/2019)	2.045.844,29	0,00	0,00	0,00	2.045.844,29
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 2232.10103 - 19-DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de Parcelamento: U0320-10339)	810.208,65	0,00	0,00	0,00	810.208,65
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231.10199 - 20-DÍVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001356 (Termo de Parcelamento: 90001356)	82.488,18	0,00	78.383,43	0,00	4.104,75
Ident.:0022 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - 22-DÍVIDA PREVID.INSS - RFB LEI 10.522 (Termo de Parcelamento: 638713986)	0,00	183.484,15	0,00	0,00	183.484,15
Ident.:0021 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.19900 - 21-DÍVIDA C/PASEP - PGFN (Termo de Parcelamento: 5012758)	0,00	525.932,31	0,00	0,00	525.932,31
Total R\$	49.546.124,15	750.994,14	1.440.484,38	4.034.430,90	44.822.203,01

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

4686

2022

4399



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2022 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Página : 1/2

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Lei 12.810 Proc.620228113 e 10.522 Proc.63871986) (Termo de Parcelamento: 00012017)	19.614.928,37	4.699.533,16	0,00	0,00	24.274.461,53
Ident.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA DA CÂMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.160,56	0,00	0,00	138.160,56	0,00
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231.10199 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	62.808,89	0,00	0,00	0,00	62.808,89
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.19900 - DÍVIDA C/PASEP (Proc.01046740295282017a4015962018) Simplificado (Termo de Parcelamento: 00022017)	47.551,86	0,00	47.511,29	40,57	0,00
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 2211.10700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATÓRIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	2.715.082,96	6.951.076,75	1.325.653,78	0,00	8.340.505,93
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONALDO RPPS (Termo de Parcelamento: 01110/2018)	649.602,11	0,00	0,00	0,00	649.602,11
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	46.448,46	0,00	0,00	0,00	46.448,46
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01118/2018)	6.979.619,89	0,00	0,00	0,00	6.979.619,89
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01218/2018)	108.679,65	0,00	0,00	0,00	108.679,65
Ident.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA COM INSS (Termo de Parcelamento: 201801)	1.210.975,38	0,00	738.134,33	472.841,05	0,00
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231.10199 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	4.741,76	0,00	0,00	0,00	4.741,76
Ident.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.19900 - 13-DÍVIDA C/ PASEP (Lei 12810 Proc.134449-720128/2013-07) (Termo de Parcelamento: 201802)	424.304,80	0,00	162.209,40	258.686,68	3.408,72
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	6.043.134,21	0,00	0,00	0,00	6.043.134,21
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	3.206.589,96	0,00	0,00	0,00	3.206.589,96
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00873/2019)	2.045.844,29	0,00	0,00	0,00	2.045.844,29
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 2232.10103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de	810.208,65	0,00	0,00	0,00	810.208,65

Copyright © 2023, Inib Publico Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (63) 3243 7744 (PCTB-V8.00.052)

4399

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 03395/23. Data: 02/04/2023 16:08. Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2024 07:52. Validação: 3D54.7561.4959.3890.B7A2.BE91.9123.66F1.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

4400

Página : 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2022 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Parcelamento: U0320-10399)					
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - DÍVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001356 (Termo de Parcelamento: 90001356)	4.104,75	0,00	0,00	0,00	4.104,75
Ident.:0022 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - 22-DIV.PREVID.INSS - RFB LEI 10.522 (Termo de Parcelamento: 638713986) (Termo de Parcelamento: 638713986)	183.484,15	0,00	0,00	30.978,85	152.505,30
Ident.:0021 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - 21-DÍVIDA C/PASEP-PARC.SIMPLIFICADO PGFN (Termo de Parcelamento: 6012768)	525.932,31	0,00	0,00	74.896,56	451.035,75
Ident.:0023 Data: 06/05/2022 Tipo: Outras Dívidas 223111100 - DÍVIDA PRECATÓRIO JUNTO A CABRAL ADVOGADOS (Termo de Parcelamento: ID58266279)	0,00	1.560.000,00	710.000,00	0,00	840.000,00
Ident.:0024 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - 24-DÍVIDA C/PASEP (Lei 12.810 Proc.13449-720129/2013-43) (Termo de Parcelamento: 13449-720129)	0,00	37.185,92	0,00	0,00	37.185,92
Ident.:0025 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - 25-DÍVIDA C/PASEP - PARCELAM.SIMPLIFICADO (Proc. 3857897 - PGFN) (Termo de Parcelamento: 3857897)	0,00	302.811,00	0,00	0,00	302.811,00
Total R\$	44.822.203,01	13.600.606,83	2.983.508,80	975.604,27	54.363.696,77

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

4400

2023

4396

Página : 1/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2023 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Lei 12.810 Proc.620228113 e 10.522 Proc.63871986) (Termo de Parcelamento: 620228113)	24.274.461,53	1.109.622,45	562.931,40	0,00	24.821.152,58
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223210103 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	62.808,89	0,00	0,00	62.808,89	0,00
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - DÍVIDA C/PASEP (Proc.010467-40295282017a4015962018) Simplificado (Termo de Parcelamento: 00022017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATÓRIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	8.340.505,93	7.550.101,13	1.507.767,89	0,00	14.382.839,17
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01110/2018)	649.602,11	0,00	0,00	264.454,69	385.147,42
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - DÍVIDA JUNTO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01118/2018)	6.979.619,89	0,00	0,00	2.895.383,19	4.084.236,70
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01218/2018)	108.679,65	0,00	0,00	41.035,81	67.643,84
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20202 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	46.448,46	85.614,51	0,00	0,00	132.062,97
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223210103 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	4.741,76	0,00	0,00	4.741,76	0,00
Ident.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224110200 - DÍVIDA C/ PASEP (Lei 12810 Procs.134449-720128/2013-07-720129/2013 e PGFN-3657897 (Termo de Parcelamento: 201802)	3.408,72	33.858,10	3.408,03	0,00	33.858,79
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	6.043.134,21	0,00	0,00	3.051.441,25	2.991.692,96
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	3.206.589,96	2.094.231,77	0,00	0,00	5.300.821,73
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00873/2019)	2.045.844,29	1.401.292,74	0,00	0,00	3.447.137,03
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 223110103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de Parcelamento: U0320-10339)	810.208,65	0,00	0,00	0,00	810.208,65
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110103 - DÍVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001356 (Termo de Parcelamento: 90001356)	4.104,75	0,00	0,00	4.104,75	0,00

Copyright © 2024, Inib. Publico Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (63) 3243 7744 (PCTB-V8.00.078)

4396

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02671/24. Data: 02/04/2024 12:29. Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2024 07:54. Validação: 2112.3523.028A.A3F3.C81F.159E.69A8.74D1.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

4397

Página : 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2023 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0022 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - 22-DIV.PREVID.INSS - RFB LEI 10.522 (Termo de Parcelamento: 638713986) (Termo de Parcelamento: 638713986)	152.505,30	87.074,95	124.506,13	0,00	115.074,12
Ident.:0021 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.10200 - 21-DÍVIDA C/PASEP - PARC.SIMPLIFICADO PGFN (Termo de Parcelamento: 5012768)	451.035,75	0,00	108.578,79	342.456,96	0,00
Ident.:0023 Data: 06/05/2022 Tipo: Outras Dívidas 2231.11100 - DÍVIDA JUNTO A CABRAL ADVOGADOS (Termo de Parcelamento: ID58265279)	840.000,00	0,00	385.000,00	0,00	455.000,00
Ident.:0025 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.10200 - 25-DÍVIDA C/PASEP (Lei 12.810 Proc.13449-720129/2013-43) (Termo de Parcelamento: 13449-720129)	37.185,92	520.421,10	15.369,20	0,00	542.237,82
Ident.:0026 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.10200 - 26-DÍVIDA C/PASEP - PARCELAM.SIMPLIFICADO Proc.3857897 PGFN (Termo de Parcelamento: 3857897)	302.811,00	0,00	3.209,28	299.601,72	0,00
Ident.:0024 Data: 31/01/2023 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 2231.11100 - DÍVIDA COM PRECATORIO ESPECIAL (Termo de Parcelamento: 12308018920601)	0,00	33.225,31	33.225,31	0,00	0,00
Total R\$	54.363.696,77	12.915.442,06	2.743.996,03	6.966.029,02	57.569.113,78

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

4397

Ação popular

FATO GERADOR 04

Desvio de recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 2.970.083,00

GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	219.650,00
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	389.550,00
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	460.628,00
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	496.450,00
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	540.525,00
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	863.280,00
TOTAL	2.970.083,00

Nº do Empenho	Dados	Mes	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Natureza da Despesa
0001295	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 219.650,00	R\$ 219.650,00	R\$ 219.650,00	32 - Material, Bem ou Serviço p
0001294	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 389.550,00	R\$ 389.550,00	R\$ 389.550,00	32 - Material, Bem ou Serviço p
0001293	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 460.628,00	R\$ 460.628,00	R\$ 460.628,00	32 - Material, Bem ou Serviço p
0001292	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 496.450,00	R\$ 496.450,00	R\$ 496.450,00	32 - Material, Bem ou Serviço p
0001291	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 540.525,00	R\$ 540.525,00	R\$ 540.525,00	32 - Material, Bem ou Serviço p
0001290	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 863.280,00	R\$ 863.280,00	R\$ 863.280,00	32 - Material, Bem ou Serviço p
0001860	13/05/2024	05-Maio	***720.334**	GUSTAVO GOMES ALBUQUERQUE MONTEIRO	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	18 - Auxílio Financeiro a Estudi
0001229	04/04/2024	04 de abril	***720.334**	GUSTAVO GOMES ALBUQUERQUE MONTEIRO	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	18 - Auxílio Financeiro a Estudi
4000003	05/08/2024	05-Maio	***530.777**	JOELMA BRAGA GOMES	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	66 - Concessão de Empréstimo
0001239	05/04/2024	04 de abril	48.225.329/0001-87	JOSE EDNALDO GOMES 37257099472	R\$ 10.980,00	R\$ 10.980,00	R\$ 10.980,00	39 - Outros Serviços de Tercer
0000847	03/05/2024	03-Março	48.225.329/0001-87	JOSE EDNALDO GOMES 37257099472	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	39 - Outros Serviços de Tercer

SAGRES Online | Empenhos

Exercício: 2024 | Município: Mari

Nº do Empenho	Dados	Mes	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Natureza da Despesa
0001295	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 219.650,00	R\$ 219.650,00	R\$ 219.650,00	32 - Material, Bem ou Serviço

Dados do compromisso
 Nº do Empenho: 0001295
 Data de Empenho: 09/04/2024
 Unidade Orçamentária: Não informado
 Elemento de Despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Classificação funcional-programática
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZADO ACESSO A EDUC.BASICA
 Ação: 2013 - MANUT.DAS ATIV.DDO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO

Informações do Histórico
 Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
 CPF/CNPJ: 44.540.421/0001-80
 VALOR QUE ORA SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIVRO COLEÇÃO EIA A CAMINHO DO CONHECIMENTO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS DESTA MUNICÍPIO.

Empenho			Liquidação			Pagamento		
Original	Estornado	Empenhado	Original	Estornado	Liquidado	Original	Estornado	pago
R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---

SAGRES Online | Empenhos

Exercício: 2024 | Município: Mari

Unidade Gestora	Nº do Empenho	Dados	Mes	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Prefeitura Municipal de Mari	0001294	04/09/2024	04 de abril	44.540.421/0001-80	GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 389.550,00	R\$ 389.550,00	R\$ ---

Dados do compromisso
 Nº do Empenho: 0001294
 Data de Empenho: 09/04/2024
 Unidade Orçamentária: Não informado
 Elemento de Despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Classificação funcional-programática
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZADO ACESSO A EDUC.BASICA
 Ação: 2013 - MANUT.DAS ATIV.DDO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO

Informações do Histórico
 Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
 CPF/CNPJ: 44.540.421/0001-80
 VALOR QUE ORA SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIVRO COLEÇÃO PRIMEIRO PASSO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.

Empenho			Liquidação			Pagamento		
Original	Estornado	Empenhado	Original	Estornado	Liquidado	Original	Estornado	pago
R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

SAGRES Online | Empenhos

Exercício: 2024 | Muni: Mari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mari

Nº do Empenho: 0001293 | Data de Empenho: 04/09/2024

Classificação funcional-programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZADO ACESSO A EDUC.BASICA; Ação: 2013 - MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO

Original	Empenho Estornado	Empenhado	Original	Liquidação Estornado	Liquidado	Original	Pagamento Estornado	Pago
RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---

SAGRES Online | Empenhos

Exercício: 2024 | Muni: Mari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mari

Nº do Empenho: 0001292 | Data de Empenho: 04/09/2024

Classificação funcional-programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZADO ACESSO A EDUC.BASICA; Ação: 2013 - MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO

Original	Empenho Estornado	Empenhado	Original	Liquidação Estornado	Liquidado	Original	Pagamento Estornado	Pago
RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---	RS ---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024

The screenshot shows the SAGRES Online interface for empenho 0001291. The header includes the SAGRES logo and navigation options. The main content area displays the following information:

- Classificação Institucional:** Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mari
- Dados principais:** Nº do Empenho: 0001291, Data: 04/09/2024, Mes: 04 de abril, CPF/CNPJ: 44.540.421/0001-80, Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
- Valores:** Valor Empenhado: R\$ 540.525,00, Valor Liquidado: R\$ 540.525,00, Valor Pago: R\$ -
- Dados do compromisso:** Nº do Empenho: 0001291, Data de Empenho: 09/04/2024, Unidade Orçamentária: Não informado, Elemento de Despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- Classificação funcional-programática:** Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZADO ACESSO A EDUC.BASICA, Ação: 2013 - MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO
- Informações do Histórico:** Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ: 44.540.421/0001-80. VALOR QUE ORA SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA DINAMICA 1 AO 9 ANO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DESTE MUNICIPIO.

Below the details, there are three tables showing financial flows:

Original	Empenho Estornado	Empenhado
RS -	RS -	RS -

Original	Liquidação Estornado	Liquidado
RS -	RS -	RS -

Original	Pagamento Estornado	pago
RS -	RS -	RS -

The screenshot shows the SAGRES Online interface for empenho 0001290. The header includes the SAGRES logo and navigation options. The main content area displays the following information:

- Classificação Institucional:** Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mari
- Dados principais:** Nº do Empenho: 0001290, Data: 04/09/2024, Mes: 04 de abril, CPF/CNPJ: 44.540.421/0001-80, Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
- Valores:** Valor Empenhado: R\$ 863.280,00, Valor Liquidado: R\$ 863.280,00, Valor Pago: R\$ -
- Dados do compromisso:** Nº do Empenho: 0001290, Data de Empenho: 09/04/2024, Unidade Orçamentária: Não informado, Elemento de Despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- Classificação funcional-programática:** Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZADO ACESSO A EDUC.BASICA, Ação: 2013 - MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO
- Informações do Histórico:** Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ: 44.540.421/0001-80. VALOR QUE ORA SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIVROS "PROJETO DINMICO SAEF", DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DESTE MUNICIPIO.

Below the details, there are three tables showing financial flows:

Original	Empenho Estornado	Empenhado
RS -	RS -	RS -

Original	Liquidação Estornado	Liquidado
RS -	RS -	RS -

Original	Pagamento Estornado	pago
RS -	RS -	RS -

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/06/2024



Ministério Público da Paraíba
OUVIDORIA

DESPACHO

Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Sapé-PB, a fim de distribuição ao membro com atribuição na Defesa do Patrimônio Público para que adote as providências que entender cabíveis.

Data e assinatura eletrônica.

Aristóteles de Santana Ferreira

Ouvidor do MPPB

Assinado eletronicamente por: ARISTOTELES FERREIRA em 27/06/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Recepcionada nesta data, encaminho ao apoio administrativo para que certifique-se quanto à existência procedimento com conteúdo similar tramitando nesta Promotoria de Justiça.

O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 28 de junho de 2024

DAVI LUIZ DA SILVA
9980829

[documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, Lei nº 11.419/2006]

Assinado eletronicamente por: DAVI LUIZ DA SILVA em 28/06/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

ATO ORDINATÓRIO

Certifico, para os devidos fins de direito, que em consonância com o disposto no Art. 24-A, da Resolução CPJ nº 04/2013¹, acrescido pela Resolução CPJ nº 018/2018 (DOE de 31.07.2018), e Portaria nº 002/2024², desta Promotoria de Justiça, que estabeleceu a rotina de cumprimento de atos ordinatórios, atesto mediante certidão a inexistência de procedimentos com objetos idênticos em tramitação na Promotoria de Justiça.

O referido é verdade.

Dou fé.

Sapé/PB, data e assinatura eletrônicas.

DAVI LUIZ DA SILVA

Mat. 9980829

¹Art. 24-A. Os atos meramente ordinatórios, sem conteúdo decisório, poderão ser delegados aos servidores do Ministério Público, mediante Portaria expedida pelo membro responsável, sob sua supervisão e com indicação do rol respectivo. (Acrescido pela Resolução CPJ nº 018/2018, publicada no DOE de 31.07.2018)

²Estabelece a delegação da prática de atos ordinatórios, sem conteúdo decisório, aos servidores lotados na Promotoria de Justiça Cumulativa de Sapé.



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

DESPACHO

1. Converta-se este PGA em Notícia de Fato, observadas as cautelas de praxe;
2. Após, notifique-se o denunciante para especificar o teor de suas denúncias, com a indicação precisa das supostas irregularidades e das pessoas envolvidas, a exemplo das que possam ter sido beneficiadas com auxílios assistenciais "fictícios" ou dos servidores que tiveram descontados em seus contracheques contribuições previdenciárias que não foram repassadas à Autarquia Previdenciária, bem assim para esclarecer se a assunção de dívida a que se reporta diz respeito à aprovação da Lei Municipal nº 1.194/2024, para realizar operações de crédito junto ao BNDES. Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Sapé, datado e assinado eletronicamente.

Simone Duarte Doca

Promotora de Justiça em substituição



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Procedimento Autos 001.2024.049693

Notificação nº 538/3º PJ - Sapé/2024

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu Representante abaixo identificado, no uso das atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, Inc. VI, da Constituição Federal de 1988, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, **NOTIFICA** o(a) **Sr(a) PAULO CASTOR DOS SANTOS . residente na AVENIDA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, Nº 146, CENTRO, MARI-PB**, para especificar o teor de suas denúncias, com a indicação precisa das supostas irregularidades e das pessoas envolvidas, a exemplo das que possam ter sido beneficiadas com auxílios assistenciais "fictícios" ou dos servidores que tiveram descontados em seus contracheques contribuições previdenciárias que não foram repassadas à Autarquia Previdenciária, bem assim para esclarecer se a assunção de dívida a que se reporta diz respeito à aprovação da Lei Municipal nº 1.194/2024, para realizar operações de crédito junto ao BNDES. **Prazo para resposta: 10 (dez) dias.**

Ressalta-se que, visando resguardar a saúde de todos, as informações a serem prestadas e documentos devem ser enviados em formato digital (.pdf ou .odt), por meio do site www.mppb.mp.br através da aba Serviços => Cidadão => **Protocolo Eletrônico**, do e-mail sape@mppb.mp.br, ou para número de *WhatsApp* (83) 9171-6289. Dessa forma, mantém-se o distanciamento social e evita-se o contato pessoal desnecessário.

Sapé, 17 de julho de 2024

SIMONE DUARTE DOCA

3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 17/07/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente feito ao oficial de diligências desta Promotoria de Justiça, Dilson Alex, para que realize o envio ou a entrega da(s) Notificação(ões).

Sapé, 19 de julho de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE

TÉCNICO MINISTERIAL

7025700

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 19/07/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que enviei a Notificação de nº 001.2024.049693 via WhatsApp, através do número (83)9 9975-7415, pertencente a PAULO CASTOR DOS SANTOS. O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 29 de julho de 2024

DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO
7025301

Documento assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: DILSON SILVA em 29/07/2024

29/07/2024 09:55

(9) WhatsApp

- 🔍 Pesquisar ≡
- Arquivadas
- +55 83 9171-6289 (você) 08:38

✓✓ TERMO DE NOTICIA DE FATO.odt
- Wanuza (Ger. De Protocolo e ... 09:54

✓✓ Por favor, confirmar o recebimento
- Paulo Castor (Vereador Mari)... 09:54

Você reagiu com a: "Ok"
- Escorel (Projur De Sobrado) 09:52

✓✓ Confirme, por favor, o recebimento
- Dilson - Oficial 09:29

Foto
- +55 84 9103-5839 09:26

📞 Ligação de voz perdida 2
- +55 83 8117-7889 09:01

✓✓ Bom dia!
- +55 83 9384-1147 08:07

✓✓ Certo, iremos instaurar e em breve e...
- Yanne Andrade 08:04

Obg
- Empresa Roberto Gás 08:03

✓✓ Acuso o recebimento
- +55 83 9625-5151 07:57

✓✓ Acuso o recebimento
- +55 83 8808-7060 Ontem

Foto

Paulo Castor (Verea... 🔍

001.2024.049693 PAULO CASTOR DOS SANTOS.pdf

1 página • PDF • 12 KB

09:32 ✓✓

Confirme, por favor, o recebimento 09:33 ✓✓

QUINTA-FEIRA

Você

Confirme, por favor, o recebimento

Boa tarde! 12:05 ✓✓

HOJE

Bom dia, Paulo! 09:49 ✓

Conforme o combinado, estou enviando a notificação 09:50 ✓

001.2024.049693 PAULO CASTOR DOS SANTOS.pdf

1 página • PDF • 12 KB

09:50 ✓

Confirme, por favor, o recebimento 09:50 ✓

Ok 09:54

Bom dia 09:54

Digite uma

Assinado eletronicamente por: DILSON SILVA em 29/07/2024

<https://web.whatsapp.com>

29/07/2024 09:55

(9) WhatsApp

Assinado eletronicamente por: DILSON SILVA em 29/07/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

CERTIDÃO/TERMO DE JUNTADA/CONCLUSÃO

CERTIFICO que, após cumprimento do despacho , aportou resposta a Notificação-Paulo Castor, de modo que pro movo a **JUNTADA** da referida resposta, bem como segue link abaixo para acesso ao conteúdo em vídeo enviado:

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1VTbKpUqRoVjR2kti5uui0i4vPVe4AKFN>

Assim , faço os autos conclusos para conhecimento e deliberação.

O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 07 de agosto de 2024.

Yanne Raquel Nunes Andrade

Mat. 702.570-0

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 07/08/2024

Excelentíssima Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Dra. Simone Duarte Doca

3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé

Procedimento Autos 001.2024.049693

Notificação 538/3º PJ – Sapé 2024.

Nos termos da MANDATO DE NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL, solicita:

**a) AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS FICTÍCIOS (SUFRÁGIO ELEITORAL) –
Fato 02**

[16:49, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: enuncia Vereador Paulo Pipoco

Esquema de “rachadinha” e propina na prefeitura municipal de Mari -PB

Denunciante: vereador Paulo castor dos Santos

Denunciados Antônio Gomes da Silva (Prefeito da cidade de Mari)

Pedro Aberlado de Mendonça Ribeiro (Secretário de Recursos Humanos)

Relatório do Vereador (Paulo castor dos Santos)

1. Acordos políticos com vereadores e apoiadores do prefeito Antônio Gomes através do secretário Pedro Aberlado de Mendonça Ribeiro que recolhe os recursos (dinheiro) de funcionários públicos concursados, contratados e funcionários fantasmas que recebem sem trabalhar.

2. Valores são recolhidos e repassados através de conta Pix (segue em anexo no item 3 lista dos supostos funcionários que repassam os valores, todos do quadro de funcionários da prefeitura municipal de Mari. como também os pagamentos são feitos através de espécie no próprio setor administrativo, todos os meses a vereadores e apoiadores vão a sede do atual setor da prefeitura receber os valores do suposto esquema de rachadinha feito pelo prefeito Antônio Gomes, Pedro Ribeiro, funcionários e políticos da cidade.

[16:52, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Na denuncia funcionários são coagidos a receber seus vencimentos com gratificação e são obrigados a repassar para o secretário Pedro Ribeiro, que é o responsável pela organização do suposto esquema de rachadinha, em muitos das vezes feito o repasse na conta dos supostos destinatários

[12:32, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Bom tarde

[12:45, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Quero fazer uma denuncia

[12:46, 02/08/2024] xxx Oliveira: Sobre?

[12:46, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Denuncia a propinas

[12:46, 02/08/2024] xxx: Tem os pix?

[12:47, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Eu recebia propina de chefe do rh

[12:47, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Sim

[12:47, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Inclusive

[12:47, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Tinha meu cargo de servente de pedreiro

[12:47, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Que meu cunhado recebia e não dava expediente

[12:48, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: E também tinha uma assessoria fantasma 😞

[12:48, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Quero denunciar iss

[12:48, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: E recebia 4700 da mão do chefe de rh

[12:49, 02/08/2024] xxx: Faça um resumo com os fatos e comprovantes.

[12:49, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Recebia em Pix

[12:49, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: E também recebi na mão

[12:49, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Ok

[12:50, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Prestadores de serviço da escola Luiz Maria de França são demitidos

[12:50, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Sem justificativa

[12:50, 02/08/2024] pipocopauloo Mari: Chegou essa demanda



Transferência recebida

06 MAI

RUAN F GOMES DA SILVA

R\$ 600,00

Pix













Transferência recebida

06 MAI

RUAN F GOMES DA SILVA

R\$ 600,00

Pix







WhatsApp Video 2024-08-03 at 01.24.15.mp4

b) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÃO PAGA - Fato 03

Para efeito de melhor entendimento e melhor compreensão dos fatos, o valor a ser pago com obrigações patronais, para o exercício de 2024, seria a soma das despesas contabilizadas no elemento 11 (folhas de pagamento) + 04 (contratações) + 36 (serviços de terceiros pessoa física) x 14% IPM e 8% INSS.

Para apurar os valores NÃO PAGOS (comprometendo as aposentadorias dos servidores), basta pesquisar no SAGRES (TCE-PB) que chagamos ao resultado apontado na denúncia, assim como.

Caso exista alguma dúvida de entendimento, basta que a Nobre Promotora de Justiça peça uma certidão ao TCE e ao IPM (Instituto de Previdência Municipal), com o seguinte teor: FAVOR FORNECER CERTIDÃO DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS, POR EXERCÍCIO ATÉ O MÊS DE JULHO DE 2024.

Em tempo: Essa gestão vem descumprindo TODOS os regramentos administrativos e constitucionais, banta vem os "Alertas do TCE" (Ex. Processo 342/23 Acompanhamento de Gestão), Doc.01305/23.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos
Emitido em 28/09/2023

PROCESSO: 00342/23
 SUBCATEGORIA: Acompanhamento
 JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mari
 INTERESSADOS: Sr(a). Antonio Gomes da Silva (Gestor(a))

ALERTA - 01305/23

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Gomes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- 1 - Obrigações legais não empenhadas;
- 2 - Realização de festividades sem o cumprimento de aplicações mínimas em Educação, Saúde ou na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- 3 - Aumento não justificado nos gastos com festividades em comparação com o ano anterior;
- 4 - Diferença entre os valores repassados pela União a título de emendas parlamentares com finalidade definida e os montantes registrados pelo município;
- 5 - Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública;
- 6 - Realização de festividades sem cumprimento integral do piso nacional do magistério;
- 7 - Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 - Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- 9 - Não aplicação de 50% dos recursos da VAAT em Educação Infantil;
- 10 - Não aplicação de no mínimo 15% da VAAT em despesas de capital;
- 11 - Erro na classificação orçamentária das receitas do FUNDEB;
- 12 - Omissão/Excesso de registro de recursos do FUNDEB;
- 13 - Não aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB, exceto VAAR, em remuneração de profissionais de educação básica;
- 14 - Disponibilidade do FUNDEB ao final do exercício maior do que 10% das receitas do FUNDEB;
- 15 - Não recolhimento da contribuição previdenciária patronal ao Regime Geral de Previdência Social;
- 16 - Não recolhimento da contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência Social



Conselheiro Amóbio Alves Viana

Relator

28/09/2023 14:19

Alerta Nº 01305/23 - Publicado em 02/10/2023. Proc. 00342/23. Data: 28/09/2023 13:01. Responsável: Cons. Amóbio A. Viana.
 Impresso por convidado em 01/08/2024 12:50. Validação: 9158.80A8.DE52.0B5F.32AF.1731.C48F.02F8.

352

c) ASSUNÇÃO DAS DÍVIDA – Fato 04

Essas dívidas são oriundas de INSS, Instituto de Previdência Municipal, IBAMA, ENERGISA, Precatórios, Restos a Pagar, etc, conforme Anexos XVI (Demonstrativo da Dívida Consolidada), elaborado e reconhecido pelo próprio gestor, ficando as gestões futuras cediça a falência social, senão vejamos:

Evolução da dívida consolidada: ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA	AUMENTO
2016	18.476.738,60	
2017	23.549.561,66	127,4551866
2018	33.332.260,08	141,5408939

2019	46.505.475,39	139,5209184
2020	49.546.124,15	106,5382597
2021	44.822.203,01	90,46560912
2022	54.363.696,77	121,287427
2023	57.669.113,78	106,0801918
TOTAL DA EVOLUÇÃO	312,1173873	

2017

Dívida Fundada Interna

934

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Marí
Prestação de Contas do Exercício 2017

Exercício em 31/03/2018 02:07

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro		Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa	
				Pagamento	Anulação	
00002017	31/12/2017	DÍVIDA COM FGTS	0,00	34.272,88	34.272,88	0,00
00002017	31/12/2017	DÍVIDA COM INSS	12.206.026,00	11.158.069,08	411.347,12	23.042.578,96
00002017	31/12/2017	DÍVIDA COM MULTIPREV	6.013.647,80	0,00	6.013.647,80	0,00
00002017	31/12/2017	DEBITOS IBAMA	10.029,76	0,00	0,00	10.029,76
00002017	31/12/2017	DEBITO FINECUBA	18.113,98	184.182,00	20.000,00	182.356,98
00002017	31/12/2017	DÍVIDA COM PRECATORIOS	0,00	113.225,00	52.344,00	20.880,13
00002017	31/12/2017	DÍVIDA COM PASEP	0,00	320.917,41	27.700,10	292.817,31
TOTAL			18.338.578,04	11.810.356,43	6.586.312,82	0,00

At. 12 de R/TC 05/2010 - Demonstrativos de A. Proc. 0812318, Data: 01/04/2018 22:31 | Responsável: Antônio G. de Siqueira
Impresso por convocado em 15/06/2024 07:46. Validação: 35868277034670864-FA-3.2700.157A.9693.

934

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 07/08/2024

2018

Dívida Fundada Interna

1258

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari
Prestação de Contas do Exercício 2018

Emissão em: 31/03/2019 20:53

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
00012017	31/12/2017	DÍVIDA COM INSS	23.042.578,46	0,00	550.358,13	0,00	22.492.220,33
00022017	31/12/2017	DÍVIDA ENERGISA	192.356,00	0,00	0,00	0,00	192.356,00
00032017	31/12/2017	DÍVIDA JUNTO AO IBAMA	10.929,76	0,00	0,00	0,00	10.929,76
00042017	31/12/2017	DÍVIDA COM PRECATORIOS	20.880,13	0,00	20.846,52	0,00	33,61
00052017	31/12/2017	DÍVIDA PASEP	292.817,31	0,00	114.646,28	0,00	178.171,03
00062017	31/12/2017	DÍVIDA OBRIG. A LONGO PRAZO CONSOLIDADO	20.390,22	0,00	0,00	20.390,22	0,00
00012018	31/12/2018	DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	125.434,94	0,00	0,00	125.434,94
00022018	31/12/2018	DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	714.189,38	0,00	0,00	714.189,38
00032018	31/12/2018	DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	80.480,33	0,00	0,00	80.480,33
00042018	31/12/2018	DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV	0,00	7.573.519,37	0,00	0,00	7.573.519,37
00052018	31/12/2018	DÍVIDA COM INSS	0,00	1.488.050,47	0,00	0,00	1.488.050,47
00062018	31/12/2018	DÍVIDA JUNTO A ENERGISA	0,00	83.913,86	0,00	0,00	83.913,86
00072018	31/12/2018	DÍVIDA COM PRECATORIOS	0,00	588.850,78	328.030,97	0,00	260.819,81
00082018	31/12/2018	DÍVIDA JUNTO COM O PASEP	0,00	142.141,19	0,00	0,00	142.141,19

Art. 12 da RN-TC 09/2010 - Demonstrativos da A. Proc: 00461/19 Data: 01/04/2019 08:11 Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convocado em 15/06/2024 07:47. Validação: F1 A1 38F9 8787 8781 A412 0908 EDC3 D272.

1258

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
TOTAL			23.569.951,88	10.796.560,32	1.013.881,90	20.390,22	33.332.260,08

1259

Art. 12 da RN-TC 09/2010 - Demonstrativos da A. Proc: 00461/19 Data: 01/04/2019 08:11 Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convocado em 15/06/2024 07:47. Validação: F1 A1 38F9 8787 8781 A412 0908 EDC3 D272.

1259



ESTADO DA PARAÍBA
DE MARI (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2019 - Unidade Gestora ('011113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Mart.:0000 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 00032017)	33,81	0,00	0,00	0,00	33,81
Mart.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Termo de Parcelamento: 00012017)	22.492.220,23	959.187,31	334.075,87	0,00	23.117.331,67
Mart.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA DA CAMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00082017)	138.150,58	0,00	0,00	0,00	138.150,58
Mart.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - ENERDISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	162.358,00	0,00	97.155,59	0,00	65.192,41
Mart.:0006 Data: 31/12/2017 Tipo: Outras Dívidas 223110199 - DÍVIDA JUNTO AO IBAMA (Termo de Parcelamento: 00052017)	10.929,76	0,00	0,00	10.929,76	0,00
Mart.:0007 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao FASEP 224110000 - FASEP (Termo de Parcelamento: 00022017)	178.171,03	0,00	49.767,13	20.877,24	107.526,66
Mart.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	240.819,81	1.875.343,20	411.930,80	0,00	1.624.232,21
Mart.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV/PATRONALDO RPPS (Termo de Parcelamento: 0110/2018)	714.189,38	0,00	55.740,23	0,00	658.449,15
Mart.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV/SEGUROSADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 0110/2018)	80.480,33	0,00	20.937,45	0,00	59.542,88
Mart.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV/PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 0110/2018)	7.572.510,37	0,00	59.108,85	0,00	5.982.430,51
Mart.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV/PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 0110/2018)	125.434,94	0,00	9.799,71	0,00	115.635,23
Mart.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA COM INSS (Termo de Parcelamento: 201801)	1.488.050,47	0,00	246.076,40	0,00	1.241.974,07
Mart.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - DÍVIDA JUNTO A ENERDISA (Termo de Parcelamento: 201804)	83.913,89	59.225,90	67.899,80	0,00	72.440,76
Mart.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao FASEP 224110000 - DÍVIDA JUNTO COM O FASEP (Termo de Parcelamento: 201802)	142.141,19	0,00	31.910,02	0,00	110.231,17
Mart.:0015 Data: 30/09/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS DO FUNDEF - FOLHAMAQUISTERIO 00% (Termo de Parcelamento: 0002/19-20-2019)	0,00	5.085.995,52	5.085.995,52	0,00	0,00
Mart.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	0,00	5.108.607,78	31.459,23	0,00	5.077.148,45

2440

Página: 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2019 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	M O V I M E N T A Ç Ã O			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS.PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	0,00	3.284.360,71	59.038,19	0,00	3.208.322,52
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS.PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	0,00	2.122.821,45	38.441,77	0,00	2.086.379,68
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. #abastecimento 223210103 - DEBITOS P PARCELADOS JUNTO A CAG-EPA (Termo de Parcelamento: 00223-10239)	0,00	810.208,65	0,00	0,00	810.208,65
TOTAL	R\$ 33.470.420,64	20.282.770,52	7.216.188,97	31.607,10	46.586.475,38

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5.888.916
CONTADOR

Copyright © 2020. Int. Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (31)3242-7744 (PCTE/2019/11/13)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 09003/20. Data: 05/05/2020 08:11. Responsável: Antonio G. da Silva.
Impresso por convidado em 15/08/2024 07:49. Validação: 5099 FA60.638D.E954.36E8.E7A3.4708.0FA7.

2440

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 07/08/2024

ESTADO DA PARAÍBA
 01-Mari (PODER EXECUTIVO)
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
 EXERCÍCIO: 2020 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0003 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 00032017)	33,61	0,00	0,00	0,00	33,61
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA PREVID. INSS (Lei 12.619-Procs20228113 e 10.522-Procs.638715986) (Termo de Parcelamento: 00012017)	23.117.331,97	93.990,49	0,00	0,00	23.211.322,46
Ident.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA DA CAMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.160,66	0,00	0,00	0,00	138.160,66
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	96.797,41	0,00	23.679,22	0,00	71.518,19
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - DÍVIDA C/PASEP (Procs. 10467-402952/2017a/01996/2016)Simplificado (Termo de Parcelamento: 00022017)	107.726,66	0,00	23.360,16	0,00	84.366,40
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 221110700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	1.624.252,21	2.336.003,76	338.642,17	0,00	3.620.613,80
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONALDO RPPS (Termo de Parcelamento: 011102018)	668.449,15	0,00	-8.847,04	0,00	649.602,11
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011162018)	-69.542,88	0,00	13.094,42	0,00	-46.448,46
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011192018)	6.982.430,51	0,00	2.610,62	0,00	6.979.819,89
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 012182018)	116.645,23	0,00	6.966,68	0,00	108.678,66
Ident.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 221430101 - DÍVIDA COM INSS (Termo de Parcelamento: 201801)	1.241.974,07	1.109.673,46	379.693,43	0,00	1.971.954,10
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 223110199 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	72.440,76	0,00	67.699,00	0,00	4.741,76
Ident.:0018 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 224119900 - DÍVIDA JUNTO C/PASEP (Lei 12510 Procs.13449-7201262013/07-7201292018/43 e PGRN-9657897 (Termo de Parcelamento: 201802)	110.231,17	410.671,79	50.006,09	0,00	470.797,87
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PRE VIDEIENCIARIA-RPPSPATRONAL (Termo de Parcelamento: 006712019)	6.077.148,46	0,00	34.014,24	0,00	6.043.134,21
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PRE VIDEIENCIARIA-RPPSPATRONAL (Termo de Parcelamento: 006722019)	3.208.322,62	0,00	1.732,66	0,00	3.206.589,96
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 221420100 - PARCELAM.DÍVIDA PRE VIDEIENCIARIA-RPPSPATRONAL	2.086.379,68	0,00	40.536,39	0,00	2.045.844,29

4258

Página: 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2020 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	M O V I M E N T A Ç Ã O			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
(Termo de Parcelamento: 00973/2019)					
Ident.:0021 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 2232 10103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de Parcelamento: U0320-10399)	810.208,66	0,00	0,00	0,00	810.208,66
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231 10199 - DÍVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001356 (Termo de Parcelamento: 90001356)	0,00	117.488,18	35.000,00	0,00	82.488,18
Total R\$	46.505.475,39	4.066.727,68	1.026.078,92	0,00	49.546.124,15

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

Copyright © 2021, Ine Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel: (51) 3241-7144 @CTB-V7.02.014

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 07621/21, Data: 16/04/2021 09:41, Responsável: Antonio G. da Silva,
Impresso por convidado em 15/06/2024 07:50, Validação: A678.E067.4A15.FC26.E0AA.0491.6921.A390.

4258



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2021 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0003 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 2211 10700 - 03-DIVIDA COM PRECATORIOS - TJ (Termo de Parcelamento: 00032017)	33,61	0,00	0,00	33,61	0,00
Ident.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214 30101 - 14-DIVIDA DA CAMARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.160,56	0,00	0,00	0,00	138.160,56
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214 30101 - 01-DIVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Lei12.810 Proc.630228119) (Termo de Parcelamento: 630228119)	29.211.322,46	0,00	0,00	3.696.304,09	19.614.928,37
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231 10109 - 04-ENERGISA DIV PARCELADA (Termo de Parcelamento: 00042017)	71.518,19	0,00	8.709,30	0,00	62.808,89
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241 19900 - 02-DIVIDA C/PASEP (Proc.010467-4029522017a4016962018) Simplificado (Termo de Parcelamento: 4029512017-42)	84.366,40	41.677,68	78.392,22	0,00	47.551,68
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 2211 10700 - 12-DIVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	3.620.613,80	0,00	469.073,34	4.36.457,50	2.715.082,96
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214 20100 - 08-DIVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011102018)	649.602,11	0,00	0,00	0,00	649.602,11
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214 20100 - 07-DIVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011162018)	46.448,46	0,00	0,00	0,00	46.448,46
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214 20100 - 06-DIVIDA JUNTO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011182018)	6.979.619,69	0,00	0,00	0,00	6.979.619,69
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214 20100 - 05-DIVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 012182018)	108.679,65	0,00	0,00	0,00	108.679,65
Ident.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214 30101 - 10-DIVIDA COM INSS PARCELAMENTO - PREM (Termo de Parcelamento: 18560110)	1.971.954,10	0,00	760.978,72	0,00	1.210.975,38
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231 10109 - 11-DIVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	4.741,76	0,00	0,00	0,00	4.741,76
Ident.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241 19900 - 13-DIVIDA C/PASEP PGFN-(Lei12810 Procs.134449-7201282013-07 e 7201282013) (Termo de Parcelamento: 3857897)	470.797,87	0,00	44.947,37	1.545,70	424.304,80
Ident.:0015 Data: 30/06/2019 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 2211 10700 - PRECATORIOS DO FUNDEF - FOLHA MAGISTERIO 60% (Termo de Parcelamento: 0800278-28-2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214 20100 - 16-PARCELAM DIVIDA PREVIDENCIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 008712019)	6.043.134,21	0,00	0,00	0,00	6.043.134,21



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2021 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - 17-PARCELAM DÍVIDA PREVIDENCIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	3.206.609,96	0,00	0,00	0,00	3.206.609,96
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20100 - 18-PARCELAM DÍVIDA PREVIDENCIARIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00873/2019)	2.045.844,29	0,00	0,00	0,00	2.045.844,29
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 2232.10103 - 19-DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de Parcelamento: U0320-10399)	810.208,66	0,00	0,00	0,00	810.208,66
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231.10199 - 20-DÍVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001956 (Termo de Parcelamento: 90001956)	62.488,18	0,00	78.389,43	0,00	4.104,75
Ident.:0022 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.90101 - 22-DÍVIDA PREVID INSS - RFB LEI 10.622 (Termo de Parcelamento: 63871996)	0,00	183.484,16	0,00	0,00	183.484,16
Ident.:0021 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.19900 - 21-DÍVIDA C/PASEP - PGFN (Termo de Parcelamento: 6012766)	0,00	635.932,31	0,00	0,00	635.932,31
TOTAL R\$	49.646.124,15	780.994,14	1.440.484,38	4.034.480,00	44.622.203,01

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 07/08/2024



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2022 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dvida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Lei 12.810 Proc.620228113 e 10.522 Proc.63871988) (Termo de Parcelamento: 00012017)	19.614.928,37	4.669.533,16	0,00	0,00	24.274.461,53
Ident.:0014 Data: 31/12/2017 Tipo: Dvida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA DA CA MARA COM INSS (Termo de Parcelamento: 00062017)	138.180,56	0,00	0,00	138.180,56	0,00
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dvida junto a Cia. Energia 2231.10199 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	62.808,89	0,00	0,00	0,00	62.808,89
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dvida junto ao PASEP 2241.19900 - DÍVIDA C/PASEP (Proc.01046740206282017 e 4016962018) Simplificado (Termo de Parcelamento: 00022017)	47.551,96	0,00	47.511,29	40,57	0,00
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dvida de Previdência T.J. 2211.10100 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATORIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	2.715.002,96	6.961.076,75	1.325.663,78	0,00	8.340.505,93
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONALDO RPPS (Termo de Parcelamento: 011102018)	649.602,11	0,00	0,00	0,00	649.602,11
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011162018)	46.448,46	0,00	0,00	0,00	46.448,46
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 011162018)	6.979.619,89	0,00	0,00	0,00	6.979.619,89
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 012182018)	108.679,65	0,00	0,00	0,00	108.679,65
Ident.:0010 Data: 31/12/2018 Tipo: Dvida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA COM INSS (Termo de Parcelamento: 201807)	1.210.975,38	0,00	738.134,33	472.841,05	0,00
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dvida junto a Cia. Energia 2231.10199 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	4.741,76	0,00	0,00	0,00	4.741,76
Ident.:0013 Data: 31/12/2018 Tipo: Dvida junto ao PASEP 2241.19900 - 13-DÍVIDA C/PASEP (Lei 12810 Proc.184449-720128/2013-07) (Termo de Parcelamento: 201802)	424.304,80	0,00	162.209,40	258.686,88	3.408,72
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPSPATRONAL (Termo de Parcelamento: 006712019)	5.043.134,21	0,00	0,00	0,00	5.043.134,21
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPSPATRONAL (Termo de Parcelamento: 006722019)	3.206.589,96	0,00	0,00	0,00	3.206.589,96
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dvida junto ao RPPS 2214.20100 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPSPATRONAL (Termo de Parcelamento: 006732019)	2.045.844,29	0,00	0,00	0,00	2.045.844,29
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dvida junto a Cia. Abastecimento 2232.10103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAGEPA (Termo de	610.208,66	0,00	0,00	0,00	610.208,66

4400

Página: 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2022 - Unidade Gestora('101113' , '201113' , '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Parcelamento: U0320-10339)					
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231 10199 - DÍVIDA COM A ENERGISA - CONTRATO 90001356 (Termo de Parcelamento: 90001356)	4.104,75	0,00	0,00	0,00	4.104,75
Ident.:0022 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214 30101 - 22-DIV PREVID. INSS - RFB LEI 10.522 (Termo de Parcelamento 636713968) (Termo de Parcelamento: 636713968)	183.484,15	0,00	0,00	30.978,85	152.505,30
Ident.:0021 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241 19900 - 21-DÍVIDA C/PASEP-PARCELAM.SIMPLIFICADO PGFN (Termo de Parcelamento: 5012768)	525.932,31	0,00	0,00	74.896,56	451.035,75
Ident.:0023 Data: 06/05/2022 Tipo: Outras Dívidas 2231 11100 - DÍVIDA PRECATÓRIO JUNTO A CABRAL ADVOGADOS (Termo de Parcelamento: ID5638279)	0,00	1.550.000,00	710.000,00	0,00	840.000,00
Ident.:0024 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241 19900 - 24-DÍVIDA C/PASEP (Lei 12.810 Proc:18449-720129/2013-43) (Termo de Parcelamento: 13449-720129)	0,00	37.185,92	0,00	0,00	37.185,92
Ident.:0025 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241 19900 - 25-DÍVIDA C/PASEP - PARCELAM.SIMPLIFICADO (Proc. 3657897 - PGFN) (Termo de Parcelamento: 3957897)	0,00	302.811,00	0,00	0,00	302.811,00
Total R\$	44.822.203,01	13.500.606,83	2.983.508,80	975.804,27	54.363.636,77

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR

4400



ESTADO DA PARAÍBA
01-Mari (PODER EXECUTIVO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
EXERCÍCIO: 2023 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0001 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao INSS 2214.30101 - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS (Lei 12.810 Proc.620228113 e 10.522 Proc.63871988) (Termo de Parcelamento: 620228113)	24.274.461,53	1.109.622,45	562.991,40	0,00	24.821.162,58
Ident.:0004 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2232.10103 - ENERGISA (Termo de Parcelamento: 00042017)	62.808,89	0,00	0,00	62.808,89	0,00
Ident.:0002 Data: 31/12/2017 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.19900 - DÍVIDA C/PASEP (Proc.010467-02062820174016962018) Simplificado (Termo de Parcelamento: 00022017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ident.:0012 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida de Precatórios T.J. 2211.10700 - DÍVIDA JUNTO AOS PRECATÓRIOS (Termo de Parcelamento: 201803)	8.340.606,93	7.660.101,13	1.607.767,89	0,00	14.382.899,17
Ident.:0008 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01110/2018)	649.602,11	0,00	0,00	264.454,69	385.147,42
Ident.:0006 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	6.979.619,89	0,00	0,00	2.895.383,19	4.084.236,70
Ident.:0005 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-PATRONAL DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01216/2018)	108.679,65	0,00	0,00	41.036,81	67.642,84
Ident.:0007 Data: 30/10/2018 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20202 - DÍVIDA JUNTO AO MARIPREV-SEGURADOS DO RPPS (Termo de Parcelamento: 01116/2018)	46.448,46	85.614,51	0,00	0,00	132.062,97
Ident.:0011 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2232.10103 - DÍVIDA JUNTO A ENERGISA (Termo de Parcelamento: 201804)	4.741,76	0,00	0,00	4.741,76	0,00
Ident.:0019 Data: 31/12/2018 Tipo: Dívida junto ao PASEP 2241.19200 - DÍVIDA C/ PASEP (Lei 12810 Proc. 1.84449-720129/2013-07-720129/2013 e PGFN-3867897 (Termo de Parcelamento: 201802)	3.408,72	33.856,70	3.408,03	0,00	33.858,79
Ident.:0016 Data: 30/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00871/2019)	6.043.134,21	0,00	0,00	3.051.441,26	2.991.692,96
Ident.:0017 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00872/2019)	3.206.589,96	2.094.231,77	0,00	0,00	5.300.821,73
Ident.:0018 Data: 27/11/2019 Tipo: Dívida junto ao RPPS 2214.20201 - PARCELAM.DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA-RPPS/PATRONAL (Termo de Parcelamento: 00873/2019)	2.045.844,29	1.401.292,74	0,00	0,00	3.447.137,03
Ident.:0019 Data: 31/12/2019 Tipo: Dívida junto a Cia. Abastecimento 2231.10103 - DEBITOS PARCELADOS JUNTO A CAOSEPA (Termo de Parcelamento: U0320-10339)	610.208,65	0,00	0,00	0,00	610.208,65
Ident.:0020 Data: 29/12/2020 Tipo: Dívida junto a Cia. Energia 2231.10103 - DÍVIDA COM A ENERGISA -COVTRATO 90001396 (Termo de Parcelamento: 90001396)	4.104,76	0,00	0,00	4.104,76	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
 01-Mari (PODER EXECUTIVO)
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16
 EXERCÍCIO: 2023 - Unidade Gestora('101113', '201113', '301113')

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	MOVIMENTAÇÃO			Saldo do Exercício Seguinte
		Inscrição Dívida/Juros	Baixa	Cancelamento	
Ident.:0022 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida j.n.b ao INSS 2214.30101 - 22-DIV PREVID INSS - RFB LEI 10.522 (Termo de Parcelamento: 63871388) (Termo de Parcelamento: 63871388)	152.505,30	87.074,95	124.506,13	0,00	115.074,12
Ident.:0021 Data: 31/12/2021 Tipo: Dívida j.n.b ao PASEP 2241.10200 - 21-DÍVIDA C/PASEP - PARC.SIMPLIFICADO PGFN (Termo de Parcelamento: 5012759)	451.035,75	0,00	108.578,79	342.456,96	0,00
Ident.:0023 Data: 06/05/2022 Tipo: Outras Dívidas 2231.11100 - DÍVIDA JUNTO A CABRAL ADVOGADOS (Termo de Parcelamento: 055056279)	840.000,00	0,00	885.000,00	0,00	456.000,00
Ident.:0025 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida j.n.b ao PASEP 2241.10200 - 25-DÍVIDA C/PASEP (Lei 12.810 Proc.13449-720129/201343) (Termo de Parcelamento: 13449-720129)	37.185,92	630.421,10	15.399,20	0,00	542.237,62
Ident.:0026 Data: 31/12/2022 Tipo: Dívida j.n.b ao PASEP 2241.10200 - 26-DÍVIDA C/PASEP - PARCELAM.SIMPLIFICADO Proc. 3857897 PGFN (Termo de Parcelamento: 3857897)	302.811,00	0,00	3.209,28	299.601,72	0,00
Ident.:0024 Data: 31/01/2023 Tipo: Dívida de Precatório T.J. 2231.11100 - DÍVIDA COM PRECATORIO ESPECIAL (Termo de Parcelamento: 12308018920601)	0,00	33.225,31	33.225,31	0,00	0,00
TOTAL R\$	54.383.696,77	12.915.442,06	2.743.996,03	6.966.029,02	57.589.113,78

ANTONIO GOMES DA SILVA
GESTOR

CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
CRC: 5499/PB
CONTADOR



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

DESPACHO

Inicialmente, decreto sigilo do presente feito, com a finalidade de garantir o êxito das diligências investigativas.

Após, inclua-se o presente feito em pauta para realização de audiência. Notifique-se o Vereador de Mari Paulo Castor (denunciante).

Sapé, datado e assinado eletronicamente.

Simone Duarte Doca

Promotora de Justiça em substituição



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Nível de sigilo: acessível aos servidores e membros do órgão em que tramita o processo e àqueles que forem expressamente incluídos

Matrícula	Nome
7020210	SIMONE DUARTE DOCA
7025700	YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
7025301	DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao despacho retro, que agendei a(s) audiência(s) virtual(is) através da plataforma *Google Meet*, com o *login* sape@mppb.mp.br, bem como que expedi a(s) respectiva(s) notificação(ões). As informações da(s) audiência(s) agendada(s) seguem abaixo:

NF 001.2024.049693- PAULO CASTOR

Terça-feira, 20 de agosto - 9:30 até 10:30am

Fuso horário: America/Fortaleza

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/cjm-gqot-zcq>

Ou disque: (BR) +55 19 4560-9840 PIN: 576 339 388#

Outros números de telefone:

<https://tel.meet/cjm-gqot-zcq?pin=2177215059817>

O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 13 de agosto de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE

TÉCNICO MINISTERIAL

7025700

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 13/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Procedimento Autos 001.2024.049693

Notificação nº 591/3º PJ - Sapé/2024

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do(a) Promotor (a) de Justiça, abaixo identificado(a), no uso de suas atribuições e com fulcro nas disposições do artigo 129, item VI, da Constituição Federal e artigo 38 inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público c/c art. 7º do Ato do PGJ nº 58/2020, **N O T I F I C A o(a) Sr(a). PAULO CASTOR, telefone (83)9 9975-7415**, para participar da **audiência ministerial online por videoconferência**, através da ferramenta *Google Meet*, designada para o **dia 20 de agosto de 2024, às 09h30min**, a fim de prestar declarações sobre o objeto do procedimento identificado em epígrafe.

Link de acesso direto à audiência: meet.google.com/cjm-gqot-zcq

Outras informações podem ser solicitadas através do endereço de e-mail institucional sape@mppb.mp.br ou pelo *whatsapp* funcional nº (83) 9171-6289.

Sapé, 13 de agosto de 2024

SIMONE DUARTE DOCA
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé
documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei nº 11.419/2006]

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 15/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente feito ao oficial de diligências desta Promotoria de Justiça, Dilson Alex, para que realize a entrega ou o envio da(s) notificação(ões) de audiência retro.

Sapé, 15 de agosto de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
7025700
(Assinado Eletronicamente)

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 15/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que enviei a Notificação de Audiência de nº 001.2024.049693 via WhatsApp, através do número (83)9 9975-7415, pertencente a PAULO CASTOR. O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 15 de agosto de 2024

DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO
7025301
Documento assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: DILSON SILVA em 15/08/2024



Chats



Paulo Castor (Vereador Mari) "Paulo ...



Pesquisar



+ (você) 11:17
83 993...



Paulo ... 12:21
Obrigad...



Meiry... 12:20
83 8117-...



+55 ... 12:20
Onde do... 5



Sheila... 12:06
estou lig...



+55 8... 11:52
Certo



+55 8... 11:51
Áudio



Loure... 11:45
confirno o r...



+55 8... 11:44
a senhor...



Wand... 11:34
Foto



Mych... 11:29
Por favor,...



Severi... 11:28
Recebido.



Leidia... 11:25
Reagiu com



Ok 09:54

Bom dia 09:54

Confirmado 10:08

HOJE

Boa tarde, Paulo! 12:19

Quem está falando é Dilson (Oficial da Promotoria de Justiça de Sapé/PB) 12:19

O Motivo do meu contat é para encaminhar a seguinte notificação de audiência 12:19

001.2024.049693 20-08 PAULO CASTOR.pdf
1 página • PDF • 12 KB

Você

O Motivo do meu contat é para encaminhar a seguinte notificação de audiência

Bom dia 12:20

meet.google.com/cjm-gqot-zcq 12:20

Link da audiência 12:21

Show 12:21

Paulo Castor (Vereador Mari) "Paulo Pipoco"

Bom dia

Obrigado por receber a notificação 12:21



Digite uma mensagem



Assinado eletronicamente por: DILSON SILVA em 15/08/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SAPÉ

NF Nº 001.2024.049693

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 09h45min, através de videoconferência pela plataforma Google Meet, constatou-se a ausência do Vereador Paulo Castor, o qual apesar de notificado não compareceu nem apresentou justificativa. Sendo assim, proferiu-se o seguinte **DESPACHO**: “1. **Inclua-se o feito novamente em pauta. Notifique-se o Sr. Paulo Castor;** 2. **prorrogo o prazo desta NOTÍCIA DE FATO, pelo tempo máximo permitido (120 dias a partir da sua instauração - 30 dias + 90 dias), com base nas atribuições institucionais do Ministério Público (art. 129, III, CRFB; Lei federal nº 7.347/85; Lei nº 8.625/93; Resolução CNMP nº 000174/2017), considerando o final do prazo para sua conclusão e a imprescindibilidade da realização de diligências pendentes**”. Lida e estando conforme, encerrou-se a presente ata, que segue assinada pela Promotora de Justiça que a subscreveu.


Simone Duarte Doca
Promotora de Justiça



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao despacho retro, que agendei a(s) audiência(s) virtual(is) através da plataforma *Google Meet*, com o *login* sape@mppb.mp.br, bem como que expedi a(s) respectiva(s) notificação(ões). As informações da(s) audiência(s) agendada(s) seguem abaixo:

001.2024.049693 -PAULO CASTOR

Quarta-feira, 28 de agosto - 10:00 até 11:00am

Fuso horário: America/Fortaleza

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/hrc-oepi-pdd>

Ou disque: (BR) +55 11 4935-6598 PIN: 769 134 734#

Outros números de telefone:

<https://tel.meet/hrc-oepi-pdd?pin=7489846906247>

O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 21 de agosto de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE

TÉCNICO MINISTERIAL

7025700

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 21/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Procedimento Autos 001.2024.049693

Notificação nº 628/3º PJ - Sapé/2024

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do(a) Promotor (a) de Justiça, abaixo identificado(a), no uso de suas atribuições e com fulcro nas disposições do artigo 129, item VI, da Constituição Federal e artigo 38 inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público c/c art. 7º do Ato do PGJ n.º 58/2020, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO CASTOR, telefone (83)9 9975-7415**, para participar da **audiência ministerial online por videoconferência**, através da ferramenta *Google Meet*, designada para o **dia 28 de agosto de 2024, às 10h00min**, a fim de prestar declarações sobre o objeto do procedimento identificado em epígrafe.

Link de acesso direto à audiência: meet.google.com/hrc-oepi-pdd

Outras informações podem ser solicitadas através do endereço de e-mail institucional sape@mppb.mp.br ou pelo *whatsapp* funcional nº (83) 9171-6289.

Sapé, 21 de agosto de 2024

SIMONE DUARTE DOCA
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé
documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei nº 11.419/2006]

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 21/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente feito ao oficial de diligências desta Promotoria de Justiça, Dilson Alex, para que realize a entrega ou o envio da(s) notificação(ões) de audiência retro.

Sapé, 22 de agosto de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE
7025700
(Assinado Eletronicamente)

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 22/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que enviei a Notificação de Audiência de nº 001.2024.049693 via WhatsApp, através do número (83)99975-7415, pertencente a Paulo Castor. O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 23 de agosto de 2024

DILSON ALEX DE OLIVEIRA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO
7025301

Documento assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: DILSON SILVA em 23/08/2024



Chats



Paulo Castor (Vereador Mari) "Pa...



Pesquisar



Arquivadas 1



+5... (você) 08:08

✓ 83 99420-... ✎



+55 83 9... 08:42

✓ Qual seu no...



Aderbal ... 08:41

✓ Bom dia!



+55 83 9... 08:38

Desde já agrade...



+55 83 9... 08:32

✓ Bom dia, em ...



Wandem... 08:24

OF.462-2024-...



+55 83 9... 08:08

✓ Deverá comp...



+55 83 9... 08:05

✓ Por favor, co...



Suzana B... 07:29

Reagiu com a:



Jailton (... Ontem

Boa tarde. R... 1



+55 83 ... Ontem

Certo ela já está...



Davi Ate... Ontem

Enviar



Dilson ...

1 página • 29/07/2024

001.2024.049693 PAULO CASTOR DOS SANTOS.pdf

09:50 ✓✓

Confirme, por favor, o recebimento

09:50 ✓✓

Ok

09:54



Bom dia

09:54

Confirmado

10:08

ONTEM

Bom dia, Paulo Castor !

09:45 ✓✓

Quem está falando é Dilson (Oficial da Promotoria de Justiça de Sapé/PB)

09:45 ✓✓

O Motivo do meu contat é para encaminhar a seguinte notificação de audiência

09:45 ✓✓

001.2024.049693 28-08 PAULO CASTOR.pdf

1 página • PDF • 12 KB



09:46 ✓✓

meet.google.com/hrc-oepi-pdd

09:46 ✓✓

Link da audiência

09:46 ✓✓

Confirme, por favor, o recebimento

09:46 ✓✓

Você

Confirme, por favor, o recebimento

Ok

10:12



Digite uma mensagem





MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SAPÉ

ICP Nº 001.2024.049693

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, através de videoconferência pela plataforma Google Meet, compareceu o Vereador de Mari **Paulo Castor**, acompanhado do advogado **Dr. Wesley Hudson Claudino Santos, OAB/PB 31.192**, para a realização da presente audiência, nos autos do procedimento extrajudicial em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar diversas irregularidades supostamente ocorridas na Prefeitura de Mari. Indagado especificamente sobre cada um dos pontos de sua denúncia, o Vereador esclareceu: que existe uma ação popular em trâmite sobre os fatos noticiados neste procedimento; que se trata do processo nº 0803253-46.2024.8.15.0351; que não tem maiores detalhes sobre essa denúncia dos auxílios assistenciais fictício e não sabe indicar nenhuma pessoa que teve o seu nome incluído nessa lista de benefícios fictícios; que recebeu uns documentos recentes sobre esses fatos, mas ainda não analisou; que não sabe dar maiores informações sobre a suposta ausência de repasse das obrigações patronais, não sabendo se seria em relação ao INSS ou ao Mariprev; que recebeu a denúncia e não analisou; que não teve acesso ao material apresentado pela defesa ontem no processo judicial; que não sabe dar maiores detalhes sobre a suposta subtração de recursos públicos; que os comprovantes de PIX que apresentou são de servidores da Prefeitura que repassaram valores pra outras pessoas, mas não sabe as circunstâncias desses repasses nem quem foram as pessoas beneficiadas; que disseram que eram servidores que devolviam valores de suas remunerações a pessoas da gestão do município; que os comprovantes de PIX só mostram o nome de quem enviou e não sabe dizer quem recebeu os valores. Por fim, proferiu-se o seguinte **DESPACHO: "Junte-se as cópias dos autos da ação popular nº 0803253-46.2024.8.15.0351 anexadas e voltem os autos conclusos para análise e deliberação"**. Lida e estando conforme, encerrou-se a presente ata, que segue assinada pela Promotora de Justiça que a subscreveu. Foram dispensadas as assinaturas dos demais presentes, haja vista que o ato foi realizado por videoconferência. Segue o vídeo correspondente, para ser acostado ao procedimento junto ao sistema do MPVirtual.


Simone Duarte Doca
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 29/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Conforme determinado no Termo retro, segue o *link do Google Drive*, acessível através do *login "sape@mppb.mp.br"*, onde estão salvos os arquivos referentes à(s) audiência(s) por vídeo realizada(s) em 28/08/2024:

<https://drive.google.com/drive/search?q=001.2024.049693>

O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 29 de agosto de 2024

YANNE RAQUEL NUNES ANDRADE

TÉCNICO MINISTERIAL

7025700

Assinado eletronicamente por: YANNE ANDRADE em 29/08/2024



28/08/2024

Número: **0803253-46.2024.8.15.0351**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Sapé**

Última distribuição : **03/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PAULO CASTOR DOS SANTOS (AUTOR)		NATHALI ROLIM NOGUEIRA (ADVOGADO)	
MUNICÍPIO DE MARI (REU)			
ANTONIO GOMES DA SILVA (REU)		ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO)	
CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS (REU)		ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO)	
SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA (REU)		ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO)	
ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA (REU)		LUCAS MENDES FERREIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
99243969	27/08/2024 19:00	Petição	Petição
99245944	27/08/2024 19:00	Procuração Antônio Gomes da Silva	Documento de Comprovação
99245945	27/08/2024 19:00	PROCURAÇÃO - CARLOS ALBERTO - CONTADOR MARI - ASSINADA	Documento de Comprovação
99245946	27/08/2024 19:00	PROCURAÇÃO - SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA - AÇÃO SOCIAL	Documento de Comprovação
99245947	27/08/2024 19:00	WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.10.26 (1)	Documento de Comprovação
99245948	27/08/2024 19:00	WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.10.26	Documento de Comprovação
99247649	27/08/2024 19:00	WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.01	Documento de Comprovação
99247650	27/08/2024 19:00	WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.00 (1)	Documento de Comprovação
99247651	27/08/2024 19:00	WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.00	Documento de Comprovação
99247652	27/08/2024 19:00	ENVIAR UM EMAIL PARA TODOS ESSES CONTATOS.	Documento de Comprovação
99247653	27/08/2024 19:00	MARI PEDE SOCORRO .. Denúncia Popular	Documento de Comprovação
99247654	27/08/2024 19:00	WhatsApp Image 2024-08-27 at 18.28.30	Documento de Comprovação
99247655	27/08/2024 19:00	matéria Rádio Sanhauá	Documento de Comprovação
99247656	27/08/2024 19:00	parecer contabil	Documento de Comprovação
99247657	27/08/2024 19:00	Demonstrativo base de cálculo previdenciário - Folhas de Pagamento	Documento de Comprovação

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

99247 658	27/08/2024 19:00	PCA - 2018 - Antonio Gomes	Documento de Comprovação
99247 659	27/08/2024 19:00	PCA - 2019 - Antonio Gomes	Documento de Comprovação
99247 660	27/08/2024 19:00	PCA - 2020 - Antonio Gomes	Documento de Comprovação
99247 661	27/08/2024 19:00	PCA - 2021 - Antonio Gomes	Documento de Comprovação
98844 766	20/08/2024 22:02	Certidão Oficial de Justiça	Certidão Oficial de Justiça
98844 772	20/08/2024 22:02	MANDADO ANTÔNIO GOMES DA SILVA	Documento Comprovação Intimação
98843 977	20/08/2024 21:25	Petição	Petição
98843 981	20/08/2024 21:25	PROCURACAO - Rose	Procuração
98843 982	20/08/2024 21:25	Declaração Secretária de Saúde em fevereiro de 2024	Documento de Comprovação
98843 983	20/08/2024 21:25	Declaração Prefeitura	Documento de Comprovação
98843 984	20/08/2024 21:25	PORTARIA 041 (EXONERAÇÃO) Rosemagna	Documento de Comprovação
98843 985	20/08/2024 21:25	PORTARIA 042 (NOMEAÇÃO) JAILTON	Documento de Comprovação
98305 866	13/08/2024 12:28	Certidão Oficial de Justiça	Certidão Oficial de Justiça
98275 563	13/08/2024 09:04	INTIMAÇÃO SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA	Diligência
98274 291	13/08/2024 09:00	INTIMAÇÃO ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA	Diligência
98183 148	12/08/2024 08:25	Mandado	Mandado
98183 147	12/08/2024 08:25	Mandado	Mandado
98183 146	12/08/2024 08:25	Mandado	Mandado
98183 145	12/08/2024 08:25	Mandado	Mandado
93305 426	05/07/2024 10:23	Despacho	Despacho
93229 656	03/07/2024 23:48	Petição	Petição
93229 657	03/07/2024 23:48	TÍTULO	Documento de Comprovação
93221 854	03/07/2024 20:05	Petição Inicial	Petição Inicial
93221 856	03/07/2024 20:05	PROCURAÇÃO	Procuração
93221 864	03/07/2024 20:05	DESPESAS NÃO CONTABILIZADAS-1-19 (1)	Documento de Comprovação
93221 859	03/07/2024 20:05	Diploma-3937-PAULOCASTORDOSSANTOS (1)	Documento de Comprovação
93221 869	03/07/2024 20:05	DESPESAS NÃO CONTABILIZADAS 2	Documento de Comprovação
93221 870	03/07/2024 20:05	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO PAGAS ESSE	Documento de Comprovação

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

FABIO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PB Nº 12.007

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª DA VARA
MISTA DA COMARCA DE SAPS - PARAPIBA.

Processo nº : 0803253-46.2024.8.15.0351.
Autor : Paulo Castor dos Santos.
Réus : Antônio Gomes da Silva e outros.

Antônio Gomes da Silva, Carlos Alberto Ferreira Ramos e Severina Isabelly da Silva Oliveira, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm por meio de seu advogado, em presença de Vossa Excelência, em resposta ao despacho de Id: 93305426, apresentar manifestação acerca do pedido de tutela de urgência nos autos da Ação Popular, informando e requerendo o que segue.

DA SÍNTESE FÉTICA:

1. Trata-se de Ação Popular com Pedido Liminar em face do Município de Maró e os gestores Antônio Gomes da Silva (prefeito), Carlos Alberto Ferreira Ramos (contador), Severina Isabelly da Silva Oliveira (Ação Social) e Rosemagna Cunha da Silva (Sec. Educação), onde o Promovente sustenta que há fortes indícios que as Partes Promovidas vêm desviando recursos públicos.

2. Alega que não foram contabilizados valores de entrada (R\$ 283.257,02) e de saída (R\$ 2.226.591,25) na importância de R\$ 2.509.848,27 (dois milhões, quinhentos e nove mil reais, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

3. O Promovente destaca que os valores correspondem a recursos:

- a) FEDERAL: R\$ 1.148.013,06;
- b) ESTADUAL: R\$ 626.123,69; e
- c) MUNICIPAL: R\$ 735.711,52.

4. Além disso, aduz que fora repassado ao INSS R\$ 223.824,18 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), e que há um déficit de R\$ 2.802.787,53 (dois milhões, oitocentos

Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, sala 70, 2º andar, Shopping Pátio Altiplano, João Pessoa/PB.
Contato: (83) 3506-1419 / fabiorocha@fabiorocha.adv.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900166430000093362721>
Número do documento: 2408271900166430000093362721

Num. 99243969 - Pág. 1

FABIO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PB Nº 12.007

e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) nos repasses ao IPM

5. Diante disso, requer que seja concedido o pedido liminar, para que seja suspenso todos os pagamentos realizados pelo Município de Maró, diante da alegação de desvio de recursos públicos.

II - PRELIMINAR: DA NATUREZA POLITICA DA PRESENTE AÇÃO POPULAR:

6. Inicialmente, imperioso destacar que a presente ação popular não tem o condão de impedir quaisquer possibilidades de atos lesivos ao patrimônio público, mas sim um ato político do Autor, visando desestabilizar a gestão atual frente a opinião pública.

7. Salienta-se que o Promovente é vereador do município de Maró fazendo oposição ao Prefeito em exercício e apoiador do candidato a prefeito do município de Maró, o Sr. Marcos Martins, adversário do atual Gestor, ora Promovido.

8. Verifica-se que a pretensão do Promovente é criar um ambiente de instabilidade face a atual gestão, buscando atingir a candidata apoiada pelo Gestor do Município, haja vista o período eleitoral.

9. Foi identificado por meio de áudios extraídos de um grupo de mensagem por aplicativo - WHATSAPP - conversas entre o Autor (vereador da cidade), e terceiro a mando do candidato a vice-prefeito do sr. Marcos Martins, planejando meios para formular a denúncia junto ao TCE/PB, bem como a propositura da presente ação popular, conforme áudios em anexo.

10. A prova é tanta, que antes de os Promovidos tomarem ciência da presente ação, foi veiculada manchete em programa radiofônico na rádio Sanhau onde o apresentador Antônio Malvino, faz acusações ao atual prefeito de Maró, o sr. Antônio Gomes, chamando-o de ladrão.

11. Nesta toada, nota-se que a presente ação é, tão somente, de cunho político com o objetivo de criar uma instabilidade na gestão, bem como atingir a imagem do atual gestor e da candidata a prefeita que tem seu apoio político, na disputa eleitoral.

12. Portanto, diante do desvirtuamento da propositura da presente demanda, tendo em vista que a pretensão é de cunho meramente político, pugna-se pelo acolhimento da preliminar suscitada extinguindo e

Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, sala 70, 2º andar, Shopping Pólo Altiplano, João Pessoa/PB.
Contato: (83) 3506-1419 / fabiorocha@fabiorocha.adv.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900166430000093362721>
Número do documento: 2408271900166430000093362721

Num. 99243969 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

FABIO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PB Nº 12.007

arquivando a presente Ação Popular.

III - DA NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA
 A CONCESSÃO DA TUTELA: fumus boni iuris e periculum in
 mora:

13. Na presente demanda, o Promovente requer a concessão da medida liminar sob o argumento de que os Promovidos estariam gastando verbas públicas de forma inapropriada e até mesmo desviando os recursos do município.

14. Vale destacar que para a concessão da tutela de urgência, deve-se comprovar os requisitos do art. 300, do CPC, ou seja, a probabilidade do direito e o perigo da demora.

15. O Autor sustenta que os R\$ gastos com o dinheiro público de forma indevida, diante da ausência de contabilização dos valores de saída da entrada dos recursos públicos.

16. Pois bem conforme parecer técnico (em anexo), os valores de saída não contabilizados são aqueles lançamentos de qualquer saída realizada pelo banco que não passou pelo registro contábil.

17. Esses pagamentos são aqueles debitados pela entidade bancária sem identificação naquele momento, ou seja, algum pagamento realizado indevidamente, como por exemplo os precatórios de ordem judicial, através dos bloqueios judiciais, sendo debitados os valores em contas de recursos carimbados, como por exemplo contas de convênios e repasses de recursos federais.

18. Já referente aos valores de entrada, ocorre quando não há em tempo suficiente, o registro daquela entrada ou receita não identificadas junto a entidade bancária, que serão obrigatoriamente, registradas na conciliação com entrada não registrada pela contabilidade.

19. No tocante aos valores alegados acerca do RPPS e RGPS, os valores acostados não condizem com a realidade, pois conforme demonstrativo (em anexo) os cálculos apresentados destoam da verdade.

20. O Autor alega que a gestão do município vem causando prejuízos ao erário, tendo em vista que repassou R\$ 223.824,18 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) a mais que o previsto, e que há um déficit de R\$ 2.802.787,53 (dois milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três

Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, sala 70, 2º andar, Shopping Pólo Altiplano, João Pessoa/PB.
 Contato: (83) 3506-1419 / fabiorocha@fabiorocha.adv.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900166430000093362721>
 Número do documento: 2408271900166430000093362721

Num. 99243969 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

FABIO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PB Nº 12.007

centavos) nos repasses ao IPM

21. Todavia, faz-se necessário esclarecer que os empenhos estão sendo realizados pela gestão ao longo do ano em exercício, não havendo que se falar em prejuízos aos servidores públicos, tampouco ao erário público municipal.

22. Frisa-se, ainda, que o TCE/PB aprovou todas as contas do gestor do Município de Maró, nos períodos de suas gestões, restando clara a boa-fé do atual prefeito frente a administração do ente público.

23. Neste sentido, verifica-se que no presente caso não restou configurado os requisitos do art. 300, do CPC, pois, conforme esclarecido nos históricos de irregularidades e desvios de verbas públicas, tanto que o TCE/PB, ao aprovar as contas do Prefeito de Maró, chancelou a boa-fé do Gestor frente a administração do ente.

24. Portanto, ante a ausência dos requisitos ensejadores para a concessão da tutela de urgência, pugna-se pelo indeferimento da tutela, bem como pela improcedência dos pedidos.

IV - PEDIDOS:

Ante o exposto, Requer:

- a) Que seja acolhida a preliminar suscitada, para julgar extinto a presente Ação Popular, diante do desvirtuamento da propositura da demanda;
- b) No mérito, que seja indeferida a tutela de urgência, tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 300, do CPC, e ao final que seja julgada totalmente improcedente os pedidos iniciais.

N. Termos.

P. Deferimento.

Maró - PB, 27 de agosto de 2024.

Antônio Fábio Rocha Galvão
 OAB/PB nº 12.007

Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, sala 70, 2º andar, Shopping Pólo Altiplano, João Pessoa/PB.
 Contato: (83) 3506-1419 / fabiorocha@fabiorocha.adv.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900166430000093362721>
 Número do documento: 2408271900166430000093362721

Num. 99243969 - Pág. 4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 162.341.974-34, com sede administrativa na Rua Antônio de Luna Freire, 146, Centro, Mari/PB, CEP: 58.345-000.

OUTORGADO: **ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB 12.007, com escritório profissional sito à Av. José Florentino Júnior, nº 281 - Tambauzinho, em João Pessoa/PB.

P O D E R E S: Por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui, com a cláusula '**AD JUDICIA ET EXTRA**', seus bastantes procuradores e advogados, o(s) bacharel(eis) acima qualificado(s), para o foro em geral, em qualquer instância e na via administrativa, podendo representar e defender os direitos da Outorgante no(s) processo(s), ação(ões), e incidente(s) em que seja autor, réu, oponente, assistente, litisconsorte, indiciado ou de qualquer maneira interessado, podendo, para tanto, usar todos os recursos necessários, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar, enfim, praticar todos os atos legais visando o bom desempenho do presente mandato, e, afinal, substabelecer, no todo ou em parte, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2017.



ANTÔNIO GOMES DA SILVA
-Outorgante -



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900172990000093366090>
Número do documento: 2408271900172990000093366090

Num. 99245944 - Pág. 1

PROCURAÇÃO
AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Autônoma, portadora do RG nº: 2.873.123 - SSP/PB, e de CPF nº: 047.787.514-93, com domicílio na Rua Antônio Claudino da Silva, nº 196, Centro, Marº - PB, CEP 58345-000.

OUTORGADO: ANTONIO FÓBIO ROCHA GALDINO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 12.007, portador do CPF: 009.795.414-41, do RG: 2210100 SSP/PB com domicílio na Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, bairro Altiplano, Shopping Pátio Altiplano, sala 70, 2º andar, João Pessoa - PB, CEP 58046-090, onde recebe as intimações e notificações.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, os OUTORGANTES nomeiam e constituem como seu(sua) procurador(a) o(a) OUTORGADO(A), concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Novo Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, firmar compromisso, substabelecer, receber intimações, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, incluindo bancos públicos ou privados, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2024.

XX

SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA

OUTORGANTE

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:19
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900186230000093366092>
Número do documento: 2408271900186230000093366092

27/08/2024 17:52

WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.10.26 (1)

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.10.26 (1)

Id: 99245947

Data da assinatura: 27/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

27/08/2024 17:52

WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.10.26

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.10.26

Id: 99245948

Data da assinatura: 27/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

27/08/2024 17:52

WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.01

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.01

Id: 99247649

Data da assinatura: 27/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

27/08/2024 17:52

WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.00 (1)

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.00 (1)

Id: 99247650

Data da assinatura: 27/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

27/08/2024 17:52

WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.00

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Audio 2024-08-27 at 18.07.00

Id: 99247651

Data da assinatura: 27/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

ENVIAR UM EMAIL PARA TODOS ESSES CONTATOS, ANEXANDO O DOCUMENTO DE PROTOCOLO DA DENUNCIA.

Antônio Nominando Diniz Filho - Presidente gapre@tce.pb.gov.br

Fábio Táblio Filgueiras Nogueira - Vice-presidente gabconsffn@tce.pb.gov.br

Antônio Gomes Vieira Filho - Corregedor gabconsagvf@tce.pb.gov.br

Fernando Rodrigues Catão - Presidente da Primeira Câmara gabfrc@tce.pb.gov.br

André Carlo Torres Pontes - Presidente da Segunda Câmara gabconsactp@tce.pb.gov.br

Arnábio Alves Viana - Coordenador da Escola de Contas (Ecosil) gabconsaav@tce.pb.gov.br

Arthur Paredes Cunha Lima - alima@tcepb.gov.br

Renato Sérgio S. Melo (OUVIDOR) gabconssubsrssm@tce.pb.gov.br

Marcus Vinícius Carvalho Farias gabconssubsmvcf@tce.pb.gov.br

Marcílio Toscano Franca Filho - Procurador-Geral proge@tce.pb.gov.br

TEXTO DO EMAIL:

Srs. Conselheiros, Ouvidor e Procurador Geral do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Na condição de Membro do Poder Legislativo no município de **Maracá**, Estado da Paraíba, venho por meio deste e-mail, manifestar tamanha aberração em que se encontra nosso município. Em apenas um pequeno ponto, identifiquei **CAIXA A DESCOBERTO** no valor de **R\$ 2.509.848,27**.

Todos os fatos estão comprovados através do Doc. 71365/24.

Nosso município já é reconhecido como "terra sem lei", onde na nossa microrregião somos chamados de "ratos", diante de denúncia por compra de veneno na ordem de R\$ 600.000,00. Clamo aos nobres Relatores e Procuradores, uma atenção pormenorizada diante de tamanha impropriedade.

Paulo Castor dos Santos
Vereador MARI PB





Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Ao

Tribunal de Contas – PB

Dr. Nominando Diniz - Presidente

Propositura

DENÚNCIA POPULAR

PAULO CASTOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vereador Membro do Poder Legislativo no município de Mari, Estado da Paraíba, portadora do RG 3.406.866 SSP PB, inscrito no CPF sob o nº 080.446.204-60, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com supedâneo no art. 31, da [Constituição Federal](#) de 1988 ...

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. §1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 1



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

PROPOR DENÚNCIA

Em desfavor de:

- 1) **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, prefeito do Município de Mari - PB, brasileiro, casado, agropecuarista, podendo ser encontrado na Sede da Prefeitura;
- 2) **MUNICÍPIO DE MARI - PB**, com Sede da Prefeitura à Rua Antônio Luna Freire, 146 Centro Mari-PB, CEP 58.345-000;
- 3) **CARLOS AUBERTO FERREIRA RAMOS**, CRC 5499-PB Profissional Contábil (responsável técnico / contador) do município de Mari-PB;
- 4) **SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 047.787.514-93 Gestora do Fundo Municipal de Ação Social do município de Mari-PB, residente e domiciliado em Mari PB;
- 4) **ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**, Secretária de Educação do município de Mari-PB (da época), CPF: 058.201.584-74, podendo ser encontrada na Sede da Prefeitura, na condição de Gestora dos recursos destinados ao FUNDEB (recurso federal), e

O que faz pelos fundamentos de fato e razões de direito a seguir aduzidos.

DO CABIMENTO

Nos termos do art. 31 – Breve comentário

<https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=31>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO IV
Dos Municípios



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 2



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Controle concentrado de constitucionalidade

A interpretação sistemática dos parágrafos 1º e 4º do artigo 31 da Constituição Federal revela ser possível a extinção de Tribunal de Contas responsável pela fiscalização dos Municípios mediante a promulgação de Emenda à Constituição estadual, surgindo impróprio afirmar que o Constituinte proibiu a supressão desses órgãos. (...) É inviável, a partir de leitura sistemática dos preceitos constitucionais, assentar a impossibilidade de Emenda à Constituição, de iniciativa parlamentar, versar a extinção de Tribunal de Contas estadual.

[[ADI 5.763](#), rel. min. Marco Aurélio, j. 26-10-2017, P, *DJE* de 23-10-2019.]

A Constituição da República impede que os Municípios criem os seus próprios tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais (CF, art. 31, § 4º), mas permite que os Estados-membros, mediante autônoma deliberação, instituem órgão estadual denominado Conselho ou Tribunal de Contas dos Municípios (*RTJ* 135/457, rel. min. Octavio Gallotti – [ADI 445/DF](#), rel. min. Néri da Silveira), incumbido de auxiliar as câmaras municipais no exercício de seu poder de controle externo (CF, art. 31, § 1º). Esses conselhos ou tribunais de contas dos Municípios – embora qualificados como órgãos estaduais (CF, art. 31, § 1º) – atuam, onde tenham sido instituídos, como órgãos auxiliares e de cooperação técnica das câmaras de vereadores. A prestação de contas desses tribunais de contas dos Municípios, que são órgãos estaduais (CF, art. 31, § 1º), há de se fazer, por isso mesmo, perante o tribunal de contas do próprio Estado, e não perante a assembleia legislativa do Estado-membro. Prevalência, na espécie, da competência genérica do tribunal de contas do Estado (CF, art. 71, II, c/c art. 75).

[[ADI 687](#), rel. min. Celso de Mello, j. 2-2-1995, P, *DJ* de 10-2-2006.]

Repercussão geral

O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal.

[[RE 1.003.433](#), rel. min. Marco Aurélio, red. do ac. min. Alexandre de Moraes j. 15-9-2021, P, *DJE* de 13-10-2021, Tema 642, com mérito julgado.]

Julgados correlatos

Sendo o julgamento das contas do recorrente, como ex-chefe do Executivo Municipal, realizado pela Câmara de Vereadores mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 3



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

poderá deixar de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa (arts. 31, § 1º, e 71 c/c 75 da CF), é fora de dúvida que, no presente caso, em que o parecer foi pela rejeição das contas, não poderia ele, em face da norma constitucional sob referência, ter sido aprovado, sem que se houvesse propiciado ao interessado a oportunidade de opor-se ao referido pronunciamento técnico, de maneira ampla, perante o órgão legislativo, com vista a sua almejada reversão.

[RE 261.885, rel. min. Ilmar Galvão, j. 5-12-2000, 1ª T, DJ de 16-3-2001.]

= RE 414.908 AgR, rel. min. Ayres Britto, j. 16-8-2011, 2ª T, DJE de 18-10-2011

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Controle concentrado de constitucionalidade

Inconstitucionalidade de norma de Constituição estadual que dispensa apresentação de parecer prévio sobre as contas de chefe do Poder Executivo municipal a ser emitido pelo respectivo tribunal de contas estadual.
[ADI 3.077, rel. min. Cármen Lúcia, j. 16-11-2016, P, DJE de 1º-8-2017.]

Repercussão geral

Para fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.
[RE 848.826, red. do ac. min. Ricardo Lewandowski, j. 10-8-2016, P, DJE de 24-8-2017, Tema 835, com mérito julgado.]

(...) o parecer técnico elaborado pelo tribunal de contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à câmara de vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.
[RE 729.744, rel. min. Gilmar Mendes, j. 10-8-2016, P, DJE de 23-8-2017, Tema 157, com mérito julgado.]

Julgados correlatos

As contas públicas dos chefes do Executivo devem sofrer o julgamento – final e definitivo – da instituição parlamentar, cuja atuação, no plano do controle externo da legalidade e regularidade da atividade financeira do presidente da República, dos governadores e dos prefeitos municipais, é desempenhada com a intervenção *ad coadjuvandum* do tribunal de contas. A apreciação das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo – que é a expressão visível da unidade institucional desse órgão da soberania do Estado – constitui prerrogativa intransferível do Legislativo, que não pode ser substituído pelo tribunal de



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 4



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

contas, no desempenho dessa magna competência, que possui extração nitidamente constitucional.

[[Rcl 14.155 MC-AgR](#), rel. min. Celso de Mello, j. 20-8-2012, dec. monocrática, *DJE* de 22-8-2012.]

O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da câmara de vereadores, que o exercerá com o auxílio do tribunal de contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela câmara de vereadores, eis que – devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo – está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao prefeito municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. A deliberação da câmara de vereadores sobre as contas do chefe do Poder Executivo local há de respeitar o princípio constitucional do devido processo legal, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Lei Fundamental da República.

[[RE 682.011](#), rel. min. Celso de Mello, j. 8-6-2012, dec. monocrática, *DJE* de 13-6-2012.]

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Controle concentrado de constitucionalidade

(...) Tribunal de Contas do Município (de São Paulo e do Rio de Janeiro) é órgão independente e autônomo, pertencente à estrutura da esfera municipal, com a função de auxiliar a Câmara Municipal no controle externo da fiscalização financeira e orçamentária do respectivo município. Importante destacar que o art. 31, § 4º, da CF/88 veda que os municípios criem seus próprios Tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais, mas isso não implicou a extinção do TCM/SP e do TCM/RJ, criados sob a égide de regime constitucional anterior (Lei Municipal 7.213/1968 e Lei Municipal 183/1980, respectivamente).

[[ADI 346](#) e [ADI 4.776](#), voto do rel. min. Gilmar Mendes, j. 3-6-2020, P, *DJE* de 2-10-2020.]

A interpretação sistemática dos parágrafos 1º e 4º do artigo 31 da Constituição Federal revela ser possível a extinção de Tribunal de Contas responsável pela fiscalização dos Municípios mediante a promulgação de Emenda à Constituição estadual, surgindo impróprio afirmar que o Constituinte proibiu a supressão desses órgãos. (...) É inviável, a partir de leitura sistemática dos preceitos constitucionais, assentar a impossibilidade de Emenda à Constituição, de iniciativa parlamentar, versar a extinção de Tribunal de Contas estadual.

[[ADI 5.763](#), rel. min. Marco Aurélio, j. 26-10-2017, P, *DJE* de 23-10-2019.]



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 5



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

A Constituição da República impede que os Municípios criem os seus próprios tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais (CF, art. 31, § 4º), mas permite que os Estados-membros, mediante autônoma deliberação, instituam órgão estadual denominado Conselho ou Tribunal de Contas dos Municípios (RTJ 135/457, rel. min. Octavio Gallotti – ADI 445/DF, rel. min. Néri da Silveira), incumbido de auxiliar as câmaras municipais no exercício de seu poder de controle externo (CF, art. 31, § 1º).

[ADI 687, rel. min. Celso de Mello, j. 2-2-1995, P, DJ de 10-2-2006.]

DOS FATOS

FATO 01

O Município de Mari-PB, representado pelo Prefeito ANTONIO GOMES DA SILVA, **SUBTRAIU** DIVERSOS RECURSOS PÚBLICOS **DESPROVIDO DE CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS**, totalizando **R\$ 2.509.848,27** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), devidamente demonstrada e comprovada por relatórios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-PB (<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/disponibilidades>)

Nº da Conta	Tipo da Conta	Descrição da Conta	Código do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Estabe	Débito	Crédito	Concluída
00000047103	Conta Corrente	CARNA E FEDERAL C/PAT 100 - 3 M-COMERCIO S...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047108	Conta Corrente	CONEXAO C/PAT 100 8 W-SPORTE BERNI...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047171	Conta Corrente	CELESTICO C/PAT 110 FARMACOLUNA F-C...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047183	Conta Corrente	CELESTICO C/PAT 110 3PM NARRANDA-C...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047190	Conta Corrente	CARNA ECONOMICA C/PAT 100 8 W-ANAP...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047207	Conta Corrente	CARNA ECONOMICA C/PAT 100 7 MANUP...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047208	Conta Corrente	CARNA ECONOMICA C/PAT 100 8 W-ANAP...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 010	95 010	95 010	
00000047209	Conta Corrente	CARNA ECONOMICA FEDERAL CALHAO S-F...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 110	95 010	95 010	
00000047235	Conta Corrente	CARNA ECONOMICA FEDERAL CALHAO S-F...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 110	95 010	95 010	
00000047271	Conta Corrente	CARNA ECONOMICA FEDERAL CALHAO S-F...	104	CARNA ECONOMICA FEDERAL	000102	95 110	95 010	95 010	
00000047278	Conta Corrente	BDO BRASIL SA C/CB 101-18 PA MANU...	307	BDO BRASIL SA	002736	95 010	95 010	95 010	
00000047292	Conta Corrente	BDO DO NORDESTE SA C/CB 101-18 PA MANU...	307	BDO DO NORDESTE SA	002736	95 010	95 010	95 010	
00000047305	Conta Corrente	BANCO DO BRASIL S/C C/CB 101-18 PA MANU...	307	BDO DO BRASIL SA	002736	95 010	95 010	95 010	

Resumo sintético da “ÓPERA”, parte integrante dos autos:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
 Número do documento: 2408271900229650000093366099

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Foram SUBTRAÍDOS das contas bancárias do município de MARI-PB, contabilizadas como:

- a) "Saídas não consideradas pela contabilidade", R\$ 2.226.591,25
 b) "Entradas não consideradas pela contabilidade", R\$ 283.257,02
TOTAL R\$ 2.509.848,27

De recursos FEDERAL subtraídos:

Solidariedade / conluio entre o Prefeito (Antônio Gomes), a Secretária de Educação (Rosimagna Cunha da Silva), Secretária de Ação Social (Severina Isabelly da Silva Oliveira) e Carlos Auberto Ferreira Ramos (Responsável pela escrita contábil), assim detalhado:

R\$ 1.148.013,06

(um milhão, cento e quarenta e oito mil, treze reais e seis centavos)

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
647116-3	CONV. 865780	FEDERAL	419.839,62			419.839,62
647080-9	MARI	FEDERAL	132.242,93			132.242,93
21778-6	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	119.379,92			119.379,92
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	FEDERAL	73.842,09			73.842,09
647100-7	MARI	FEDERAL	67.486,09			67.486,09
10704-2	PNAT	FEDERAL	64.162,14			64.162,14
21779-4	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	58.826,89			58.826,89
647117-1	PAC II Conv. 868527	FEDERAL	43.183,12			43.183,12
12366-8	FUNDEB	FEDERAL	31.862,00		121,80	31.983,80
13643-4	MERENDA	FEDERAL	12.750,37			12.750,37
16932-3	Mari Brasil	FEDERAL	12.600,04			12.600,04
16923-4	PEJA	FEDERAL	11.964,49			11.964,49
18612-0	FMS custeio SUS	FEDERAL	9.990,85		30,00	10.020,85
17532-3	BL PSB FNAS	FEDERAL	9.414,08			9.414,08
21904-5	SIGTN GND3	FEDERAL	8.486,58			8.486,58



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
 Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 7

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

8811-0	FUS	FEDERAL	7.873,90	7.873,90
21827-8	FMS ENFERMAGEM	FEDERAL	6.947,35	6.947,35
17526-9	BL GBF FNAS	FEDERAL	2.292,14	2.292,14
18666-x	Bloco MAC	FEDERAL	2.124,42	2.124,42
17529-3	BL GSUAS FNAS	FEDERAL	1.710,00	1.710,00
16890-4	MARI TD P	FEDERAL	1.468,28	1.468,28
647104-0	MARI	FEDERAL	903,09	903,09
5889-0	PDDE	FEDERAL	720,00	720,00
19992-3	Lei Aldir Blanc	FEDERAL	595,65	595,65
18184-6	Criança Feliz	FEDERAL	154,08	154,08
1149-5	Fundo Especial	FEDERAL	104,50	104,50
4191-2	Transporte Escolar	FEDERAL	-	46.936,64
			TOTAL	1.148.013,06

De recursos do ESTADO DA PARAIBA / CONVÊNIO / PROGRAMAS, subtraídos:

Solidariedade / conluio entre o Prefeito (Antônio Gomes), a Secretária de Educação (Rosimagna Cunha da Silva), Secretária de Ação Social (Severina Isabelly da Silva Oliveira) e Carlos Auberto Ferreira Ramos (Responsável pela escrita contábil), assim detalhado:

R\$ 626.123,69
(seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
19522-7	F.Apoio Empreender	ESTADUAL	226.744,66		198.363,00	425.107,66
30345-3	Conv.Escola 05342021	ESTADUAL	201.016,03			201.016,03
					TOTAL	626.123,69



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
 Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 8



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

De recursos do MUNICÍPIO, subtraídos:

Solidariedade / conluio entre o Prefeito (Antônio Gomes), a Secretária de Educação (Rosimagna Cunha da Silva), Secretária de Ação Social (Severina Isabelly da Silva Oliveira) e Carlos Auberto Ferreira Ramos (Responsável pela escrita contábil), assim detalhado:

R\$ 735.711,52

(setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
20788-8	CIP (Iluminação P.)	PROPRIO	186,50			186,50
18294-x	FMAS	PROPRIO	72.272,80		1.540,36	73.813,16
2226-8	FPM	PROPRIO	402.157,83		3.608,00	405.765,83
71038-7	FPM	PROPRIO	4.200,00			4.200,00
8771-8	ICMS	PROPRIO	19.756,18			19.756,18
71037-9	IPTU	PROPRIO	22.900,00			22.900,00
7879-4	IPTU	PROPRIO	16.411,06			16.411,06
8784-X	IPVA	PROPRIO	6.888,05			6.888,05
1151-7	ISS	PROPRIO	9.545,08		2,00	9.547,08
129-7	ISS CEF	PROPRIO	9.134,00			9.134,00
19674-6	Leilão	PROPRIO	38.000,00			38.000,00
18953-7	Programa Empreender	PROPRIO	93.761,11		32.655,22	126.416,33
12494-X	Simples Nacional	PROPRIO	2.693,33			2.693,33
					TOTAL	735.711,52

TOTAL DO FATO "01" = R\$ 2.509.848,27

(dois milhões quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e vinte e sete centavos)

FATO 02



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
 Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 9



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Abuso de poder econômico, ao se utilizar de benefícios sociais "fictícios", em favor de sufrágio para o período eleitoral (2024) caracterizando BURLA, senão vejamos:

<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/>

Demonstrativo evolutivo dos auxílios financeiros

Demonstrativo de gastos com auxílios (elemento "48")

Demonstrativo dos gastos / Evolução

2021	765.893,90
Média / mês	63.824,49
2022	752.891,38
Média / mês	62.740,95
2023	543.382,90
Média / mês	45.281,91

OBS: A base de gastos para auxílios em 2024, NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE a média de 2023.

Evolução dos gastos em 2024

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	TOTAL
Auxílios	22.512,00	98.662,47	114.521,96	152.054,80	116.530,00	504.281,23
Média	22.512,00	60.587,24	78.565,48	96.937,81	100.856,25	

De forma clara e objetiva, podemos observar que os gastos com "doações financeiras" durante TODO ANO de 2023 foi na ordem de R\$ 543.382,91. Já em apenas 05 meses de 2024, já "doaram" o valor de R\$ 504.281,23.

Segue anexo relação de todos beneficiados contemplados pelo SUFRAGIO, extraído do portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (SAGRES).

FATO 03

Falta de pagamento de OBRIGAÇÕES PATRONAIS previdenciárias, junto ao INSS e IPM, causando prejuízo aos servidores públicos e prestadores de serviços, assim descrito:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
 Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 10



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Demonstrativo das despesas vinculadas a pagamentos com
Regime Geral (INSS) e Próprio (IPM) de previdência

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABIL
a	TOTAL "04" - Outras despesas com pessoal INSS	2.358.907,52
b	TOTAL "11" - Folhas de pagamento IPM	11.247.823,05
c	TOTAL "36" - Serviços de terceiro pessoa física INSS	786.783,55
d	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA INSS	22,00
e	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA IPM	41,32
f	TOTAL PAGO AO INSS	915.876,22
g	TOTAL PAGO AO IPM	1.844.812,95
h	VALOR DEVIDO AO INSS (a+c x d)	692.052,04
i	VALOR DEVIDO AO IPM	4.647.600,48
DIFERENÇA APURADA / NÃO PAGA		
j	AO INSS	- 223.824,18
l	AO IPM	2.802.787,53

CONSTATAÇÕES:

- Falta de pagamento de obrigações patronais ao Regime Próprio (IPM), no valor de R\$ 2.802.787,53, e
- Pagamento a maior** para o INSS no valor **de R\$ 223.824,18 gerando prejuízo** ao erário público e/ou erro na classificação contábil, gerando demonstrativos contábeis que não refletem a veracidade.

Em tempo: Segue demonstrativo analítico extraído do Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/execucao-orientamentaria/empenhos>)

FATO 04



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 11



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Assunção de dívidas, no valor de R\$ 57.669.113,78 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e setenta e oito centavos) inviabilizando:

- Sustentabilidade social;
- Sustentabilidade na promoção de serviços em saúde pública;
- Sustentabilidade na promoção em serviços de educação fundamental;
- Sustentabilidade na promoção em serviços de educação infantil;
- Sustentabilidade na promoção social;

Conforme demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo XVI – PCA), elaborado pelo próprio gestor, parte integrante dos Demonstrativos contábeis, podemos observar:

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA	AUMENTO
2016	18.476.738,60	
2017	23.549.561,66	127,4551866
2018	33.332.260,08	141,5408939
2019	46.505.475,39	139,5209184
2020	49.546.124,15	106,5382597
2021	44.822.203,01	90,46560912
2022	54.363.696,77	121,287427
2023	57.669.113,78	106,0801918
TOTAL DA EVOLUÇÃO (%)		312,1173873



OBS: Segue em anexo, documentos comprobatórios.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
 Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 12



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

DOS PEDIDOS:

Face o exposto e aqui constituídos todos os pressupostos da presente denúncia, ,
requer-se:

- a) Recebimento e o processamento desta denúncia;
- b) Diligenciamento URGENTE por **CAIXA DESCOBERTO** no valor de R\$ 2.509.848,27 escriturados como DESPESAS / RECEITAS A REGULARIZAR;
- c) CAUTELAR sobre TODOS os atos administrativos, por continuar a causar CONTINUIDADE danos ao erário público.
- d) Devida apuração dos atos de improbidade administrativa praticados pelos REQUERIDOS assim como a condenação dos mesmos;

Município de Mari - PB, 15 de junho de 2024.

Paulo Castor dos Santos

VEREADOR

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 13



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.406.866 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2016

NOME PAULO CASTOR DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS
MARIA DALVA CASTOR DOS SANTOS

NATURALIDADE MARI-PB DATA DE NASCIMENTO 29/08/1986

DOC ORIGEM NASC.N.11316 FLS.195 LIV.A13
CARTORIO MARI-PB

CPF 080.446.204-60

Assinado eletronicamente por: *Marcus A. B. Lacer Jr.*
Marcus A. B. Lacer Jr.
L. 17 de Maio de 2008/83
Ident. Civil e Criminal

V-02
P-149

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA ORDEM SOCIAL
INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Paulo Castor dos Santos

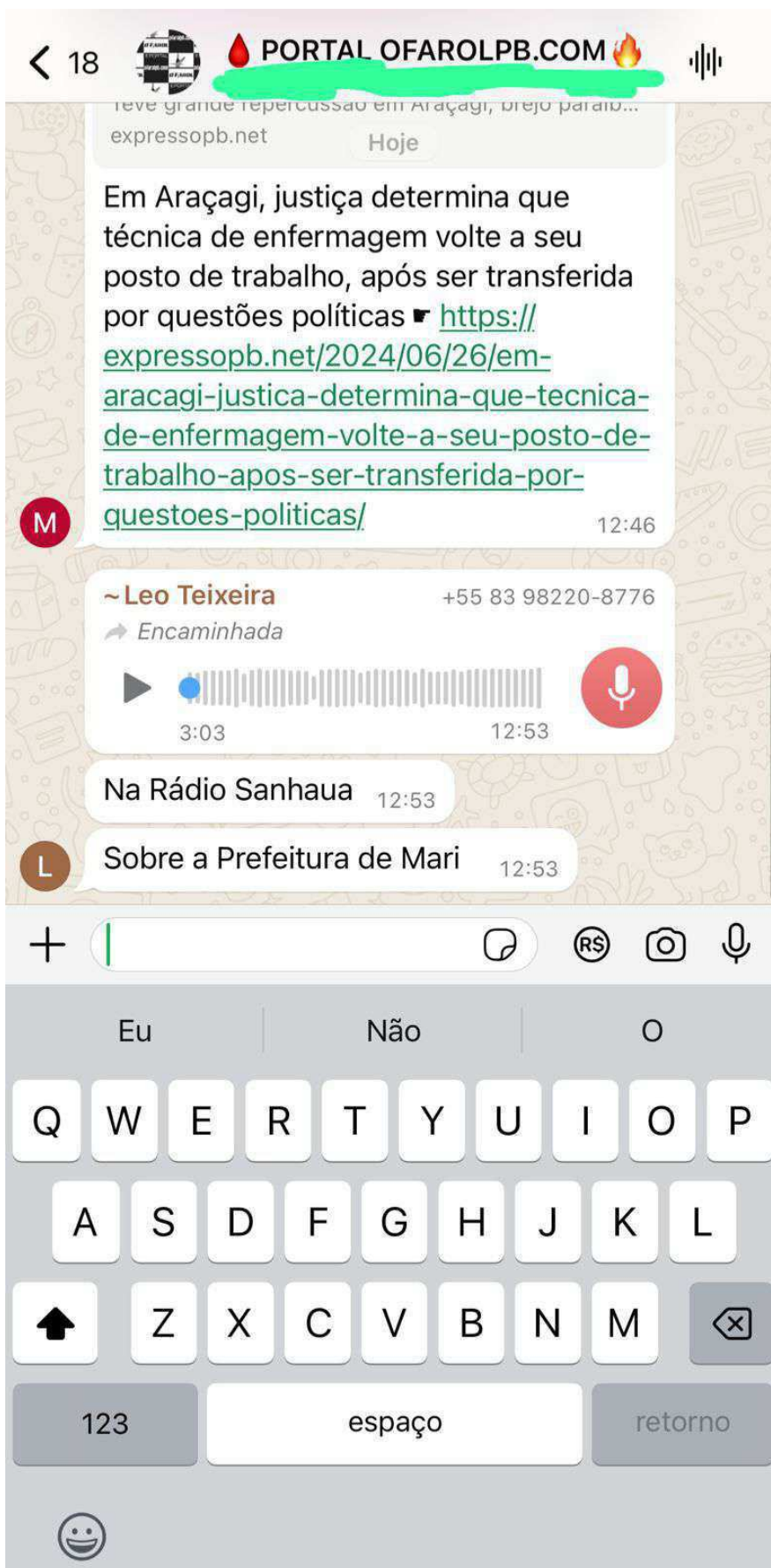
Assinado eletronicamente por: *Paulo Castor dos Santos*
Paulo Castor dos Santos

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:23
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900229650000093366099>
Número do documento: 2408271900229650000093366099

Num. 99247653 - Pág. 14



Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:24
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900236400000093366100
 Número do documento: 2408271900236400000093366100

Num. 99247654 - Pág. 1

27/08/2024 17:52
matéria Rádio Sanhauá

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: matéria Rádio Sanhauá
Id: 99247655
Data da assinatura: 27/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

ESCLARECIMENTOS ACERCA DE LANÇAMENTOS DOS REGISTROS CONTÁBEIS REALIZADOS NO ANEXO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARI, DE ACORDO COM A TABELA EXTRAÍDA DO SAGRES CAPTURA – LAYOUT DOS ARQUIVOS CONTABILIDADE – 2024 VERSÃO 1.2 – ITEM 5. TABELAS INTERNAS UTILIZADAS NOS ARQUIVOS DO SAGRES – 5.15 TIPO DE CONCILIAÇÃO.

Relatando inicialmente, todos os registros de lançamentos financeiros realizados no referido anexo de conciliação de saldos contábeis em relação aos saldos bancários, que estão de acordo com os critérios descritos na tabela interna do SAGRES, obedecendo os tipos de conciliação no momento da conferência da contabilidade/extratos bancário e realização das movimentações financeiras executadas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Mari, descritos a seguir:

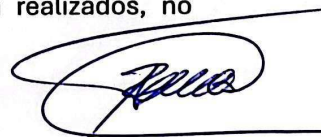
- TIPO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – SALDO CONFORME EXTRATO:

Nesse primeiro item da tabela, no código do (*tipo 1*), serão demonstrados os saldos da contabilidade de acordo com os extratos bancários. Que terão seus registros contábeis realizados em consonância com o próprio, resultando saldo da contabilidade conforme extrato bancário sem haver qualquer alteração.

2 – ENTRADA NÃO CONSIDERADA PELO BANCO:

Neste tópico, dá-se pelo registro de alguma entrada ou receita realizada dentro daquele mês e que ainda não fora creditado na referida conta bancária, registrada apenas na contabilidade. Poderá também ocorrer pelo fato do registro da emissão de cheques não sacados até o final do mês, sendo assim, a contabilidade se faz necessária da utilização do resgate financeiro antecipado da conta de aplicação em fundos de investimentos financeiros para a conta corrente, enquanto não houver os saques dos referidos cheques, sendo descontados dos resgates ora realizados, no



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:25
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900249520000093366102>
Número do documento: 2408271900249520000093366102

Num. 99247656 - Pág. 1

momento do saque, por se tratar de um resgate financeiro antecipado, resultando no registro de entrada não considerada pelo banco.

3 – SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE:


Neste, são registrados aqueles lançamentos de qualquer saída realizada pelo banco que não passou pelo registro contábil, algum débito realizado pela entidade bancária sem identificação naquele momento, algum pagamento realizado indevidamente, desconto ou rateio de precatórios de ordem judicial (*bloqueio judicial*) debitados em contas de recursos carimbados, como: contas bancárias de convênios, recursos transferidos pelo FMS para saúde, pelo FNAS para assistência social, programas de educação pelo FNDE, recursos do FUNDEB, recursos oriundas de Emendas parlamentares, Federal ou Estadual, e outros recursos cuja utilização de caráter obrigatório em razão do objeto, recursos esses que, só poderão ser utilizados para o fim contratado. São retiradas carentes de registro nessa modalidade, que também, ficará identificado pelo fato ocorrido, para posterior regularização contábil, registrados no (*tipo 3*).

4 – ENTRADA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE:

Os registros de lançamentos do (*tipo 4*), são inversamente proporcionais ao (*tipo 2*), entre contabilidade e banco / banco e contabilidade, neste caso, o registro de qualquer entrada realizada pela entidade bancária, quando não há, em tempo suficiente para o devido registro daquela entrada ou receita e não identificada e pela contabilidade, obrigatoriamente, serão registradas na conciliação como “*entrada não considerada pela contabilidade*”, fatos de maiores ocorrência, falta de informações bancárias no momento da conferência posterior ao lançamento realizado.

5 – SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELO BANCO:

Todos os registros de lançamentos contábeis de saídas, pagamentos de despesas realizadas através de transferências ou/e emissão de cheques que não houveram os devidos descontos em contas bancárias, no referido mês. Sendo assim registrados como cheques emitidos e não sacados pela entidade bancária e lançados pela contabilidade como (*tipo 5*), “*saída não*



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:25
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900249520000093366102>
Número do documento: 2408271900249520000093366102

Num. 99247656 - Pág. 2

considerada pelo Banco". Registros que não constarão nos extratos bancários mensal e que serão debitados ou sacados em meses posteriores.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS
Contador

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:25
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900249520000093366102>
Número do documento: 2408271900249520000093366102

Num. 99247656 - Pág. 3



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

MÊS COMP.	QUANT. SERVIDOR	V A L O R E S				RECOLHIMENTOS				PREVID. A RECOLHER
		BRUTO	B.DE CALC.	PATRONAL	SEGURADOS	DATA	SEGURADOS	DATA	PATRONAL	
jan/24	683	2.590.366,52	1.861.226,00	769.058,58	260.568,93	09/02/2024	260.568,93	19/02/2024	423.046,12	346.012,46
fev/24	674	2.309.771,64	1.942.386,14	802.593,95	271.931,29	14/03/2024	248.447,95	07/03/2024	492.222,65	333.854,64
mar/24	674	2.246.017,34	1.874.943,41	774.726,62	262.489,37	11/04/2024	242.896,41	03/04/2024	459.760,41	334.559,17
abr/24	683	2.308.721,69	1.895.224,39	783.106,72	265.328,67	10/05/2024	245.764,60	17/05/2024	469.783,77	332.887,02
mai/24	689	2.300.533,25	1.912.851,34	790.390,17	267.796,47	10/06/2024	279.648,96	19/06/2024	465.556,73	312.980,95
jun/24										
jul/24										
ago/24										
set/24										
out/24										
nov/24										
dez/24										
13º.Sal										
TOTAIS		11.755.410,44	9.486.631,28	3.919.876,04	1.328.114,73	-	1.277.326,85	-	2.310.369,68	1.660.294,24



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:26
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900256790000093366103>
 Número do documento: 2408271900256790000093366103

Num. 99247657 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Tribunal Pleno

PROCESSO TC Nº 06123/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Objeto: Prestação de Contas Anuais, exercício de 2017

Gestor: Antônio Gomes da Silva (Prefeito)

Advogados: Antônio Fábio Rocha Galdino e Bruna Barreto Melo

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 - EMISSÃO, EM SEPARADO, DE PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO – APLICAÇÃO DE MULTA - RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO APL TC 00672/2018

Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do Prefeito do município de Mari (PB), Sr. Antônio Gomes da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2017, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, em:

- I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS, com fundamento no art. 71, inciso II, da CF, as contas de gestão do Prefeito, Sr. Antônio Gomes da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2017; e
- II. APLICAR A MULTA pessoal ao Prefeito, Sr. Antônio Gomes da Silva, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 61,22 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria¹, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba;
- III. DETERMINAR comunicação à Receita Federal do Brasil sobre as irregularidades relacionadas à contribuição previdenciária patronal ao RPPS; e

¹ (1) Ocorrência de déficit orçamentário; (2) Ocorrência de déficit financeiro ao final do exercício; (3) Gastos com pessoal no valor equivalente a 56,64% da RCL, acima do limite de 54% estabelecido pelo art. 20 da LRF; (4) Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador ao RPPS, no valor de R\$ 713.008,54; (5) Omissão de valores da dívida fundada; e (6) Não repasse de valores consignados em folha de pagamento (exceto previdenciários), no total de R\$ 471.353,61, sendo R\$ 300.884,58 referentes a exercícios anteriores e R\$ 170.469,03 relativos ao exercício de 2017.

JGC

Fl. 1/2

PL-TC 00672/18 - Decisão Inicial - Se... Proc. 06123/18. Data: 25/09/2018 18:00. Responsável: Cons. Subst. Antônio C. S. Santos. Impresso por agaldino em 23/08/2024 12:28. Validação: EEBD.210F.57E0.F894.71AB.8179.C96B.EA49.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:26
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900262490000093366104>
Número do documento: 2408271900262490000093366104

1621

Num. 99247658 - Pág. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Tribunal Pleno

PROCESSO TC Nº 06123/18

- IV. RECOMENDAR à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes, reunindo esforços, sobretudo, com vistas ao equilíbrio fiscal, ao devido recolhimento previdenciário e ao repasse às instituições credoras ou até mesmo à baixa contábil de valores retidos em folha de pagamento.

Publique-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

JGC

Fl. 2/2

PL-TC 00672/18 - Decisão Inicial - Se... Proc. 06123/18. Data: 25/09/2018 18:00. Responsável: Cons. Subst. Antônio C. S. Santos.
Impresso por agaldino em 23/08/2024 12:28. Validação: EEBD.210F.57E0.F894.71AB.8179.C96B.EA49.

1622



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:26
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900262490000093366104>
Número do documento: 2408271900262490000093366104

Num. 99247658 - Pág. 2

1623

Assinado 19 de Setembro de 2018 às 08:46



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 17 de Setembro de 2018 às 16:43



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2018 às 10:34



Luclano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

PL-TC 00672/18 - Decisão Inicial - Se... Proc. 06123/18. Data: 25/09/2018 18:00. Responsável: Cons. Subst. Antônio C. S. Santos.
Impresso por agaldino em 23/08/2024 12:28. Validação: EEBD.210F.57E0.F894.71AB.8179.C96B.EA49.

1623



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:26
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900262490000093366104>
Número do documento: 2408271900262490000093366104

Num. 99247658 - Pág. 3



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

**PROCESSO TC nº 09003/20**

Objeto: Prestação de Contas Anual
Órgão/Entidade: Prefeitura de Mari
Exercício: 2019
Responsável: Antônio Gomes da Silva – Prefeito Municipal
Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESA – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Regularidade com ressalvas. Multa. Recomendação.

ACÓRDÃO APL – TC – 00329/21

Vistos, relatados e discutidos os autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, SR. ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, relativa ao exercício financeiro de **2019**, acordam, por maioria, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em:

1. Julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão, referentes ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Gomes da Silva;
2. **APLICAR MULTA PESSOAL** ao Sr. Antônio Gomes da Silva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 89,51 UFR – PB, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
3. **RECOMENDAR** à atual Administração Municipal de Mari no sentido de promover o aperfeiçoamento da gestão, não incorrendo na repetição das eivas evidenciadas na presente análise, e cumprindo fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Plenário Virtual

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

Acórdão APL-TC 00329/21 - Decisão Inicial - Se... Proc. 09003/20. Data: 12/08/2021 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 11:44. Validação: BA7B.3BB5.E516.E82A.B0A4.1E9A.26BE.D2FA.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900269340000093366105>
Número do documento: 2408271900269340000093366105

Num. 99247659 - Pág. 1



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 09003/20

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC Nº 09003/20 trata da análise conjunta das contas de Governo e de Gestão do Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de **MARI**, relativas ao exercício financeiro de **2019**, sob responsabilidade do Sr. Antônio Gomes da Silva.

Inicialmente, cabe destacar que a Auditoria, com base no Processo TC nº 00356/19, efetuou o Acompanhamento da Gestão, tendo emitido o Relatório Prévio de Prestação de Contas, onde realizou as seguintes constatações:

1. Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde menores do que o mínimo legal, no percentual de 14,91% do total das receitas de impostos e transferências;
2. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo.

Em sede de relatório de Prestação de Contas Anual e Análise Defesa às fls. 4264/4392, menciona-se as seguintes informações:

- a. O orçamento foi aprovado através da Lei Municipal nº 1023/2018, publicada em 10/12/2018, sendo que as receitas estimadas e despesas fixadas alcançaram o valor de **R\$ 55.958.793,00**;
- b. Foi autorizada abertura de créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 27.979.396,50**, equivalente a **50,00%** da despesa fixada na LOA;
- c. A receita orçamentária realizada pelo Ente totalizou o valor de **R\$ 59.403.546,04**, superando a previsão inicial;
- d. A despesa orçamentária executada atingiu a soma de **R\$ 53.164.149,72**;
- e. O somatório da Receita de Impostos e das Transferências – RIT – atingiu **R\$ 25.780.169,51**;
- f. A Receita Corrente Líquida – RCL – alcançou o montante de **R\$ 56.406.648,31**;
- g. As aplicações de recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério, foram da ordem de **66,65%** da cota-parte do exercício mais os rendimentos de aplicação;
- h. O montante efetivamente aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino correspondeu a **27,39%** da receita de impostos.
- i. O montante efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde correspondeu a **14,92%** da receita de impostos.

Por fim, conclui pela presença de novas irregularidades que ensejaram a notificação da autoridade responsável para apresentar nova defesa a esta Corte de Contas.

Devidamente notificado para prestar esclarecimentos, o gestor, por meio de sua representante legal, encaminhou defesa por meio do Doc. TC 08791/21.

Em sede de análise de defesa às fls. 4873/4886, a Auditoria concluiu pela permanência das seguintes inconformidades:

1. Não-aplicação do percentual mínimo de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde;





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 09003/20

2. Falta de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, em descumprimento ao art. 11 da LRF;
3. Não reconhecimento de despesas segundo o regime de competência, no valor de R\$ 837.695,00;
4. Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar;
5. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária CRP;
6. Não-empenhamento e não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência – RPPS – no valor de R\$ 1.073.888,56.

Em seguida, os autos tramitaram pelo Ministério Público de Contas, que, por meio do Parecer nº. 748/21, da lavra do Procurador Márcilio Toscano Franca Filho, opinou pelo (a):

1. Emissão de Parecer Contrário à aprovação das contas do Prefeito do Município de Mari, Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA, relativas ao exercício de 2019;
2. Declaração de Atendimento Parcial aos preceitos da LRF;
3. Aplicação de multa, com fulcro no artigo 56, inciso II da LOTCE, ao Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Prefeito do Município de Mari;
4. Recomendação à atual gestão do Município de Mari, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

No exame da gestão fiscal e geral da presente Prestação de Contas foram constatadas as seguintes irregularidades sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gomes da Silva:

Não-aplicação do percentual mínimo de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Auditoria informa que o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, no exercício, correspondeu a 14,92%. No entanto, à luz da proporcionalidade, acolho as alegações do defendente e entendo que a diferença obtida, correspondente a 0,08%, não possui o condão, *de per se*, de macular as presentes contas. Considerando, entretanto, que a inclusão das despesas com transporte de pacientes do município alcança o percentual mínimo exigido constitucionalmente. Cabível, no entanto, recomendações à Administração Municipal para que não incorra na presente falha em exercícios futuros.

Falta de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, em descumprimento ao art. 11 da LRF:

A eiva em comento se deve à ausência de arrecadação de Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP), prevista no art. 149-A da Constituição Federal. Em sede de defesa, o gestor apresenta protocolo de encaminhamento, à Câmara Municipal de Mari, de Projeto de Lei que institui a contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP) na

ão APL-TC 00329/21 - Decisão Inicial - Se... Proc. 09003/20. Data: 12/08/2021 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 11:44. Validação: BA7B.3BB5.E516.E82A.B0A4.1E9A.26BE.D2FA.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900269340000093366105>
Número do documento: 2408271900269340000093366105

Num. 99247659 - Pág. 3



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 09003/20

Municipalidade. Desta feita, tendo em vista a adoção de providências com o fito de sanar a inconformidade em análise, entendo ser passível a sua relevação.

Não reconhecimento de despesas segundo o regime de competência, no valor de R\$ 837.695,00:

Trata-se do empenhamento de diversas despesas em 2020, porém relativas a 2019, totalizando R\$ 837.695,00, o que corresponde a 1,57% da despesa orçamentária do exercício. A eiva em tela enseja a aplicação de multa pessoal ao gestor, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE/PB, sem prejuízo de recomendações com vistas ao fiel cumprimento dos ditames da Lei 4.320/64.

Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar:

No tocante a não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, depreende-se, dos autos, tratar-se de professores contratados cujo salário é calculado pelo número de horas trabalhadas. Os professores efetivos, por sua vez, receberam o piso salarial instituído por legislação federal e regulamentado por lei municipal. *In casu*, consoante alega o defendente (*in verbis*): *Os profissionais efetivos percebem o salário do piso do magistério em virtude cumprir a carga horária de 30h semanais e planejamentos, enquanto que as contratações por excepcional interesse se deram para o programa do EJA, por exemplo, cujas turmas somente funcionam à noite, de modo que cumprem carga horária reduzida, qual seja, menos de 20h semanais.*

Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária CRP:

A eiva em tela enseja a aplicação de multa pessoal ao gestor, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE/PB, sem prejuízo de recomendações com vistas à obtenção de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, nos termos preconizados no art. 7º da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MPS nº 204/2008.

Não-empenhamento e não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência – RPPS – no valor de R\$ 1.073.888,56:

Analisando-se os ajustes efetuados pela Auditoria nos cálculos da Contribuição Previdenciária Patronal devida ao RPPS, à fl. 4883, verifica-se que do total devido a título de contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (R\$ 4.307.431,95), foi recolhido o montante de R\$ 3.177.154,69, ou seja, uma proporção de 73,76%.

Pelo exposto, **voto** pela (o):

1. Emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo do Prefeito, Antônio Gomes da Silva, exercício de 2019, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município;
2. Julgamento **REGULAR COM RESSALVAS** das contas de gestão, referentes ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Gomes da Silva;
3. Aplicação de **MULTA PESSOAL** ao Sr. Antônio Gomes da Silva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 89,51 UFR – PB, por transgressão às normas Constitucionais

lão APL-TC 00329/21 - Decisão Inicial - Se... Proc. 09003/20. Data: 12/08/2021 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 11:44. Validação: BA7B.3BB5.E516.E82A.B0A4.1E9A.26BE.D2FA.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900269340000093366105>
Número do documento: 2408271900269340000093366105

Num. 99247659 - Pág. 4

4909



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 09003/20

e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;

4. **RECOMENDAÇÃO** à atual Administração Municipal de Mari no sentido de promover o aperfeiçoamento da gestão, não incorrendo na repetição das eivas evidenciadas na presente análise, e cumprindo fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie.

É o voto.

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

João APL-TC 00329/21 - Decisão Inicial - Se... Proc. 09003/20. Data: 12/08/2021 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 11:44. Validação: BA7B.3BB5.E516.E82A.B0A4.1E9A.26BE.D2FA.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900269340000093366105>
Número do documento: 2408271900269340000093366105

Num. 99247659 - Pág. 5

4910

Assinado 11 de Agosto de 2021 às 14:22



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 9 de Agosto de 2021 às 15:42



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 9 de Agosto de 2021 às 16:32



Manoel Antônio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

Decisão APL-TC 00329/21 - Decisão Inicial - Se... Proc. 09003/20. Data: 12/08/2021 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 11:44. Validação: BA7B.3BB5.E516.E82A.B0A4.1E9A.26BE.D2FA.

4910



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900269340000093366105>
Número do documento: 2408271900269340000093366105

Num. 99247659 - Pág. 6

4461



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC 07621/21

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **MARI**. Prestação de Contas do Prefeito Antonio Gomes da Silva, relativa ao exercício financeiro de **2020**. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00517/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07621/21, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **MARI**, relativa ao **exercício financeiro de 2020**, sob a responsabilidade do Sr. Antonio Gomes da Silva; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

ECGS

Processo TC 07621/21 – PCA PM MARI 2020 1

4461

Decisão APL-TC 00517/22 - Decisão Inicial - Se... Proc. 07621/21. Data: 05/12/2022 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 13:58. Validação: C9D7.64A0.7869.002E.D87B.D9B6.52BB.79C2.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900276110000093366106>
Número do documento: 2408271900276110000093366106

Num. 99247660 - Pág. 1



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

**PROCESSO TC 07621/21**

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do **Sr. Antonio Gomes da Silva**, ex-Prefeito do Município de Mari, relativas ao exercício de 2020;
- 2) **Aplicar multa pessoal** ao Sr. Antonio Gomes da Silva, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, equivalentes a **48 UFR-PB**, com fundamento no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal¹, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) **Recomendar** à Administração do Poder Executivo Municipal de Mari a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, especialmente no que se refere ao recolhimento previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão, **bem como alertar que o montante de R\$ 905.293,43, não aplicado em MDE, deve ser complementado nas aplicações até o exercício de 2023.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário do TCE/PB.

João Pessoa, 30 de novembro de 2022

¹ A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.

ECGS

Processo TC 07621/21 – PCA PM MARI 2020 2

4462

Decisão APL-TC 00517/22 - Decisão Inicial - Se... Proc. 07621/21. Data: 05/12/2022 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 13:58. Validação: C9D7.64A0.7869.002E.D87B.D9B6.52BB.79C2.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900276110000093366106>
Número do documento: 2408271900276110000093366106

Num. 99247660 - Pág. 2

4463

Assinado 5 de Dezembro de 2022 às 09:33



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 3 de Dezembro de 2022 às 21:36



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 5 de Dezembro de 2022 às 10:13



Bradson Tiberio Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

Decisão APL-TC 00517/22 - Decisão Inicial - Se... Proc. 07621/21. Data: 05/12/2022 13:00. Responsável: Oscar Mamede S. Melo.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 13:58. Validação: C9D7.64A0.7869.002E.D87B.D9B6.52BB.79C2.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900276110000093366106>
Número do documento: 2408271900276110000093366106

Num. 99247660 - Pág. 3

4939



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 04540/22

Objeto: Prestação de Contas Anual
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mari - PB
Exercício: 2021
Responsável: Antônio Gomes da Silva
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARI-PB – EXERCÍCIO DE 2021 -PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993.
Regularidade das contas com ressalvas. Atendimento parcial às determinações da LRF. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00129/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARI- PB, Sr. Antonio Gomes da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), ACORDAM em:

- **DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL** às disposições pertinentes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, nos precisos termos dos relatórios técnicos;

4939

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
 Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
 Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 1

4940



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 04540/22

- **JULGAR REGULARIDADE COM RESSALVAS** as **contas anuais de gestão** do **Chefe do Poder Executivo do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva**, relativas ao exercício de **2021**

- **RECOMENDAR** à atual Administração Municipal de **Mari**, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, no sentido de cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a gestão pública e seus decursivos deveres, sobretudo no sentido de não incorrer em déficit orçamentário, realizar o correto registros recursos do FUNDEB, promover os ajustes de pessoal necessários para o cumprimento da LC 178/21, atentando para a observância estrita do princípio da admissão de pessoal por concurso público e para o correto, integral e temporâneo recolhimento previdenciário.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Virtual
João Pessoa, 27 de março de 2024.

Mfa

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.

4940



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 2



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 04540/22

Objeto: Prestação de Contas Anual**Órgão/Entidade:** Prefeitura do Município de Mari/PB**Exercício:** 2021**Responsável:** Antonio Gomes da Silva**Relator:** Conselheiro Arnóbio Alves Viana**I - RELATÓRIO**

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de **MARI/PB**, sob a responsabilidade do **Sr. Antonio Gomes da Silva**, referente ao exercício financeiro de **2021**.

A Auditoria emitiu relatório, concluindo sumariamente, quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais examinados e à Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a Lei nº 1069/2021, referente ao orçamento anual para o exercício em análise, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 59.932.441,00 e autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 23.972.976,40, equivalentes a **40,00%** da despesa fixada;
- a receita orçamentária realizada pelo Ente Municipal totalizou R\$ 56.516.376,24 e a despesa orçamentária executada somou R\$ 57.963.769,70;
- as Receitas Próprias (tributárias, de contribuição, patrimonial, agropecuária industrial e de serviços) totalizaram R\$ **4.292.683,14** equivalente a **7,59%** da Receita Orçamentária Total do Município;
- a Posição orçamentária consolidada, após a respectiva execução, resultou em DÉFICIT equivalente a **2,56%** (R\$ 1.447.393,46) da receita orçamentária arrecadada;



4942



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**PROCESSO TC Nº 04540/22**

- o Balanço Patrimonial consolidado **superavit financeiro** no valor de **R\$ 5.819.750,70**, uma vez que, ao final do exercício em análise, o ativo financeiro correspondia a R\$ 11.142.587,18 e o passivo financeiro a R\$ 5.322.836,48;
- o saldo das disponibilidades remanescente do Ente para o exercício seguinte, no montante de R R\$ 11.142.587,18, encontrava-se distribuído entre Caixa(R\$ 0,44) e Bancos(R\$ 11.142.586,74);
- os gastos com obras e serviços de engenharia do Ente, no exercício, totalizaram **R\$ 1.442.152,61**, correspondendo **2,48%** da despesa orçamentária total e o seu acompanhamento, para fins de avaliação, observará os critérios estabelecidos na RN-TC-06/2003;
- as despesas realizadas com os recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 16.147.054,26, sendo as aplicações na remuneração dos profissionais da educação básica na ordem de R\$ 13.520.092,44 (**83,73%**) da cota-parte do ano mais os rendimentos de aplicação, **atendendo ao mínimo de 70%** estabelecido no art. 212A, inc. XI, Constituição Federal;
- as aplicações de recursos na MDE, efetivamente empenhadas pelo município, foram da ordem de **R\$ 6.853.541,95**, correspondente a **23,45%** da receita de impostos, inclusive os transferidos (R\$ 30.615.126,30), **não atendendo ao limite mínimo de 25%** estabelecido no art. 212 da CF. Ressalta-se que, em razão da EC 119/22, o desatendimento do art. 212, CF, não deve levar a sancionamento do Gestor, todavia, até o final de 2023, deverá o gestor, além de cumprir com as exigências do art. 212, CF, aplicar o valor de **R\$ 800.239,52**;
- o montante efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde na ordem de **R\$ 5.287.249,65**, correspondeu a **18,38%** da receita de

4942

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
 Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
 Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 4

**PROCESSO TC Nº 04540/22**

impostos, inclusive transferências, **atendendo ao mínimo exigido de 15%** estabelecido no art. 198, §3º, I, da CF, c/c art. 7º da LC nº 141/2012;

- os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram o montante de **R\$ 32.417.839,41** correspondente a **60,05%** da RCL, **não atendendo** ao final do exercício, ao limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF; e
- os gastos com pessoal do Município totalizaram **R\$ 33.806.211,49**, incluindo as obrigações patronais e inativos, correspondentes a **62,62%** da RCL, não atendendo ao final do ano, ao limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF;
- os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo corresponderam a **7,00%** da receita tributária mais as transferências do exercício anterior, **cumprindo** o exigido no art. 29-A da CF;
- A dívida municipal, no final do exercício analisado, importou em **R\$ 50.046.844,89**, correspondendo a **92,70%** da RCL, dividindo-se nas proporções de **10,43%** e **89,56%** entre dívida fluante e dívida fundada, respectivamente;
- existe registro de denúncia no exercício em análise, quais sejam:

Documento 18886/21 Denúncia Juntado

Documento 31386/21 Denúncia Formalizado

Documento 33107/21 Denúncia Juntado

Documento 34024/21 Denúncia Juntado

Documento 36364/21 Denúncia Formalizado

Concluída a instrução processual, inclusive com relação à defesa apresentada, a Auditoria registrou como remanescentes as seguintes irregularidades (fl. 5.719):

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 04540/22

1. Ocorrência de déficit na execução orçamentária sem adoção de providências efetivas;
2. Erro na classificação das receitas do FUNDEB
3. Gastos com pessoal acima do limite de 60% da Lei de responsabilidade Fiscal;
4. Contratação temporária em elevado número; e
5. Não recolhimento de contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência Social.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo (a):

- **EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das contas de governo e a **IRREGULARIDADE** das **contas anuais de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva**, relativas ao exercício de **2021**, na conformidade do disposto no Parecer Normativo 52/2004, com **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PARCIAL** às disposições pertinentes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, nos precisos termos dos relatórios técnicos;
- **COMINAÇÃO DA MULTA PESSOAL** prevista no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica desta Corte ao supracitado gestor, em valor a sopesar a natureza, a gravidade e o impacto a longo prazo das irregularidades cometidas;
- **RECOMENDAÇÃO** à atual Administração Municipal de **Mari**, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, no sentido de cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a gestão

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
 Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
 Número do documento: 2408271900282250000093366107

4944

Num. 99247661 - Pág. 6



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**PROCESSO TC Nº 04540/22**

pública e seus decursivos deveres, sobretudo no sentido de não incorrer em déficit orçamentário, realizar o correto registros recursos do FUNDEB, promover os ajustes de pessoal necessários para o cumprimento da LC 178/21, atentando para a observância estrita do princípio da admissão de pessoal por concurso público e para o correto, integral e temporâneo recolhimento previdenciário e

- **REPRESENTAÇÃO** de ofício ao **Ministério Público Estadual** para as providências de estilo em face das condutas e omissões do Prefeito Constitucional de **Mari** em **2021**, Sr. **Antônio Gomes da Silva**.

É o relatório. Com as notificações de praxe.

II - VOTO DO RELATOR

Examinados os autos sob a ótica da legislação correlata em vigor, manifesto-me nos seguintes termos, quanto às irregularidades apontadas como remanescentes:

Ocorrência de Déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas - o déficit orçamentário refere-se à diferença negativa entre a receita orçamentária arrecadada (R\$ 56.516.376,24) e a despesa orçamentária realizada (R\$ 57963.769,70) pelo ente, violando o equilíbrio das contas públicas exigido através da Lei de Responsabilidade Fiscal, no montante de **R\$ 1.447.393,46**, correspondendo a **2,56%** da Receita Arrecadada, sem que o gestor tenha comprovado adoção de providências efetivas, visando contornar tal déficit, que é o esperado de uma gestão responsável e atenta ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelece art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **cabendo aplicação de multa e recomendação.**

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 7



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**PROCESSO TC Nº 04540/22****Erro na classificação das receitas do FUNDEB**

A Auditoria, ao confrontar informações fornecidas pela STN com as enviadas pelo gestor e registradas no SAGRES, levantou uma diferença de **R\$ 48.070,92** em relação aos dados relativos às Fontes do FUNDEB originárias de impostos e 3 transferências da Secretaria do Tesouro Nacional e os inseridos no SAGRES, conforme Quadro abaixo reproduzido:

Recursos do Fundeb (Fontes)	STN (R\$)	Sagres (R\$)	Diferença (R\$)
Receitas do Fundeb Originárias de Impostos e Transferências	14.321.342,45	14.369.413,37	-48.070,92
VAAF	1.798.813,02	1.750.742,10	48.070,92
VAAT	0,00	0,00	0,00
VAAR	0,00	0,00	0,00
Total	16.120.155,47	16.120.155,47	0,00

Fonte: STN e Sagres

O defendente reconhece a falha e justifica, em síntese, que a diferença encontrada foi quase nula, tendo sido informado no SAGRES apenas o montante de R\$ 48.070,92 em Receitas do FUNDEB de impostos e transferências, quando seria pertencente ao VAAF, à luz de manual próprio da STN.

Ao meu entender, dita irregularidade enseja recomendação ao gestor do Município de Mari no sentido de manter seus registros contábeis em estrita consonância com os princípios e normas legais pertinentes.

Gastos com pessoal acima do limite de 60% da Lei de responsabilidade Fiscal; Os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram o montante de **R\$ 32.417.839,41**, correspondente a **60,05%** da RCL, não atendendo ao final do exercício, ao limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF; e

Os gastos com pessoal do Município totalizaram **R\$ 33.806.211,49**, incluindo as obrigações patronais e inativos, correspondentes a **62,62%** da RCL, não

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 8



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**PROCESSO TC Nº 04540/22**

atendendo ao final do ano, ao limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF;

Com relação aos gastos com pessoal acima dos limites legalmente estabelecidos:

“Sendo considerado o dispositivo da Lei Complementar 178/2021, esta Auditoria entende plausíveis os argumentos trazidos pela defesa e, embora a eiva permaneça, ela não implicará em sanção ao gestor no exercício de 2021. Contudo, recomenda-se que sejam tomadas as medidas necessárias no intuito de eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10%(dez por cento) nos exercícios seguintes, conforme estabelece a mencionada lei complementar, devendo observar as vedações previstas no art. 22 da LRF, permanecendo dessa forma até que ocorra o retorno ao limite prudencial”.

Contratação Temporária, Art. 37, caput e inc. IX, Constituição Federal – a auditoria informa que em janeiro existiam 133 contratos temporários e em dezembro passou para 284, correspondendo a um aumento de 114% ao longo do exercício, sem apresentação de argumentos concretos que justificassem tais contratações, o que **enseja aplicação de multa e recomendação**.

Não recolhimento de contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência Social - o valor estimado pelo órgão técnico, foi na ordem de R\$ 5.450.667,54, sendo informado que foram pagos R\$ 3.744.617,56, restando a ser recolhido R\$ 1.706.049,98, correspondendo a 68,70% do valor estimado.

Mantendo coerência com o entendimento que tenho defendido perante este Tribunal Pleno, considerando o recolhimento total a título de contribuições previdenciárias para os regimes próprio e geral, ou seja, patronal, segurados e, verificando que os números indicam que o Município atingiu o percentual de 68,70% do total devido,

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.

4947



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 9

4948



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**PROCESSO TC Nº 04540/22**

conforme calculado pela auditoria, atendendo ao mínimo que tem sido aceito por esta Corte para fins de apreciação das contas, motivo pelo qual, mesmo reconhecendo a permanência da impropriedade, não é capaz de macular as contas, ensejando todavia, aplicação de multa e recomendações.

Diante dos fatos e fundamentos expostos, peço vênia ao MPC, no tocante à emissão de parecer contrário, bem como em relação à irregularidade das contas de gestão e VOTO pelo (a):

- **EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo do **Chefe do Poder Executivo do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva**, relativas ao exercício de **2021**, na conformidade do disposto no Parecer Normativo 52/2004;
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PARCIAL** às disposições pertinentes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, nos precisos termos dos relatórios técnicos;
- **REGULAR COM RESSALVAS** as **contas anuais de gestão** do **Chefe do Poder Executivo do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva**, relativas ao exercício de **2021**
- **RECOMENDAÇÃO** à atual Administração Municipal de **Mari**, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, no sentido de cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a gestão pública e seus decursivos deveres, sobretudo no sentido de não incorrer em déficit orçamentário, realizar o correto registros recursos do FUNDEB, promover os ajustes de pessoal necessários para o cumprimento da LC 178/21, atentando para a observância estrita do princípio da admissão de

4948

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
 Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
 Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 10

4949



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**PROCESSO TC Nº 04540/22**

peçoal por concurso público e para o correto, integral e temporâneo recolhimento previdenciário.

É o voto.**João Pessoa, em 27 de março de 2024****Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Relator**

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.

4949



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 11

4950

Assinado 30 de Abril de 2024 às 09:56



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 29 de Abril de 2024 às 17:22



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 15 de Maio de 2024 às 08:26



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

lão APL-TC 00129/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 04540/22. Data: 15/05/2024 13:30. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por agaldino em 26/08/2024 14:11. Validação: 8374.5409.F643.2926.206D.A4E4.96E9.E8A7.

4950



Assinado eletronicamente por: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - 27/08/2024 19:00:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408271900282250000093366107>
Número do documento: 2408271900282250000093366107

Num. 99247661 - Pág. 12

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado (ID 98183145), dirigi-me ao endereço indicado no anverso (DILIGÊNCIAS REALIZADAS EM 12/08/2024 AS 15:14 HORAS, 14/08/2024 AS 09:32 HORAS E 20/08/2024 AS 10:08 HORAS) e, sendo aí, nas duas primeiras diligências, não localizei o promovido (Prefeito de Mari), tendo sido informado por sua secretária, Sra. Vanusa, que o réu estava viajando e que chegaria em alguns dias. Deste modo, diligenciei pela terceira vez a sede da Prefeitura de Mari e, sendo aí, INTIMEI o réu, ANTÔNIO GOMES DA SILVA, de todo o conteúdo do mandado, deixando-o bem ciente de seu teor. Ofereci-lhe contra-fé, que aceitou e lançou o seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Sapé, 20 de agosto de 2024.

Pedro Marciano de Oliveira Neto

Oficial de Justiça

Mat. 474.226-5

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - 20/08/2024 22:02:58
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202202586050000092995336>
Número do documento: 2408202202586050000092995336

Num. 98844766 - Pág. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0803253-46.2024.8.15.0351
CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO POPULAR (66)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Dano ao Estrio]

Justiça gratuita

AUTOR: PAULO CASTOR DOS SANTOS
REU: MUNICIPIO DE MARI, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA

Nome: ANTONIO GOMES DA SILVA
Endereço: Av. Antônio de Luna Freire, 128, Centro, MARI - PB - CEP: 58345-000



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081208250775500000092377243>
Número do documento: 24081208250775500000092377243

Num. 98183145 - Pág. 1

Luana
20
08
2024 *[Signature]*



Assinado eletronicamente por: PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - 20/08/2024 22:02:59
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082022025886200000092995342>
Número do documento: 24082022025886200000092995342

Num. 98844772 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

LUCAS MENDES
— ADVOCACIA —

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DE SAPÉ.

Processo n. 0803253-46.2024.8.15.0351

ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação acerca do pedido de tutela de urgência, nos termos a seguir:

O autor ajuizou a presente demanda sob o fundamento de “*indícios de desvios de recursos públicos de fonte diversas*”.

Ao longo da petição inicial é possível extrair que o único ponto que tem relação com a petionária é tão somente relativo ao piso salarial de professores, que consta no relatório do TCE/PB, no processo relativo ao exercício de 2022.

No entanto, nos autos do processo em trâmite na Corte de Contas o ponto já foi devidamente esclarecido.

Foi dito que a inconsistência não merece prosperar, pois se referiu aos professores contratados, em sua maioria do EJA – Educação de Jovens e Adultos, e os referidos profissionais perceberam ao longo do exercício de 2022 de acordo com a carga horária trabalhada, qual seja, 20h, conforme declaração acostada nos autos do processo TC 3395/23.

Além disso, conforme declaração assinada pelo Sr. Pedro Abelardo de Mendonça Ribeiro, Gerente do Departamento de Recursos Humanos, dando conta de que o Município de Mari **está cumprindo o piso salarial dos professores**.

Vale dizer, ainda, que a Sra. Rosemagna não mais exerce o cargo de Secretária de Educação, tendo sido exonerada **desde 12 de março de 2024**, ou seja, antes do ajuizamento desta ação.

mendeslf.adv@gmail.com / (83) 99849-9617
Rua Argemiro de Souza, 79, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-450



Assinado eletronicamente por: LUCAS MENDES FERREIRA - 20/08/2024 21:25:32
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202125324730000092994547>
Número do documento: 2408202125324730000092994547

Num. 98843977 - Pág. 1

LUCAS MENDES
— ADVOCACIA —

Por isso, a peticionária sequer deveria figurar no polo passivo, porque não é mais secretária desde março de 2024, tendo a ação sido ajuizada em junho. E mais, a Secretaria de Educação de Mari não tem autonomia financeira, o que se conclui pela impossibilidade de ordenar despesa e, portanto, de ter gerado qualquer prejuízo.

No que diz respeito especificamente ao pedido de tutela de urgência, o autor pede que seja concedida para impedir que os réus realizem qualquer pagamento com recursos públicos.

Há evidente perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão, situação que obsta o deferimento da tutela (art. 300, § 3º, do CPC). Ora, proibir que um município não pague a seus servidores, fornecedores, colaboradores, realize as devidas transferências, enfim, impedir de praticar suas atividades mais corriqueiras da administração pública, trará imensurável prejuízo.

Ao que parece, o autor deseja parar as atividades da Administração Pública de Mari. Entretanto, as informações ora acostadas põem em xeque fundamentos da ação ajuizada pelo principal opositor da gestão na Câmara Municipal.

Por tudo que até aqui foi exposto, **requer** que seja indeferido o pedido de tutela de urgência, por ausência dos requisitos do artigo 300 do CPC.

E. Deferimento.

João Pessoa, 20 de agosto de 2024.

Lucas Mendes Ferreira

OAB/PB 21020

mendeslf.adv@gmail.com / (83) 99849-9617
Rua Argemiro de Souza, 79, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-450



Assinado eletronicamente por: LUCAS MENDES FERREIRA - 20/08/2024 21:25:32
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202125324730000092994547>
Número do documento: 2408202125324730000092994547

Num. 98843977 - Pág. 2

LUCAS MENDES
ADVOCACIA**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA, brasileira, casada, RG 2806737, CPF 058.201.584-74, residente e domiciliado na R. Manoel Tome de Arruda, 62, Sivinio Costa, CEP 58345-000, Mari - PB.

OUTORGADO: LUCAS MENDES FERREIRA, OAB/PB nº 21.020, com escritório na R. Argemiro de Souza, 79, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-450.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador o acima outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, previstos no Art. 5º e §§ 1º a 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a OAB), inclusive quanto aos poderes especiais de que tratam o Art. 105, do CPC/2015, com o fim de promover a defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, podendo atuar usando de todos os meios e recursos em direito admitidos, e ainda apresentar alegações, fazer sustentações orais, produzir provas, interpor e arrazoar recursos, praticando todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, com exceção ao ato de receber citações em nome da OUTORGANTE, assegurando a ampla e irrestrita defesa, podendo substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

Outorgante

mendeslf.adv@gmail.com / (83) 99849-9617
Rua Argemiro de Souza, 79, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-450



Assinado eletronicamente por: LUCAS MENDES FERREIRA - 20/08/2024 21:25:33
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202125331550000092994550>
Número do documento: 2408202125331550000092994550

Num. 98843981 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaração

Declaro para os fins de direito, que os professores prestadores de serviços contratados no ano letivo 2022 por esta secretaria de educação tiveram seus honorários de acordo com a carga horária de serviços prestados a este município, seguindo o que diz a Lei Municipal Nº 1033/2019.

Neste sentido, nenhum professor prestador de serviço listado pela auditoria trabalhou às 30h semanais como explica a lei citada acima no artigo Art. 40.

Sendo assim, estes servidores do Anexo 13 da PCA tiveram o recebimento de acordo com uma carga horária de 20h semanais. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Marí, 23 de fevereiro de 2024.

Rôsemágná Cunha da Silva
Secretária Municipal de Educação

Rua Pedro Leite, nº 309 – Centro – Mari/PB – CEP: 58345-000.

Anexo 22 - declaracao Sec Educ - piso. Proc. 03395/23. Data: 26/02/2024 18:02. Responsável: Camila M. M. R. Alves.
Impresso por convidado em 20/08/2024 20:19. Validação: 9145.82B9.7E92.6678.1069.8154.2D9F.A44D.





PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, informo que esta sendo pago o piso salarial nacional do Magistério. O piso salarial profissional a que se refere é reajustado no mês de janeiro de cada ano, com base na Lei Federal Nº 14.276/2021 do Piso Salarial Nacional do Magistério. Os contratados recebem o piso salarial referente pela carga horária de 20 horas semanais e os efetivos recebem o piso salarial referente pela carga horária de 30 horas semanais.

O que declaro é verdade e dou fé.

Mari-PB, 20 de Agosto de 2024.


PEDRO ABELARDO DE MENDONÇA RIBEIRO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Carreira de Recurso
 CP: 100.444.134-41

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mari
 R. Antonio de Luna Freire, 249 - Centro - cep: 58.345-000 - Mari - PB.
 Tele-fax (Oxx83) 3287.1183



Assinado eletronicamente por: LUCAS MENDES FERREIRA - 20/08/2024 21:25:35
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202125345820000092994552>
 Número do documento: 2408202125345820000092994552

Num. 98843983 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 041 de 12/03/2024.

O Exmo. **Sr. Antônio Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Mari, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sr.ª ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**, portadora do CPF: 058.201.584-74, do cargo de **Secretária de Educação** do município de Mari PB.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas outras com disposições contrárias.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, 12 DE MARÇO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO

Rua Antônio de Luna Freire, 146
CEP: 58.345-000 – Centro - Mari/PB
Fone: (83) 3187.1183/3287.2502



Assinado eletronicamente por: LUCAS MENDES FERREIRA - 20/08/2024 21:25:36
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202125356010000092994553>
Número do documento: 2408202125356010000092994553

Num. 98843984 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042 de 12/03/2024.

O Exmo. **Sr. Antônio Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Mari, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sr. JAILTON FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 855.007.124-20, como **Secretário de Educação do município** delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas outras com disposições contrárias.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 12 DE MARÇO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO

Rua Antônio de Luna Freire, 146
CEP: 58.345-000 – Centro - Mari/PB
e-mail: gabinete@mari.pb.gov.br



Assinado eletronicamente por: LUCAS MENDES FERREIRA - 20/08/2024 21:25:36
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408202125363520000092994554>
Número do documento: 2408202125363520000092994554

Num. 98843985 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado (ID 98183146), entrei em contato por meio telefônico (chamada de voz) e posteriormente via whatsapp (83 99979-1333) e, sendo aí, INTIMEI o réu, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, de todo o conteúdo do mandado, deixando-o bem ciente de seu teor. Enviei para o promovido o arquivo do mandado e da petição inicial (pedido de tutela de urgência), tendo este confirmado o seu recebimento. O referido é verdade e dou fé.

Sapé, 13 de agosto de 2024.

Pedro Marciano de Oliveira Neto

Oficial de Justiça

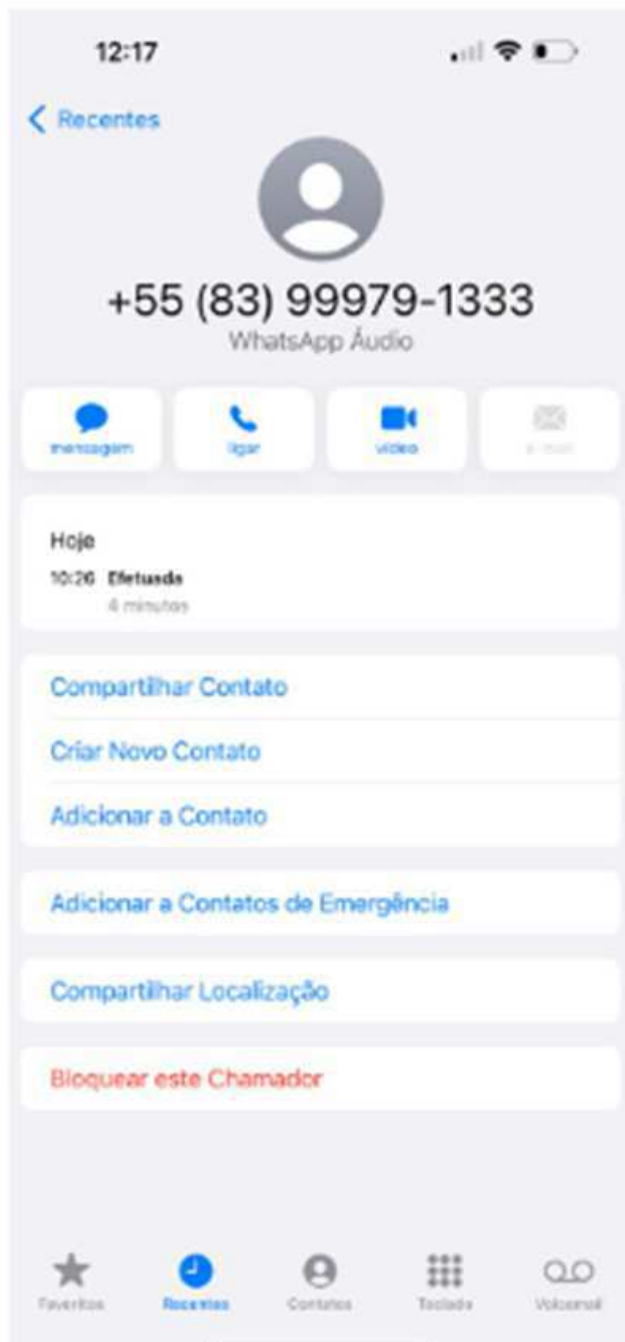
Mat. 474.226-5

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - 13/08/2024 12:28:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408131228156030000092488504>
Número do documento: 2408131228156030000092488504

Num. 98305866 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - 13/08/2024 12:28:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408131228156030000092488504>
Número do documento: 2408131228156030000092488504

Num. 98305866 - Pág. 2

+55 83 9979-1333
visto por último hoje às 12:11

Bom dia! É o senhor Carlos Alberto Ferreira Ramos? 10:24 ✓

Sim, sou eu mesmo 10:31

Meu nome é Pedro, sou Oficial de Justiça da Comarca de Sapé. Estou com uma intimação para o senhor. Vou enviar abaixo o arquivo do mandado e da petição. Peço, por gentileza, para digitar a palavra recebido, quando visualizar a documentação. 10:33 ✓

Tribunal de Justiça do Paraná
Fluxo Processual Judicial Eletrônico

Número: 000295-46.2024.6.18.0081

Classe: AÇÃO POPULAR
Delegatário: Pº Vera Maria de Souza
Data de protocolo: 01/08/2024

MANDADO CARLOS ALBERTO.pdf
5 páginas • PDF • 79 KB

Recado
Seja a mudança que você deseja ver no mundo.

Mídia, links e docs 2 >

★ Mensagens favoritas >

+55 83 9979-1333
visto por último hoje às 12:11

documentação. 10:33 ✓

Tribunal de Justiça do Paraná
Fluxo Processual Judicial Eletrônico

Número: 000295-46.2024.6.18.0081

Classe: AÇÃO POPULAR
Delegatário: Pº Vera Maria de Souza
Data de protocolo: 01/08/2024

MANDADO CARLOS ALBERTO.pdf
5 páginas • PDF • 79 KB

Tribunal de Justiça do Paraná
Fluxo Processual Judicial Eletrônico

Número: 000295-46.2024.6.18.0081

Classe: AÇÃO POPULAR
Delegatário: Pº Vera Maria de Souza
Data de protocolo: 01/08/2024

PETIÇÃO INICIAL AÇÃO POPULAR COM PEDIDO LIMINAR.pdf
20 páginas • PDF • 376 KB

Recebido! 10:33

Recado
Seja a mudança que você deseja ver no mundo.

Mídia, links e docs 2 >

★ Mensagens favoritas >



Assinado eletronicamente por: PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - 13/08/2024 12:28:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408131228156030000092488504>
 Número do documento: 2408131228156030000092488504

Num. 98305866 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

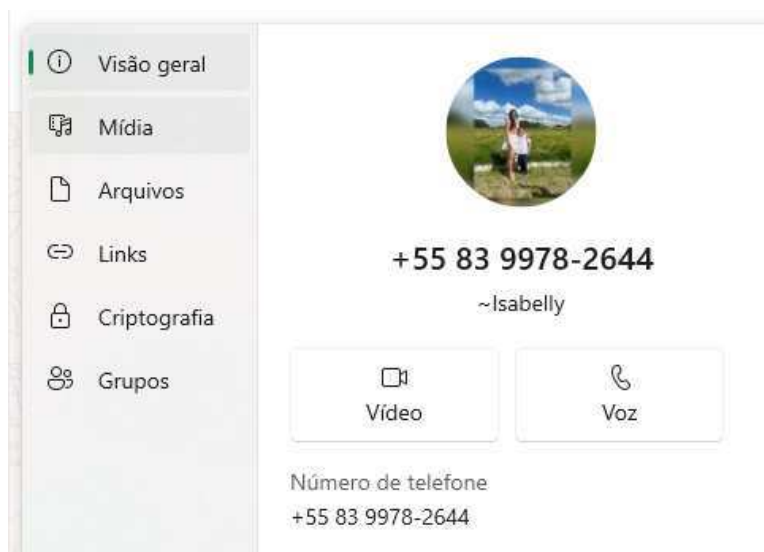


Assinado eletronicamente por: PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - 13/08/2024 12:28:17
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408131228156030000092488504>
Número do documento: 2408131228156030000092488504

Num. 98305866 - Pág. 4

CERTIDÃO

Certifico que diligenciei e na forma do artigo 3º, da Resolução 313/2020 do CNJ, que autoriza a utilização dos meios tecnológicos disponíveis e Ato Normativo Conjunto 04/2020 do TJ-PB, MP-PB, DPE-PB e OAB/PB, procedi à **INTIMAÇÃO REMOTA** do(a) Sr. (a) **SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA**, através do telefone (83) 9 **9978-2644**, **INTIMANDO-O(A)** pelo aplicativo WhatsApp. Dei-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, enviando-lhe cópia em formato PDF (conforme prints anexos), ficando a parte de tudo ciente, onde o mesmo confirma sua identificação e recebimento com o **sua anuência** no final da sua comunicação.

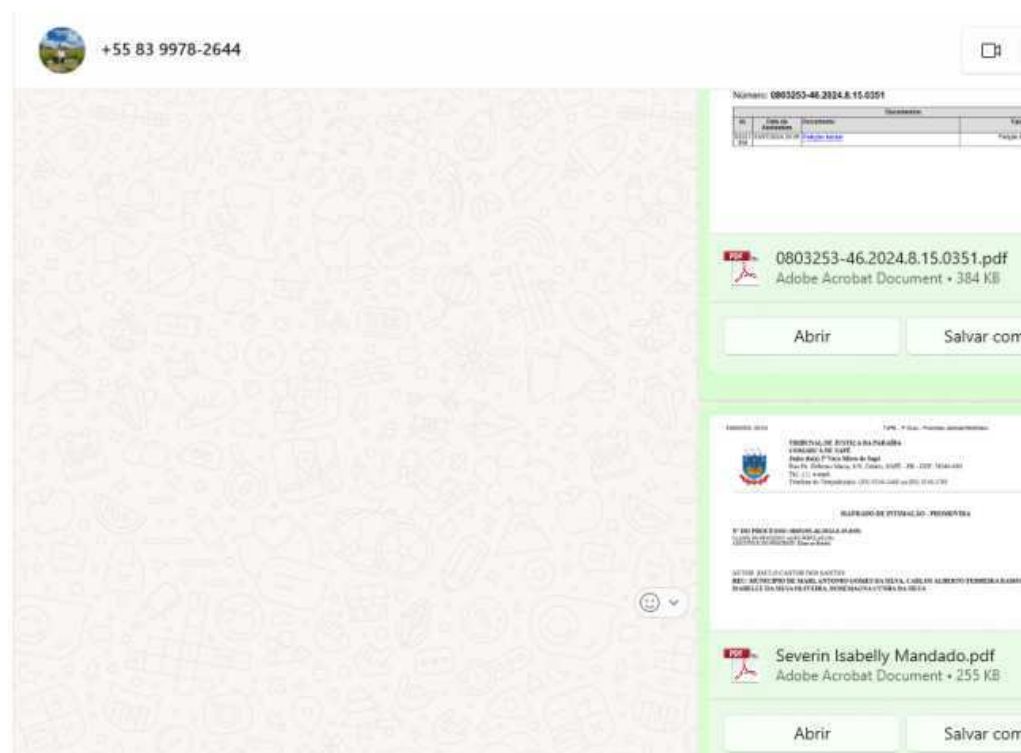
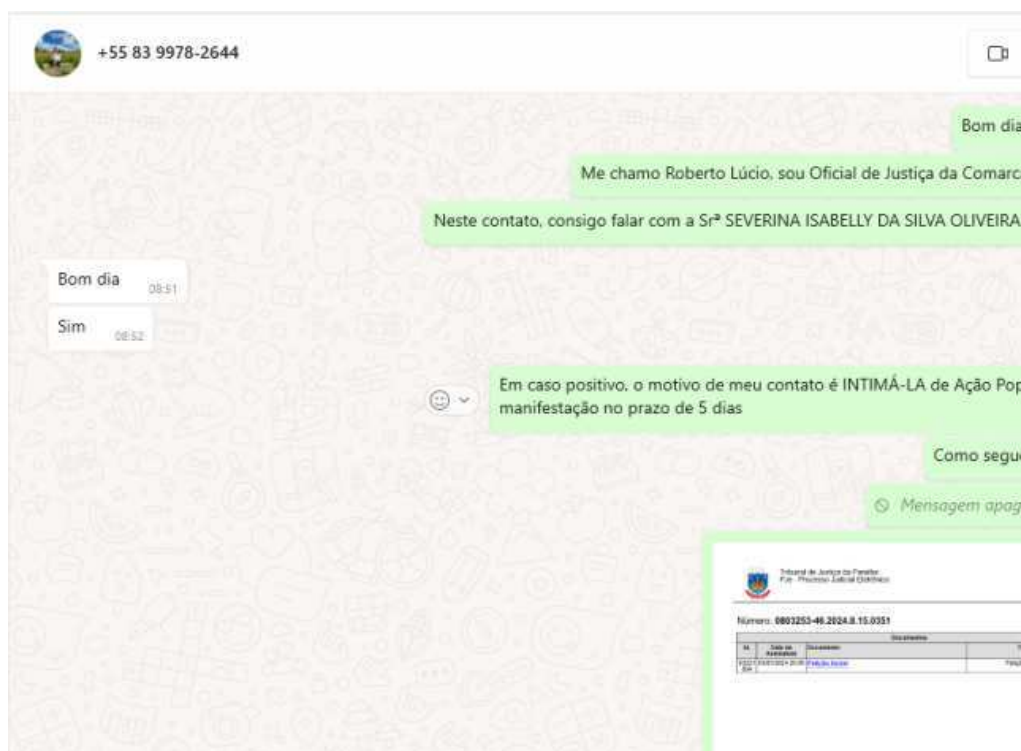


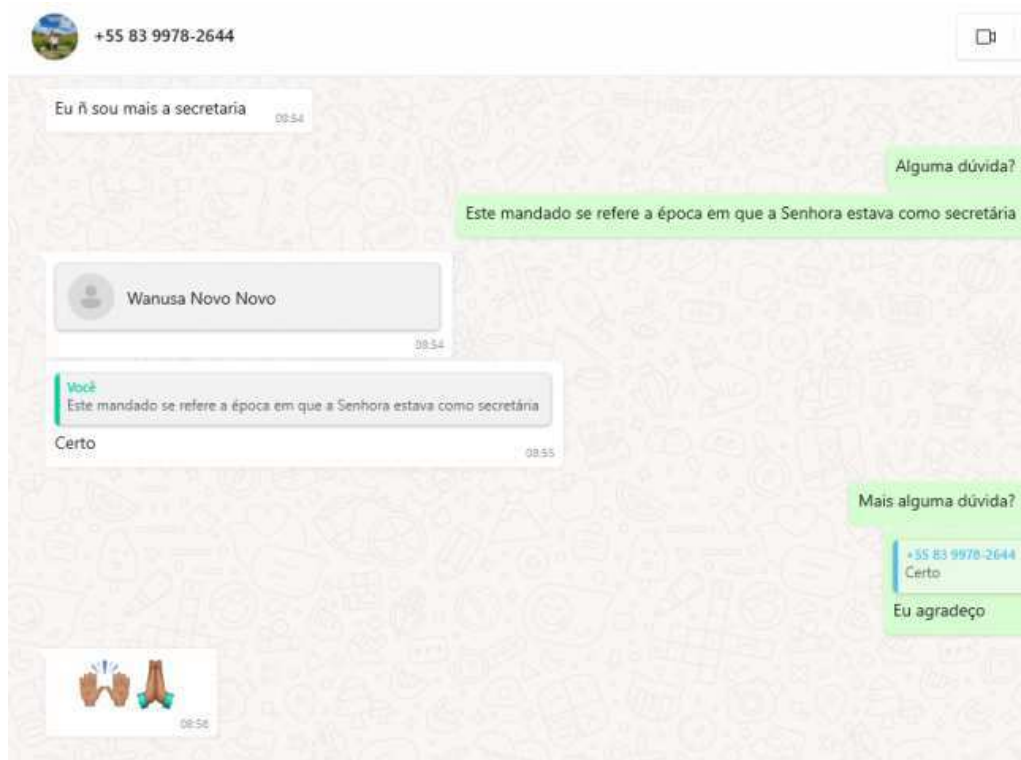
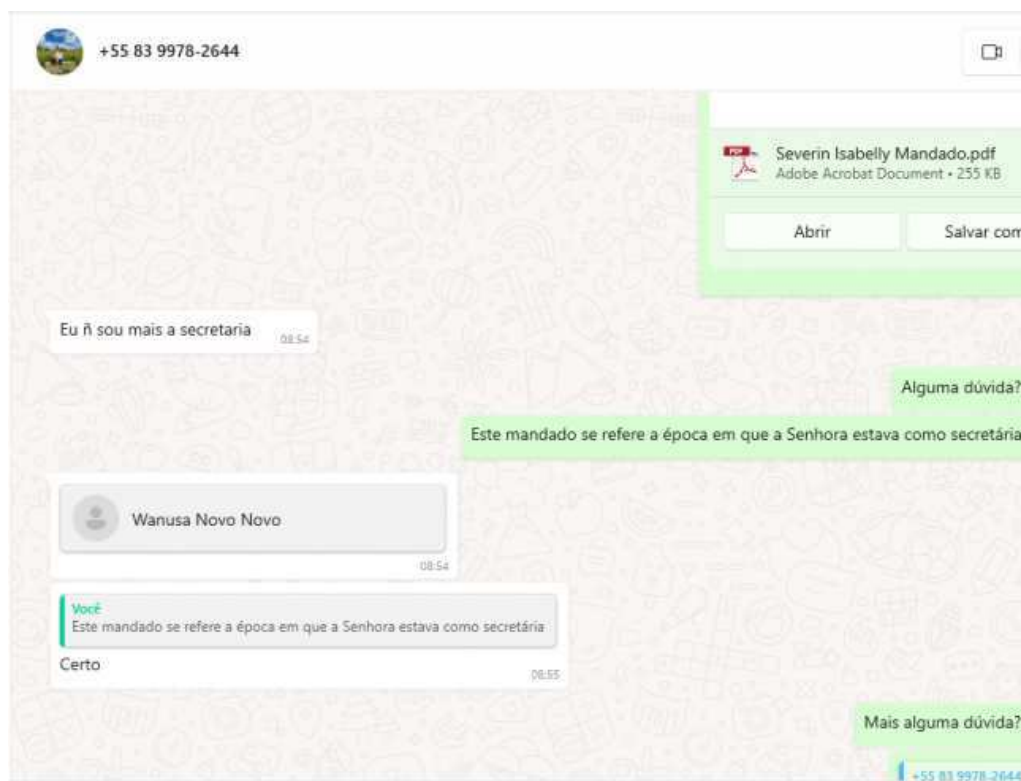
Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - 13/08/2024 09:04:21
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408130904201880000092461533>
Número do documento: 2408130904201880000092461533

Num. 98275563 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - 13/08/2024 09:04:21
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408130904201880000092461533>
 Número do documento: 2408130904201880000092461533

Num. 98275563 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

O referido é verdade e dou fé.

Datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

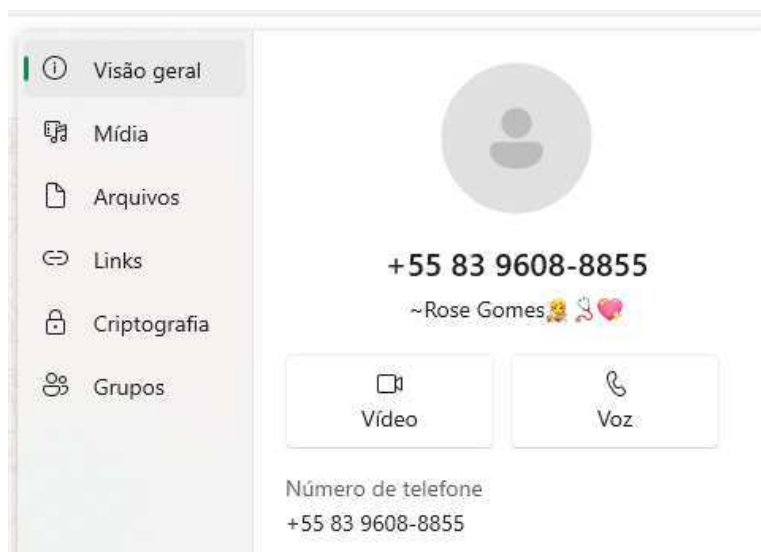


Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - 13/08/2024 09:04:21
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408130904201880000092461533>
Número do documento: 2408130904201880000092461533

Num. 98275563 - Pág. 4

CERTIDÃO

Certifico que diligenciei e na forma do artigo 3º, da Resolução 313/2020 do CNJ, que autoriza a utilização dos meios tecnológicos disponíveis e Ato Normativo Conjunto 04/2020 do TJ-PB, MP-PB, DPE-PB e OAB/PB, procedi à **INTIMAÇÃO REMOTA** do(a) Sr. (a) **ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**, através do telefone (83) 9 9608-8855, **INTIMANDO-O(A)** pelo aplicativo WhatsApp. Dei-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, enviando-lhe cópia em formato PDF (conforme prints anexos), ficando a parte de tudo ciente, onde o mesmo confirma sua identificação e recebimento com o **sua anuência** no final da sua comunicação.

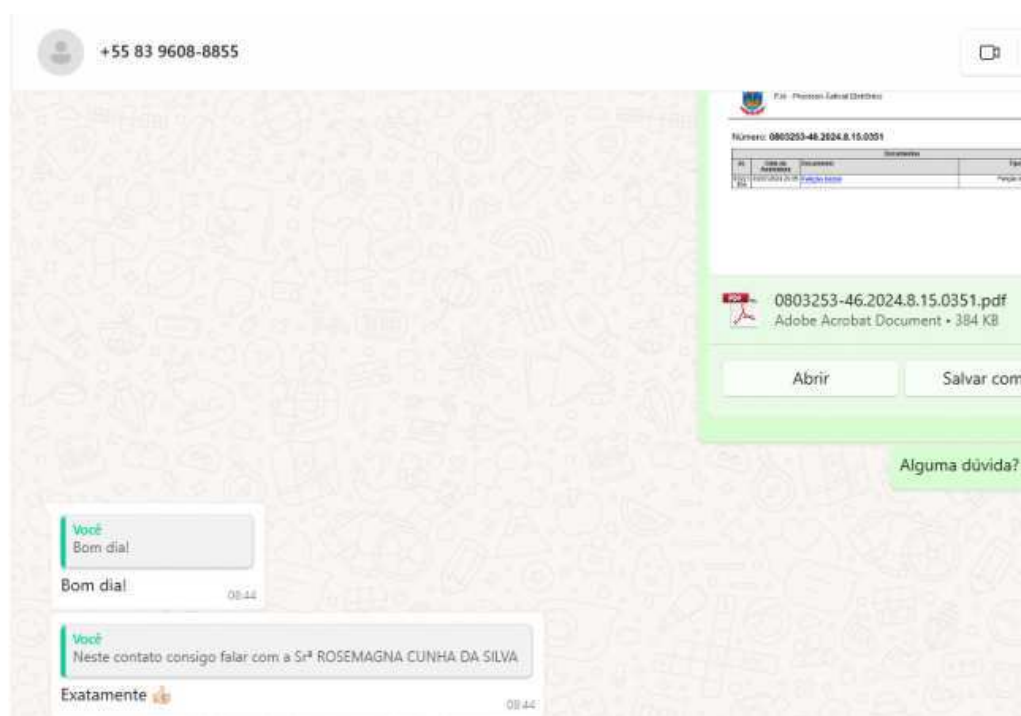
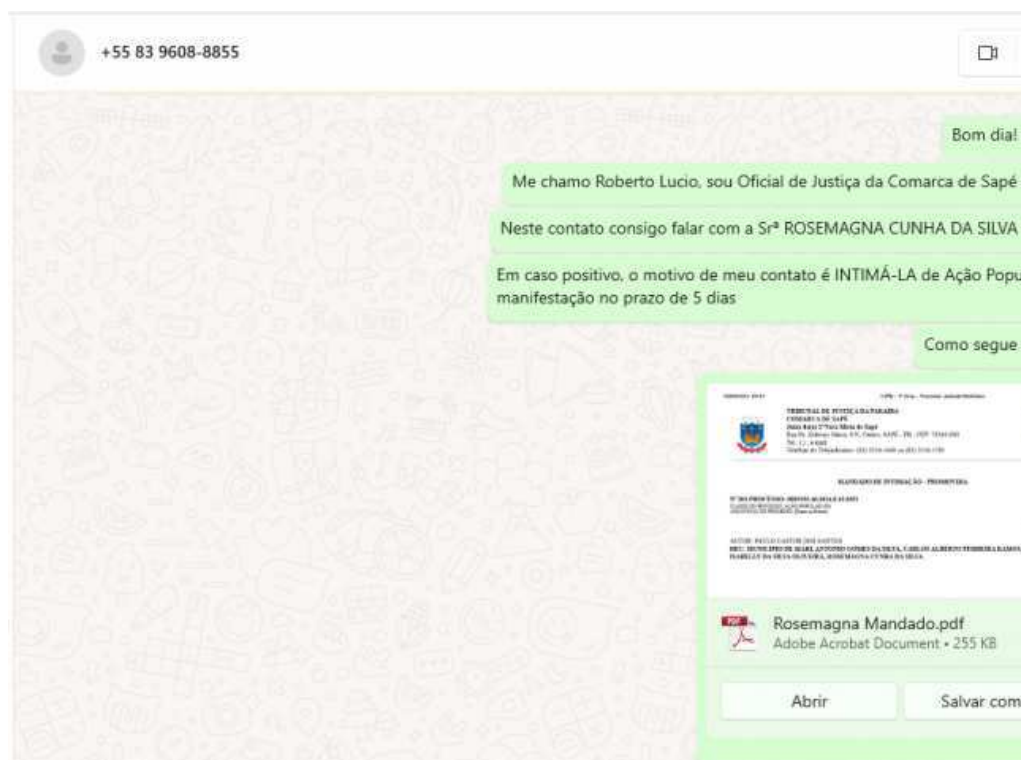


Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - 13/08/2024 09:00:39
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408130900388980000092460118>
Número do documento: 2408130900388980000092460118

Num. 98274291 - Pág. 1

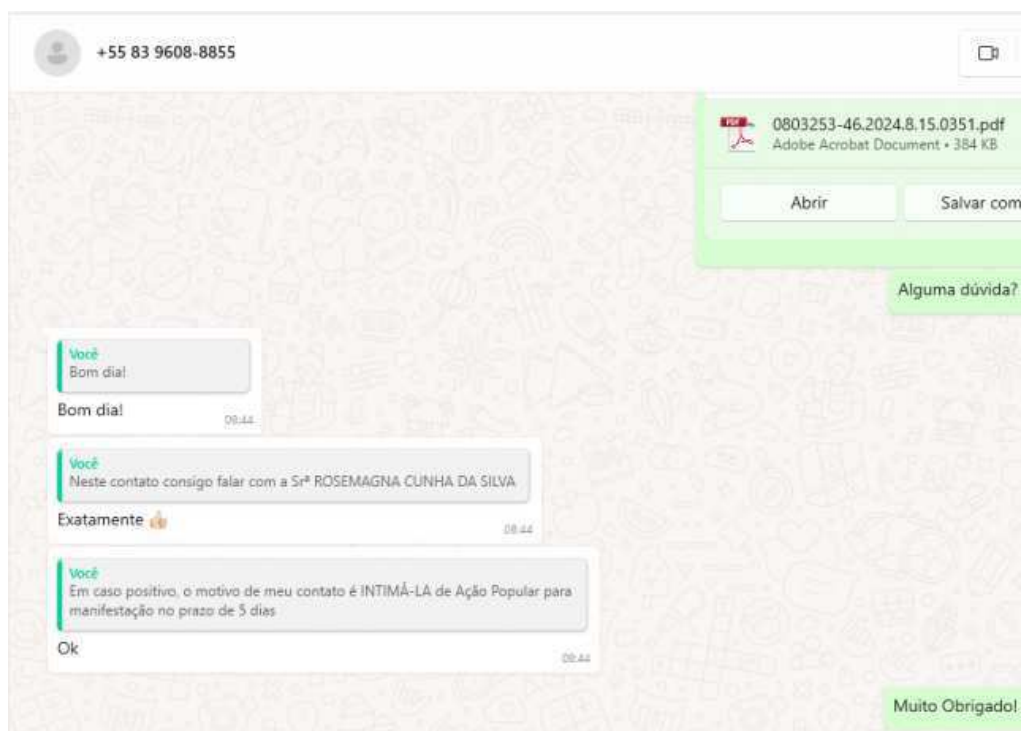


Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - 13/08/2024 09:00:39
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408130900388980000092460118>
 Número do documento: 2408130900388980000092460118

Num. 98274291 - Pág. 2



O referido é verdade e dou fé.

Datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - 13/08/2024 09:00:39
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408130900388980000092460118>
Número do documento: 2408130900388980000092460118

Num. 98274291 - Pág. 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA**Nº DO PROCESSO: 0803253-46.2024.8.15.0351**

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO POPULAR (66)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Dano ao Erário]

Justiça gratuita

AUTOR: PAULO CASTOR DOS SANTOS

REU: MUNICIPIO DE MARI, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**Nome: ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA****Endereço: Av. Antônio de Luna Freire, 128, Centro, MARI - PB - CEP: 58345-000**

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 2

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, MM Juiz(a) de Direito deste 2ª Vara Mista de Sapé, **sendo infrutífera a anterior intimação via AR**, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0803253-46.2024.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **INTIMAÇÃO da parte REU**, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: " **INTIME-SE a parte ré para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de tutela de urgência.** ".

Prazo: 5 dias



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 6

SAPÉ-PB, em 12 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

De ordem, LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA
Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:09
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825090340000092377246>
Número do documento: 2408120825090340000092377246

Num. 98183148 - Pág. 7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA**Nº DO PROCESSO: 0803253-46.2024.8.15.0351**

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO POPULAR (66)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Dano ao Erário]

Justiça gratuita

AUTOR: PAULO CASTOR DOS SANTOS

REU: MUNICIPIO DE MARI, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**Nome: SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA****Endereço: Av. Antônio de Luna Freire, 128, Centro, MARI - PB - CEP: 58345-000**

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 2

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, MM Juiz(a) de Direito deste 2ª Vara Mista de Sapé, **sendo infrutífera a anterior intimação via AR**, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0803253-46.2024.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **INTIMAÇÃO da parte REU**, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: " **INTIME-SE a parte ré para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de tutela de urgência.** ".

Prazo: 5 dias



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 6

SAPÉ-PB, em 12 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

De ordem, LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA
Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825086180000092377245>
Número do documento: 2408120825086180000092377245

Num. 98183147 - Pág. 7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA**Nº DO PROCESSO: 0803253-46.2024.8.15.0351**

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO POPULAR (66)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Dano ao Erário]

Justiça gratuita

AUTOR: PAULO CASTOR DOS SANTOS

REU: MUNICIPIO DE MARI, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**Nome: CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS****Endereço: Av. Antônio de Luna Freire, 128, Centro, MARI - PB - CEP: 58345-000**

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 2

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, MM Juiz(a) de Direito deste 2ª Vara Mista de Sapé, **sendo infrutífera a anterior intimação via AR**, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0803253-46.2024.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **INTIMAÇÃO da parte REU**, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: " **INTIME-SE a parte ré para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de tutela de urgência.** ".

Prazo: 5 dias



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 6

SAPÉ-PB, em 12 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

De ordem, LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA
Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825081720000092377244>
Número do documento: 2408120825081720000092377244

Num. 98183146 - Pág. 7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA**Nº DO PROCESSO: 0803253-46.2024.8.15.0351**

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO POPULAR (66)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Dano ao Erário]

Justiça gratuita

AUTOR: PAULO CASTOR DOS SANTOS

REU: MUNICIPIO DE MARI, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**Nome: ANTONIO GOMES DA SILVA****Endereço: Av. Antônio de Luna Freire, 128, Centro, MARI - PB - CEP: 58345-000**

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825077550000092377243>
Número do documento: 2408120825077550000092377243

Num. 98183145 - Pág. 1

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, MM Juiz(a) de Direito deste 2ª Vara Mista de Sapé, **sendo infrutífera a anterior intimação via AR**, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0803253-46.2024.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **INTIMAÇÃO da parte REU**, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: " **INTIME-SE a parte ré para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de tutela de urgência.** " .

Prazo: 5 dias



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825077550000092377243>
Número do documento: 2408120825077550000092377243

Num. 98183145 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825077550000092377243>
Número do documento: 2408120825077550000092377243

Num. 98183145 - Pág. 3

SAPÉ-PB, em 12 de agosto de 2024

De ordem, LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA
Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA - 12/08/2024 08:25:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408120825077550000092377243>
Número do documento: 2408120825077550000092377243

Num. 98183145 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Sapé

AÇÃO POPULAR (66).

PROCESSO N. 0803253-46.2024.8.15.0351 [Dano ao Erário].

AUTOR: PAULO CASTOR DOS SANTOS.

REU: MUNICIPIO DE MARI, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA, ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA.

DESPACHO

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte ré para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de tutela de urgência.

Após, conclusos para decisão.

Publicado eletronicamente.

Sapé, data e assinatura eletrônicas.

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: GLAUCO COUTINHO MARQUES - 05/07/2024 10:23:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407051023564760000087513574>
Número do documento: 2407051023564760000087513574

Num. 93305426 - Pág. 1



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA MISTA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA.

Processo de referência n.º 0803253-46.2024.8.15.0351

PAULO CASTOR DOS SANTOS, devidamente qualificado, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., solicitar a juntada aos autos do comprovante de cidadania (cópia do título eleitoral do Autor).

Advoga pelo deferimento.

Mari/PB, 26 de junho de 2024.

NATHALI ROLIM NOGUEIRA
OAB-PB 29.391

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 23:48:55
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032348547670000087444136>
Número do documento: 2407032348547670000087444136

Num. 93229656 - Pág. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
PAULO CASTOR DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 29/08/1986 Nº INSCRIÇÃO 0365 2072 1210 D.V. ZONA 004 SEÇÃO 0027

MUNICÍPIO / UF MARI/PB DATA DE EMISSÃO 24/03/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Paulo Castor dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 23:48:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032348555630000087444137>
 Número do documento: 2407032348555630000087444137

Num. 93229657 - Pág. 1



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA _____ VARA MISTA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA.

PAULO CASTOR DOS SANTOS, brasileiro, servente de pedreiro, ora vereador do município de Mari/PB, solteiro, inscrito no RG n.º 3.406.866 e portador do CPF n.º 080.446.204-60, com endereço residencial na Rua Fulgêncio Rique, n.º 498, bairro Centro, Mari/PB, CEP: 58.345-000, com telefone para contato com whatsapp (83) 999757415, endereço eletrônico: pipocopaulo@gmail.com, cidadão eleitor (prova de cidadania – doc. 01), em pleno gozo dos seus direitos políticos, inscrito na Justiça Eleitoral sob o Título de n.º 0365.2072.1210, Zona n.º 004, Seção n.º 0027, por sua advogada infra-assinada (instrumento de procuração – doc. 02), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com supedâneo no art. 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal de 1988, e na Lei n.º 4.717/65, propor:

AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Em face de:

- 1) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**, inscrita no CNPJ n.º 08917106/0001-66, com sede na Av. Antônio de Luna Freire, 128, Mari/PB, Centro, CEP: 58345-000;

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 1



- 2) **ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Prefeito Constitucional de Mari**, portador do RG n.º 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34 com endereço profissional na Av. Antônio de Luna Freire, 128, Mari/PB, Centro, CEP: 58345-000;
- 3) **CARLOS AUBERTO FERREIRA RAMOS**, CRC n.º 5499/PB, portador do CPF: 237.950.774-00, profissional contábil (responsável técnico/contador) do município de Mari/PB, com endereço profissional na Av. Antônio de Luna Freire, 128, Mari/PB, Centro, CEP: 58345-000;
- 4) **SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA**, gestora do Fundo Municipal de Ação Social do município de Mari/PB, com endereço profissional na Av. Antônio de Luna Freire, 128, Mari/PB, Centro, CEP: 58345-000; e
- 5) **ROSEMAGNA CUNHA DA SILVA**, Secretária de Educação do município de Mari/PB, com endereço profissional na Av. Antônio de Luna Freire, 128, Mari/PB, Centro, CEP: 58345-000, na condição de gestora dos recursos destinados ao FUNDEB (recursos federais), pelos fundamentos fático-jurídicos que passa a expor.

1. ISENÇÃO LEGAL

O Art. 5º, LXXII, da CRFB, preceitua a ISENÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS E ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA AO AUTOR DE AÇÃO POPULAR, salvo comprovada má-fé. O Art. 10.º da Lei nº 4.117/65 aduz ainda que as custas e preparo serão devidos somente ao final do Processo.

Logo, resta caracterizada a desnecessidade da juntada de custas processuais pelo Autor.

2. SUBSTRATO FÁTICO

MM julgador, os Demandados, desde o ano de 2017, vêm cometendo volumosas impropriedades contábeis, consubstanciando fortes indícios de desvios de recursos públicos

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 2



de fonte diversas, totalizando R\$ 2.509.848,27 (dois milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). Conforme será relatado no transcorrer deste substrato fático, a comprovação dos fatos em comento poder-se-á ser averiguada por meio relatórios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba/PB (<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/disponibilidades>) e por meio dos anexos.

Ab initio, cumpre elucidar resumidamente que há impropriedades nas contas bancárias do município de MARI/PB, contabilizadas como:

a) "Saídas não consideradas pela contabilidade", R\$ 2.226.591,25

b) "Entradas não consideradas pela contabilidade", R\$ 283.257,02

TOTAL R\$ **2.509.848,27**

Infere-se que, especificamente quanto aos recursos federais, temos que um montante de R\$ 1.148.013,06 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, treze reais e seis centavos). Senão vejamos:

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
647116-3	CONV. 865780	FEDERAL	419.839,62			419.839,62
647080-9	MARI	FEDERAL	132.242,93			132.242,93
21778-6	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	119.379,92			119.379,92
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	FEDERAL	73.842,09			73.842,09
647100-7	MARI	FEDERAL	67.486,09			67.486,09
10704-2	PNAT	FEDERAL	64.162,14			64.162,14
21779-4	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	58.826,89			58.826,89
647117-1	PAC II Conv. 868527	FEDERAL	43.183,12			43.183,12
12366-8	FUNDEB	FEDERAL	31.862,00		121,80	31.983,80
13643-4	MERENDA	FEDERAL	12.750,37			12.750,37

(83) 98660-9151 nathaliadv@hotmail.com nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
 Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



16932-3	Mari Brasil	FEDERAL	12.600,04		12.600,04
16923-4	PEJA	FEDERAL	11.964,49		11.964,49
18612-0	FMS custeio SUS	FEDERAL	9.990,85	30,00	10.020,85
17532-3	BL PSB FNAS	FEDERAL	9.414,08		9.414,08
21904-5	SIGTN GND3	FEDERAL	8.486,58		8.486,58
8811-0	FUS	FEDERAL	7.873,90		7.873,90
21827-8	FMS ENFERMAGEM	FEDERAL	6.947,35		6.947,35
17526-9	BL GBF FNAS	FEDERAL	2.292,14		2.292,14
18666-x	Bloco MAC	FEDERAL	2.124,42		2.124,42
17529-3	BL GSUAS FNAS	FEDERAL	1.710,00		1.710,00
16890-4	MARI TD P	FEDERAL	1.468,28		1.468,28
647104-0	MARI	FEDERAL	903,09		903,09
5889-0	PDDE	FEDERAL	720,00		720,00
19992-3	Lei Aldir Blanc	FEDERAL	595,65		595,65
18184-6	Criança Feliz	FEDERAL	154,08		154,08
1149-5	Fundo Especial	FEDERAL	104,50		104,50
4191-2	Transporte Escolar	FEDERAL	-	46.936,64	46.936,64
				TOTAL	1.148.013,06

Quanto aos recursos estaduais, temos que um montante de R\$ 626.123,69 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos). Senão vejamos:

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
19522-7	F.Apoio Empreender	ESTADUAL	226.744,66		198.363,00	425.107,66
30345-3	Conv.Escola 05342021	ESTADUAL	201.016,03			201.016,03

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
 Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 4



TOTAL **626.123,69**

Quanto aos recursos municipais, temos que um montante de R\$ 735.711,52 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). Senão vejamos:

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL	OBS2	TOTAL	TOTAL
			DEBITADO SEM CONTABILIZAR		CREDITADO SEM CONTABILIZAR	
20788-8	CIP (Iluminação P.)	PROPRIO	186,50			186,50
18294-x	FMAS	PROPRIO	72.272,80		1.540,36	73.813,16
2226-8	FPM	PROPRIO	402.157,83		3.608,00	405.765,83
71038-7	FPM	PROPRIO	4.200,00			4.200,00
8771-8	ICMS	PROPRIO	19.756,18			19.756,18
71037-9	IPTU	PROPRIO	22.900,00			22.900,00
7879-4	IPTU	PROPRIO	16.411,06			16.411,06
8784-X	IPVA	PROPRIO	6.888,05			6.888,05
1151-7	ISS	PROPRIO	9.545,08		2,00	9.547,08
129-7	ISS CEF	PROPRIO	9.134,00			9.134,00
19674-6	Leilão	PROPRIO	38.000,00			38.000,00
18953-7	Programa Empreender	PROPRIO	93.761,11		32.655,22	126.416,33
12494-X	Simplex Nacional	PROPRIO	2.693,33			2.693,33
					TOTAL	735.711,52

Como se não bastasse, Excelência, falta pagamento de obrigações patronais previdenciárias, junto ao INSS e IPM, causando prejuízo aos servidores públicos e prestadores de serviços, assim descrito no demonstrativo das despesas vinculadas a pagamentos com Regime Geral (INSS) e Próprio (IPM) de previdência:

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABIL
a	TOTAL "04" - Outras despesas com pessoal INSS	2.358.907,52
b	TOTAL "11" - Folhas de pagamento IPM	11.247.823,05
c	TOTAL "36" - Serviços de terceiro pessoa física INSS	786.783,55
d	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA INSS	22,00
e	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA IPM	41,32
f	TOTAL PAGO AO INSS	915.876,22
g	TOTAL PAGO AO IPM	1.844.812,95

 (83) 98660-9151
  nathaliadv@hotmail.com
  nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
 Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 5



h	VALOR DEVIDO AO INSS (a+c x d)	692.052,04
i	VALOR DEVIDO AO IPM	4.647.600,48

DIFERENÇA APURADA / NÃO PAGA

j	AO INSS	- 223.824,18
l	AO IPM	2.802.787,53

Logo, vê-se claramente que falta pagamento de obrigações patronais ao Regime Próprio (IPM), no valor de R\$ 2.802.787,53, e o pagamento a maior para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no valor de R\$ 223.824,18, gerando prejuízo ao erário público e/ou erro na classificação contábil, proporcionando demonstrativos contábeis que não refletem a veracidade.

Para tanto, segue demonstrativo analítico extraído do Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/execucao-orcamentaria/empenhos>).

Apenas com intuito de fortalecer o entendimento de que o atual gestor realizando uma gestão desastrosa, seguem os resultados das análises das Prestações de Contas Anuais, pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no decorrer dos anos que vem administrando a cidade:

Exercício de 2017 – Processo 6123/18:

- a) Emissão de parecer contrário à aprovação das contas em análise, de responsabilidade da Sr. Antônio Gomes da Silva, em virtude das irregularidades constatadas em sua gestão, durante o exercício de 2017;
- b) Julgamento pela IRREGULARIDADE das contas de gestão do mencionado responsável.

Exercício de 2018 – Processo 1262/19:

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
 Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 6



a) Emissão de parecer contrário à aprovação das contas quanto ao alcance dos objetivos de Governo, assim como a IRREGULARIDADE da prestação de contas no tocante aos atos de gestão de responsabilidade do Prefeito do Município Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva, relativas ao exercício de 2018.

Exercício de 2019 – Processo 9003/20:

a) Emissão de parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva, relativas ao exercício de 2019.

Exercício de 2020 – Processo 7621/21:

a) Emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo do responsável pelo Poder Executivo do Município de Mari, o Sr. Antônio Gomes da Silva, e irregularidade de suas contas de gestão, relativas ao exercício de 2020.

Exercício de 2021 – Processo 4540/22:

a) Emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo e a irregularidade das contas anuais de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva, relativas ao exercício de 2021, na conformidade do disposto no Parecer Normativo 52/2004, com declaração de atendimento parcial às disposições pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos precisos termos dos relatórios técnicos;

Exercício de 2022 – Processo 3395/23:

a) Segue ponderações do parecer da auditoria:

Nº	Achados	Legislação	Item Relatório
15.1	Abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa	art. 167, V, da Constituição Federal, e art. 42 da Lei nº 4.320/64.	4
15.2	Ocorrência de Déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas	arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b", e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF	5.1
15.3	Ineficiência dos procedimentos de controle dos gastos com combustíveis	RN TC 05/2005 e Nota Técnica 01/2018	5.3.1

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
 Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 7



15.4	Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos	art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964	5.3.2
15.5	Ausência de documentos comprobatórios de despesas	art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964.	5.3.3
15.6	Erro na classificação orçamentária das receitas do FUNDEB	Art. 23, Lei 14.113/20	9.1
15.7	Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública.	Lei Federal 11.738/2008 e Art. 206, incisos V e VIII, da Constituição Federal	9.3.b
15.8	Gastos com pessoal acima do limite (60%) estabelecidos pelo art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal	art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.	11.1
15.9	Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.	11.1
15.10	Aumento de contratação temporária que deve ser justificado.	Art. 37, caput e inc. IX, Constituição Federal	11.2.1
15.11	Não recolhimento da contribuição previdenciária patronal ao Regime Geral de Previdência Social	arts. 15, I, e 22, I e II, "a", da Lei nº 8.212/91; art. 11, I, da Lei nº 8.429/92.	13
15.12	Não recolhimento da contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência Social	arts. 40 e 195, I, 'a' da Constituição Federal	13
15.13	Obrigações legais não empenhadas	Art. 50, Inc. II, LC 101/00	13

"Página 4617 do processo".

É o que importa relatar.

3. CABIMENTO DA AÇÃO

De início, ressalta-se que a ação popular, regulada pela Lei nº. 4.717/65 e contemplada no inciso LXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, é um instrumento de defesa da coletividade, utilizável por qualquer de seus membros, em prol dos interesses da comunidade, sendo que o beneficiário direto e imediato desta ação não é o Autor, mas a sociedade, titular do direito subjetivo.

(83) 98660-9151 nathaliadv@hotmail.com nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
 Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 8



A propósito do tema, leciona CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO:

“A ação popular, contemplada no inciso LXXIII do referido art. 5º, é o instrumento deferido a qualquer cidadão para anular atos lesivos ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, ou à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Está regulada na Lei 4.717, de 29.6.65. Embora com menor amplitude, já se encontrava prevista desde a Constituição de 1946 (art. 141, § 38). É, talvez, a única providência judicial realmente temida pelos administradores, porquanto, nos termos do art. 11 da referida lei, se a ação for julgada procedente, vindo a ser decretada a invalidade do ato impugnado, a sentença ‘condenará ao pagamento de perdas e danos os responsáveis pela sua prática e os beneficiários dele’”. (Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2005, p. 886).

Destarte, a ação popular constitui importante medida de controle da administração e dos bens públicos, a ser exercida pelo cidadão, com o objetivo de invalidar atos praticados com ilegalidade, dos quais resultou dano ao erário público, lesão à moralidade, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico cultural.

Nesse diapasão, observa-se que, em regra, a ação popular possui três pressupostos necessários ao seu ajuizamento: (i) que o autor seja cidadão brasileiro, isto é, esteja no gozo de seus direitos civis e políticos, (ii) além da existência de ilegalidade e (iii) da lesividade do ato ao patrimônio público, este dispensável quando presumível ou evidente.

Quanto à ilegalidade do ato lesivo, vale colacionar a lição de HELY LOPES MEIRELLES:

O segundo requisito da ação popular é a ilegalidade ou ilegitimidade do ato a invalidar, isto é, que o ato seja contrário ao Direito, por infringir as

(83) 98660-9151 nathaliadv@hotmail.com nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 9



normas específicas que regem sua prática ou por se desviar dos princípios gerais que norteiam a Administração Pública. Não se exige a ilicitude do ato na sua origem, mas sim a ilegalidade na sua formação ou só seu objeto. Isto não significa que a Constituição vigente tenha dispensado a ilegitimidade do ato. Não. O que o constituinte de 1988 deixou claro é que a ação popular se destina a invalidar atos praticados com ilegalidade de que resultou lesão ao patrimônio público. Essa ilegitimidade pode provir de vício formal ou substancial, inclusive desvio de finalidade, conforme a lei regulamentar enumera e conceitua em seu próprio texto (art. 2º, 'a' a 'e').(Mandado de Segurança, ação popular, ação civil pública, 26. ed., Malheiros, 2008, p. 124/125).

Na realidade, tratam-se de requisitos específicos da ação popular que a doutrina convencionou chamar de binômio ilegalidade/lesividade, os quais, em grande parte dos casos, devem ser evidenciados simultaneamente nos atos atacados para que possa gerar a procedência da ação. A desconsideração do último requisito se dá em casos presumíveis ou evidentes.

O professor Hely Lopes Meireles presta assistência à questão através da seguinte lição:

“Além de atender a legalidade, o ato do administrador público deve conformar-se com a moralidade e a finalidade administrativas para dar plena legitimidade à sua atuação. Administração legítima só é aquela que se reveste de legalidade e probidade administrativas, no sentido de que tanto atende às exigências da lei como se conforma com os preceitos da instituição pública”. (MEIRELLES, Hely Lopes, in Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Edição, 2001, p. 83).

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070320035614200000087435247>
Número do documento: 24070320035614200000087435247

Num. 93221854 - Pág. 10



Inferre-se dos entendimentos doutrinários postos à baila que o ato administrativo, além de ser legal, deve também observar os princípios éticos da boa-fé e da moralidade, sem os quais se impõem a invalidação daquele, o que se pretende no caso em tela.

Nesse sentido, os atos praticados pela administração pública narrados nessa peça são nulos de pleno direito, por desrespeitarem regras previstas em lei. O fundamento para o ajuizamento da presente ação popular encontra respaldo na Lei 4.717/65:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

(...)

c) ilegalidade do objeto;

(...)

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

c) a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo.

(...)

Com efeito, o objeto da presente ação visa, por óbvio, obter provimento que resguarde à administração pública qualquer conduta perpetrada pelos seus agentes que tenha violado os princípios constitucionais previstos nos art. 37 da CF/88, na medida em que se imputa aos demandados a responsabilidade por vícios que maculam a lisura e moralidade nos gastos dos recursos públicos. Portanto, cabível a presente ação popular.

4. COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO POPULAR

O art. 5º da Lei nº 4.717/1965 (Lei da Ação Popular) estabelece que, conforme a origem do ato impugnado, é competente para conhecer da ação, processá-la e julgá-la, o juiz

(83) 98660-9151 nathaliadv@hotmail.com nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 11



que, de acordo com a organização judiciária de cada Estado, o for para as causas que interessem à União, ao Distrito Federal, ao Estado ou ao Município.

No caso dos autos, o ato impugnado se refere às condutas ilegais, lesivas ao patrimônio público, que, empreendidas, pelo município de Mari/PB, na pessoa do atual chefe do Executivo Municipal, atraem a competência da comarca de Sapé, por força do que determinam as normas de organização judiciária.

5. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA

A Autor está em pleno gozo de seus direitos políticos, conforme comprova a documentação anexa, portanto, satisfaz plenamente o requisito da cidadania, exigido no art. 1º, § 3º, da Lei nº 4.717/65.

Como cediço, o polo passivo da Ação Popular é formado por um litisconsórcio passivo necessário, nos termos dos arts. 1º e 6º, da Lei nº 4.717/65, devendo “a ação ser proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo” (art. 6º).

Nesse sentido, os responsáveis pelos atos contra os quais se insurge o cidadão proponente desta demanda são tanto o município de Mari/PB, na condição de pessoa jurídica de direito público responsável pelo ato lesivo, quanto o atual chefe do Poder Executivo e os secretários municipais, por serem responsáveis pelos gastos ilegais reverberados nesta exordial.

6. FUNDAMENTAÇÃO JUÍRIDICA

Inicialmente, quanto as saídas não consideradas pela contabilidade e entradas não consideradas pela contabilidade, totalizando R\$ 2.509.848,27, é necessário pontuar que

(83) 98660-9151 nathaliadv@hotmail.com nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 12



as despesas e receitas devem ser contabilizadas como tais, no momento de sua ocorrência, independentemente de seu pagamento ou recebimento. O contrário disso configura ofensa ao princípio da competência.

Este princípio está ligado ao registro de todas as receitas e despesas de acordo com o fato gerador, no período de competência, independentemente de terem sido recebidas as receitas ou pagas as despesas. Assim, é fácil observar que o princípio da competência não está relacionado com recebimentos ou pagamentos, mas com o reconhecimento das receitas auferidas e das despesas incorridas em determinado período.

Nesse sentido, as Resoluções CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n.º 750/1993 e n.º 1.282/2010 tratam do: 1) Princípios de Contabilidade (PC), e 2) Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93. *In verbis*:

Art. 3º São Princípios de Contabilidade: (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.282/10)

- 1) da Entidade;
 - 2) o da Continuidade;
 - 3) o da Oportunidade
 - 4) o do Registro Pelo Valor Original;
 - 5) da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; (Revogado pela Resolução CFC n.º 1.282/10)
 - 6) o da Competência;
 - 7) o da Prudência.
- (...)

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 13



Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.
(Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10) – GRIFO NOSSO

A competência é o princípio que estabelece quando um determinado componente deixa de integrar o patrimônio, para transformar-se em elemento modificador do Patrimônio Líquido. Da confrontação entre o valor final dos aumentos do Patrimônio Líquido – usualmente denominados “receitas” – e das suas diminuições – normalmente chamadas de “despesas” –, emerge o conceito de “resultado do período”: positivo, se as receitas forem maiores do que as despesas; ou negativo, quando ocorrer o contrário.

Observa-se que o Princípio da Competência Contábil não está relacionado com recebimentos ou pagamentos, mas com o reconhecimento das receitas geradas e das despesas incorridas no período. Mesmo com desvinculação temporal das receitas e despesas, respectivamente do recebimento e do desembolso, a longo prazo ocorre a equalização entre os valores do resultado contábil e o fluxo de caixa derivado das receitas e despesas, em razão dos princípios referentes à avaliação dos componentes patrimoniais.

Nessa perspectiva, o Princípio da Competência aplica-se integralmente ao Setor Público. As estimativas de valores que afetam o patrimônio devem refletir a aplicação de procedimentos de mensuração que prefiram montantes, menores para ativos, entre alternativas igualmente válidas, e valores maiores para passivos.

Por outro lado, quanto a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e do segurado, e a ausência de repasse do aporte financeiro para o pagamento de benefícios sob responsabilidade direta do Tesouro, constituem irregularidades de natureza grave. Dessa forma, há a afronta dos dispositivos: art. 40, caput, da Constituição Federal, art. 1º da Lei 9717/1998 e art. 69 da Lei Complementar 101/2000.

No que tange a Carta Magna, temos:

 (83) 98660-9151  nathaliadv@hotmail.com  nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 14



Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Quanto ao art. 1.º da Lei n.º 9.717/1998, temos:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

III - as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 15



os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

IV - cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais;

V - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;

VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VII - registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;

VIII - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

IX - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

X - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo; (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 16



XI - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 1º Aplicam-se adicionalmente aos regimes próprios de previdência social as disposições estabelecidas no art. 6º desta Lei relativas aos fundos com finalidade previdenciária por eles instituídos. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.846, de 2019)

§ 2º Os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios operacionalizarão a compensação financeira a que se referem o § 9º do art. 201 da Constituição Federal e a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, entre si e com o regime geral de previdência social, sob pena de incidirem nas sanções de que trata o art. 7º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Já o art. 69 da Lei Complementar 101/2000 elucida que:

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferirá-lhe caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Em face do exposto, resta cabalmente demonstrada a ilegalidade dos atos cometidos pelo Prefeito de Mari/PB e dos demais legitimados passivos desta ação, com o consequente dever de recompor os cofres públicos, conforme levantamento contábil apresentado nesta ação.

7. CONCESSÃO DE LIMINAR

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 17



A concessão de medida liminar em ação popular encontra esteio na Lei de Ação Popular, Lei nº 4.717/65, conforme segue:

Art. 5º Conforme a origem do ato impugnado, é competente para conhecer da ação, processá-la e julgá-la o juiz que, de acordo com a organização judiciária de cada Estado, o for para as causas que interessem à União, ao Distrito Federal, ao Estado ou ao Município. [...]

§ 4º Na defesa do patrimônio público caberá a suspensão liminar do ato lesivo impugnado.

In casu, a fundamentação jurídica apresentada nesta peça e a documentação ora anexada tornam evidente a probabilidade do direito alegado. O periculum in mora também se faz presente, haja vista que os Demandados continuam realizando gastos com recursos públicos, de forma inapropriada e com fortes indícios de desvios. Logo, é imperiosa a concessão da tutela de urgência, a fim de suspender imediatamente todos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Mari/PB, até o julgamento final desta demanda.

8. PEDIDOS DEFINITOS

Forte nos argumentos apresentados, requer:

- 1) a isenção de custas judiciais, nos termos do art. 5º, LXXII, da Constituição Federal;
- 2) a concessão da tutela de urgência, nos moldes do art. 300 do NCPC, a fim de impelir as partes promovidas a realizar qualquer pagamento com recursos públicos;

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 18



- 3) a citação dos réus, para, apresentarem o que achar necessário nos autos da presente demanda, no prazo legal, não obstante nos efeitos da revelia;
- 4) a notificação do ilustre membro do Ministério Público, nos termos do artigo 7º, inciso I, alínea “a” da Lei 4.717/65;
- 5) a juntada dos documentos em anexo, especialmente o Título de Eleitor;
- 6) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos;
- 7) a procedência dos pedidos para declarar a nulidade de todos os dispêndios citados nesta exordial, condenando os responsáveis ao ressarcimento dos danos causados e pagamento de perdas e danos dos responsáveis pela sua prática;
- 8) a condenação dos réus ao pagamento, ao autor, das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado.

Dá a causa o valor de R\$ 1.000,00.

Advoga pelo deferimento.

Mari/PB, 26 de junho de 2024.

NATHALI ROLIM NOGUEIRA

OAB-PB 29.391

 (83) 98660-9151  nathaliadv@hotmail.com  nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003561420000087435247>
Número do documento: 2407032003561420000087435247

Num. 93221854 - Pág. 19



PROCURAÇÃO

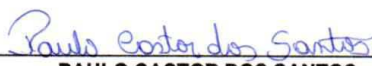
OUTORGANTE: PAULO CASTOR DOS SANTOS, vereador da cidade de Mari/PB, brasileiro, portador do CPF n.º 080.446.204-60, inscrito no RG n.º 3.406.866, residente e domiciliado na Rua 19 de setembro, nº 162, bairro Vermelho, Mari/PB, CEP: 58.345-000, com telefone para contato com whatsapp (83)999757415.

OUTORGADA: NATHALI ROLIM NOGUEIRA, brasileira, solteira, engenheira civil, advogada, inscrita na OAB/PB sob o n.º 29.391, com endereço residencial na Rua José Simões Araújo, n.º 483, Urban Concept, flat 103, bairro: Bessa, no município de João Pessoa/PB, com endereço eletrônico: nathaliadv@hotmail.com e whatsapp: (83) 98660-9151.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora a outorgada, concedendo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para foro em geral, podendo, para tanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: a presente procuração outorga a advogada acima descrita os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito ao qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, poderes que poderão igualmente ser substabelecidos.

Mari/PB, 03 de julho de 2024.



PAULO CASTOR DOS SANTOS

 (83) 98660-9151  nathaliadv@hotmail.com  nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:03:58
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032003583380000087435249>
Número do documento: 2407032003583380000087435249

Num. 93221856 - Pág. 1



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

A MM^a. Juíza Presidente da 1^a Junta Eleitoral da 4^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **PAULO CASTOR DOS SANTOS**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Mari** em 15 de novembro de 2020, pelo partido Partido Liberal — PL.

Sapé, 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO
Presidente da 1^a Junta Eleitoral da 4^a Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>
Código verificador: 9e012346d688917d295d1f4c79dca2d3



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:03
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004027980000087435257>
Número do documento: 2407032004027980000087435257

Num. 93221864 - Pág. 1



DESPESAS NÃO CONTABILIZADAS

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 1

<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/disponibilidades>

CONTA	DESCRIÇÃO	OBS	TOTAL DEBITADO SEM CONTABILIZAR	OBS2	TOTAL CREDITADO SEM CONTABILIZAR	TOTAL
345-3	Conv. Escola 05342021	ESTADUAL	201.016,03			201.016,03
19522-7	F. Apoio Empreender	ESTADUAL	226.744,66		198.363,00	425.107,66
17526-9	BL GBF FNAS	FEDERAL	2.292,14			2.292,14
17529-3	BL GSUAS FNAS	FEDERAL	1.710,00			1.710,00
17532-3	BL PSB FNAS	FEDERAL	9.414,08			9.414,08
18666-x	Bloco MAC	FEDERAL	2.124,42			2.124,42
647116-3	CONV. 865780	FEDERAL	419.839,62			419.839,62
18184-6	Criança Feliz	FEDERAL	154,08			154,08
18612-0	FMS custeio SUS	FEDERAL	9.990,85		30,00	10.020,85
21827-8	FMS ENFERMAGEM	FEDERAL	6.947,35			6.947,35
12366-8	FUNDEB	FEDERAL	31.862,00		121,80	31.983,80
1149-5	Fundo Especial	FEDERAL	104,50			104,50
8811-0	FUS	FEDERAL	7.873,90			7.873,90
19992-3	Lei Aldir Blanc	FEDERAL	595,65			595,65
21778-6	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	119.379,92			119.379,92
21779-4	Lei Paulo Gustavo	FEDERAL	58.826,89			58.826,89
647080-9	MARI	FEDERAL	132.242,93			132.242,93
647100-7	MARI	FEDERAL	67.486,09			67.486,09
647104-0	MARI	FEDERAL	903,09			903,09
16932-3	Mari Brasil	FEDERAL	12.600,04			12.600,04
16890-4	MARI TD P	FEDERAL	1.468,28			1.468,28
13643-4	MERENDA	FEDERAL	12.750,37			12.750,37
647117-1	PAC II Conv. 868527	FEDERAL	43.183,12			43.183,12
5889-0	PDDE	FEDERAL	720,00			720,00
16923-4	PEJA	FEDERAL	11.964,49			11.964,49
10704-2	PNAT	FEDERAL	64.162,14			64.162,14
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	FEDERAL	73.842,09			73.842,09
21904-5	SIGTN GND3	FEDERAL	8.486,58			8.486,58
4191-2	Transporte Escolar	FEDERAL	-		46.936,64	46.936,64
20788-8	CIP (Iluminação P.)	PROPRIO	186,50			186,50
18294-x	FMAS	PROPRIO	72.272,80		1.540,36	73.813,16
2226-8	FPM	PROPRIO	402.157,83		3.608,00	405.765,83
71038-7	FPM	PROPRIO	4.200,00			4.200,00
8771-8	ICMS	PROPRIO	19.756,18			19.756,18
71037-9	IPTU	PROPRIO	22.900,00			22.900,00
7879-4	IPTU	PROPRIO	16.411,06			16.411,06
8784-X	IPVA	PROPRIO	6.888,05			6.888,05
1151-7	ISS	PROPRIO	9.545,08		2,00	9.547,08
129-7	ISS CEF	PROPRIO	9.134,00			9.134,00
19674-6	Leilão	PROPRIO	38.000,00			38.000,00
18953-7	Programa Empreender	PROPRIO	93.761,11		32.655,72	126.416,83
12494-X	Simples Nacional	PROPRIO	2.693,33			2.693,33
TOTAL			2.226.591,25		283.257,02	2.509.848,27

VALORES DESVIADOS POR CONTA BANCÁRIA - CONFORME REGISTRO CONTÁBIL, EXTRAÍDO DO SAGRES / TCE-PB

ESTADUAL	626.123,69
FEDERAL	1.148.013,06
MUNICIPAL	735.711,52
TOTAL	2.509.848,27



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 2

DETALHAMENTO DOS VALORES DESVIADOS CONFORME REGISTRO NA CONTABILIDADE

Conta	Descrição	Nº Sequen.	Tipo de Conciliação	Data	Descrição2	Cheque	Nº Débito	DÉBITO a regularizar	CRÉDITO a regularizar
19522-7	F-Apoio Empreender	3982	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, SER REGULARIZADA.	101001		225.803,94	-
647116-3	CONV. 865780	3680	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-28	CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NESTA CONTA, A REGULARIZAR.	183067		187.486,16	-
2226-8	FPM	3877	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-08	REFERENTE AO DEBITO INDEVIDO PELO INSS ORIGINANDO UMA DUPLICIDADE DE PAGAMENTO DO MES 11/2020 A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DA CONTA.	850		185.136,42	-
647080-9	MARI	3796	Saída não considerada pela contabilidade	2019-05-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADO POSTERIORMENTE.	0		132.242,93	-
21778-6	Lei Paulo Gustavo	3943	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-31	REFERENTE AOS DIVERSOS PAGAMENTOS EM FAVOR DOS ARTISTAS DE MARI ATRAVES DA LEI PAULO GUSTAVO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		119.379,92	-
647116-3	CONV. 865780	3793	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-09	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	581353		106.431,69	-
647116-3	CONV. 865780	3931	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-02	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	744005		106.423,92	-
2226-8	FPM	3883	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-08	REFERENTE AO DEBITO INDEVIDO DE PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A COMPENSAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	850		99.080,01	-
18953-7	Programa Empreender	3941	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A MAIOR PARA O FUNDO AO EMPREENDEDORISMO A REALIZAR DEVOLUCAO AO EMPREENDER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO.	19522		61.048,89	-
647100-7	MARI	3736	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-04	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0	140583	60.938,81	-
21779-4	Lei Paulo Gustavo	3942	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-31	REFERENTE AOS DIVERSOS PAGAMENTOS EM FAVOR DOS ARTISTAS DE MARI ATRAVES DA LEI PAULO GUSTAVO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		58.826,89	-
10704-2	PNAT	3439	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18	REFERENTE A DIVERSAS TRANSFERENCIAS A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	910201		55.033,18	-
647117-1	PAC II Conv. 868527	3731	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-30	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0		43.183,12	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3904	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-10	REFERENTE AO DEBITO DE PREVIDENCIA (INSS) ORA NAO IDENTIFICADA SUA ORIGEM A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIDADE DA CONTA.	850	37.973,54	-
2226-8	FPM	3688	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-10	CORRESPONDENTE AO DEBITO NA FONTE DE PREVIDENCIA (INSS) NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850	34.810,39	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3868	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-31	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NOS EXTRATOS BANCARIOS MENSAIS DO EXERCICIO DE 2022	0	20.579,55	-
647116-3	CONV. 865780	3697	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-13	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	774655	19.497,85	-
2226-8	FPM	3858	Saída não considerada pela contabilidade	2018-11-09	REFERENTE A DIFERENCA DO PAGAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) NÃO CONSIDERADA A SE REALIZAR A COMPENSAÇÃO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	850	16.700,12	-
71037-9	IPTU	3985	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30	REFERENTE A TRANSFERENCIA ELETRONICA DE VALOR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	301627	14.000,00	-
16932-3	Mari Brasil	3679	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-06	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE GUIA DO FNDE NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	46065	12.600,04	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3699	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-29	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	510101	11.457,06	-
19674-6	Lelão	3790	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-09	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	930304	11.308,24	-
18953-7	Programa Empreender	3834	Entrada não considerada pelo banco	2022-10-21	REFERENTE AO VALOR RECEBIDO POR ANTECIPACAO A TITULO DE MOVIMENTACAO CONTABIL PARA COBERTURA DE SALDO FINAL NEGATIVO PELOS DEBITOS DESSA CONTA.	0	11.095,40	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3907	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-04	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	950101	9.580,92	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3717	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	200101	9.071,42	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3715	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-17.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	220103	8.926,46	-
71037-9	IPTU	3986	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30.	REFERENTE A TRANSFERENCIA ELETRONICA DE VALOR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	301723	8.900,00	-
19674-6	Leilão	3788	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	510301	8.732,23	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3708	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	70101	8.705,48	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3924	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	960201	8.696,98	-
18612-0	FMS custeio SUS	4027	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-28.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A MAIOR PARA CONTA FOPAG A DEVOLVER A SUA CONTA DE ORIGEM NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15942	8.620,38	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3705	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	440301	8.612,92	-
21904-5	SIGTIN GND3	3532	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO DE FOLHA COM RECURSO INDEVIDO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	43001	8.486,58	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3693	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-09.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	201	8.122,72	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3921	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-25.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	650101	7.647,53	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3922	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-28.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	130101	7.324,94	-
8771-8	ICMS	3929	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-22.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430201	7.226,76	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 5

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

345-3	Conv. Escola 05342021	3928	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-30	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	350101	7.225,18	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3718	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	750401	7.103,08	-
21827-8	FMS ENFERMAGEM	4034	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-20	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE DE PREVIDENCIA (INSS) A COMPENSAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	112001	6.947,35	-
13643-4	MERENDA	3683	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	30301	6.873,20	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3936	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	310101	6.865,58	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3716	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	960301	6.791,03	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3676	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-26	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	840101	6.790,15	-
8771-8	ICMS	3934	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	900401	6.532,77	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3927	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	650201	6.109,45	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3925	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430301	5.989,96	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3909	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-05	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470401	5.706,43	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 6

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

345-3	Conv. Escola 05342021	3835	Saída não considerada pela contabilidade	2023-01-31.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	240201	5.648,86	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3709	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-19.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	610101	5.643,63	-
647100-7	MARI	3738	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA.	133060	5.633,09	-
12366-8	FUNDEB	3685	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-12.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	130301	5.593,30	-
13643-4	MERENDA	3905	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-15.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	970204	5.315,44	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3900	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-01.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	810101	5.295,43	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3888	Saída não considerada pela contabilidade	2019-06-21.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD TRANSFERIDO A DEPOSITO JUDICIAL NO DIA 21/06/2019, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO.	130101	5.258,08	-
12366-8	FUNDEB	3725	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	740001	5.151,42	-
10704-2	PNAT	3914	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-06.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	420101	5.073,03	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3889	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880602	5.041,10	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3902	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-08.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	750301	5.031,49	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3704	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	450301	4.975,19	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 7

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

345-3	Conv. Escola 05342021	3689	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-27	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	710301	4.849,15	-
12366-8	FUNDEB	3947	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-08	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	740101	4.518,51	-
129-7	ISS CEF	3711	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO AUTORIZADO A REGULARIZAR.	922	4.500,00	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3675	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-18	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	220203	4.279,44	-
71038-7	FPM	3655	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-30	REFERENTE A TRANSFERENCIA ELETRONICA DE VALOR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	301721	4.200,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3691	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-21	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	670101	4.195,72	-
16923-4	PEIA	3836	Saída não considerada pela contabilidade	2017-06-30	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA	63002	4.122,80	-
10704-2	PNAT	3897	Saída não considerada pela contabilidade	2017-07-07	MOVIMENTO DO DIA DEBITADO NESTA CONTA INDEVIDAMENTE QUE SERA DEVOLVIDO A POSTERIOR PARA ACERTO DE SALDO.	145585	4.055,93	-
16923-4	PEIA	3894	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-25	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA.	82501	3.936,38	-
12366-8	FUNDEB	3722	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	750001	3.927,27	-
16923-4	PEIA	3895	Saída não considerada pela contabilidade	2017-10-02	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA	100202	3.905,31	-
19674-6	Leilão	3784	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	50302	3.844,70	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3910	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-06	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	420101	3.836,30	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 8

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

345-3	Conv. Escola 05342021	3911	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-11.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	570101	3.791,81	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3733	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-15.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	650101	3.681,95	-
2226-8	FPM	3847	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-23.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	872373	3.553,20	-
19674-6	Leilão	3780	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO BLOQUEIO JUDICIAL REALIZADO NESTA CONTA, A REGULARIZAR.	810401	3.500,59	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3696	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	10401	3.444,15	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3695	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	720201	3.406,24	-
129-7	ISS CEF	3932	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-18.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0	3.400,00	-
7879-4	IPU	3681	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24.	CORRESPONDENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	530201	3.299,04	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3906	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-09.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	790401	3.290,05	-
18953-7	Programa Empreender	3811	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-22.	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	21259	3.240,00	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3886	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-18.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430201	3.115,99	-
2226-8	FPM	3860	Saída não considerada pela contabilidade	2018-01-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO AO AUTO POSTO MARI COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	11005	3.038,94	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 9

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

71-8	ICMS	3893	Saída não considerada pela contabilidade	2020-03-20	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	281031	3.008,00	-
12366-8	FUNDEB	3714	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-31	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880103	3.001,76	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3908	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-05	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	690401	2.992,94	-
18953-7	Programa Empreender	3810	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-18	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	20032	2.970,00	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3913	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-19	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	360103	2.951,21	-
8811-0	FUS	4038	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-08	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	600101	2.909,10	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3903	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-10	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	510101	2.901,91	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3702	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470101	2.854,35	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3935	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-24	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	860101	2.814,52	-
18294-x	FMAS	4114	Saída não considerada pela contabilidade	2020-11-06	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO INDEVIDO REALIZADO NESTA DATA A RESTITUIR PELA EMPRESA ATL ALIMENTOS NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	105728	2.791,80	-
18953-7	Programa Empreender	3808	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-19	REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO DE DESPESA QUE NAO PERTENCE A ESTE GRUPO DE TRABALHO A EMPRESA NOBREGA COMERCIO A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	31901	2.761,11	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 10

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

11-0	FUS	4035	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	610501	2.701,58	-
1151-7	ISS	3770	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-09	REFERENTE A DESPESA PARA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO TIAGO PAIVA DE ARAUJO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	100902	2.697,80	-
7879-4	IPTU	3670	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-21	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880501	2.671,84	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3692	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-09	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	401	2.597,95	-
2226-8	FPM	3856	Saída não considerada pela contabilidade	2019-07-18	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	578543	2.500,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3917	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-09	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	240201	2.493,66	-
18294-x	FMAS	4118	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-12	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	19423	2.428,20	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3694	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-09	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	350201	2.413,88	-
1151-7	ISS	3768	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A LIMPA FOSSAS MARIENSE COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	18430	2.400,00	-
7879-4	IPTU	3748	Saída não considerada pela contabilidade	2016-12-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DO EXERCICIO DE 2016.	850231	2.342,20	-
12494-X	Simplex Nacional	3671	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-21	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	900302	2.220,66	-
8771-8	ICMS	3890	Saída não considerada pela contabilidade	2020-11-30	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO INDEVIDO REALIZADO NESTA DATA A RESTITUIR PELA EMPRESA ATL ALIMENTOS NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	105728	2.151,79	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 11

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3846	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-23	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	872374	2.068,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3912	Saída não considerada pela contabilidade	2023-04-20	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	920301	2.016,77	-
1151-7	ISS	3735	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A SER ESTORNADO PELA EMPRESA SANTA MARIA COMERCIO.	32961	1.980,78	-
12366-8	FUNDEB	3727	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	780001	1.936,95	-
2226-8	FPM	3953	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-10	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	160401	1.932,10	-
17526-9	BL GBF FNAS	3992	Saída não considerada pela contabilidade	2017-08-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A SER ESTORNADO PELA EMPRESA SANTA MARIA COMERCIO.	32961	1.930,14	-
19674-6	Leilão	3787	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	540601	1.894,26	-
8784-X	IPVA	3668	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-21	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	910101	1.874,89	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3719	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-19	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	440301	1.830,28	-
18294-x	FMAS	4113	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-27	RESPONSABILIZO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS PELO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE A COBRAR DA EMPRESA CONSTEEP A DEVOLUCAO DESTE VALOR AO MUNICIPIO.	36115	1.782,00	-
12366-8	FUNDEB	3723	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	770001	1.777,89	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 12

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3837	Saída não considerada pela contabilidade	2022-11-11	REFERENTE AO PAGAMENTO DE JOSIVAN AUGUSTO EM DUPLICIDADE EQUIVOCADO PELA TESOUREARIA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	111106	1.763,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3710	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-13	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	680401	1.716,56	-
17529-3	BL GSUAS FNAS	4002	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-10	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM FAVOR DE MACELY FIGUEIREDO DA SILVA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	27623	1.710,00	-
19674-6	Leilão	3782	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480401	1.707,16	-
12366-8	FUNDEB	3726	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	760001	1.674,87	-
18294-x	FMAS	4212	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-18	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	81802	1.655,75	-
18294-x	FMAS	4211	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-18	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	81801	1.655,75	-
19674-6	Leilão	3786	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-26	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	520501	1.585,45	-
19674-6	Leilão	3785	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-26	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470604	1.568,82	-
17532-3	BL PSB FNAS	3990	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-30	REFERENTE A TRANSFERENCIA EQUIVOCADA A MAIOR PARA CONTA FOPAG A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	18512	1.563,50	-
12366-8	FUNDEB	3728	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-12	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO WALTER FARIAS NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	16786	1.540,00	-
18953-7	Programa Empreender	3812	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-23	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	20259	1.530,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 13

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3844	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-10	REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESA DE WALTER F FERREIRA QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR.	16786	1.524,60	-
19674-6	Leilão	3783	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-24	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA	450401	1.501,19	-
8784-X	IPVA	3954	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470502	1.489,00	-
8811-0	FUS	4032	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-12	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	30301	1.469,99	-
16890-4	MARI TD P	3896	Saída não considerada pela contabilidade	2017-06-01	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO NAO HAVER RUBRICA NO ORCAMENTO PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA	60102	1.468,28	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3926	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	550301	1.462,73	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3703	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	460201	1.459,98	-
17532-3	BL PSB FNAS	4022	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120705	1.423,92	-
17532-3	BL PSB FNAS	4020	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120703	1.423,92	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3706	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	430201	1.389,73	-
19674-6	Leilão	3789	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-07	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	520404	1.381,16	-
18294-x	FMAS	4223	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. LINDA INEZ SANTOS SILVA, A REGULARIZAR.	20813	1.325,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 14

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

623-2	QSE Quota Salário Ed.)	3884	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-04.	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0003097 DE MARCELO J. DA SILVA PAGO DE FORMA EQUIVOCADA COM RECURSO INDEVIDO A SOLICITAR AO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DO VALOR.	70402	1.301,50
18953-7	Programa Empreender	3809	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-15.	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	21590	1.260,00
129-7	ISS CEF	3712	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-22.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	0	1.234,00
30345-3	Conv.Escola 05342021	3916	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-09.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	210201	1.224,44
2226-8	FPM	3853	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-08.	INDEVIDAMENTE DO EMPRESTIMO CONSIGNADO DO BANCO BRADESCO A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	110804	1.205,30
2226-8	FPM	3707	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-11.	REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO SEM DESPESA EMPENHADA PARA LUCAS OLIVEIRA DA SILVA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17426	1.200,00
2226-8	FPM	3872	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-10.	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTTUIR PELA FAVORECIDA MONICA FERREIRA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	11001	1.197,00
8784-X	IPVA	3687	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24.	CORRESPONDENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	530202	1.187,16
7879-4	IPTU	3751	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-20.	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTTUIR PELO FAVORECIDO TIAGO PAIVA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	122007	1.140,00
18612-0	FMS custeio SUS	4040	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-29.	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A MAIOR AO BANCO DA FOPAG/PENSAO A ESTORNAR A SUA CONTA DE ORIGEM NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15942	1.087,87
2226-8	FPM	3848	Saída não considerada pela contabilidade	2020-09-23.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA	872372	1.064,00
18294-x	FMAS	4217	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA EM NOME DE PAULO TOMAZ.	121301	985,05



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Núm. 93221859 - Pág. 15

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

674-6	Leilão	3781	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-26	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480601	976,20	-
18953-7	Programa Empreender	3814	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-28	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	21984	972,00	-
18953-7	Programa Empreender	3813	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-25	REFERENTE A TARIFA DE REGISTRO ELETRONICO DE TITULO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	19560	972,00	-
30345-3	Conv.Escola 05342021	3690	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24	CORRESPONDENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880201	969,38	-
17532-3	BL PSB FNAS	3994	Saída não considerada pela contabilidade	2020-04-09	REFERENTE AO PAGAMENTO REALIZADO INDEVIDAMENTE A SER DEVOLVIDO PELO FAVORECIDO ERVELTON CAMILO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	40904	938,12	-
647100-7	MARI	3737	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-03	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	0	914,19	405833
8784-X	IPVA	3839	Saída não considerada pela contabilidade	2018-10-02	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850511	912,00	-
18666-x	Bloco MAC	4005	Saída não considerada pela contabilidade	2019-01-11	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELA FAVORECIDA POLIANE BRAZ DE MEDEIROS NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONT	11103	906,30	-
7879-4	IPTU	3753	Saída não considerada pela contabilidade	2020-02-06	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71211	900,00	-
347104-0	MARI	3739	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-15	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO PELA ENTIDADE FINANCEIRA.	126239	877,84	-
12366-8	FUNDEB	3721	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-18	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE A MARCELO FIGUEIRA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	111801	855,00	-
2226-8	FPM	3857	Saída não considerada pela contabilidade	2019-03-20	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	578107	855,00	-
1151-7	ISS	3767	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-18	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA.	0	855,00	15020



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>
 Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 16

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

953-7	Programa Empreender	3817	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-31.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	853,70	-
18953-7	Programa Empreender	3819	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-30.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	835,20	-
18953-7	Programa Empreender	3804	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-23.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	832,60	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3700	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	490301	830,35	-
18953-7	Programa Empreender	3803	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-31.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	823,60	-
8774-8	ICMS	3686	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-27.	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE A LENILSON S GONCALVES A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	18137	818,53	-
18953-7	Programa Empreender	3821	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-29.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	807,70	-
2226-8	FPM	3873	Saída não considerada pela contabilidade	2020-02-21.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579333	807,50	-
18294-x	FMAS	4072	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-03.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255840	800,00	-
7879-4	IPTU	3743	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880601	795,96	-
18294-x	FMAS	4110	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-12.	REFERENTE AO BEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	18484	792,00	-
17532-3	BL PSB FNAS	4001	Saída não considerada pela contabilidade	2021-04-14.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO SEM DESPESA EMPENHADA A COBRAR DE LUZIA ANJOS DE SOUZA A DEVOLUCAO DESTE VALOR AO MUNICIPIO.	136650	792,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 17

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3870	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-02	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579256	792,00	-
18953-7	Programa Empreender	3826	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	780,20	-
7879-4	IPTU	3746	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-31	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71212	780,00	-
7879-4	IPTU	3791	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-30	REFERENTE A TRANSFERENCIA EQUIVOCADA DE VALOR EM FAVOR DE ANA FLAVIA R GOMES A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	83001	760,00	-
5889-0	PDDE	3557	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-26	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	870301	720,00	-
2226-8	FPM	3866	Saída não considerada pela contabilidade	2017-02-17	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	16407	700,00	-
18294-x	FMAS	4117	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-11	REFERENTE A TRANSFERENCIA QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE AGOSTO/21 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE, PARA AJUSTE DA CONTA.	9175	693,00	-
18294-x	FMAS	4111	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-12	REFERENTE A DIFERENCA DE VALOR ENTRE CONTABILIDADE E BANCO NO PAGAMENTO A MARIA S. DA SILVA DO EMPENHO Nº 2000326 A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	5241	693,00	-
18953-7	Programa Empreender	3800	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-31	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	689,50	-
18294-x	FMAS	4109	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-14	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	19147	680,00	-
7879-4	IPTU	3669	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-21	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIO DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	900301	665,24	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3887	Saída não considerada pela contabilidade	2019-09-17	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO ROSENILDO DA SILVA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	91701	665,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 18

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4048	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-09.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO PAGAMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, REALIZADO AO BANCO DO BRASIL INDEVIDAMENTE, A SER REGULARIZADO	750001	602,90	-
12366-8	FUNDEB	3720	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-05.	REFERENTE AO PAGAMENTO COM RECURSO INDEVIDO A MARCONDES DOS SANTOS PEREIRA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	50504	600,60	-
7879-4	IPTU	3984	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-26.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	870302	598,57	-
18953-7	Programa Empreender	3802	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-28.	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	595,80	-
18294-x	FMAS	4238	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO OS DESCONTOS DE TARIFA BANCARIA DURANTE O MES DE DEZEMBRO, A SER REGULARIZADO.	89571	573,99	-
17532-3	BL PSB FNAS	4026	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-16.	REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSIGNADO BRADESCO COM RECURSO INDEVIDO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	41603	570,07	-
17532-3	BL PSB FNAS	4000	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-22.	RESPONSABILIZACAO A SECRETARIA DE FINANÇAS PELO PAGAMENTO EQUIVOCADO SEM DESPESA EMPENHADA A COBRAR DO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DESTE VALOR AO MUNICIPIO	19057	570,00	-
22296-8	FPM	3838	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-06.	REFERENTE A DESPESA PAGA EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO RIVALDO MARQUES NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	20075	570,00	-
13643-4	MERENDA	3939	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-09.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	560304	561,73	-
12366-8	FUNDEB	3684	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-12.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	610504	558,57	-
17532-3	BL PSB FNAS	3997	Saída não considerada pela contabilidade	2017-04-27.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE.	16685	532,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3923	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-29.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	880501	525,76	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:05

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004053760000087435252>

Número do documento: 2407032004053760000087435252

Num. 93221859 - Pág. 19

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3701	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-20	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480301	523,13	-
18666-x	Bloco MAC	3988	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-10	REFERENTE AO ERRO DE TRANSFERENCIA BANCARIA NO PAGAMENTO AO SINDSMAR QUE PERTENCE AO BANCO DO BRASIL A DEVOLVER NO MES POSTERIOR.	13413	520,34	-
18953-7	Programa Empreender	3827	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-30	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	511,10	-
18294-x	FMAS	4242	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-20	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA DE MORAIS, A SER REGULARIZADO.	122005	500,00	-
18294-x	FMAS	4241	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE CARLOS EDUARDO SOARES CORREIA, A SER REGULARIZADO.	121516	500,00	-
18294-x	FMAS	4240	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE NATANAEL JHONATAN DO NASCIMENTO, A SER REGULARIZADO.	121513	500,00	-
18294-x	FMAS	4239	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-15	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE LUIZ GUSTAVO NUNES FERREIRA, A SER REGULARIZADO.	121508	500,00	-
18294-x	FMAS	4222	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-18	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ALANA MARIA SOUZA DOS SANTOS, A REGULARIZAR.	101804	500,00	-
18294-x	FMAS	4218	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-07	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE ALINE BARBOSA DA CUNHA, A SER REGULARIZADA.	20711	500,00	-
18294-x	FMAS	4216	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-09	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA EM NOME DE EMERSON SOUZA DOS SANTOS.	120908	500,00	-
18294-x	FMAS	4215	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-09	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A SER REGULARIZADA EM NOME DE LEIDIANA FRANCISCA DA SILVA.	120907	500,00	-
18294-x	FMAS	4205	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-22	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO A EMISSAO DE CHEQUE NO MES DE ABRIL/2022. A REGULARIZAR.	255855	500,00	-
18294-x	FMAS	4200	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022. A REGULARIZAR.	255844	500,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>
 Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4199	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255841	500,00	-
18294-x	FMAS	4151	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-24. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255843	500,00	-
18294-x	FMAS	4149	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-23. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255720	500,00	-
18294-x	FMAS	4082	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255576	500,00	-
18294-x	FMAS	4074	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255848	500,00	-
18294-x	FMAS	4073	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255805	500,00	-
18294-x	FMAS	4070	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255846	500,00	-
18294-x	FMAS	4045	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE JOSE MARCOS SILVA DE SOUZA, A SER REGULARIZADA.	30310	500,00	-
18294-x	FMAS	4042	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DO SR. ALAN FERREIRA DE MAGALHAES, A SER REGULARIZADA.	92803	500,00	-
10623-2	QSE Quota Salarial Ed.)	3885	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0003095 DE GILBERTO DOS S. PAIVA PAGO DE FORMA EQUIVOCADA COM RECURSO INDEVIDO A SOLICITAR AO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DO VALOR.	70401	484,50	-
8784-X	IPVA	3842	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850515	475,00	-
8784-X	IPVA	3841	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850513	475,00	-
8784-X	IPVA	3840	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	850512	475,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>
 Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

79-4	IPTU	3744	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-31	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71215	475,00	-
1151-7	ISS	3777	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-09	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260706	475,00	-
18294-x	FMAS	4050	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	92603	450,00	-
2226-8	FPM	3867	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-10	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO WALTER FARIAS NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	16786	450,00	-
18953-7	Programa Empreender	3798	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-05	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019	424,00	-
7879-4	IPTU	3750	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-06	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO CARLOS CEZAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15014	420,00	-
7879-4	IPTU	3749	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-06	REFERENTE A DESPESA PAGA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELO FAVORECIDO CARLOS CEZAR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15014	420,00	-
18294-x	FMAS	4234	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ERICA DE ARAUJO BARBOSA, A REGULARIZAR.	102611	415,00	-
17532-3	BL PSB FNAS	3996	Saída não considerada pela contabilidade	2017-03-30	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	12746	408,60	-
8811-0	FUS	4039	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-08	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	740101	405,23	-
18294-x	FMAS	4233	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. KEYMAR NATHALLI DOS SANTOS, A REGULARIZAR.	102610	400,00	-
18294-x	FMAS	4232	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. JOSEANE DA SILVA PEREIRA, A REGULARIZAR.	102609	400,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4231	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. MARIA JOSELHA SANTANA, A REGULARIZAR.	102608	400,00	-
18294-x	FMAS	4230	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DO SR. GABRIEL PEREIRA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102607	400,00	-
18294-x	FMAS	4229	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. FRANCOISE DA SILVA SANTOS, A REGULARIZAR.	102606	400,00	-
18294-x	FMAS	4228	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. FABIOLA FERREIRA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102605	400,00	-
18294-x	FMAS	4227	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DO SR. FELIPE BARBOSA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102604	400,00	-
18294-x	FMAS	4226	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. SILVANA HONORIO, A REGULARIZAR.	102603	400,00	-
18294-x	FMAS	4225	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ANA CRISTINA DA SILVA, A REGULARIZAR.	102602	400,00	-
18294-x	FMAS	4213	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-30	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, A SER REGULARIZADA.	83030	400,00	-
18294-x	FMAS	4201	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255847	400,00	-
18294-x	FMAS	4175	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255747	400,00	-
18294-x	FMAS	4145	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255717	400,00	-
18294-x	FMAS	4144	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-21	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255775	400,00	-
18294-x	FMAS	4136	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-10	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255634	400,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4125	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255490	400,00	-
18294-x	FMAS	4079	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255713	400,00	-
18294-x	FMAS	4078	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255714	400,00	-
18294-x	FMAS	4077	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255715	400,00	-
18294-x	FMAS	4062	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JULHO/2022, A SER REGULARIZADO.	71410	400,00	-
18294-x	FMAS	4055	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90105	400,00	-
18294-x	FMAS	4054	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90106	400,00	-
18294-x	FMAS	4053	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90107	400,00	-
18294-x	FMAS	4051	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	854222	400,00	-
2226-8	FPM	3861	Saída não considerada pela contabilidade	2017-11-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO A SER ESTORNADO PELA EMPRESA MNS ENGENHARIA.	38615	400,00	-
2226-8	FPM	3854	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-28.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579260	400,00	-
18953-7	Programa Empreender	3807	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-30.	REFERENTE AS TARIFAS BANCARIAS DA COBRANCA DE TITULOS NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	396,00	-
2226-8	FPM	3945	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-09.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO EM DUPLICIDADE A EMPRESA RMG NO MES ATUAL A SOLICITAR DEVOLUCAO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DE CONTA.	32527	396,00	-
18294-x	FMAS	4064	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-10.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO NO MES DE MAIO, A REGULARIZAR.	51008	388,07	-
8811-0	FUS	4033	Saída não considerada pela contabilidade	2017-03-31.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	215460	388,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>
 Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 5

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

366-8	FUNDEB	3667	Saída não considerada pela contabilidade	2024-03-28	REFERENTE O VALOR A MAIOR TRANSFERIDO EQUIVOCADO PARA CONTA FOPAG DE UMA PENSÃO ALIMENTÍCIA A QUAL NÃO HOUVE DESCONTO EM FOLHA A RESTITUIR.	32801	382,40	-
17532-3	BL PSB FNAS	3995	Saída não considerada pela contabilidade	2018-02-20	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PRESENTE DATA.	22003	380,00	-
2226-8	FPM	3879	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-12	REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO SEM HAVER DESPESA EMPENHADA A DEVOLVER PELO FAVORECIDO ROBERTO JUVINO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA.	71202	380,00	-
7879-4	IPTU	3745	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-31	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NÃO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	71213	377,00	-
17532-3	BL PSB FNAS	4021	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NÃO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120704	372,16	-
18294-x	FMAS	4250	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-15	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DO SR. ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, DEVIDO A DIVERGÊNCIA DE FONTE NO EMPENHO, A SER REGULARIZADA.	19147	368,30	-
2226-8	FPM	3855	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-08	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0005600 DE 09/10/2019 PAGO EM DUPLICIDADE A ELIELMA DOS SANTOS A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA.	23110	362,83	-
17526-9	BL GBF FNAS	3991	Saída não considerada pela contabilidade	2017-06-19	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO LANCAMENTO INDEVIDO ESTORNADO PELO BANCO.	17203	360,00	-
7879-4	IPTU	3983	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470501	357,77	-
18294-x	FMAS	4235	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. ROSANGELA BANDEIRA FELIX, A REGULARIZAR.	102612	350,00	-
18294-x	FMAS	4224	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SR. SEVERINO DA SILVA, A REGULARIZAR.	102601	350,00	-
18294-x	FMAS	4207	Saída não considerada pela contabilidade	2022-06-15	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JUNHO/2022 NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	0	350,00	61526



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 6

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4150	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-23. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255774	350,00	-
18294-x	FMAS	4093	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	252294	350,00	-
18294-x	FMAS	4091	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE	255486	350,00	-
18294-x	FMAS	4090	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255494	350,00	-
18294-x	FMAS	4069	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255851	350,00	-
18294-x	FMAS	4068	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255852	350,00	-
18294-x	FMAS	4067	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255667	350,00	-
18294-x	FMAS	4065	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255802	350,00	-
2226-8	FPM	3864	Saída não considerada pela contabilidade	VALOR A RESTITUIR PELA FAVORECIDA DEVIDO INDEVIDAMENTE A OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO.	71803	350,00	-
30345-3	Conv. Escola 05342021	3901	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	220101	310,17	-
18294-x	FMAS	4237	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DO SR. ISAIAS SOARES DA SILVA JUNIOR, A SER REGULARIZADA.	112904	300,00	-
18294-x	FMAS	4208	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JUNHO/2022 NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	0	300,00	61535
18294-x	FMAS	4206	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JUNHO/2022 NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	0	300,00	7273



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 7

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4202	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255850	300,00	-
18294-x	FMAS	4198	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255772	300,00	-
18294-x	FMAS	4197	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255771	300,00	-
18294-x	FMAS	4196	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255770	300,00	-
18294-x	FMAS	4195	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255769	300,00	-
18294-x	FMAS	4194	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255768	300,00	-
18294-x	FMAS	4193	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255767	300,00	-
18294-x	FMAS	4192	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255765	300,00	-
18294-x	FMAS	4191	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255764	300,00	-
18294-x	FMAS	4190	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255763	300,00	-
18294-x	FMAS	4189	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255762	300,00	-
18294-x	FMAS	4188	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255761	300,00	-
18294-x	FMAS	4187	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255760	300,00	-
18294-x	FMAS	4186	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255759	300,00	-
18294-x	FMAS	4185	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255758	300,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 8

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4184	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255756	300,00	-
18294-x	FMAS	4183	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255755	300,00	-
18294-x	FMAS	4182	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255754	300,00	-
18294-x	FMAS	4181	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255753	300,00	-
18294-x	FMAS	4180	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255752	300,00	-
18294-x	FMAS	4179	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255751	300,00	-
18294-x	FMAS	4178	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255750	300,00	-
18294-x	FMAS	4177	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255749	300,00	-
18294-x	FMAS	4176	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255748	300,00	-
18294-x	FMAS	4174	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255746	300,00	-
18294-x	FMAS	4173	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255745	300,00	-
18294-x	FMAS	4172	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255744	300,00	-
18294-x	FMAS	4171	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255743	300,00	-
18294-x	FMAS	4170	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255742	300,00	-
18294-x	FMAS	4169	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255740	300,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 9

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4168	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255739	300,00	-
18294-x	FMAS	4167	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255738	300,00	-
18294-x	FMAS	4166	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255737	300,00	-
18294-x	FMAS	4165	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255736	300,00	-
18294-x	FMAS	4164	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255735	300,00	-
18294-x	FMAS	4163	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255734	300,00	-
18294-x	FMAS	4162	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255733	300,00	-
18294-x	FMAS	4161	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255732	300,00	-
18294-x	FMAS	4160	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255731	300,00	-
18294-x	FMAS	4159	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255730	300,00	-
18294-x	FMAS	4158	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255729	300,00	-
18294-x	FMAS	4157	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255728	300,00	-
18294-x	FMAS	4156	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255727	300,00	-
18294-x	FMAS	4155	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255726	300,00	-
18294-x	FMAS	4154	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255725	300,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 10

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4153	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-25. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255724	300,00	-
18294-x	FMAS	4141	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-16. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255484	300,00	-
18294-x	FMAS	4138	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-11. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255519	300,00	-
18294-x	FMAS	4134	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-07. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255496	300,00	-
18294-x	FMAS	4130	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-03. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255485	300,00	-
18294-x	FMAS	4128	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-02. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255499	300,00	-
18294-x	FMAS	4127	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-02. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255498	300,00	-
18294-x	FMAS	4123	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-02. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255487	300,00	-
18294-x	FMAS	4122	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-02. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255482	300,00	-
18294-x	FMAS	4119	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, 2022-02-01. QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255483	300,00	-
18294-x	FMAS	4103	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854200	300,00	-
18294-x	FMAS	4100	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854199	300,00	-
18294-x	FMAS	4099	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854208	300,00	-
18294-x	FMAS	4097	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854191	300,00	-
18294-x	FMAS	4086	Saída não considerada pela contabilidade	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255518	300,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 11

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4083	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255561	300,00	-
18294-x	FMAS	4076	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255718	300,00	-
18294-x	FMAS	4060	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-25.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE EMITIDO NO MES DE JULHO/2022, A SER REGULARIZADO.	255858	300,00	-
18294-x	FMAS	4058	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90101	300,00	-
18294-x	FMAS	4056	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90103	300,00	-
2226-8	FPM	3865	Saída não considerada pela contabilidade	2017-03-29.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE POR SE TRATAR DE UM CHEQUE DE NUMERAÇÃO ESTRANHA.	871470	300,00	-
7879-4	IPTU	3742	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-24.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	700602	297,22	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4017	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-12.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	39554	292,60	-
18294-x	FMAS	4219	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DE SINDISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN. MARI, A SER REGULARIZADA.	13413	286,36	-
17532-3	BL PSB FNAS	3989	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-09.	REFERENTE AO PAGAMENTO ONDE O FAVORECIDO DEVERIA SER O BANCO DO BRASIL ORA TRANSFERIDO INDEVIDAMENTE AO SINDISMAR A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR.	13413	286,36	-
1151-7	ISS	3774	Saída não considerada pela contabilidade	2020-01-31.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260772	285,00	-
12366-8	FUNDEB	3730	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-29.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	32635	279,46	-
18294-x	FMAS	4108	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-20.	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	14765	277,20	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>
 Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 12

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4236	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO EM NOME DA SRA. FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, A REGULARIZAR.	102613	250,00	-
18294-x	FMAS	4204	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255500	250,00	-
18294-x	FMAS	4203	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255853	250,00	-
18294-x	FMAS	4140	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255633	250,00	-
18294-x	FMAS	4135	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255497	250,00	-
18294-x	FMAS	4132	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255491	250,00	-
18294-x	FMAS	4102	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-06	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854206	250,00	-
18294-x	FMAS	4101	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-06	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854207	250,00	-
18294-x	FMAS	4089	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255495	250,00	-
18294-x	FMAS	4071	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-03	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255845	250,00	-
18294-x	FMAS	4049	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	92803	250,00	-
2226-8	FPM	3871	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-03	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	579261	250,00	-
18666-x	Bloco MAC	4024	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120702	242,00	-
18666-x	Bloco MAC	4023	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-07	REFERENTE AO PAGAMENTO DE MARI PREV SEGURADOS ORA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	120701	242,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 13

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4052	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90109	240,33	-
12494-X	Simplex Nacional	3797	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-19	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	90603	235,72	-
18294-x	FMAS	4214	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-02	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	255857	200,00	-
18294-x	FMAS	4152	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-25	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255719	200,00	-
18294-x	FMAS	4148	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255723	200,00	-
18294-x	FMAS	4139	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255632	200,00	-
18294-x	FMAS	4137	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-11	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255480	200,00	-
18294-x	FMAS	4133	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255493	200,00	-
18294-x	FMAS	4131	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-07	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255489	200,00	-
18294-x	FMAS	4129	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	854214	200,00	-
18294-x	FMAS	4126	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255492	200,00	-
18294-x	FMAS	4124	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255488	200,00	-
18294-x	FMAS	4121	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-02	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255481	200,00	-
18294-x	FMAS	4120	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-01	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255517	200,00	-
18294-x	FMAS	4098	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-10	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255462	200,00	-
18294-x	FMAS	4095	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255527	200,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 14

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FMAS	4094	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255546	200,00	-
18294-x	FMAS	4092	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255479	200,00	-
18294-x	FMAS	4088	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255514	200,00	-
18294-x	FMAS	4087	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255516	200,00	-
18294-x	FMAS	4085	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255530	200,00	-
18294-x	FMAS	4084	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255560	200,00	-
18294-x	FMAS	4081	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-31. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	854212	200,00	-
18294-x	FMAS	4075	Saída não considerada pela contabilidade	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255842	200,00	-
18294-x	FMAS	4061	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-14. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO NO MES DE JULHO/2022, A SER REGULARIZADO.	71414	200,00	-
18294-x	FMAS	4057	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-01. SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	90102	200,00	-
18953-7	Programa Empreender	3823	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-25. REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	101	190,00	-
1151-7	ISS	3769	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-02. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260711	190,00	-
18666-x	Blocco MAC	4008	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-21. REFERENTE A DESPESA PARA INDEVIDAMENTE EM DUPLICIDADE A RESTITUIR PELA FAVORECIDA ADRIANA DE L. ARAUJO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	19126	188,10	-
1151-7	ISS	3778	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-11. REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260714	187,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 15

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

612-0	FMS custeio SUS	4028	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-11.	REFERENTE A DESPESA PAGA A MAIOR INDEVIDAMENTE A JOSELEM BRITO DA SILVA A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	14782	180,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3968	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-23.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	515809	177,65	-
1151-7	ISS	3766	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-07.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	853195	169,99	-
18294-x	FMAS	4043	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO PAGAMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO IDEVIDO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	750001	161,67	-
17532-3	BL PSB FNAS	3998	Saída não considerada pela contabilidade	2019-02-08	REFERENTE AO VALOR DO REPASSE INDEVIDO EM DUPLICIDADE DO EMPRESTIMO BANCARIO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	750001	150,63	-
18294-x	FMAS	4147	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255722	150,00	-
18294-x	FMAS	4146	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-22.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255721	150,00	-
18294-x	FMAS	4142	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-17.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255562	150,00	-
18294-x	FMAS	4066	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-15.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO CHEQUE QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	255528	150,00	-
18953-7	Programa Empreender	3833	Saída não considerada pela contabilidade	2022-10-21.	REFERENTE A TRANSFERENCIA A DEPOSITO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TJ-PB, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	680301	146,61	-
18294-x	FMAS	4106	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-20.	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	72002	130,65	-
1151-7	ISS	3775	Saída não considerada pela contabilidade	2017-09-05.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO COM FONTE DE RECURSO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO EMPENHO.	18338	130,00	-
19992-3	Lei Aidir Blanc	4016	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-13.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	17059	125,40	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 16

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

522-7	F.Apoio Empreender	3960	Saída não considerada pela contabilidade	2022-09-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADO.	182842	121,00	-
12494-X	Simplex Nacional	3956	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	480401	111,46	-
1151-7	ISS	3772	Saída não considerada pela contabilidade	2019-10-11.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE OUTUBRO A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	260715	106,70	-
18294-x	FMAS	4143	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-18.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE FEVEREIRO/2022, A REGULARIZAR.	255529	100,00	-
18184-6	Criança Feliz	4004	Saída não considerada pela contabilidade	2018-11-06	REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DO EMPENHO Nº 6234 INDEVIDAMENTE A RESTITUIR POR SEBASTIAO FRANCISCO DA CRUZ PARA REGULIZACAO DA CONTA.	110601	100,00	-
18294-x	FMAS	4112	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-12	REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR ENTRE CONTABILIDADE E BANCO NO PAGAMENTO A LUCIMAR MENDONÇA DO EMPENHO Nº 2000115 A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	18718	99,00	-
2226-8	FPM	3933	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR A JONAS ALEXANDRE DE BRITO A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	235755	99,00	-
7879-4	IPTU	3752	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-27.	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR PARA LEANDRO ALVES DE MOURA A RESTITUIR PARA PREFEITURA NO MES POSTERIOR, CONFORME EMPENHO Nº 0005361.	122701	94,00	-
2226-8	FPM	3869	Saída não considerada pela contabilidade	2019-08-27.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	578590	90,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3975	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	242807	88,00	-
12494-X	Simplex Nacional	3955	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-18.	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	470503	85,33	-
18294-x	FMAS	4080	Saída não considerada pela contabilidade	2022-03-02.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE MARCO/2022, A REGULARIZAR.	0	83,65	121793



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 17

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

522-7	F. Apoio Empreender	3959	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADO.	228683	80,50	-
19522-7	F. Apoio Empreender	3973	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-27.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	18953	74,20	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4015	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-22.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	83058	73,15	-
19522-7	F. Apoio Empreender	3969	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-27.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	114053	73,15	-
18294-x	FMAS	4107	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-20.	REFERENTE AO DEBITO EFETUADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JULHO A REGULARIZAR POSTERIORMENTE.	72001	70,56	-
18294-x	FMAS	4096	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-25.	REFERENTE AO CHEQUE EMITIDO E SACADO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE JANEIRO/2022, A REGULARIZAR.	255467	70,00	-
12366-8	FUNDEB	3729	Saída não considerada pela contabilidade	2022-04-19.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	401230	63,00	-
1149-5	Fundo Especial	3792	Saída não considerada pela contabilidade	2022-07-22.	REFERENTE AO EMPENHO Nº 0003558 DE ANTONIO DE O. SANTOS PAGO DE FORMA EQUIVOCADA A MAIOR A SOLICITAR AO FAVORECIDO A DEVOLUCAO DO VALOR.	72213	62,50	-
19522-7	F. Apoio Empreender	3974	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-22.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	490396	-
18612-0	FMS custeio SUS	4031	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-14.	REFERENTE AO EMPENHO ANULADO Nº 5001962 DE 11/11/2019 PAGO INDEVIDAMENTE AO DETRAN-PB A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	111401	53,63	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4014	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-25.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	2660	52,25	-
18184-6	Criança Feliz	4025	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-09.	REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DO CONSIGNADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	20901	50,00	-
2226-8	FPM	3880	Saída não considerada pela contabilidade	2021-10-15.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A DEVOLVER A PREFEITURA PELA FAVORECIDA LUCILENE ALMEIDA S. C. CRUZ, CONFORME EMPENHO Nº 3597.	41212	49,50	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 18

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3843	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-10	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A DEVOLVER A PREFEITURA PELA FAVORECIDA LUCILENE ALMEIDA S. C. CRUZ, CONFORME EMPENHO Nº 4124.	412120	49,50	-
18612-0	FMS custeio SUS	4030	Saída não considerada pela contabilidade	2019-11-14	REFERENTE AO EMPENHO ANULADO Nº 5001963 DE 11/11/2019 PAGO INDEVIDAMENTE AO DETRAN-PB A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	111404	48,16	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3948	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-29	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS ORA NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	48,00	-
1151-7	ISS	3920	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-26	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE JEAN FERNANDES DE SOUZA, A SER REGULARIZADA.	18195	42,00	-
1149-5	Fundo Especial	3732	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-24	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO A MAIOR A SERGIO ANDRE DA SILVA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	32410	42,00	-
18294-x	FMAS	4047	Saída não considerada pela contabilidade	2022-11-22	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA EM NOME DE AUTO POSTO MARI.	19423	40,90	-
2226-8	FPM	3876	Saída não considerada pela contabilidade	2020-12-16	REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DO EMPENHO Nº 0003286 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS COM OBRIGACAO DE COBRANCA A PETRICIANA PARA DEVOLVER ESTE VALOR.	121601	40,50	-
12494-X	Simplex Nacional	3682	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-24	CORRESPONDENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS POR ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	530203	40,16	-
10623-2	QSE Quota Salario Ed.)	3946	Saída não considerada pela contabilidade	2024-02-29	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS ORA NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	36,00	-
2226-8	FPM	3881	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-16	REFERENTE AO VALOR PAGO PELA TESOURARIA INDEVIDAMENTE A ANTONIO C CUSTODIO A SOLICITAR A DEVOLUCAO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA	121607	36,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3930	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-31	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	34,50	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3979	Saída não considerada pela contabilidade	2023-08-15	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A REGULARIZAR.	152397	34,50	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 19

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

522-7	F-Apoio Empreender	3977	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	233798	34,50	-
18294-x	FMAS	4044	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-23.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO AO SIN CARD CARTOES, DEVENDO SER PAGO AO SINDISMAR, A SER REGULARIZADO.	163750	33,80	-
19522-7	F-Apoio Empreender	3976	Saída não considerada pela contabilidade	2022-08-25.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	44645	33,00	-
18294-x	FMAS	4104	Saída não considerada pela contabilidade	2021-02-11.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO A EMPRESA AUTO POSTO MARI A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	19423	30,87	-
19522-7	F-Apoio Empreender	3978	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-28.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, A SER REGULARIZADA.	18953	29,00	-
647104-0	MARI	3740	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-14.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO REALIZADO PELA ENTIDADE FINANCEIRA.	262395	25,25	-
18294-x	FMAS	4105	Saída não considerada pela contabilidade	2021-11-29.	REFERENTE AO DEBITO QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE NOVEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	18953	25,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3940	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-30.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	122691	23,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3915	Saída não considerada pela contabilidade	2023-05-31.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	23,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3698	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-30.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	147209	23,00	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4013	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-26.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	313449	20,90	-
19522-7	F-Apoio Empreender	3971	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-29.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	131040	20,90	-
19522-7	F-Apoio Empreender	3967	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-30.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA POSTERIORMENTE.	0	20,90	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>
 Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 20

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FIMAS	4115	Saída não considerada pela contabilidade	2021-07-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE A REGULARIZAR.	10	20,80	-
51-7	ISS	3773	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-12	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO BLOQUEIO JUDICIAL.	0	19,29	-
8771-8	ICMS	3892	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-27	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR PARA EMPRESA ELECTROMEC A RESTITUIR PARA PREFEITURA NO MES POSTERIOR, CONFORME EMPENHO Nº 0006833.	122704	18,00	-
18666-x	Bloco MAC	4019	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-10	REFERENTE AO VALOR TRANSFERIDO EQUIVOCADAMENTE AO SINDSMAR A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	13413	17,24	-
2226-8	FPM	3849	Saída não considerada pela contabilidade	2020-05-08	REFERENTE AO VALOR TRANSFERIDO INDEVIDAMENTE DE IMPOSTO SINDICAL AO FAVORECIDO SINDSMAR A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	13413	16,87	-
7879-4	IPTU	3754	Saída não considerada pela contabilidade	2021-09-23	REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL DE PRECATORIOS DE ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO NESTA DATA.	101	15,22	-
18294-x	FIMAS	4116	Saída não considerada pela contabilidade	2021-08-10	REFERENTE A TRANSFERENCIA INDEVIDA QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIXA CONTABIL NO MES DE AGOSTO/21 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE, PARA AJUSTE DA CONTA.	163750	13,31	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3957	Saída não considerada pela contabilidade	2024-04-23	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	171483	12,00	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3918	Saída não considerada pela contabilidade	2023-06-27	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	259979	11,50	-
20788-8	CIP (Iluminação P.)	3713	Saída não considerada pela contabilidade	2023-07-19	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	175946	11,50	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3958	Saída não considerada pela contabilidade	2023-03-23	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADO.	210281	11,50	-
18953-7	Programa Empreender	3795	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-16	REFERENTE AOS DEBITOS DE TARIFAS BANCARIAS NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019	11,40	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3966	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-13	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	204364	11,00



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070320040758800000087435262>

Número do documento: 24070320040758800000087435262

Num. 93221869 - Pág. 21

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

522-7	F.Apoio Empreender	3965	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	204365	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3964	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-13.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	204366	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3963	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-16.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	80369	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3962	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	155649	11,00	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3961	Saída não considerada pela contabilidade	2022-05-17.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	155650	11,00	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4012	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-27.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	162311		10,45	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4011	Saída não considerada pela contabilidade	2021-01-29.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	123798		10,45	-
19992-3	Lei Aldir Blanc	4010	Saída não considerada pela contabilidade	2021-02-08.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA ORA NAO EMPENHADA NO MES ATUAL A CONTABILIZAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO DA CONTA.	5870		10,45	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3972	Saída não considerada pela contabilidade	2022-01-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA TARIFA BANCARIA, A SER REGULARIZADA.	0	243984	10,45	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3970	Saída não considerada pela contabilidade	2021-12-28.	REFERENTE AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, QUE ORA NAO SE REALIZOU A BAIKA CONTABIL NO MES DE DEZEMBRO/2021 A REGULARIZAR NO MES SEGUINTE.	66382		10,45	-
18953-7	Programa Empreender	3815	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-30.	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA AGRUPADAS NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019		9,00	-
2226-8	FPM	3862	Saída não considerada pela contabilidade	2017-10-06.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PELO VALOR PAGO A MAIOR A SER RESTITUIDO POR LEANDRO ALVES DE MOURA, CONFORME EMPENHO Nº 5051.	100601		8,00	-
18666-x	Bloco MAC	4007	Saída não considerada pela contabilidade	2019-06-11.	REFERENTE A TRANSFERENCIA BANCARIA REALIZADA INDEVIDAMENTE PARA CONTA FOPAG NO DIA 11/06/2019, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO.	15942		7,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 22

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

953-7	Programa Empreender	3830	Saída não considerada pela contabilidade	2022-06-14	REFERENTE AO DEBITO DE TARIFA BANCARIA DE BAIXA DE INSTRUCAO NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	17019	5,30	-
2226-8	FPM	3882	Saída não considerada pela contabilidade	2022-02-21	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR PELA TESOURARIA INDEVIDAMENTE A ERICA SILVA O. GOMES DO EMPENHO Nº 0000646 A SOLICITAR A DEVOLUCAO PARA REGULARIZACAO	22104	5,00	-
18294-x	FMAS	4041	Saída não considerada pela contabilidade	2023-09-27	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DO SR. ROMEU JACO DA SILVA, A SER REGULARIZADA.	14765	4,60	-
18294-x	FMAS	4220	Saída não considerada pela contabilidade	2023-02-15	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE EM NOME DA PREFEITURA PROG. EMPREENDER, A SER REGULARIZADA.	18953	4,29	-
18184-6	Criança Feliz	4003	Saída não considerada pela contabilidade	2020-04-20	REFERENTE AO PAGAMENTO DO EMPENHO REALIZADO A MAIOR A SER DEVOLVIDO PELA FAVORECIDA JOSELITA NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	19474	4,00	-
1151-7	ISS	3678	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-03	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA REALIZADO NESTA CONTA, A SER REGULARIZADO.	33527	3,40	-
17532-3	BL PSB FNAS	3999	Saída não considerada pela contabilidade	2019-12-30	VALOR REFERENTE A RETENCAO DO EMPREENDER ORA TRANSFERIDA INDEVIDAMENTE PARA CONTA FOPAG NESTA DATA, CONFORME DEMONSTRA NO EXTRATO BANCARIO.	15942	2,80	-
1151-7	ISS	3677	Saída não considerada pela contabilidade	2023-11-14	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, EM NOME DE ROBERTO PEREIRA SANTOS, A SER REGULARIZADO.	19147	2,48	-
17526-9	BL GBF FNAS	3993	Saída não considerada pela contabilidade	2019-06-04	REFERENTE AO VALOR A SER RESTITUIDO A CONTA PELO MOTIVO DE WALTER F FERREIRA TER DEVOLVIDO A MENOR ESTA QUANTIA NO DIA 04/06/2019.	16786	2,00	-
7879-4	IPTU	3747	Saída não considerada pela contabilidade	2017-11-03	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PELO VALOR PAGO A MAIOR A RESTITUIR PELA EMPRESA O BORRACHAO DO EMPENHO Nº 0005482.	17561	2,00	-
18666-x	Bloco MAC	4018	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-04	REFERENTE AO VALOR QUE PERTENCE AO EMPREENDER ORA TRANSFERIDO EQUIVOCADAMENTE A WALTER F FERREIRA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO.	16786	1,40	-
2226-8	FPM	3851	Saída não considerada pela contabilidade	2020-04-09	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A FAVORECIDA MARIA SOARES FLORO A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	15081	1,00	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 23

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

26-8	FPM	3850	Saída não considerada pela contabilidade	2020-05-11.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A FAVORECIDA MARIA SOARES FLORO A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	150811	1,00	-
18612-0	FMS custeio SUS	4037	Saída não considerada pela contabilidade	2023-12-28.	REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR QUANDO DA BAIXA DO EMPENHO Nº 5002538 A MENOR PELA CONTABILIDADE A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	36484	0,80	-
12366-8	FUNDEB	3724	Saída não considerada pela contabilidade	2018-10-04.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A ANTONIO MATIAS SOBRINHO A SER RESTITUIDO NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	100401	0,80	-
2226-8	FPM	3845	Saída não considerada pela contabilidade	2021-03-11.	REFERENTE A DIFERENÇA DE VALOR ENTRE CONTABILIDADE E BANCO NO PAGAMENTO A PETRUCIANA DO EMPENHO Nº 0004076/2020 A REGULARIZAR PARA AJUSTE DA CONTA.	31120	0,60	-
1151-7	ISS	3776	Saída não considerada pela contabilidade	2017-10-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE PELO VALOR PAGO A MAIOR A SER RESTITUIDO PELA COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS, CONFORME EMPENHO Nº 4755.	101104	0,60	-
2226-8	FPM	3878	Saída não considerada pela contabilidade	2021-06-11.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A EMPRESA PAULO TOMAZ-ME A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA, CONFORME NE: 1783.	61109	0,50	-
8771-8	ICMS	3891	Saída não considerada pela contabilidade	2017-02-08.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE	16031	0,33	-
2226-8	FPM	3859	Saída não considerada pela contabilidade	2018-07-12.	REFERENTE AO VALOR PAGO A MAIOR INDEVIDAMENTE A EMPRESA SAFRA A SER RESTITUIDO AOS COFRES PÚBLICOS, CONFORME EMPENHO Nº 2877.	71214	0,30	-
12366-8	FUNDEB	3938	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-23.	REFERENTE AO EQUIVOCO NO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR A EMPRESA ENERGISA PARAIBA A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	77147	0,20	-
2226-8	FPM	3899	Saída não considerada pela contabilidade	2022-12-19.	REFERENTE A TRANSFERENCIA BANCARIA DE VALOR A MAIOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DO 13º SALARIO DE 2022 A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	15942	0,10	-
18184-6	Criança Feliz	3987	Saída não considerada pela contabilidade	2024-01-12.	REFERENTE AO PAGAMENTO EQUIVOCADO A MAIOR AO SIN CARD CARTOES A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	163750	0,08	-
18666-x	Bloco MAC	4006	Saída não considerada pela contabilidade	2018-12-12.	REFERENTE A DESPESA PAGA A MAIOR INDEVIDAMENTE A EMPRESA SANTA MARIA COMERCIO A RESTITUIR NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	32961	0,04	-



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 24

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

51-7	ISS	3771	Saída não considerada pela contabilidade	2020-12-10.	DEVIDO AO PAGAMENTO A MAIOR DO EMPENHO 002118 DATADO EM 15/07/2020, A REGULARIZAR	0	121005	0,04	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3981	Saída não considerada pela contabilidade	2023-10-11.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO AO DESCONTO DE TARIFA BANCARIA, SER REGULARIZADA.	210449		0,02	-
18612-0	FMS custeio SUS	4029	Saída não considerada pela contabilidade	2019-04-30.	DIFERENÇA PAGO A MAIOR, SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE.	43001		0,01	-
2226-8	FPM	3863	Saída não considerada pela contabilidade	2017-09-06.	SAIDA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE DEVIDO A DIFERENÇA NA DEVOLUÇÃO DE CREDITO REALIZADA POR LEANDRO BARROS.	14781		0,01	-
19522-7	F.Apoio Empreender	3980	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-10-10.	ENTRADA NAO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, SER REGULARIZADA.	18953		-	198.363,00
18953-7	Programa Empreender	3919	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-06-28	REFERENTE AO CREDITO DO EMPREENDEDOR EMPENHO Nº 4000013 DE M# JOSE CRUZ DA NOBREGA A DEVOLVER A CONTA DE ORIGEM NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO.	19522		-	29,00
18953-7	Programa Empreender	3832	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-10-17.	REFERENTE AO CREDITO DE DEPOSITO ONLINE A IDENTIFICAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO.	400501		-	173,34
18953-7	Programa Empreender	3831	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-10-17.	REFERENTE AO CREDITO DE DEPOSITO ONLINE A IDENTIFICAR NO MES POSTERIOR PARA DEVIDA REGULARIZACAO.	400499		-	173,34
18953-7	Programa Empreender	3829	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-04-27	REFERENTE AO CREDITO TRANSFERIDO DO FUNDO AO EMPREENDEDORISMO EQUIVOCADAMENTE NESTE MES A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	19522		-	74,20
18953-7	Programa Empreender	3828	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-04-30.	REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		-	936,00
18953-7	Programa Empreender	3825	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-01-31.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA DO MES DE JANEIRO NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		-	2.530,66
18953-7	Programa Empreender	3824	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-12-31.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	122021		-	3.293,32
18953-7	Programa Empreender	3822	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-10-29.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		-	3.293,32
18953-7	Programa Empreender	3820	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-09-30.	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0		-	3.986,65



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 25

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

953-7	Programa Empreender	3818	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-08-31	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	4.576,04
18953-7	Programa Empreender	3816	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-06-30	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	12391	-	104,00
18953-7	Programa Empreender	3806	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-07-30	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	4.922,70
18953-7	Programa Empreender	3805	Entrada não considerada pela contabilidade	2021-11-23	REFERENTE AO CREDITO DE COBRANCA NESTA DATA NAO CONTABILIZADA NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	3.466,65
18953-7	Programa Empreender	3801	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-02-28	REFERENTE AOS CREDITOS DE COBRANCA DO MES DE FEVEREIRO NAO CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	1.976,00
18953-7	Programa Empreender	3799	Entrada não considerada pela contabilidade	2022-03-31	REFERENTE AOS CREDITOS DE COBRANCA PARA AJUSTE DE CONTA. CONTABILIZADAS NO MES ATUAL A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	0	-	3.120,00
18612-0	FMS custeio SUS	4036	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-12-06	REFERENTE AO CREDITO EQUIVOCADO REALIZADO PELA EMPRESA VIDA NATURALIS A DEVOLVER NO MES POSTERIOR PARA REGULARIZACAO DA CONTA.	273396	-	30,00
18294-x	FMAS	4249	Saída não considerada pelo banco	2024-04-30	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, DEVIDO A RETENCAO DO EMPREENDER, EM NOME DE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS (EMPENHO 2000296), A SER REGULARIZADA.	18953	-	3,70
18294-x	FMAS	4248	Saída não considerada pelo banco	2022-07-31	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, A SER REGULARIZADA.	0	-	0,01
18294-x	FMAS	4247	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE PAULO SALES DE MACEDO, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122813	-	122,70
18294-x	FMAS	4246	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE ANDRE BENEDITO SALES, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122812	-	122,70
18294-x	FMAS	4245	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE MARCONDES SERAFIM DA SILVA, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122811	-	122,70



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>

Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 26

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

294-x	FIMAS	4244	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE HELENO ANTONIO DOS SANTOS, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122810	-	122,70	
18294-x	FIMAS	4243	Saída não considerada pelo banco	2023-12-28	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, EM NOME DE ADRIANO BASILIO MARTINS, DEVIDO A FALTA DE RETENCAO NO PAGAMENTO, A SER REGULARIZADO.	122809	-	122,70	
18294-x	FIMAS	4221	Saída não considerada pelo banco	2023-08-23	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, DEVIDO AO ESTORNO DE PAGAMENTO REALIZADO PELA ENTIDADE BANCARIA, A REGULARIZAR.	82312	-	300,00	
18294-x	FIMAS	4063	Saída não considerada pelo banco	2022-07-08	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, A SER REGULARIZADA.	12396	-	80,00	
18294-x	FIMAS	4046	Saída não considerada pelo banco	2023-03-27	SAIDA NAO CONSIDERADA PELO BANCO, DEVIDO AO DEBITO DEVOLVIDO PELA ENTIDADE BANCARIA, A SER REGULARIZADO (ESTORNADO).	18294	-	543,15	
12366-8	FUNDEB	3937	Entrada não considerada pela contabilidade	2023-10-20	BAIXA EQUIVOCADA DA DESPESA DE ADRIANO MATIAS DA SILVA A REGULARIZAR NO MES POSTERIOR PARA AJUSTE DE CONTA.	102024	-	121,80	
4191-2	Transporte Escolar	3949	Entrada não considerada pela contabilidade	2024-02-29	ENTRADA NÃO CONSIDERADA PELA CONTABILIDADE, DEVIDO AOS REGISTROS DE ENTRADA A REGULARIZAR.	0	-	46.936,64	
2226-8	FPM	3875	Saída não considerada pelo banco	2020-08-25	CHEQUE EM TRANSITO REFERENTE A AGOSTO DE 2020	872357	-	300,00	
2226-8	FPM	3874	Saída não considerada pelo banco	2020-08-25	CHEQUE EM TRANSITO REFERENTE A AGOSTO DE 2020	872340	-	300,00	
2226-8	FPM	3852	Saída não considerada pelo banco	2020-02-12	CHEQUE EM TRANSITO REFERENTE A FEVEREIRO DE 2020.	579305	-	3.008,00	
1151-7	ISS	3779	Entrada não considerada pela contabilidade	2019-06-03	REFERENTE AO PAGAMENTO A MENOR DO CHEQUE 853004, EMITIDO EM 30/05/2019 EM FAVOR DE JOSE FILHO BARBOSA, REFERENTE AO EMPENHO Nº 002834.	853004	-	2,00	
							2.226.591,25	283.257,02	
TOTAL DOS DESVIOS ATÉ 1006/2024									2.509.848,27



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004075880000087435262>
 Número do documento: 2407032004075880000087435262

Num. 93221869 - Pág. 27

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO PAGAS

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024

(83) 98660-9151 ✉ nathaliadv@hotmail.com 📷 nathalirolim



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 1

<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/execucao-orcamentaria/empenhos>

Empenho	Mês	Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	Ele.
0001465	04-Abril	AGNALDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	850,00	850,00	850,00	36.
0001038	03-Março	AGNALDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	775,00	775,00	775,00	36.
0000724	02-Fevereiro	AGNALDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	2.385,00	2.385,00	2.385,00	36.
0002014	05-Maio	ALANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	1.250,00	-	-	36.
5000702	05-Maio	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
5000499	04-Abril	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
5000318	03-Março	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
5000105	01-Janeiro	ALDENY JERÔNIMO DE MENDONÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
2001136	05-Maio	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	-	-	36.
2000822	04-Abril	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000501	03-Março	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000219	02-Fevereiro	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000061	01-Janeiro	ALESSANDRO NASCIMENTO SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
0000231	01-Janeiro	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0000203	01-Janeiro	ALEX MATIAS DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000196	01-Janeiro	ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0001534	04-Abril	ALEXSANDRO DE LIMA FERNANDES	2.050,00	2.050,00	2.050,00	36.
5000686	05-Maio	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	3.822,00	3.822,00	3.822,00	36.
5000526	04-Abril	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
5000350	03-Março	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
5000220	02-Fevereiro	ALEXSANDRO DO VALE CORREIA	2.912,00	2.912,00	2.912,00	36.
0000214	01-Janeiro	ALEXSANDRO LUIZ DE MEIRELES FILHO	955,00	955,00	955,00	36.
0000154	01-Janeiro	ALEXSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.002,00	2.002,00	2.002,00	36.
0000193	01-Janeiro	ALEXSSANDRO DE SOUZA GOMES	1.430,00	1.430,00	1.430,00	36.
0000577	02-Fevereiro	ALEX JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000153	01-Janeiro	ALEX JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0001542	04-Abril	AMAURY DA SILVA SANTOS	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000292	01-Janeiro	AMAURY DA SILVA SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001791	05-Maio	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001361	04-Abril	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000876	03-Março	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000573	02-Fevereiro	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000145	01-Janeiro	ANA FLÁVIA DO REGO GOMES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000857	03-Março	ANA GLEZIA FLORENCIO DO NASCIMENTO	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
0001802	05-Maio	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001176	04-Abril	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001175	04-Abril	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000513	02-Fevereiro	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000169	01-Janeiro	ANACLETO ANDERSON MELO RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0002022	05-Maio	ANDERSON PEDRO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000431	01-Janeiro	ANTONIO GOMES DE BRITO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	36.
5000110	01-Janeiro	ANTONIO LINDOLFO BARBOSA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000336	01-Janeiro	ANTONIO MARCOS LOURENÇO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	36.
0000335	01-Janeiro	ANTONIO MARCOS LOURENÇO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	36.
0000551	02-Fevereiro	ANTONIO REGIS SILVA DANTAS	4.800,00	4.800,00	4.800,00	36.
0001905	05-Maio	ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS IRMAO	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0001904	05-Maio	ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS IRMAO	2.550,00	2.550,00	2.550,00	36.
0001037	03-Março	ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS IRMAO	3.150,00	3.150,00	3.150,00	36.
0000200	01-Janeiro	ANTONIO SANTOS SILVA	1.075,00	1.075,00	1.075,00	36.
0000247	01-Janeiro	ARIELSON SALES DOS SANTOS	950,00	950,00	950,00	36.
0000205	01-Janeiro	ARQUILEIVE DA SILVA SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000589	04-Abril	ASSIS FERREIRA DA SILVA	890,00	890,00	890,00	36.
5000393	03-Março	ASSIS FERREIRA DA SILVA	950,00	950,00	950,00	36.
5000080	01-Janeiro	ASSIS FERREIRA DA SILVA	620,00	620,00	620,00	36.
0001980	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	19.411,40	19.411,40	19.411,40	13.
0001979	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	76.736,03	76.736,03	76.736,03	13.
0001978	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	177.661,43	177.661,43	177.661,43	13.
0001977	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	188.701,78	188.701,78	188.701,78	13.
0001976	05-Maio	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.273,13	7.273,13	7.273,13	13.
0001224	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	18.645,58	18.645,58	18.645,58	13.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>

Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 2

0001223	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	74.858,60	74.858,60	74.858,60	13.
0001222	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	176.115,93	176.115,93	176.115,93	13.
0001221	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	183.007,19	183.007,19	183.007,19	13.
0001220	04-Abril	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.133,11	7.133,11	7.133,11	13.
0000903	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	18.791,44	18.791,44	18.791,44	13.
0000902	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	76.611,54	76.611,54	76.611,54	13.
0000901	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	192.281,62	192.281,62	192.281,62	13.
0000900	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	197.499,46	197.499,46	197.499,46	13.
0000899	03-Março	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.038,59	7.038,59	7.038,59	13.
0000655	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	18.761,68	18.761,68	18.761,68	13.
0000654	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	75.513,40	75.513,40	75.513,40	13.
0000653	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	158.676,77	158.676,77	158.676,77	13.
0000652	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	163.055,68	163.055,68	163.055,68	13.
0000651	02-Fevereiro	AUTARQUIA MUNICIPAL - MARI PREV	7.038,59	7.038,59	7.038,59	13.
0001521	04-Abril	BIANCA GOMES FERREIRA	540,00	540,00	540,00	36.
0000726	02-Fevereiro	BIANCA GOMES FERREIRA	370,00	370,00	370,00	36.
0001653	05-Maio	BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	2.700,00	2.700,00	2.700,00	36.
0000187	01-Janeiro	BRUNO PEREIRA DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0002023	05-Maio	CARLOS ANTONIO MEIRELES DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000046	01-Janeiro	CILENE MACHADO FERREIRA	900,00	900,00	900,00	36.
0001803	05-Maio	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0001463	04-Abril	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0001462	04-Abril	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0000568	02-Fevereiro	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0000142	01-Janeiro	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0000213	01-Janeiro	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	645,00	645,00	645,00	36.
0000576	02-Fevereiro	DANIEL NASCIMENTO SILVESTRE	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000152	01-Janeiro	DANIEL NASCIMENTO SILVESTRE	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0000309	01-Janeiro	DANIEL TEOFILO DA SILVA	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0001656	05-Maio	DANIELE HONORIO DA SILVA	2.610,00	2.610,00	2.610,00	36.
0000730	02-Fevereiro	DAVID DA SILVA SANTOS	370,00	370,00	370,00	36.
0000373	01-Janeiro	DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0000167	01-Janeiro	DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0000856	03-Março	EDINEIDE BRITO DA SILVA	1.445,00	1.445,00	1.445,00	36.
0000186	01-Janeiro	EDIVALDO MAXIMIANO DA SILVA	1.315,00	1.315,00	1.315,00	36.
5000127	01-Janeiro	EDMILSON CLEMENTE DA SILVA JUNIOR	850,00	850,00	850,00	36.
0000306	01-Janeiro	EDMILSON PEREIRA DE LIMA	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0000604	02-Fevereiro	EDNALDO DE ARAUJO CAVALCANTE	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000297	01-Janeiro	EDUARDO FILGUEIRA DE OLIVEIRA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0001369	04-Abril	EDVAN DOS SANTOS FELIX	400,00	400,00	400,00	36.
0000199	01-Janeiro	ELISSANDRO FELIPE FERNANDES	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
5000148	01-Janeiro	ELISSANDRO GONÇALVES DE SOUZA	1.130,00	1.130,00	1.130,00	36.
0001326	04-Abril	ELISSANDRO GONÇALVES DE SOUZA	180,00	180,00	180,00	36.
0000246	01-Janeiro	ELVINNY DA SILVA SOUSA	950,00	950,00	950,00	36.
0001738	05-Maio	ERICK DOUGLAS DA SILVA FREITAS	150,00	150,00	150,00	36.
0001523	04-Abril	ERICK DOUGLAS DA SILVA FREITAS	720,00	720,00	720,00	36.
0000728	02-Fevereiro	ERICK DOUGLAS DA SILVA FREITAS	740,00	740,00	740,00	36.
5000146	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	200,00	200,00	200,00	36.
5000145	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	350,00	350,00	350,00	36.
5000144	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	580,00	580,00	580,00	36.
5000050	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	540,00	540,00	540,00	36.
5000049	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	250,00	250,00	250,00	36.
5000048	01-Janeiro	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	260,00	260,00	260,00	36.
2000416	03-Março	EVA IZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	450,00	450,00	450,00	36.
0002034	05-Maio	EVERALDO PAULO DE ARAUJO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000298	01-Janeiro	FABIANO FERREIRA DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000710	05-Maio	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000529	04-Abril	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.548,00	2.548,00	2.548,00	36.
5000351	03-Março	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000221	02-Fevereiro	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000055	01-Janeiro	FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000690	05-Maio	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	3.458,00	3.458,00	3.458,00	36.
5000519	04-Abril	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000349	03-Março	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 3

5000240	02-Fevereiro	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	3.094,00	3.094,00	3.094,00	36.
5000054	01-Janeiro	FABIO BARBOSA DE MENDONÇA	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.
0001353	04-Abril	FELIPE DA SILVA ARAUJO	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000915	03-Março	FELIPE DA SILVA ARAUJO	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000542	02-Fevereiro	FELIPE DA SILVA ARAUJO	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000304	01-Janeiro	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	2.450,00	2.450,00	2.450,00	36.
0001938	05-Maio	FERNANDO DE LIMA BERNARDO	500,00	500,00	500,00	36.
0001810	05-Maio	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
0001337	04-Abril	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.
0000962	03-Março	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	2.600,00	2.600,00	2.600,00	36.
0000541	02-Fevereiro	FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA	2.600,00	2.600,00	2.600,00	36.
0002037	05-Maio	FRANCINALDO DE FRANÇA NASCIMENTO	470,00	470,00	470,00	36.
0001789	05-Maio	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001363	04-Abril	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000916	03-Março	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000572	02-Fevereiro	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000144	01-Janeiro	GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001354	04-Abril	GERALDO DE AQUINO ALVERGA	1.450,00	1.450,00	1.450,00	36.
0001745	05-Maio	GILMAR CRUZ DE OLIVEIRA	3.050,00	3.050,00	3.050,00	36.
0001058	03-Março	GILMAR CRUZ DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
0000369	01-Janeiro	GILMAR CRUZ DE OLIVEIRA	5.300,00	5.300,00	5.300,00	36.
0000310	01-Janeiro	GILMARK BATISTA ALVES	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0000516	02-Fevereiro	GILSON TAVARES DA SILVA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	36.
0000224	01-Janeiro	GILSON TAVARES DA SILVA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	36.
0001740	05-Maio	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0001246	04-Abril	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0000799	03-Março	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0000375	01-Janeiro	GIVANILDO VICENTE DA SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0001545	04-Abril	GLAYSSON KENNEDY SILVA BARBOSA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000206	01-Janeiro	GLAYSSON KENNEDY SILVA BARBOSA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000241	01-Janeiro	GUSTAVO AMANCIO DA SILVA SANTOS	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0001526	04-Abril	GUSTAVO XAVIER DA SILVA	540,00	540,00	540,00	36.
0000732	02-Fevereiro	GUSTAVO XAVIER DA SILVA	370,00	370,00	370,00	36.
2001137	05-Maio	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000823	04-Abril	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000502	03-Março	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000222	02-Fevereiro	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
2000064	01-Janeiro	HUMBERTO FELIX DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000741	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	310,98	310,98	310,98	13.
5000740	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.487,87	2.487,87	2.487,87	13.
5000739	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	11.707,70	11.707,70	11.707,70	13.
5000738	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.668,52	2.668,52	2.668,52	13.
5000737	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	857,32	857,32	857,32	13.
5000736	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	6.610,40	6.610,40	6.610,40	13.
5000556	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.524,51	2.524,51	2.524,51	13.
5000555	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	40.663,58	40.663,58	40.663,58	13.
5000553	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.836,64	14.836,64	14.836,64	13.
5000552	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	754,24	754,24	754,24	13.
5000551	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	5.700,04	5.700,04	5.700,04	13.
5000550	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	285,00	285,00	285,00	13.
5000401	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	285,00	285,00	285,00	13.
5000400	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	5.700,04	5.700,04	5.700,04	13.
5000399	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.773,29	14.773,29	14.773,29	13.
5000398	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	39.287,28	39.287,28	39.287,28	13.
5000397	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	757,28	757,28	757,28	13.
5000396	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.452,59	2.452,59	2.452,59	13.
5000322	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	53.832,86	53.832,86	53.832,86	13.
5000314	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	745,98	745,98	745,98	13.
5000313	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.919,56	14.919,56	14.919,56	13.
5000312	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.691,64	2.691,64	2.691,64	13.
5000255	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	43.663,44	43.663,44	43.663,44	13.
5000254	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.703,40	2.703,40	2.703,40	13.
5000253	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	783,10	783,10	783,10	13.
5000252	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	15.227,68	15.227,68	15.227,68	13.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>

Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 4

5000213	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	718,86	718,86	718,86	13.
5000212	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.377,20	14.377,20	14.377,20	13.
5000211	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.303,87	2.303,87	2.303,87	13.
5000210	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	46.077,40	46.077,40	46.077,40	13.
2001046	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	85,60	85,60	85,60	13.
2001045	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.712,00	1.712,00	1.712,00	13.
2001044	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	42,36	42,36	42,36	13.
2001043	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	847,20	847,20	847,20	13.
2000625	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	57,36	57,36	57,36	13.
2000624	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.147,20	1.147,20	1.147,20	13.
2000623	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	42,36	42,36	42,36	13.
2000622	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	847,20	847,20	847,20	13.
2000621	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	571,24	571,24	-	13.
2000620	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	11.424,80	11.424,80	11.424,80	13.
2000276	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	127,96	127,96	127,96	13.
2000275	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.559,20	2.559,20	2.559,20	13.
2000274	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	42,36	42,36	42,36	13.
2000273	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	847,20	847,20	847,20	13.
2000272	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	482,91	482,91	482,91	13.
2000271	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	9.658,24	9.658,24	9.658,24	13.
2000112	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	120,60	120,60	120,60	13.
2000111	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.425,32	2.425,32	2.425,32	13.
2000110	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	52,80	52,80	52,80	13.
2000109	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.056,00	1.056,00	1.056,00	13.
2000108	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	430,12	430,12	430,12	13.
2000107	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	8.664,44	8.664,44	8.664,44	13.
2000106	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	120,60	120,60	120,60	13.
2000105	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.412,00	2.412,00	2.412,00	13.
2000104	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	52,80	52,80	52,80	13.
2000103	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	1.056,00	1.056,00	1.056,00	13.
2000102	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	430,12	430,12	430,12	13.
2000101	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	8.602,40	8.602,40	8.602,40	13.
0002111	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.234,16	3.234,16	3.234,16	13.
0002110	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	64.683,25	64.683,25	18.481,79	13.
0002005	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.468,09	3.468,09	3.468,09	13.
0002004	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	27.744,70	27.744,70	27.744,70	13.
0001994	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.569,72	3.569,72	3.569,72	13.
0001993	05-Maio	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	28.557,79	28.557,79	28.557,79	13.
0001443	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	65.577,95	65.577,95	65.577,95	13.
0001442	04-Abril	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.278,90	3.278,90	3.278,90	13.
0001025	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.110,24	3.110,24	3.110,24	13.
0001024	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	62.204,80	62.204,80	62.204,80	13.
0001023	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	842,77	842,77	842,77	13.
0001022	03-Março	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	16.855,42	16.855,42	16.855,42	13.
0000797	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	21.193,97	21.193,97	21.193,97	13.
0000665	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.112,22	3.112,22	3.112,22	13.
0000664	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	62.244,40	62.244,40	62.244,40	13.
0000663	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	728,63	728,63	728,63	13.
0000662	02-Fevereiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	14.572,55	14.572,55	14.572,55	13.
0000428	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.984,24	2.984,24	2.984,24	13.
0000427	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	59.684,80	59.684,80	59.684,80	13.
0000319	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.004,40	3.004,40	3.004,40	13.
0000318	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	60.088,00	60.088,00	60.088,00	13.
0000317	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	2.156,30	2.156,30	2.156,30	13.
0000316	01-Janeiro	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	43.125,96	43.125,96	43.125,96	13.
5000670	05-Maio	IVANILDO SEBASTIAO DE CARVALHO	1.310,00	1.310,00	1.310,00	36.
5000456	04-Abril	IVANILDO SEBASTIAO DE CARVALHO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000299	01-Janeiro	IVO JOSE ALVES BEZERRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000855	03-Março	IVONEIDE BATISTA DA SILVA	1.530,00	1.530,00	1.530,00	36.
0002021	05-Maio	IVONILDO APRIGIO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001652	05-Maio	IVONILDO APRIGIO DA SILVA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	36.
0000301	01-Janeiro	JACKSON FERREIRA DA SILVA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000593	02-Fevereiro	JACKSON LINO LUCAS	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000146	01-Janeiro	JACKSON LINO LUCAS	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 5

5000718	05-Maio	JAILSON MELO DE SOUZA	1.950,00	1.950,00	1.950,00	36.
0002098	05-Maio	JAILSON MELO DE SOUZA	1.550,00	1.550,00	1.550,00	36.
0000345	01-Janeiro	JAILSON FERNANDES DA SILVA	5.300,00	5.300,00	5.300,00	36.
0000972	03-Março	JAILSON FERREIRA DA NOBREGA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0000574	02-Fevereiro	JAILSON FERREIRA DA NOBREGA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0000150	01-Janeiro	JAILSON FERREIRA DA NOBREGA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0001796	05-Maio	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0001359	04-Abril	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000874	03-Março	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000580	02-Fevereiro	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000116	01-Janeiro	JAILSON MAURICIO DE SOUSA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0000683	02-Fevereiro	JEFFERSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	3.200,00	3.200,00	3.200,00	36.
0000591	02-Fevereiro	JEFFERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0002024	05-Maio	JOALYSSON DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000111	01-Janeiro	JOANDERSON PESSOA PEREIRA	980,00	980,00	980,00	36.
5000052	01-Janeiro	JOAO BATISTA DOS SANTOS	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
0000291	01-Janeiro	JOAO BATISTA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000064	01-Janeiro	JOAO BATISTA SILVA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001466	04-Abril	JOAO FELIPE SANTIAGO NETO	610,00	610,00	610,00	36.
0000208	01-Janeiro	JOAO FERREIRA DA SILVA	955,00	955,00	955,00	36.
0000192	01-Janeiro	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	1.075,00	1.075,00	1.075,00	36.
0001709	05-Maio	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0001152	04-Abril	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0000824	03-Março	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0000552	02-Fevereiro	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
0000036	01-Janeiro	JOELMA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE SOUZA	700,00	700,00	700,00	36.
2000875	04-Abril	JOHNANTHAN BRAZ DE SOUZA	360,00	360,00	360,00	36.
0001717	05-Maio	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0001144	04-Abril	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0000831	03-Março	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0000559	02-Fevereiro	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	700,00	700,00	700,00	36.
0000044	01-Janeiro	JONAS ALEXANDRE DE BRITO	600,00	600,00	600,00	36.
0001288	04-Abril	JORGE FERNANDO RODRIGUES BASTOS	1.469,00	1.469,00	1.469,00	36.
0001287	04-Abril	JORGE FERNANDO RODRIGUES BASTOS	5.650,92	5.650,92	5.650,92	36.
5000066	01-Janeiro	JOSE AIRTON DE SOUSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001739	05-Maio	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	600,00	600,00	600,00	36.
0001245	04-Abril	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	600,00	600,00	600,00	36.
0000798	03-Março	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	600,00	600,00	600,00	36.
0000374	01-Janeiro	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	360,00	360,00	360,00	36.
0000168	01-Janeiro	JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	240,00	240,00	240,00	36.
0001997	05-Maio	JOSE ANESIO DE OLIVEIRA	360,00	360,00	360,00	36.
0000197	01-Janeiro	JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0001942	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0001809	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0001808	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001807	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	430,00	430,00	430,00	36.
0001806	05-Maio	JOSE CARLOS DA SILVA	680,00	680,00	680,00	36.
0000682	02-Fevereiro	JOSE CARLOS DA SILVA	1.485,00	1.485,00	1.485,00	36.
0000681	02-Fevereiro	JOSE CARLOS DA SILVA	540,00	540,00	540,00	36.
0000680	02-Fevereiro	JOSE CARLOS DA SILVA	750,00	750,00	750,00	36.
0000300	01-Janeiro	JOSE CARLOS DE ANDRADE COSTA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	36.
0001289	04-Abril	JOSE DE ASSIS XAVIER DE OLIVEIRA	830,00	830,00	830,00	36.
5000112	01-Janeiro	JOSE DE LUNA	1.400,00	1.400,00	1.400,00	36.
0000370	01-Janeiro	JOSE EUDES DA SILVA DE OLIVEIRA	1.670,00	1.670,00	1.670,00	36.
0000334	01-Janeiro	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001893	05-Maio	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001892	05-Maio	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001003	03-Março	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
0001002	03-Março	JOSE EVALDO BRITO DE MORAIS	3.280,00	3.280,00	3.280,00	36.
2000884	04-Abril	JOSE ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA	660,00	660,00	660,00	36.
0000302	01-Janeiro	JOSE ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA	1.225,00	1.225,00	1.225,00	36.
0002009	05-Maio	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0001742	05-Maio	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0001435	04-Abril	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 6

0001247	04-Abril	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0001020	03-Março	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0000800	03-Março	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	960,00	960,00	960,00	36.
0000641	02-Fevereiro	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000467	01-Janeiro	JOSE JACOB DOS SANTOS FILHO	1.310,00	1.310,00	1.310,00	36.
0000202	01-Janeiro	JOSE MARCOS DO REGO	500,00	500,00	500,00	36.
2000269	02-Fevereiro	JOSE NILTON AVELINO DE SOUZA	7.400,00	7.400,00	7.400,00	36.
0002038	05-Maio	JOSE NILTON AVELINO DE SOUZA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
5000691	05-Maio	JOSE PEDRO DOS SANTOS	2.760,00	2.760,00	2.760,00	36.
5000518	04-Abril	JOSE PEDRO DOS SANTOS	2.160,00	2.160,00	2.160,00	36.
5000346	03-Março	JOSE PEDRO DOS SANTOS	2.040,00	2.040,00	2.040,00	36.
5000225	02-Fevereiro	JOSE PEDRO DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000596	02-Fevereiro	JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000149	01-Janeiro	JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	1.820,00	1.820,00	1.820,00	36.
0001720	05-Maio	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0001141	04-Abril	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000833	03-Março	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000561	02-Fevereiro	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000048	01-Janeiro	JOSE PEREIRA DA SILVA	850,00	850,00	850,00	36.
0000248	01-Janeiro	JOSE SILVANO DE SALES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001056	03-Março	JOSE VALDIVINO DA SILVA	1.065,00	1.065,00	1.065,00	36.
0001996	05-Maio	JOSE VICENTE ESTEVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001549	04-Abril	JOSE VICENTE ESTEVAO	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000644	02-Fevereiro	JOSEILSON DA SILVA PEREIRA	850,00	850,00	850,00	36.
0000643	02-Fevereiro	JOSEILSON DA SILVA PEREIRA	850,00	850,00	850,00	36.
0000331	01-Janeiro	JOSEILTON XAVIER DE OLIVEIRA	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0000913	03-Março	JOSELMA DE SANTANA BARBOSA	1.770,00	1.770,00	1.770,00	36.
0000725	02-Fevereiro	JOSELMA DE SANTANA BARBOSA	950,00	950,00	950,00	36.
0000368	01-Janeiro	JOSELMA DE SANTANA BARBOSA	840,00	840,00	840,00	36.
0000341	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.
0000340	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	36.
0000339	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.
0000338	01-Janeiro	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.
5000707	05-Maio	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000503	04-Abril	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000323	03-Março	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
5000109	01-Janeiro	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	800,00	800,00	800,00	36.
0001937	05-Maio	JOSENILSON DO NASCIMENTO MELO	600,00	600,00	600,00	36.
0001187	04-Abril	JOSENILSON DO NASCIMENTO MELO	950,00	950,00	950,00	36.
0001864	05-Maio	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001863	05-Maio	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000223	01-Janeiro	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000139	01-Janeiro	JOSIAS DA SILVA SOARES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000706	05-Maio	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
5000527	04-Abril	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
5000321	03-Março	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
5000108	01-Janeiro	JOSIEL MEIRELES DA COSTA	550,00	550,00	550,00	36.
0000207	01-Janeiro	JOSIMAR ALEXANDRE DE SOUZA	575,00	575,00	575,00	36.
0002012	05-Maio	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	960,00	960,00	960,00	36.
0001790	05-Maio	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0001362	04-Abril	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0000877	03-Março	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0000590	02-Fevereiro	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
0000118	01-Janeiro	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR	720,00	720,00	720,00	36.
5000751	05-Maio	JOSIVAN AUGUSTO FERREIRA	910,00	910,00	910,00	36.
5000747	05-Maio	JOSIVAN AUGUSTO FERREIRA	780,00	780,00	780,00	36.
0000841	03-Março	JOSIVAN AUGUSTO FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001188	04-Abril	JUDITE ALVES GOMES	450,00	450,00	450,00	36.
0000642	02-Fevereiro	JUDITE ALVES GOMES	180,00	180,00	180,00	36.
0000468	01-Janeiro	JUDITE ALVES GOMES	495,00	495,00	495,00	36.
0000344	01-Janeiro	JUDITE ALVES GOMES	370,00	370,00	370,00	36.
0000242	01-Janeiro	JULIAO NASCIMENTO DE SOUZA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0000595	02-Fevereiro	JUNIOR BEZERRA SOARES	2.300,00	2.300,00	2.300,00	36.
0000148	01-Janeiro	JUNIOR BEZERRA SOARES	2.300,00	2.300,00	2.300,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 7

0001434	04-Abril	KARLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2.610,00	2.610,00	2.610,00	36.
0000337	01-Janeiro	KARLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4.380,00	4.380,00	4.380,00	36.
0001712	05-Maio	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001553	04-Abril	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	600,00	600,00	600,00	36.
0001149	04-Abril	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000827	03-Março	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000555	02-Fevereiro	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0000039	01-Janeiro	KILBERLANDIO DE ANDRADE GALVAO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000473	04-Abril	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0002035	05-Maio	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001546	04-Abril	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000305	01-Janeiro	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	1.225,00	1.225,00	1.225,00	36.
0001367	04-Abril	LEANDRO BESERRA CABRAL	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0000212	01-Janeiro	LEANDRO LIMA DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000210	01-Janeiro	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001344	04-Abril	LENILSON DE SOUZA FERNANDES	600,00	600,00	600,00	36.
0001060	03-Março	LENISE REJANE DE SOUSA	2.660,00	2.660,00	2.660,00	36.
0001982	05-Maio	LEONARDO DA SILVA MELO	1.330,00	1.330,00	1.330,00	36.
5000169	01-Janeiro	LINDEMBERG TEIXEIRA DE LIMA	680,00	680,00	680,00	36.
0001522	04-Abril	LUCAS ABRANTES DE OLIVEIRA	720,00	720,00	720,00	36.
0000727	02-Fevereiro	LUCAS ABRANTES DE OLIVEIRA	370,00	370,00	370,00	36.
0002033	05-Maio	LUCAS HONORATO DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001865	05-Maio	LUCAS MENDES FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001433	04-Abril	LUCAS MENDES FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000866	03-Março	LUCAS MENDES FERREIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
5000752	05-Maio	LUCIANA DA SILVA SOARES DE SANTANA	484,80	484,80	484,80	36.
0000371	01-Janeiro	LUCIANA DE FRANÇA OLIVEIRA RODRIGUES	6.059,05	6.059,05	6.059,05	36.
5000756	05-Maio	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	-	36.
5000636	05-Maio	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
5000455	04-Abril	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
5000276	02-Fevereiro	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
5000128	01-Janeiro	LUCIANO AVELINO DE PAIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000220	01-Janeiro	LUCIANO LUIZ DE FRANÇA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
5000705	05-Maio	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
5000502	04-Abril	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
5000320	03-Março	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
5000107	01-Janeiro	LUCICLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	36.
2001138	05-Maio	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.367,89	1.367,89	1.367,89	36.
2000824	04-Abril	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.367,89	1.367,89	1.367,89	36.
2000503	03-Março	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
2000225	02-Fevereiro	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
2000062	01-Janeiro	LUCIMAR MENDONCA LIMA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
5000158	01-Janeiro	LUIS DA SILVA BEZERRA	350,00	350,00	350,00	36.
0000303	01-Janeiro	LUIS DA SILVA MEIRELES	1.225,00	1.225,00	1.225,00	36.
0002011	05-Maio	LUIS MIGUEL SOARES DA SILVA	3.850,00	3.850,00	3.850,00	36.
0002010	05-Maio	LUIS MIGUEL SOARES DA SILVA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	36.
0002025	05-Maio	LUIS PAULO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001544	04-Abril	LUIS PAULO DA SILVA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000190	01-Janeiro	LUIS PAULO DA SILVA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
0001380	04-Abril	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000155	01-Janeiro	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	810,00	810,00	810,00	36.
5000053	01-Janeiro	LUIZ CARLOS MACHADO	2.600,00	2.600,00	2.600,00	36.
2001135	05-Maio	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2001061	04-Abril	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2000498	03-Março	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2000211	02-Fevereiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
2000058	01-Janeiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	800,00	800,00	800,00	36.
0001721	05-Maio	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0001140	04-Abril	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000834	03-Março	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000562	02-Fevereiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000049	01-Janeiro	LUZIA ANJOS DE SOUZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.
0000211	01-Janeiro	MACILIEL PEREIRA DA SILVA	575,00	575,00	575,00	36.
5000721	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	300,00	300,00	300,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 8

5000720	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	315,00	315,00	315,00	36.
5000719	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	420,00	420,00	420,00	36.
5000516	04-Abril	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	480,00	480,00	480,00	36.
5000515	04-Abril	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	710,00	710,00	710,00	36.
5000514	04-Abril	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	490,00	490,00	490,00	36.
2001241	05-Maio	MAGNER DA CRUZ MONTEIRO	540,00	540,00	540,00	36.
0001651	05-Maio	MANOEL BATISTA DOS ANJOS	2.200,00	2.200,00	2.200,00	36.
0001650	05-Maio	MANOEL BATISTA DOS ANJOS	2.450,00	2.450,00	2.450,00	36.
0000594	02-Fevereiro	MANOEL PEQUENO DE ALMEIDA	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000147	01-Janeiro	MANOEL PEQUENO DE ALMEIDA	2.002,00	2.002,00	2.002,00	36.
0001368	04-Abril	MANOEL VITOR FERNANDES XAVIER	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0000194	01-Janeiro	MANUEL MEDEIROS	1.430,00	1.430,00	1.430,00	36.
0002016	05-Maio	MARCELA FREIRE DE SOUZA	1.250,00	-	-	36.
0000587	02-Fevereiro	MARCELO GOMES DA SILVA	1.550,00	1.550,00	1.550,00	36.
0000209	01-Janeiro	MARCELO GOMES DA SILVA	240,00	240,00	240,00	36.
0000191	01-Janeiro	MARCELO JOSE DA SILVA	1.430,00	1.430,00	1.430,00	36.
5000056	01-Janeiro	MARCELO PEREIRA ELIAS	560,00	560,00	560,00	36.
0000482	02-Fevereiro	MARCIA MARTINIANO DO NASCIMENTO	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
0001541	04-Abril	MARCIO EUGENIO DA SILVA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000296	01-Janeiro	MARCIO EUGENIO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000575	02-Fevereiro	MARCIO MANUEL DA CUNHA	1.638,00	1.638,00	1.638,00	36.
0000151	01-Janeiro	MARCIO MANUEL DA CUNHA	2.002,00	2.002,00	2.002,00	36.
0000188	01-Janeiro	MARCONDES DOS SANTOS PEREIRA	720,00	720,00	720,00	36.
5000701	05-Maio	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000498	04-Abril	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000316	03-Março	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
5000103	01-Janeiro	MARCOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0002086	05-Maio	MARIA DA GUIA DA SILVA TRINDADE	720,00	720,00	720,00	36.
0001715	05-Maio	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0001146	04-Abril	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000830	03-Março	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000558	02-Fevereiro	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
0000042	01-Janeiro	MARIA DA PAZ SOARES GOMES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	36.
2001134	05-Maio	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000821	04-Abril	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000500	03-Março	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000216	02-Fevereiro	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
2000060	01-Janeiro	MARIA DE FATIMA LIMA	800,00	800,00	800,00	36.
0001711	05-Maio	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0001150	04-Abril	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0000826	03-Março	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0000554	02-Fevereiro	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
0000038	01-Janeiro	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.
5000249	02-Fevereiro	MARIA ELIETE RODRIGUES FREIRE	300,00	300,00	300,00	36.
5000067	01-Janeiro	MARIA ELIETE RODRIGUES FREIRE	950,00	950,00	950,00	36.
0001914	05-Maio	MARIA GRACINETE FLOR	1.890,00	1.890,00	1.890,00	36.
0000734	02-Fevereiro	MARIA JOSE DA SILVA	370,00	370,00	370,00	36.
5000700	05-Maio	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
5000497	04-Abril	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
5000315	03-Março	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
5000102	01-Janeiro	MARIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	700,00	700,00	700,00	36.
0001991	05-Maio	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	450,00	450,00	450,00	36.
0001399	04-Abril	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	450,00	450,00	450,00	36.
0001028	03-Março	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	450,00	450,00	450,00	36.
0000648	02-Fevereiro	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	400,00	400,00	400,00	36.
0000163	01-Janeiro	MARIA VERONICA DA SILVA MENDES	400,00	400,00	400,00	36.
0001714	05-Maio	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001147	04-Abril	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000829	03-Março	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000557	02-Fevereiro	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000041	01-Janeiro	MARIA ZELIA FIRMINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001529	04-Abril	MARIANA DOS SANTOS DE PAIVA GOMES	540,00	540,00	540,00	36.
5000685	05-Maio	MATEUS FERREIRA NERY	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.
5000525	04-Abril	MATEUS FERREIRA NERY	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 9

5000348	03-Março	MATEUS FERREIRA NERY	2.366,00	2.366,00	2.366,00	36.
5000226	02-Fevereiro	MATEUS FERREIRA NERY	2.548,00	2.548,00	2.548,00	36.
0000706	02-Fevereiro	MATEUS MAX GOMES DE SOUZA	850,00	850,00	850,00	36.
0001498	04-Abril	MIGUEL GOMES GERALDO JUNIOR	2.500,00	2.500,00	2.500,00	36.
5000703	05-Maio	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
5000500	04-Abril	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
5000317	03-Março	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
5000104	01-Janeiro	NILCETE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	36.
2001139	05-Maio	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	-	-	36.
2000848	04-Abril	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
2000504	03-Março	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
2000228	02-Fevereiro	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
2000063	01-Janeiro	NOEMIA DE ARAÚJO PEREIRA	500,00	500,00	500,00	36.
0001718	05-Maio	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0001143	04-Abril	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000998	03-Março	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000997	03-Março	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000045	01-Janeiro	OLIVINA DE SOUZA SAMPAIO	350,00	350,00	350,00	36.
0000722	02-Fevereiro	ORLANDO NICOLAU DA COSTA FILHO	6.550,00	6.550,00	6.550,00	36.
0000721	02-Fevereiro	ORLANDO NICOLAU DA COSTA FILHO	1.360,00	1.360,00	1.360,00	36.
0000245	01-Janeiro	PATRICIO DOS SANTOS SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0001741	05-Maio	PAULO CEZAR AUGUSTO	480,00	480,00	480,00	36.
0000372	01-Janeiro	PAULO CEZAR AUGUSTO	120,00	120,00	120,00	36.
0000166	01-Janeiro	PAULO CEZAR AUGUSTO	240,00	240,00	240,00	36.
0000189	01-Janeiro	PAULO JOSE FILHO	955,00	955,00	955,00	36.
0000293	01-Janeiro	PAULO SERGIO CLAUDINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000243	01-Janeiro	PEDRO FELIPE DE SOUZA NETO	1.900,00	1.900,00	1.900,00	36.
0000198	01-Janeiro	PEDRO MATHEUS DA SILVA MORAIS	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
2001133	05-Maio	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000820	04-Abril	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000499	03-Março	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000214	02-Fevereiro	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000059	01-Janeiro	PETRIZE CAVALCANTE MONTEIRO DO NASCIMENTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000657	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.006,18	1.006,18	1.006,18	04.
5000656	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.362,18	13.362,18	13.362,18	04.
5000655	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.145,27	16.145,27	16.145,27	04.
5000628	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.138,33	14.138,33	14.138,33	04.
5000626	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.
5000625	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.161,00	6.161,00	6.161,00	04.
5000622	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	101.218,26	101.218,26	101.218,26	04.
5000619	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	172.971,02	172.971,02	172.971,02	04.
5000615	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.636,00	10.636,00	10.636,00	04.
5000613	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.162,00	5.162,00	5.162,00	04.
5000610	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.640,00	13.640,00	13.640,00	04.
5000608	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.580,00	3.580,00	3.580,00	04.
5000470	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.006,18	1.006,18	1.006,18	04.
5000469	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.764,00	10.764,00	10.764,00	04.
5000468	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.145,27	16.145,27	16.145,27	04.
5000443	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.097,00	13.097,00	13.097,00	04.
5000441	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.
5000440	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.161,00	6.161,00	6.161,00	04.
5000437	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.386,00	10.386,00	10.386,00	04.
5000435	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	91.220,00	91.220,00	91.220,00	04.
5000432	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	127.503,33	127.503,33	127.503,33	04.
5000428	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.412,00	4.412,00	4.412,00	04.
5000425	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.640,00	13.640,00	13.640,00	04.
5000423	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.410,00	3.410,00	3.410,00	04.
5000365	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.006,18	1.006,18	1.006,18	04.
5000364	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.764,00	10.764,00	10.764,00	04.
5000363	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.145,27	16.145,27	16.145,27	04.
5000299	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.153,67	14.153,67	14.153,67	04.
5000298	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.410,00	3.410,00	3.410,00	04.
5000297	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.412,00	4.412,00	4.412,00	04.
5000295	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 10

5000293	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.436,00	4.436,00	4.436,00	04.
5000291	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	91.583,00	91.583,00	91.583,00	04.
5000288	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	127.481,74	127.481,74	127.481,74	04.
5000284	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.786,00	5.786,00	5.786,00	04.
5000280	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.935,00	11.935,00	11.935,00	04.
5000207	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.512,00	16.512,00	16.512,00	04.
5000206	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.560,00	3.560,00	3.560,00	04.
5000205	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.912,00	4.912,00	4.912,00	04.
5000203	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.168,00	10.168,00	10.168,00	04.
5000201	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.836,00	4.836,00	4.836,00	04.
5000199	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	91.386,00	91.386,00	91.386,00	04.
5000196	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	126.230,89	126.230,89	126.230,89	04.
5000192	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.036,00	6.036,00	6.036,00	04.
5000188	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.935,00	11.935,00	11.935,00	04.
5000179	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	9.341,27	9.341,27	9.341,27	04.
5000178	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.436,64	18.436,64	18.436,64	04.
5000177	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.318,18	1.318,18	1.318,18	04.
2001058	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.060,00	7.060,00	7.060,00	04.
2001055	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.648,00	5.648,00	5.648,00	04.
2001052	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.296,00	11.296,00	11.296,00	04.
2000719	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.060,00	7.060,00	7.060,00	04.
2000717	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000714	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.120,00	14.120,00	14.120,00	04.
2000403	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000402	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000399	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.532,00	15.532,00	15.532,00	04.
2000095	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.296,00	11.296,00	11.296,00	04.
2000094	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.236,00	4.236,00	4.236,00	04.
2000091	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.472,00	8.472,00	8.472,00	04.
0001584	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0001581	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.635,46	27.635,46	27.635,46	04.
0001578	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0001576	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.060,00	12.060,00	12.060,00	04.
0001570	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	96.995,33	96.995,33	96.995,33	04.
0001568	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	213.970,90	213.970,90	213.970,90	04.
0001565	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	51.626,12	51.626,12	51.626,12	04.
0001115	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0001112	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.154,26	10.154,26	10.154,26	04.
0001109	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0001107	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.472,00	13.472,00	13.472,00	04.
0001101	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	90.014,72	90.014,72	90.014,72	04.
0001099	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	212.739,70	212.739,70	212.739,70	04.
0001096	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	36.241,32	36.241,32	36.241,32	04.
0000778	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0000775	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.648,00	5.648,00	5.648,00	04.
0000772	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0000770	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.060,00	12.060,00	12.060,00	04.
0000763	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	46.831,33	46.831,33	46.831,33	04.
0000761	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	29.338,17	29.338,17	29.338,17	04.
0000758	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.119,60	14.119,60	14.119,60	04.
0000407	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	04.
0000404	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.648,00	5.648,00	5.648,00	04.
0000401	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.412,00	1.412,00	1.412,00	04.
0000399	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.060,00	12.060,00	12.060,00	04.
0000393	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.536,00	39.536,00	39.536,00	04.
0000391	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	28.778,75	28.778,75	28.778,75	04.
0000388	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.848,00	6.848,00	6.848,00	04.
5000654	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.542,31	38.542,31	38.542,31	11.
5000653	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.102,87	1.102,87	1.102,87	11.
5000652	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.665,51	34.665,51	34.665,51	11.
5000651	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.375,71	4.375,71	4.375,71	11.
5000650	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.015,55	3.015,55	3.015,55	11.
5000649	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.610,73	1.610,73	1.610,73	11.
5000648	05-Maio	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.590,91	1.590,91	1.590,91	11.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 11

5000630	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	48.414,67	48.414,67	48.414,67	11.
5000629	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	98.846,48	98.846,48	98.846,48	11.
5000627	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.068,33	13.068,33	13.068,33	11.
5000624	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.850,00	6.850,00	6.850,00	11.
5000623	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	94.376,14	94.376,14	94.376,14	11.
5000621	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	78.988,68	78.988,68	78.988,68	11.
5000620	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	79.104,55	79.104,55	79.104,55	11.
5000618	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.834,80	18.834,80	18.834,80	11.
5000617	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.895,66	5.895,66	5.895,66	11.
5000616	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	21.517,76	21.517,76	21.517,76	11.
5000614	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.762,20	12.762,20	12.762,20	11.
5000612	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.819,86	32.819,86	32.819,86	11.
5000611	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	175.111,86	175.111,86	175.111,86	11.
5000609	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.173,88	38.173,88	38.173,88	11.
5000467	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.542,31	38.542,31	38.542,31	11.
5000466	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.102,87	1.102,87	1.102,87	11.
5000465	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.665,51	34.665,51	34.665,51	11.
5000464	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.375,71	4.375,71	4.375,71	11.
5000463	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.515,55	2.515,55	2.515,55	11.
5000462	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.610,73	1.610,73	1.610,73	11.
5000461	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.590,91	1.590,91	1.590,91	11.
5000445	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.148,00	39.148,00	39.148,00	11.
5000444	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	102.803,12	102.803,12	102.803,12	11.
5000442	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.882,67	14.882,67	14.882,67	11.
5000439	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.850,00	6.850,00	6.850,00	11.
5000438	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	28.586,11	28.586,11	28.586,11	11.
5000436	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	90.970,13	90.970,13	90.970,13	11.
5000434	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.323,87	38.323,87	38.323,87	11.
5000433	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	78.344,22	78.344,22	78.344,22	11.
5000431	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	19.726,74	19.726,74	19.726,74	11.
5000430	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.645,66	5.645,66	5.645,66	11.
5000429	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.149,86	13.149,86	13.149,86	11.
5000427	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	33.870,93	33.870,93	33.870,93	11.
5000426	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	177.147,32	177.147,32	177.147,32	11.
5000424	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.030,41	39.030,41	39.030,41	11.
5000372	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.590,91	1.590,91	1.590,91	11.
5000371	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.610,73	1.610,73	1.610,73	11.
5000370	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.515,55	2.515,55	2.515,55	11.
5000369	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.375,71	4.375,71	4.375,71	11.
5000368	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.665,51	34.665,51	34.665,51	11.
5000367	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.102,87	1.102,87	1.102,87	11.
5000366	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.542,31	38.542,31	38.542,31	11.
5000301	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.148,00	39.148,00	39.148,00	11.
5000300	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	96.182,03	96.182,03	96.182,03	11.
5000296	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.240,13	12.240,13	12.240,13	11.
5000294	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	30.566,64	30.566,64	30.566,64	11.
5000292	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	88.318,24	88.318,24	88.318,24	11.
5000290	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.321,08	34.321,08	34.321,08	11.
5000289	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	72.883,14	72.883,14	72.883,14	11.
5000287	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.564,20	18.564,20	18.564,20	11.
5000286	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.524,24	11.524,24	11.524,24	11.
5000285	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.441,92	5.441,92	5.441,92	11.
5000283	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.850,00	6.850,00	6.850,00	11.
5000282	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	35.256,03	35.256,03	35.256,03	11.
5000281	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	179.313,14	179.313,14	179.313,14	11.
5000279	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	38.956,41	38.956,41	38.956,41	11.
5000209	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.002,00	34.002,00	34.002,00	11.
5000208	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	99.757,34	99.757,34	99.757,34	11.
5000204	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.834,29	12.834,29	12.834,29	11.
5000202	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.002,49	32.002,49	32.002,49	11.
5000200	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	92.577,83	92.577,83	92.577,83	11.
5000198	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	35.883,86	35.883,86	35.883,86	11.
5000197	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	73.806,21	73.806,21	73.806,21	11.
5000195	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	18.502,22	18.502,22	18.502,22	11.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 12

5000194	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.041,97	12.041,97	12.041,97	11.
5000193	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.219,74	5.219,74	5.219,74	11.
5000191	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.150,00	6.150,00	6.150,00	11.
5000190	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	33.808,16	33.808,16	33.808,16	11.
5000189	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	179.407,28	179.407,28	179.407,28	11.
5000187	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	50.037,14	50.037,14	50.037,14	11.
5000186	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	39.351,10	39.351,10	39.351,10	11.
5000185	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.443,27	1.443,27	1.443,27	11.
5000184	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	36.744,91	36.744,91	36.744,91	11.
5000183	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.570,73	1.570,73	1.570,73	11.
5000182	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.814,55	2.814,55	2.814,55	11.
5000181	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.636,73	1.636,73	1.636,73	11.
5000180	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.001,64	3.001,64	3.001,64	11.
2001060	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.818,12	11.818,12	11.818,12	11.
2001059	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2001057	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.722,86	6.722,86	6.722,86	11.
2001056	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.712,66	5.712,66	5.712,66	11.
2001054	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.132,00	32.132,00	32.132,00	11.
2001053	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	45.818,40	45.818,40	45.818,40	11.
2001051	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.590,00	10.590,00	10.590,00	11.
2000722	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.564,40	5.564,40	5.564,40	11.
2000721	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	9.126,83	9.126,83	9.126,83	11.
2000720	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2000718	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.776,20	3.776,20	3.776,20	11.
2000716	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	31.682,00	31.682,00	31.682,00	11.
2000715	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	41.247,02	41.247,02	41.247,02	11.
2000713	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.590,00	10.590,00	10.590,00	11.
2000407	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.113,52	4.113,52	4.113,52	11.
2000406	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.364,40	5.364,40	5.364,40	11.
2000405	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.976,83	8.976,83	8.976,83	11.
2000404	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2000401	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	31.002,00	31.002,00	31.002,00	11.
2000400	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	41.293,49	41.293,49	41.293,49	11.
2000398	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.590,00	10.590,00	10.590,00	11.
2000100	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	3.642,86	3.642,86	3.642,86	11.
2000099	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.882,13	5.882,13	5.882,13	11.
2000098	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.912,97	10.912,97	10.912,97	11.
2000096	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.
2000093	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	28.382,00	28.382,00	28.382,00	11.
2000092	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	36.187,13	36.187,13	36.187,13	11.
2000090	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.437,20	11.437,20	11.437,20	11.
0001597	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	30.620,00	30.620,00	30.620,00	11.
0001596	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0001595	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	29.962,00	29.962,00	29.962,00	11.
0001594	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.970,00	10.970,00	10.970,00	11.
0001593	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.600,00	8.600,00	8.600,00	11.
0001592	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	61.014,00	61.014,00	61.014,00	11.
0001591	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.770,00	23.770,00	23.770,00	11.
0001590	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.760,00	10.760,00	10.760,00	11.
0001589	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	57.170,00	57.170,00	57.170,00	11.
0001588	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.620,00	16.620,00	16.620,00	11.
0001587	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.
0001586	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	6.433,33	6.433,33	6.433,33	11.
0001585	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.280,36	8.280,36	8.280,36	11.
0001583	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	10.509,61	10.509,61	10.509,61	11.
0001582	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	198.738,01	198.738,01	198.738,01	11.
0001580	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0001579	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	24.705,70	24.705,70	24.705,70	11.
0001577	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.823,78	60.823,78	60.823,78	11.
0001575	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0001574	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0001573	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.627,47	16.627,47	16.627,47	11.
0001572	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	244.998,40	244.998,40	244.998,40	11.
0001571	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.609,23	60.609,23	60.609,23	11.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 13

0001569	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	444.664,73	444.664,73	444.664,73	11.
0001567	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	466.783,89	466.783,89	466.783,89	11.
0001566	04-Abril	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	22.772,63	22.772,63	22.772,63	11.
0001131	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.300,00	27.300,00	27.300,00	11.
0001130	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0001129	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	34.982,00	34.982,00	34.982,00	11.
0001127	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	13.070,00	13.070,00	13.070,00	11.
0001126	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.600,00	8.600,00	8.600,00	11.
0001125	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	59.704,00	59.704,00	59.704,00	11.
0001124	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.640,00	23.640,00	23.640,00	11.
0001123	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.260,00	15.260,00	15.260,00	11.
0001122	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	46.220,00	46.220,00	46.220,00	11.
0001121	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.120,00	14.120,00	14.120,00	11.
0001120	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.
0001118	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0001116	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.323,72	5.323,72	5.323,72	11.
0001114	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	9.396,97	9.396,97	9.396,97	11.
0001113	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	187.032,03	187.032,03	187.032,03	11.
0001111	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0001110	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	24.891,01	24.891,01	24.891,01	11.
0001108	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	61.824,92	61.824,92	61.824,92	11.
0001106	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.372,16	8.372,16	8.372,16	11.
0001105	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0001104	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.424,15	16.424,15	16.424,15	11.
0001103	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	243.930,27	243.930,27	243.930,27	11.
0001102	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.428,78	60.428,78	60.428,78	11.
0001100	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	444.961,68	444.961,68	444.961,68	11.
0001098	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	452.802,20	452.802,20	452.802,20	11.
0001097	03-Março	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.024,31	23.024,31	23.024,31	11.
0000790	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	26.850,00	26.850,00	26.850,00	11.
0000789	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0000788	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	33.154,00	33.154,00	33.154,00	11.
0000787	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.890,00	11.890,00	11.890,00	11.
0000786	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	61.456,00	61.456,00	61.456,00	11.
0000785	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.640,00	23.640,00	23.640,00	11.
0000784	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.260,00	15.260,00	15.260,00	11.
0000783	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	53.832,00	53.832,00	53.832,00	11.
0000782	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.340,00	12.340,00	12.340,00	11.
0000781	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.
0000780	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000779	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.323,72	5.323,72	5.323,72	11.
0000777	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.205,33	8.205,33	8.205,33	11.
0000776	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	190.846,77	190.846,77	190.846,77	11.
0000774	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0000773	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	23.781,62	23.781,62	23.781,62	11.
0000771	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.178,55	60.178,55	60.178,55	11.
0000769	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000768	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0000766	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.367,76	14.367,76	14.367,76	11.
0000765	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	246.357,57	246.357,57	246.357,57	11.
0000764	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	59.935,03	59.935,03	59.935,03	11.
0000762	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	479.747,58	479.747,58	479.747,58	11.
0000760	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	506.812,90	506.812,90	506.812,90	11.
0000759	02-Fevereiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	20.958,42	20.958,42	20.958,42	11.
0000419	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	26.472,00	26.472,00	26.472,00	11.
0000418	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	14.860,00	14.860,00	14.860,00	11.
0000417	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	32.636,00	32.636,00	32.636,00	11.
0000416	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	11.672,00	11.672,00	11.672,00	11.
0000415	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	60.338,00	60.338,00	60.338,00	11.
0000414	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	26.940,00	26.940,00	26.940,00	11.
0000413	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	15.260,00	15.260,00	15.260,00	11.
0000412	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	53.832,00	53.832,00	53.832,00	11.
0000411	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	12.340,00	12.340,00	12.340,00	11.
0000410	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	7.122,00	7.122,00	7.122,00	11.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 14

0000409	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000408	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	5.447,80	5.447,80	5.447,80	11.
0000406	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	8.505,33	8.505,33	8.505,33	11.
0000405	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	188.217,57	188.217,57	188.217,57	11.
0000403	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	2.712,00	2.712,00	2.712,00	11.
0000402	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	22.935,03	22.935,03	22.935,03	11.
0000400	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	58.175,36	58.175,36	58.175,36	11.
0000398	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	11.
0000397	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	27.000,00	27.000,00	27.000,00	11.
0000396	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	16.505,75	16.505,75	16.505,75	11.
0000395	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	229.569,84	229.569,84	229.569,84	11.
0000394	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	56.203,39	56.203,39	56.203,39	11.
0000392	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	591.194,01	591.194,01	591.194,01	11.
0000390	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	597.987,60	597.987,60	597.987,60	11.
0000389	01-Janeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	20.458,42	20.458,42	20.458,42	11.
5000704	05-Maio	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000501	04-Abril	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000319	03-Março	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
5000106	01-Janeiro	RAIMUNDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0000204	01-Janeiro	RAMON OLIVEIRA DA PAZ	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001931	05-Maio	RAQUEL FERREIRA BASTOS	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0000162	01-Janeiro	RAQUEL FERREIRA BASTOS	1.320,00	1.320,00	1.320,00	36.
0001059	03-Março	RAYANE MENDES DOS SANTOS	995,00	995,00	995,00	36.
0001528	04-Abril	RENATA FLORINDO DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000222	01-Janeiro	RIVALDO LUIZ DE FRANÇA	950,00	950,00	950,00	36.
5000689	05-Maio	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	3.094,00	3.094,00	3.094,00	36.
5000517	04-Abril	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	3.640,00	3.640,00	3.640,00	36.
5000347	03-Março	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	2.730,00	2.730,00	2.730,00	36.
5000239	02-Fevereiro	ROBERTO CORREIA DE AGRIPINO	3.276,00	3.276,00	3.276,00	36.
0000201	01-Janeiro	ROBERTO DOS SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0001057	03-Março	ROBERTO NILSON SILVA XAVIER	120,00	120,00	120,00	36.
0000249	01-Janeiro	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.
0000332	01-Janeiro	RODRIGO PAULO DA SILVA	1.850,00	1.850,00	1.850,00	36.
0001805	05-Maio	ROSEANE LISBOA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001459	04-Abril	ROSEANE LISBOA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001458	04-Abril	ROSEANE LISBOA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001142	04-Abril	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	700,00	700,00	-	36.
0000560	02-Fevereiro	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	700,00	700,00	700,00	36.
0000047	01-Janeiro	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	700,00	700,00	700,00	36.
0000244	01-Janeiro	SAMUEL FELIPE DA SILVA	950,00	950,00	950,00	36.
5000683	05-Maio	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000485	04-Abril	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000337	03-Março	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000224	02-Fevereiro	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000045	01-Janeiro	SAMUEL LOPES DA SILVA	2.480,00	2.480,00	2.480,00	36.
5000167	01-Janeiro	SANDRO MARCIO DA COSTA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
0001713	05-Maio	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0001148	04-Abril	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000828	03-Março	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000556	02-Fevereiro	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000040	01-Janeiro	SEBASTIAO JUVENAL DE ANDRADE	400,00	400,00	400,00	36.
0000294	01-Janeiro	SEBASTIAO SOARES DA COSTA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
2000883	04-Abril	SERGIO ANDRE DA SILVA	660,00	660,00	660,00	36.
0000308	01-Janeiro	SERGIO ANDRE DA SILVA	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
5000714	05-Maio	SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	630,00	630,00	630,00	36.
5000457	04-Abril	SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	630,00	630,00	630,00	36.
5000065	01-Janeiro	SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA	630,00	630,00	630,00	36.
0001543	04-Abril	SEVERINO DA SILVA	1.590,00	1.590,00	1.590,00	36.
0000290	01-Janeiro	SEVERINO DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001533	04-Abril	SEVERINO GOMES DA SILVA	1.350,00	1.350,00	1.350,00	36.
0001532	04-Abril	SEVERINO GOMES DA SILVA	2.450,00	2.450,00	2.450,00	36.
0001531	04-Abril	SEVERINO GOMES DA SILVA	2.550,00	2.550,00	2.550,00	36.
0001792	05-Maio	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001365	04-Abril	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 15

0000918	03-Março	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000592	02-Fevereiro	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0000143	01-Janeiro	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001530	04-Abril	TAINA MELO DA CRUZ	540,00	540,00	540,00	36.
0000873	03-Março	TATHIANE FREITAS DA SILVA	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0001524	04-Abril	THALLYTA TARDELLY IRINEU DA SILVA	720,00	720,00	720,00	36.
0000729	02-Fevereiro	THALLYTA TARDELLY IRINEU DA SILVA	740,00	740,00	740,00	36.
0000295	01-Janeiro	THIAGO FIRMINO MARTINS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	36.
0001939	05-Maio	THIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001795	05-Maio	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0001360	04-Abril	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0000875	03-Março	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0000578	02-Fevereiro	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0000115	01-Janeiro	TIAGO DA PAIXAO NETO	1.100,00	1.100,00	1.100,00	36.
0001995	05-Maio	VALDENILSON DA SILVA RAMOS	1.800,00	1.800,00	1.800,00	36.
0001548	04-Abril	VALDENILSON DA SILVA RAMOS	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000914	03-Março	VANILSON ROSENO DA SILVA	600,00	600,00	600,00	36.
0000250	01-Janeiro	VINICIUS DA SILVA	1.950,00	1.950,00	1.950,00	36.
0001525	04-Abril	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	720,00	720,00	720,00	36.
0000731	02-Fevereiro	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	370,00	370,00	370,00	36.
0001716	05-Maio	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0001145	04-Abril	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000996	03-Março	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000995	03-Março	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000043	01-Janeiro	VIVIANE DANTAS DOS SANTOS	900,00	900,00	900,00	36.
0000307	01-Janeiro	WALMIR SEVERINO DO NASCIMENTO	1.290,00	1.290,00	1.290,00	36.
0000195	01-Janeiro	WANDERLEY ANDRADE DA SILVA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	36.
0001527	04-Abril	WANDERLEY SILVA DOS SANTOS	720,00	720,00	720,00	36.
0000733	02-Fevereiro	WANDERLEY SILVA DOS SANTOS	740,00	740,00	740,00	36.
5000474	04-Abril	WELLINGTON SILVA ALVES DE ANDRADE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	36.
0001998	05-Maio	WELLINGTON SILVA ALVES DE ANDRADE	1.350,00	1.350,00	1.350,00	36.
0001547	04-Abril	WELLINGTON SILVA ALVES DE ANDRADE	2.350,00	2.350,00	2.350,00	36.
0000221	01-Janeiro	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	950,00	950,00	950,00	36.
0001654	05-Maio	WEVERTON FERNANDO DA SILVA E SILVA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	36.
0001804	05-Maio	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	1.412,00	1.412,00	1.412,00	36.
0001364	04-Abril	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000917	03-Março	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000589	02-Fevereiro	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000117	01-Janeiro	WILLYANNE DE FREITAS FELIX	720,00	720,00	720,00	36.
0000550	02-Fevereiro	YURI RODRIGUES DE SOUZA	6.900,00	6.900,00	6.900,00	36.
			17.200.975,99	#####	#####	

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABIL
a	TOTAL "04" - Outras despesas com pessoal INSS	2.358.907,52
b	TOTAL "11" - Folhas de pagamento IPM	11.247.823,05
c	TOTAL "36" - Serviços de terceiro pessoa física INSS	786.783,55
d	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA INSS	22,00
e	PERCENTUAL PREVIDENCIÁRIO PARA IPM	41,32
f	TOTAL PAGO AO INSS	915.876,22
g	TOTAL PAGO AO IPM	1.844.812,95
h	VALOR DEVIDO AO INSS (a+c x d)	692.052,04
i	VALOR DEVIDO AO IPM	4.647.600,48

DIFERENÇA APURADA / NÃO PAGA

j	AO INSS	- 223.824,18
l	AO IPM	2.802.787,53

Constatações:

- 1ª Falta de pagamento de obrigações patronais ao Regime Próprio (IPM), no valor de R\$ 2.802.787,53
- 2ª Pagamento a maior para o INSS no valor de **R\$ 223.824,18 gerando prejuízo ao erário público.**



Assinado eletronicamente por: NATHALI ROLIM NOGUEIRA - 03/07/2024 20:04:10
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407032004097490000087435263>
 Número do documento: 2407032004097490000087435263

Num. 93221870 - Pág. 16

Assinado eletronicamente por: SIMONE DOCA em 28/08/2024



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

DESPACHO

Considerando que quase todas as questões suscitadas pelo denunciante são objeto da ação popular *retro*, bem assim que, em relação aos pontos não suscitados no bojo da citada ação coletiva, o denunciante, ao ser ouvido, não trouxe maiores esclarecimentos que permitissem a este órgão ministerial traçar uma linha de investigação preliminar, remetam-se os autos à assessoria (Deborah) para minutar promoção de arquivamento.

Sapé, datado e assinado eletronicamente.

Simone Duarte Doca

Promotora de Justiça em substituição



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Notícia de Fato nº 001.2024.049693

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia formulada pelo Vereador Paulo Castor de Mari, segundo a qual auxílios assistenciais "fictícios" foram concedidos em troca de apoio político e contribuições previdenciárias deixaram de ser repassadas à Autarquia Previdenciária pelo Prefeito de Mari .

Documentação acostada nos autos, onde consta informações acerca do ajuizamento de ação popular (processo nº 0803253-46.2024.8.15.0351) perante a 2ª Vara de Sapé, com idêntico objeto.

Notificado para especificar o teor de suas denúncias, com a indicação precisa das supostas irregularidades e das pessoas envolvidas, a exemplo das que possam ter sido beneficiadas com auxílios assistenciais "fictícios" ou dos servidores que tiveram descontados em seus contracheques contribuições previdenciárias que não foram repassadas à Autarquia Previdenciária, bem assim para esclarecer se a assunção de dívida a que se reporta diz respeito à aprovação da Lei Municipal nº 1.194/2024, para realizar operações de crédito junto ao BNDES, o denunciado apresentou novos documentos, sem dar maiores explicações.

O feito foi incluído em pauta para realização de audiência, para oitiva do denunciante.

Foi feita a juntada da citada ação ação popular.

É o necessário a relatar.

Compulsando os autos, verifica-se que quase todas as questões suscitadas pelo denunciante são objeto da ação popular nº 0803253-46.2024.8.15.0351, e que, em relação aos pontos não abordados na referida ação coletiva, este, ao ser ouvido, não revelou esclarecimentos que permitissem a este órgão ministerial traçar uma linha de investigação preliminar.

Logo, considerando que a maioria das questões denunciadas já foram submetidas ao crivo do Judiciário e as que ainda dependeriam de investigação são demasiadamente genéricas e não possuem um lastro probatório mínimo que possam nortear quaisquer diligências preliminares, não há outro caminho senão o arquivamento do presente feito.

Ora, o denunciante não soube dar informações sobre os fatos e também não indicou nomes de pessoas que pudessem ser ouvidas.

Pelas razões delineadas, determino o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, observadas as cautelas e comunicações de praxe, nos moldes da Resolução CPJ nº 04/2013.

Sapé/PB, datado e assinado eletronicamente.

Simone Duarte Doca

Promotora de Justiça em substituição



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Autos 001.2024.049693

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que devido as modificações de atribuição da Resolução CPJ 081/2024, redistribuo o presente procedimento.

O referido é verdade. Dou fé.

Sapé, 12 de novembro de 2024

JOSE WANDEMBERG RIQUE MACHADO
9981248

Documento assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: JOSE MACHADO em 12/11/2024